ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0584/2020 **RGL 06231/2020**

DELEGADA GRACIELA

Classifica como de Interesse Turístico o Município de Pedregulho.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SRPL-DOL
RGL. nº 6231
de 17 / 9 / 20
Autuado c/ 3 fls.

Publique - se Inclua - se em pauta por CINCO sessões
16 / 10 / 2020
Presidente

Deputada
DELEGADA GRACIELA

PROJETO DE LEI Nº 584 , DE 2020

Classifica Pedregulho como Município de Interesse Turístico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica classificado Pedregulho como Município de Interesse Turístico.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O município de Pedregulho está localizado na região conhecida como Alta Mogiana, ao norte do Estado de São Paulo, fazendo divisa com o Estado de Minas Gerais pelo Rio Grande. Faz parte do Mapa do Turismo Brasileiro sendo um dos membros da Região Turística Lagos do Rio Grande. Tem à sua margem limítrofe o lago da represa da Usina Hidrelétrica Luiz Carlos Barreto de Carvalho, conhecida como Usina do Estreito.

Pedregulho foi fundada em 15 de agosto de 1897 (123 anos), pelos fazendeiros Major Antônio Cândido Branquinho, Capitão Elias Moreira e Tenente Salviano que eram donos das terras onde se instalaria uma estação ferroviária da Companhia Mogiana e consequentemente um povoado com o nome de Campo das Pindaíbas, devido a grande quantidade de Xylopia, popularmente conhecida como pindaíba, existente na região. O nome Pedregulho veio posteriormente devido a grande variedade de cascalhos, isto é, pedras de cores e tamanhos diferentes. O povoado de Pedregulho foi elevado à condição de distrito do Município de Igarapava, tendo conquistando sua emancipação política em 18 de março de 1922. Tornando-se então município, tomando posse seu primeiro prefeito eleito em 12 de março de 1922, Galeno Vilela de Andrade Silva.

Referido Município possui uma área territorial de 701,09 Km², com elevação ao nível do Mar chegando a 1.049 metros na região central, a 1.064 metros na região do bairro Bela Vista e a 1.089 metros no distrito de Alto Porã. Faz limite com as cidades de Buritizal, Jeriquara, Cristais Paulista e Rifaina, todas localizadas ao norte do Estado. A principal atividade econômica encontra-se no cultivo de café, pecuária leiteira e produção de calçados.

Atualmente Pedregulho conta com uma população de cerca 15.700 habitantes, sendo ela a maior cidade da região.

Pedregulho está localizado em uma das regiões mais propícias do estado de São Paulo para a prática do ecoturismo. Existe em seu território mais de 80 cachoeiras, entre elas a

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputada
DELEGADA GRACIELA

Cascata Grande sendo a maior queda d'água livre do estado com 126 metros altura e está localizada no Parque Estadual Furnas do Bom Jesus. Também foram descobertas seis cavernas, duas delas com pinturas rupestres de mais de 4 (quatro) mil anos. Existem ainda mais de 150 km de trilhas de trekking mapeadas, fazendas centenárias, três estações de trem, locais para prática de mergulho em água doce e rapel na Caverna Buraco Sem Fim.

As festividades do município concentram-se em datas comemorativas, principalmente quando do aniversário da cidade, ocasião essa onde é realizada a FEAPP – Feira Agropecuária de Pedregulho que atrai visitantes da várias cidades da região e movimenta um público diário de quase sete mil pessoas devido seus shows artísticos. Também ocorrem as tradicionais festas juninas, baile de carnaval e o jantar comemorativo ao dia das mães.

Com maior investimento no turismo haverá um crescimento da economia, com geração de trabalho, ocupação e renda, com impactos na melhoria da qualidade de vida da população.

Consideramos que as características acima citadas qualificam o Município para receber o título de Município de Interesse Turístico.

Estes são os argumentos que motivam e sustentam a classificação de Pedregulho como Município de Interesse Turístico em nosso Estado, e para o qual espero poder contar com o apoio dos meus Nobres Pares, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

DELEGADA GRACIELA - PL
Deputada Estadual

Divisão de Ordenamente Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "Diário Oficial"
de 17/09/2020

Folha nº 01-B
Proc. 6231/20

De: Dep. Delegada Graciela/ALESP
Para: Protocolo Legislativo/ALESP@ALESP
cc: Wladimir Belisario Junior/ALESP@ALESP

Data: Quarta-feira, 16 De setembro De 2020 01:46 PM
Assunto: Protocolo de Projeto de Lei de minha autoria para publicação

Prezados Senhores,
Encaminho em anexo o incluso Projeto de Lei de minha autoria, dispondo sobre a a classificação de Pedregulho como Município de Interesse Turístico para efeito de protocolo e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo.
Atenciosamente,
Deputada Delegada Graciela.

Anexos:

PL - Classifica Pedregulho como Município de Interesse Turistico.doc

JUNTADA
Segue juntada
fls. de n.º 01-C a 424 (PL 09/13)
SRPL., 22/05/20

FLS. N.º 01-C
RGL. 6231
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0009/2018 **RGL 00013/2018**

ORLANDO BOLÇONE

Serviço de Arquivo
18-01-255

Classifica Pedregulho como Município de Interesse Turístico.

SRPL - DOL
RGL. nº 13
de 05/01/2019
Autuado c/ 409 fls.

Publique-se, inclua-se em pauta por cinco sessões.
02 / 02 / 18
Presidente
Cauê Macris

FLS. Nº 01-D
RGI 0013
Sec.

PROJETO DE LEI Nº 09 , DE 2018

"CLASSIFICA PEDREGULHO COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO"

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º Fica classificado como de interesse turístico o município de Pedregulho.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ENTREGUE À PRESIDÊNCIA EM: 24 JAN 1437 2018 000427

JUSTIFICATIVA

O município de Pedregulho está localizado na região conhecida como Alta Mogiana, ao norte do Estado de São Paulo fazendo divisa com o Estado de Minas Gerais pelo Rio Grande. Faz parte do Mapa do Turismo Brasileiro sendo um dos membros da Região Turística Lagos do Rio Grande. Tem a sua margem limítrofe o lago da represa da Usina Hidrelétrica Luiz Carlos Barretos de Carvalho, conhecida como Usina do Estreito.

Pedregulho Possui uma área territorial de 701,09 Km², com elevação ao nível do Mar de 1035 metros. Faz limite com as cidades de Buritizal, Jeriquara, Cristais Paulista e Rifaina, todas localizadas ao norte do Estado. A principal atividade econômica esta no cultivo de café, pecuária leiteira e produção de calçados.

Atualmente Pedregulho esta com 15.700 habitantes, sendo ela a maior cidade da região.

Pedregulho é privilegiado por possuir em suas terras o Parque Estadual Furnas do Bom Jesus,Parque esse que tem uma das maiores Cachoeiras do Estado com 132 metros de queda de água, sem contar com a flora e fauna. O grande lago da Represa da Usina do Estreito proporciona aos visitantes e turistas atividades náuticas, pesca esportes aquáticos e várias cachoeiras

SRPL - DOL
RGL. n°
de
Prestado el

Publique ou imprimé sans
autorisation
Propriété

REG. N°
RGL

CS 10000 - 13 JUIN 2019

FLS. N.º 02
RGI 0013

que caem a sua margem, uma delas a cachoeira grande e a outra a cachoeira do véu da noiva. Devido a nossa geologia, temos em nossas terras diversas grutas, a mais famosa e bem dizer recém-descoberta é a gruta conhecida como Buraco da Odete, boa para estudos e prática de rapel.

As festividades do município concentram-se em datas comemorativas, principalmente quando do aniversário da cidade, ocasião essa onde é realizada a FEAPP – Feira Agropecuária de Pedregulho que atrai visitantes da várias cidades da região e movimenta um público diário de quase sete mil pessoas devido seus shows artísticos. Também ocorrem as tradicionais festas juninas, baile de carnaval e o jantar comemorativo ao dia das mães.

Sala das Sessões, em

Deputado Orlando Bolçone - PSB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinaturas
SSC., 21 / 2 / 18

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "Diário Oficial"
de 03 / 02 / 18

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

1- RECEBI os originais
2- P/ ENCAMINHAMENTO.
3- COM PRIORIDADE
ALESP, 17/01/2018 Bolçone

Pedregulho, 04 de Janeiro de 2018.

FLS. N.º 03
RG 0013 -
SMPL - SOL

Ofício PMP Dir. URBTUR n° 001/2018.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste ofício, primeiramente agradecer Vossa Excelência, pelos relevantes serviços prestados em nosso município como Deputado Estadual, motivo que nos leva ao inquestionável reconhecimento da importância de tê-lo como representante frente à Assembleia Legislativa.

Na oportunidade, venho por meio desse, solicitar do nobre Deputado Estadual, que apresente PROJETO DE LEI junto a Assembleia Estadual Legislativa do Estado de São Paulo para PLEITEAR a inclusão do MUNICÌPIO DE PEDREGULHO entre os Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo.

Segue *anexo, justificativa para o pleito ora solicitado.*

Portanto nobre parlamentar, contamos com o empenho de Vossa Excelência para viabilizar esse Projeto de Lei que muito beneficiará nosso Município e o Turismo na região.

Sendo só para o momento, desde já agradeço a atenção e coloco-me a disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento de Pedregulho-SP.

Cordialmente,

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor,

ORLANDO BOLÇONE

Deputado Estadual – PSB/SP.

FLS. N.º 04
RG 0013

JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO DE ABERTURA DE PROJETO DE LEI PARA O PLEITO DE RECONHECIMENTO DE MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO – MIT DA CIDADE DE PEDREGULHO-SP.

O Município de Pedregulho está localizado na região conhecida como Alta Mogiana, ao norte do Estado de São Paulo fazendo divisa com o Estado de Minas Gerais pelo Rio Grande. Faz parte do MAPA do Turismo Brasileiro sendo um dos membros da Região Turística LAGOS do RIO GRANDE. Tem a sua margem limítrofe o Lago da Represa da Usina Hidroelétrica Luiz Carlos Barreto de Carvalho, conhecida como Usina do Estreito. Possui uma área territorial de 701,9 km², com elevação ao nível do Mar de 1035 metros. Faz limite com as cidades de Buritizal, Jeriquara, Cristais Paulista e Rifaina, todas localizadas ao norte do Estado. A principal atividade econômica esta no cultivo do Café, pecuária leiteira e produção de calçados. Atualmente Pedregulho esta com 15.700 habitantes, sendo ela a maior cidade da região.

Os meios de acesso ao município são: Rodovia Cândido Portinari (SP-334), Rodovia Anhanguera (SP-330) e Rodovia dos Bandeirantes (SP348), ficando a 460 quilômetros de distância da Capital Paulista e a 130 quilômetros da cidade de Ribeirão Preto.

Pedregulho é privilegiada por possuir em suas terras o Parque Estadual Furnas do Bom Jesus, Parque esse que tem uma das maiores Cachoeiras do Estado com 132 metros de queda de água, sem contar com a flora e fauna. O grande lago da Represa da Usina do Estreito proporciona aos visitantes e turistas atividades náuticas, pesca, esportes aquáticos e várias cachoeiras que caem a sua margem, uma delas a cachoeira grande e a outra a cachoeira do véu da noiva. Devido a nossa geologia, temos em nossas terras diversas grutas, a mais famosa e bem dizer recém-descoberta é a gruta conhecida como Buraco da Odete, boa para estudos e prática de rapel.

As festividades do município concentram-se em datas comemorativas, principalmente quando do aniversário da cidade, ocasião essa onde é realizada a FEAPP-Feira Agropecuária de Pedregulho que atrai visitantes da várias cidades da região e movimenta um público diário de quase sete mil pessoas devido seus shows artísticos. Também ocorrem as tradicionais festas juninas, baile de carnaval e o jantar comemorativo ao dia das mães.

Com a ascensão ao patamar de Município de Interesse Turístico, Pedregulho investiria o recurso recebido na melhoria e ampliação das instalações focada à demanda turística, proporcionando melhoria no atendimento e apoio ao turista, no aquecimento de nossa economia e na busca incansável de ser reconhecido como um dos principais destinos turísticos do Estado de São Paulo.

Sendo só para o momento, subscrevo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Atenciosamente,

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

Pedregulho, 04 de Janeiro de 2018.

FLS. Nº 05
0013
SRPL - DOL

Ofício PMP Dir. URBTUR n° 002/2018.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste ofício, encaminhar a **Vossa Senhoria** documentação exigida pela Legislação objetivando a classificação do Nosso Município junto a Assembleia Estadual Legislativa do Estado de São Paulo e Secretaria Estadual do Turismo, para PLEITEAR a inclusão do MUNICÍPIO DE PEDREGULHO entre os Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo conforme segue:

- Ofício DIR URBTUR n° 001/2018;
- Declaração compromisso de 100% de uso da verba para aplicação no desenvolvimento do Turismo;
- Processo completo do COMTUR com as 06 últimas atas registradas, edital de eleição, Leis Municipais de criação do COMTUR e regimento interno;
- Audiência pública de apresentação, apreciação e sugestões do Plano Diretor do Turismo, ata devidamente registrada e publicada;
- Plano Diretor do Turismo com pesquisa de demanda, inventário do turismo e devidamente registrado em cartório;
- Declaração inventário subscrito de capacidade técnica, operacional, estrutural e de atendimento a saúde;
- Projeto de Lei Municipal n° 057/2017 da política do turismo – PDT;
- Autografo de Lei n°057/2017 da Câmara Municipal de Pedregulho com autorização para elaboração da Lei da politica municipal do turismo-PDT;
- Lei Municipal n° 2700/2017 institui o Plano Diretor do Turismo no âmbito do município e politica do turismo;
- Lei Municipal n° 1606/2003 da criação do FUMTUR-Fundo Municipal do Turismo;
- LDO 2016 e 2017 com dotação para o FUMTUR.

Portanto nobre parlamentar, contamos com o empenho de Vossa Excelência para viabilizar esse Projeto de Lei que muito beneficiará nosso Município e o Turismo na região.

Sendo só para o momento, desde já agradeço a atenção e coloco-me a disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento de Pedregulho-SP.

Cordialmente,

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor,

ORLANDO BOLÇONE

Deputado Estadual – PSB/SP.

Pederneiras, 04 de Janeiro de 2018

Ofício PMP Dir. URBTUR nº 002/2018

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste ofício, encaminhar a **Vossa Senhoria** documentação exigida pela Legislação objetivando a classificação do Nosso Município junto a Assembleia Estadual Legislativa do Estado de São Paulo e Secretaria Estadual do Turismo, para PLEITEAR a inclusão do MUNICÍPIO DE PEDREGULHO entre os Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo conforme segue.

- Ofício DIR URBTUR nº 002/2018
- Declaração comprometimento de 100% de uso da verba para aplicação no desenvolvimento do Turismo;
- Processo completo do COMTUR com as 06 últimas atas registradas, edital de eleição, Leis Municipais de criação do COMTUR e regimento interno;
- Audiência pública de apresentação, apreciação e sugestões do Plano Diretor do Turismo, ata devidamente registrada e publicada;
- Plano Diretor do Turismo com pesquisa de demanda, inventário do turismo e devidamente registrado em cartório;
- Declaração inventário subscrito de capacidade técnica operacional, estrutural e de atendimento a saúde;
- Projeto de Lei Municipal nº 05/2017 da política de turismo – PDT;
- Autografo de Lei nº 06/2017 da Câmara Municipal de Pederneiras com autorização para elaboração da Lei da política municipal do turismo-PDT;
- Lei Municipal nº 2700/2017 institui o Plano Diretor do Turismo no âmbito do município e política do turismo;
- Lei Municipal nº 1906/2003 de criação do FUMTUR-Fundo Municipal do Turismo
- LDO 2016 e 2017 com dotação para o FUMTUR

Portanto nobre parlamentar, contamos com o empenho de Vossa Excelência para viabilizar esse Projeto de Lei que muito beneficiará nosso Município e o Turismo na região

Sendo só para o momento, desde já agradeço a atenção e coloco-me a disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento de Pederneiras-SP

Cordialmente,

Diego Polo Filho

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor,

ORLANDO BOLZONE

Deputado Estadual – PSB/SP

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

FLS. N.º 06
RG 0013

Pedregulho, 30 de Novembro de 2017.

Ofício PMP Dir. URBTUR nº116/2017.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste ofício, primeiramente agradecer a Vossa Senhoria e ao Vosso Coordenador da Pasta do Turismo dessa entidade de ensino profissionalizante, pela recepção e atenção dedicada ao nosso responsável pelo turismo municipal e ao nosso responsável pela parceria e convênio com o Centro Paula Souza em visita a sede ETEC Francisco Garcia na cidade de Mococa.

Na oportunidade, gostaria de colocar que o município de Pedregulho está trabalhando para o desenvolvimento do turismo local. Por isso, vem dedicando esforços para cumprir todas as exigências do Estado para ser reconhecido como Município de Interesse Turístico-MIT. A validação por parte da ETEC do nosso Plano Diretor de Turismo contribuirá e muito nesse processo de reconhecimento.

Quero aqui reiterar votos de apreço e considerações, principalmente a todos os envolvidos nesse processo por parte dessa instituição de ensino, Diretor Carlos Onofre e a do Professor Wagner Caron, que esta dando subsidio técnico nesse processo.

Cordialmente,

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor Diretor,

Carlos Onofre,

ETEC Francisco Garcia – Mococa-SP.

Centro Paula Souza.

Mococa, 11 de janeiro de 2018.

FLS. N.º 07
RG 0013

Ofício nº 03/2018-DE

Assunto: Plano Diretor do Turismo

Prezado Senhor,

Informamos para fins de reconhecimento de Município de Interesse Turístico - MIT, que o Plano Diretor do Turismo da cidade de Pedregulho - PDT, foi analisado pelo Coordenador do Eixo Tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer, Prof. Wagner Caron Medeiros Batista, dessa Unidade de Ensino, sendo considerado apto para a apreciação da ALESP e SECTUR.

Certos da compreensão, antecipamos nossos sinceros agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos elevados votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Onofre de Paula
RG: 13.988.794-5
Diretor de Escola

Ilmo. Sr.
Dirceu Polo Filho
DD. Prefeito Municipal de Pedregulho

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

PROCESSO ALESP MIT PEDREGULHO

Data:

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

Pedregulho, 04 de Janeiro de 2018.

FLS. N.º 09
RG: 0013.-
SAPL - DOL

Ofício PMP Dir. URBTUR n° 001/2018.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste ofício, primeiramente agradecer Vossa Excelência, pelos relevantes serviços prestados em nosso município como Deputado Estadual, motivo que nos leva ao inquestionável reconhecimento da importância de tê-lo como representante frente à Assembleia Legislativa.

Na oportunidade, venho por meio desse, solicitar do nobre Deputado Estadual, que apresente PROJETO DE LEI junto a Assembleia Estadual Legislativa do Estado de São Paulo para PLEITEAR a inclusão do MUNICÌPIO DE PEDREGULHO entre os Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo.

Segue anexo, justificativa para o pleito ora solicitado.

Portanto nobre parlamentar, contamos com o empenho de Vossa Excelência para viabilizar esse Projeto de Lei que muito beneficiará nosso Município e o Turismo na região.

Sendo só para o momento, desde já agradeço a atenção e coloco-me a disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento de Pedregulho-SP.

Cordialmente,

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor,

ORLANDO BOLÇONE

Deputado Estadual – PSB/SP.

FLS. N.º 10
RG 0013

JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO DE ABERTURA DE PROJETO DE LEI PARA O PLEITO DE RECONHECIMENTO DE MUNICIPIO DE INTERESSE TURISTICO – MIT DA CIDADE DE PEDREGULHO-SP.

O Município de Pedregulho está localizado na região conhecida como Alta Mogiana, ao norte do Estado de São Paulo fazendo divisa com o Estado de Minas Gerais pelo Rio Grande. Faz parte do MAPA do Turismo Brasileiro sendo um dos membros da Região Turística LAGOS do RIO GRANDE. Tem a sua margem limítrofe o Lago da Represa da Usina Hidroelétrica Luiz Carlos Barreto de Carvalho, conhecida como Usina do Estreito. Possui uma área territorial de 701,9 km², com elevação ao nível do Mar de 1035 metros. Faz limite com as cidades de Buritizal, Jeriquara, Cristais Paulista e Rifaina, todas localizadas ao norte do Estado. A principal atividade econômica esta no cultivo do Café, pecuária leiteira e produção de calçados. Atualmente Pedregulho esta com 15.700 habitantes, sendo ela a maior cidade da região.

Os meios de acesso ao município são: Rodovia Cândido Portinari (SP-334), Rodovia Anhanguera (SP-330) e Rodovia dos Bandeirantes (SP348), ficando a 460 quilômetros de distância da Capital Paulista e a 130 quilômetros da cidade de Ribeirão Preto.

Pedregulho é privilegiada por possuir em suas terras o Parque Estadual Furnas do Bom Jesus, Parque esse que tem uma das maiores Cachoeiras do Estado com 132 metros de queda de água, sem contar com a flora e fauna. O grande lago da Represa da Usina do Estreito proporciona aos visitantes e turistas atividades náuticas, pesca, esportes aquáticos e várias cachoeiras que caem a sua margem, uma delas a cachoeira grande e a outra a cachoeira do véu da noiva. Devido a nossa geologia, temos em nossas terras diversas grutas, a mais famosa e bem dizer recém-descoberta é a gruta conhecida como Buraco da Odete, boa para estudos e prática de rapel.

As festividades do município concentram-se em datas comemorativas, principalmente quando do aniversário da cidade, ocasião essa onde é realizada a FEAPP-Feira Agropecuária de Pedregulho que atrai visitantes da várias cidades da região e movimenta um público diário de quase sete mil pessoas devido seus shows artísticos. Também ocorrem as tradicionais festas juninas, baile de carnaval e o jantar comemorativo ao dia das mães.

Com a ascensão ao patamar de Município de Interesse Turístico, Pedregulho investiria o recurso recebido na melhoria e ampliação das instalações focada à demanda turística, proporcionando melhoria no atendimento e apoio ao turista, no aquecimento de nossa economia e na busca incansável de ser reconhecido como um dos principais destinos turísticos do Estado de São Paulo.

Sendo só para o momento, subscrevo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Atenciosamente,

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

Pedregulho, 04 de Janeiro de 2018.

FLS. N.º 11
RG 0013
SAPL - DOL

Ofício PMP Dir. URBTUR n° 002/2018.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste ofício, encaminhar a **Vossa Senhoria** documentação exigida pela Legislação objetivando a classificação do Nosso Município junto a Assembleia Estadual Legislativa do Estado de São Paulo e Secretaria Estadual do Turismo, para PLEITEAR a inclusão do MUNICÌPIO DE PEDREGULHO entre os Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo conforme segue:

- Ofício DIR URBTUR n° 001/2018;
- Declaração compromisso de 100% de uso da verba para aplicação no desenvolvimento do Turismo;
- Processo completo do COMTUR com as 06 últimas atas registradas, edital de eleição, Leis Municipais de criação do COMTUR e regimento interno;
- Audiência pública de apresentação, apreciação e sugestões do Plano Diretor do Turismo, ata devidamente registrada e publicada;
- Plano Diretor do Turismo com pesquisa de demanda, inventário do turismo e devidamente registrado em cartório;
- Declaração inventário subscrito de capacidade técnica, operacional, estrutural e de atendimento a saúde;
- Projeto de Lei Municipal n° 057/2017 da política do turismo – PDT;
- Autografo de Lei n°057/2017 da Câmara Municipal de Pedregulho com autorização para elaboração da Lei da politica municipal do turismo-PDT;
- Lei Municipal n° 2700/2017 institui o Plano Diretor do Turismo no âmbito do município e politica do turismo;
- Lei Municipal n° 1606/2003 da criação do FUMTUR-Fundo Municipal do Turismo;
- LDO 2016 e 2017 com dotação para o FUMTUR.

Portanto nobre parlamentar, contamos com o empenho de Vossa Excelência para viabilizar esse Projeto de Lei que muito beneficiará nosso Município e o Turismo na região.

Sendo só para o momento, desde já agradeço a atenção e coloco-me a disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento de Pedregulho-SP.

Cordialmente,

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor,

ORLANDO BOLÇONE

Deputado Estadual – PSB/SP.

FLS. N.º 12
RG 0013

INICIO DE PROCESSO PARA PLEITO DE RECONHECIMENTO DE MUNICIPIO DE INTERSSE TURISTICO DE PEDREGULHO-SP.

INÍCIO DE PROCESSO PARA PLEITO DE RECONHECIMENTO DE MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PEDREGULHO-SP

FLS. N.º 13
RG: 0013

DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que visando o reconhecimento do Município de Pedregulho como MIT (Município de Interesse Turístico), junto à Secretaria do Turismo do Estado de São Paulo e a inclusão de Projeto de Lei junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para tal desiderato, DECLARO que a verba destinada por convênio será integralmente aplicada para o desenvolvimento do turismo em nossa cidade, caso o Município de Pedregulho seja reconhecido como MIT.

Sendo só para o momento, subscrevo a presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Pedregulho, 15 de Dezembro de 2017.

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

FLS. N.º 14
RG 0013

COMTUR

PROCESSO COMPLETO

FLS. N.º 13
RG 0013

COMTUR

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1548/2001

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Pedregulho
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO ADM 2001 - 2004

FLS. N.º 16
RG 0013

LEI Nº 1.548, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para criar o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

ANIS DAVID JICHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º) – Fica criado o COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, em caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da Municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turistico do Municipio da Cidade de Pedregulho.

Parágrafo 1º- O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos ímpares.

Parágrafo 2º- O Secretario Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver tal cargo.

Parágrafo 3º- As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas entidades.

Parágrafo 4º- As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aqueles que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR, com a aprovação de dois terços dos seus Membros, podendo ser reconduzidas pelo COMTUR.

Parágrafo 5º- Na ausência de Entidades Especificas para outros segmentos, pessoas que os representem poderão ser indicadas pelos profissionais da mesma área ou pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus Membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenha indicado.

Parágrafo 6º- Os representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

Parágrafo 7º- Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros os

que sejam os titulares daqueles cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

FLS. N.º 17
RG 0013

Artigo2º- O COMTUR fica constituído :

1) Membro Nato – Prefeito Municipal;
2) Membros Componentes :
2.1) Diretor do Departamento de Esporte e Turismo;
2.2) Diretor do Departamento de Educação e Cultura;
2.3) Diretor do Departamento de Obras;
2.4) Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural;
2.5) Presidentes de Entidades da Iniciativa Privada afeitas ao Meio-Ambiente até o número de 05 (cinco).
2.6) Três (03) representante da Câmara Municipal, indicado por seus Pares.

Artigo 3º- Compete ao COMTUR e aos seus Membros :

a) Avaliar, opinar e propor sobre :
a-1) a Política Municipal de Turismo;
a-2) as diretrizes básicas observadas na cidade Política;
a-3) planos anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do turismo no Município;
a-4) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
a-5) os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

b)- Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar sua melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

c)- Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao Conselho;

d)- Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo, do Município ou fora dele, sejam oficiais ou privadas, visando um maior aproveitamento do potencial local;

e) - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

f)- Propor programas e projetos nos segmentos de turismo visando incrementar o afluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

FLS. N.º 18
RG 0013

g)- Propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados ela iniciativa privada com o objetivo de prover a infra estrutura local adequada à implantação do turismo em todos os seus segmentos;

h)- promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros similares de relevância;

i)- Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;

j)- Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;

k)- Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

l)- Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

m)- Sugerir a celebração de convênios com outros Municípios, Estados ou União, bem como opinar sobre estes quando for solicitado;

n)- Indicar, quando solicitado representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Politica Municipal de Turismo;

o)- Colaborar na elaboração e aprovar o Calendário Turístico do Município;

p)- Monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

q)- Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

r)- Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

s)- Eleger seu Presidente em escrutínio secreto na primeira reunião de ano ímpar; e,

t)- Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Artigo 4º) Compete ao Presidente do COMTUR:

FLS. N.º 10
RG 0013

a)- Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
b)- Dar posse aos membros do COMTUR;
c)- Definir a pauta das reuniões;
d)- Abrir, orientar e encerrar as reuniões;
e)- Indicar o Secretário Executivo, bem como o Secretário Executivo, bem como o Secretário Adjunto quando necessário;
f)- Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
g)- Cumprir e fazer cumprir esta Lei e o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros; e,
h)- Proferir o seu voto apenas para desempate.

Artigo 5º)- Compete ao Secretário Executivo :

a)- Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
b)- Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
c)- Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
d)- Prover todas as necessidades burocráticas; e,
e)- Substituir o Presidente nas suas ausências.

Artigo 6º)- Compete aos Membros do COMTUR.

a)- Comparecer às reuniões quando convocados;
b)- Eleger o presidente do Conselho Municipal de Turismo em escrutínio secreto;
c)- Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
d)- Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
e)- Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
f)- Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário; e,
g)- Cumprir esta Lei , o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.
h)- Votar nas decisões do COMTUR.

Artigo 7º)- O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data ou qualquer local.

Parágrafo Único – As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 127 .

FLS. N.º
RG 0013
SMT - DOL

Artigo 8º)- Perderá a representação o Órgão,. Entidade ou Membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Artigo 9º)- Os Suplentes terão direito à voz quando da presença dos Titulares, e, direito à voz de voto quando da ausência daquele.

Artigo 10º)- Por falta de Decreto ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Artigo 11º)- As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas e abertas ao público que queira assistí-las.

Artigo 12º)- O COMTUR poderá ter convidados especiais com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado pelos seus Membros e sem direito a voto.

Artigo 13º)- O COMTUR poderá prestar homenagens à personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus Membros ativos.

Artigo 14º)- A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das mesmas.

Artigo 15º)- As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas e consideradas de relevantes serviços.

Artigo16º)- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "*ad referendum*" do Conselho.

Artigo 17º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 18º) Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 24 de Setembro de 2001.

ANIS DAVID ZICHO
Prefeito Municipal

Publicado na imprensa no local de costume.
E registrado em livro próprio.
Pedreg. 24/09/01.

FLS. N.º 21
RG 0013

COMTUR

LEI DE RETIFICAÇÃO Nº 1554/2001

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

FLS. N.º 12
RG 0013

Pedregulho
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO ADM 2001 - 2004

LEI Nº 1554, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a retificação do parágrafo 6º do artigo 1º, dando nova redação ao artigo 2º, bem como retifica o parágrafo único do artigo 7º, da Lei nº 1548, de 24 de Setembro de 2001,que autorizou o Poder Executivo para criar o COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

ANIS DAVID FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc..

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º) – Fica criado o COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, em caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da Municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município da Cidade de Pedregulho.

Parágrafo 1º- O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos ímpares.

Parágrafo 2º- O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver tal cargo.

Parágrafo 3º- As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas entidades.

Parágrafo 4º- As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR, com a aprovação de dois terços dos seus Membros, podendo ser reconduzidas pelo COMTUR.

Parágrafo 5º- Na ausência de Entidades Específicas para outros segmentos, pessoas que os representem poderão ser indicadas pelos profissionais da mesma área ou pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus Membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenha indicado.

Parágrafo 6º- Os representantes do Poder Executivo, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

Parágrafo 7º- Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros os que sejam os titulares daqueles cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Artigo2º- O COMTUR fica assim constituído :

1) Membro Nato – Prefeito Municipal;
2) Membros Componentes :
2.1) Diretor do Departamento de Esporte e Turismo;
2.2) Diretor do Departamento de Educação e Cultura;
2.3) Diretor do Departamento de Obras;
2.4) Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural;

Anis David Filho
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Pedregulho COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO ADM 2001 - 2004

FLS. N.º 0013 SRPL-SOL

2.5) Representantes de Entidades da Iniciativa Privada, do Comércio, do Sindicato Rural, dos Clubes Sociais, dos Parques e ONGs e representantes do Setor do Meio-Ambiente.
2.6) Três (03) representantes da Câmara Municipal, indicados pelos seus pares.
2.7) Representantes da Segurança Pública.

FLS. N.º 23 RGI 0013 SRPL-SOL

Artigo 3º- Compete ao COMTUR e aos seus Membros :
a) Avaliar, opinar e propor sobre :
a-1) a Politica Municipal de Turismo;
a-2) as diretrizes básicas observadas na citada Política;
a-3) planos anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do turismo no Município;
a-4) os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
a-5) os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
b)- Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turistico do Município e orientar sua melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
c)- Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao Conselho;
d)- Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo, do Município ou fora dele, sejam oficiais ou privadas, visando um maior aproveitamento do potencial local;
e) - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
f)- Propor programas e projetos nos segmentos de turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;
g)- Propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infra estrutura local adequada à implantação do turismo em todos os seus segmentos;
h)- promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros similares de relevância;
i)- Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;
j)- Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;
k)- Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos especificos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
l)- Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
m)- Sugerir a celebração de convênios com outros Municípios, Estados ou União, bem como opinar sobre estes quando for solicitado;
n)- Indicar, quando solicitado representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
o)- Colaborar na elaboração e aprovar o Calendário Turistico do Município;

Paulo David Filho
Prefeito

FLS. N.º 14
RG 0013

p)- Monitorar o crescimento do turismo no Municipio, propondo medidas que atendam à sua capacidade turistica;
q)- Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
r)- Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
s)- Eleger seu Presidente em escrutínio secreto na primeira reunião de ano ímpar; e,
t)- Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Artigo 4º) Compete ao Presidente do COMTUR:
a)- Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
b)- Dar posse aos membros do COMTUR;
c)- Definir a pauta das reuniões;
d)- Abrir, orientar e encerrar as reuniões;
e)- Indicar o Secretário Executivo, bem como o Secretário Executivo, bem como o Secretário Adjunto quando necessário;
f)- Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
g)- Cumprir e fazer cumprir esta Lei e o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros; e,
h)- Proferir o seu voto apenas para desempate.

Artigo 5º)- Compete ao Secretário Executivo :
a)- Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
b)- Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
c)- Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
d)- Prover todas as necessidades burocráticas; e,
e)- Substituir o Presidente nas suas ausências.

Artigo 6º)- Compete aos Membros do COMTUR.
a)- Comparecer às reuniões quando convocados;
b)- Eleger o presidente do Conselho Municipal de Turismo em escrutínio secreto;
c)- Levantar ou relatar assuntos de interesse turistico;
d)- Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
e)- Não permitir que sejam levantados problemas politicos partidários;
f)- Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário; e,
g)- Cumprir esta Lei , o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.
h)- Votar nas decisões do COMTUR.

Artigo 7º)- O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data ou qualquer local.

Parágrafo Único – As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus

Artis David Filho
Prefeito

FLS. N.º
RG 0013

membros ou, ainda, nos casos previstos nos parágrafos 4º e 5º do artigo 1º e 12º.

Artigo 8º)- Perderá a representação o Órgão,. Entidade ou Membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Artigo 9º)- Os Suplentes terão direito à voz quando da presença dos Titulares, e, direito à voz de voto quando da ausência daquele.

Artigo 10º)- Por falta de Decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Artigo 11º)- As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas e abertas ao público que queira assistí-las.

Artigo 12º)- O COMTUR poderá ter convidados especiais com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado pelos seus Membros e sem direito a voto.

Artigo 13º)- O COMTUR poderá prestar homenagens à personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por dois terços de seus Membros ativos.

Artigo 14º)- A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das mesmas.

Artigo 15º)- As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas e consideradas de relevantes serviços.

Artigo16º)- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "*ad referendum*" do Conselho.

Artigo 17º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 18º) Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em, 26 de Novembro de 2001

ANIS DAVID FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no local de costume.
E registrado em livro próprio.
Pedreg. 26/11/01.

FLS. N.º 16
RGI 0013

COMTUR

SOLICITAÇÃO AO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DOS ATOS REGISTRADOS DO COMTUR E RETORNO DO CARTÓRIO COM INFORME NEGATIVO PARA REGISTRO.

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

ILMO SR. DR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PEDREGULHO/SP.

FLS. N.º 27
RG 0013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.318.466/0001-78, com sede na rua Coronel André Vilela, 96, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Dirceu Polo Filho, no uso das suas atribuições legais, vem, mui respeitosamente, à presença de V.S., REQUERER pesquisa de todos os Atos registrados junto a esse Cartório de Imóveis do COMTUR – Conselho Municipal do Turismo tipo: Registro do Regimento Interno do COMTUR, Registro do Estatuto do COMTUR, Atas de todas reuniões ordinárias do COMTUR, Ata da eleição de diretoria do COMTUR e todos os demais atos registrados do COMTUR.

Sendo só para o momento, subscrevo a presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Pedregulho/SP, 13 de Julho de 2017.

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

ILMO SR DR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PEDREGULHO/SP

Fls. Nº
Rec 0 0 1 3
Sec. ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDREGULHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.318.466/0001-78, com sede na rua Coronel André Vilela, 95, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Dirceu Polo Filho, no uso das suas atribuições legais, vem, mui respeitosamente, a presença de V.S., REQUERER pesquisa de todos os Atos registrados junto a esse Cartório de Imóveis do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo tipo Livro de Registro Interno do COMTUR, Registro do Estatuto do COMTUR, Atas de reuniões ordinárias do COMTUR, Ata de eleição de diretoria do COMTUR e todos os demais atos registrados do COMTUR.

Sendo só para o momento, subscrevo a presente

para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Pedregulho-SP, 13 de Julho de 2017

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PEDREGULHO/SP
Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 - Centro - CEP 14.470-000 - Fone: (16) 3171-1413
E-mail: cartoriopedregulho@hotmail.com - CNPJ: 51.795.755/0001-60
José Eduardo Fontoura de Carvalho - Oficial

PEDIDO DE CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 000273 REQUERIDO EM 22/08/2017

Requerente.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
Depósito prévio.: 9,07
Observações.....: .....

ITENS DO PEDIDO

CERTIDÃO

FLS. Nº 28
RG 0013

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumento	**R$**	**5,40**
Ao Estado	**R$**	**1,55**
Ao IPESP	**R$**	**1,05**
Ao Registro Civil	**R$**	**0,28**
Ao Tribunal de Justiça	**R$**	**0,37**
Ao Município	**R$**	**0,16**
Ao Ministério Público	**R$**	**0,26**
TOTAL	**R$**	**9,07**
Valor Depositado.....	**R$**	**9,07**

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA.
PEDREGULHO, 29 de agosto de 2017

GABRIELA BRANQUINHO DE ARAÚJO - ESCREVENTE

PELO INTERESSADO
Recebi uma via do presente, com a referida certidão.

Data: _____/_____/_____
Ass.: _____
Nome: _____
End.: _____

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PEDREGULHO/SP
Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 - Centro - CEP 14.470-000 - Fone/Fax: (16) 31711413
E-mail: cartoriopedregulho@hotmail.com - CNPJ: 51.795.755/0001-60
José Eduardo Fontoura de Carvalho - Oficial

FLS. N.º 24
RG 0013
SRPJ-SOL

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO

José Eduardo Fontoura de Carvalho, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Pedregulho, SP, na forma da Lei, por requerimento de Município de Pedregulho, CNPJ 45.318.466/0001-78, certifica que, até o dia imediatamente anterior à emissão, após revisar os arquivos do registro de Títulos e Documentos, **NENHUM REGISTRO**, foi encontrado em nome de **Comtur – Conselho Municipal do Turismo**, do município de Pedregulho, SP.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.
Pedregulho, 28 de agosto de 2017.

Gabriela Branquinho de Araújo Oliveira (Escrevente Autorizada).

NOTA: Consta registrado no livro B, desta serventia, atos referentes ao Comtur – Conselho Municipal de Turismo do município de Rifaina, SP. A presente certidão só se refere ao nome, documento de identidade e CPF acima, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou contendo erros de grafia no respectivo pedido.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PEDREGULHO-SP

Rua [illegible] Centro - CEP [illegible] - Pedregulho - SP

Fone / Fax [illegible]

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO

[illegible]

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.
Pedregulho, 29 de março de 2017.

Fabiana Bernardinelli de Araújo Oliveira (Escrevente autorizada)

NOTA: Certidão expedida no livro B, desta serventia, não referentes ao Cartório – Compete ao interessado, dentro do prazo de validade, solicitar a renovação da mesma, documentos de terceiros e CAF ativos, mas obrigatório quando diferentes, prova que mesmos, sumariamente ou cancelado antes do prazo de vigência pedido

FLS. N.º 30
RG 0013

COMTUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR O NOVO COMTUR.

FLS. N.º 31
RG 0013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PÚBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO – COMTUR – N°001/17.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP., por meio do seu prefeito municipal, torna público o presente edital, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei municipal de n° 1548 de 24 de setembro de 2001 e Lei municipal de n° 1554 de 26 de novembro de 2001, CONVOCA os órgãos públicos dos três níveis da federação, a sociedade civil local e os empreendedores locais com atuação na área turística, para participarem do processo de eleição dos membros do seu Conselho Municipal do Turismo-COMTUR, para o biênio 2017/2019, com base no disposto neste edital e anexos.

1. Das disposições preliminares:

Art. 1° - O processo de eleição dos membros do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, será regido por esse Edital e composto por até 21 instituições, envolvendo os segmentos do poder público, sociedade civil local e empreendedores locais, sendo-lhes atribuído igual numero de vagas, distribuídas de acordo com o presente edital.

Art. 2° - O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do Conselho, cuja eleição trata o presente edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3° - O processo de eleição de trata este edital compreenderá as fases e os prazos descritos no Anexo I, com as inscrições no período de 18 de agosto de 2017 a 25 de agosto de 2017 e eleição para o dia 04 de setembro de 2017.

2. Da finalidade do Conselho:

Art. 4° - O Conselho Municipal do Turismo – COMTUR tem por finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no município de Pedregulho-SP.

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

FLS. N.º 32
RG 0013
SRPL-DOL

3. Da composição do Conselho e das vagas por segmento:

Art. 5° - O Conselho será composto por representantes de órgãos públicos, da sociedade civil local, entidade de classes e dos empreendedores locais, assegurando-se a participação paritária destes segmentos.

Art. 6° - As inscrições das instituições interessadas em concorrer às vagas que constituem o Conselho serão realizadas desde que comprovem atuação local, considerando seus objetivos legais ou estatutários, conforme o caso e que se caracterizem como potenciais colaboradores para a melhor gestão do turismo local.

Art. 7° - A representação dos órgãos públicos deverá contemplar, quando couber, os órgãos de turismo dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, povos tradicionais, agricultura, 3° setor e entidades de classes.

Art. 8° - A representação da sociedade civil local deverá contemplar entidades organizadas profissionais e de classe, as organizações não-governamentais com atuação comprovada no município.

Art. 9° - A representação dos empreendedores locais deverá contemplar as pessoas jurídicas de direito privado que combina recursos físicos e humanos para produzir bens e serviços com fins lucrativos e cuja atuação envolva direta ou indiretamente o turismo.

Art. 10° - O Conselho deverá obedecer ao critério de paridade entre os representantes de Órgãos Públicos dos três entes da Federação, representante da Sociedade Civil local e dos Empreendedores locais.

Art. 11° - Obedecer à paridade com o número estabelecido pelo Poder Público. Observando os seguintes parâmetros:

O COMTUR é composto pelas seguintes instituições, que indicarão seus membros titulares e respectivos suplentes, conforme dispões o art. 2° da Lei Municipal 1554 de 26 de novembro de 2001.

I – Poder Público:

a) Membro nato – Prefeito Municipal;
b) Diretor de Esporte e Turismo ou servidor com função correlata;
c) Diretor de Educação e Cultura ou servidor com função correlata;

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

FLS. N.º 33
RG 0013
SRPL-DOL

d) Diretor de Obras ou servidor com função correlata;
e) Diretor de Desenvolvimento Rural ou servidor com função correlata;
f) 03 (três) representantes da Câmara Municipal, indicados pelos seus pares;
g) Representante da Segurança Pública;

II – Empresários:

a) 1 (um) Representante da rede Hoteleira;
b) 1 (um) Representante da rede Gastronômica / Restaurante / Lanchonete;
c) 1 (um) Representante de Agência de Turismo;
d) 1 (um) Representante de Consultoria;
e) 1 (um) Organizadoras e promotoras de Eventos;
f) 1 (um) Gestor de Transporte Turístico;
g) 1 (um) Representante de Associação Comercial, Empresarial e Agrícola;

III – Sociedade Civil:

a) 1 (um) Representante de Associação Esportiva e de Lazer;
b) 1 (um) Representante de Associação de Turismo;
c) 1 (um) Representante de Associações de Artesanato e ou áreas correlatas;
d) 1 (um) Representante de Entidades Culturais e ou áreas correlatas;
e) 1 (um) Representante de Associações ou Sindicato Rurais com potencial turístico e comunidades tradicionais;
f) 1 (um) Representante de Organizações Não-governamentais;
g) 1 (um) Representante de áreas afins como Clubes Sociais, Parques, Meio-Ambiente e outras de cunho social;

IV – A mesa diretora é composta por:

a) Presidente
b) Vice-Presidente
c) 1° Secretário
d) 2° Secretário
e) Conselheiros, com no máximo de "17" membros.

4. Dos documentos necessários para inscrição / habilitação dos interessados:

Art. 12 – As informações e documentações necessárias para a realização do credenciamento são:

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

FLS. Nº 31
RG 0013

I Setor Público:

a) Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando seus representantes (titular e suplente);
b) Cópia dos documentos pessoais dos representantes indicados pala instituição a conselheiros (RG e CPF);

II Sociedade Civil Local:

a) Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando seus representantes (titular e suplente);
b) Declaração individual do candidato (anexo II);
c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela instituição;

III Empreendedores Locais:

a) Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando seus representantes (titular e suplente);
b) Declaração individual do candidato (anexo II);
c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela instituição;
d) Cópia do CNPJ atualizado;

Art. 13° - Os documentos que não puderem ser apresentados em sua via original deverão ser oferecidos em cópias autenticadas.

Parágrafo único: A exigência a qual alude este artigo poderá ser dispensada a critério do Prefeito Municipal, mediante conferencia com o original no ato da inscrição.

5. Da inscrição e da Habilitação:

Art. 14° - Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

Art. 15° - Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

FLS. N.º 3
RG 0013
SRPL - DOL

Art. 16° - A inscrição será efetuada por preenchimento do Formulário de habilitação e inscrição (anexo III), disponível no anexo desse edital.

Art. 17° - A inscrição a que se refere o Art. 16° deverá ser efetuada, no prazo estabelecido no cronograma que constitui o Anexo I deste Edital, diretamente na sede da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13 às 17h.

Art. 18° - A documentação exigida deverá ser entregue em envelope a ser lacrado no local de inscrição, sendo vedada à inscrição, via postal, fax ou correio eletrônico.

Art. 19° - Efetuada a inscrição, será fornecido ao responsável legal pela instituição/entidade, o comprovante de inscrição.

Art. 20° - A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no formulário de habilitação e demais documentos apresentados forem entregues dentro do prazo determinado no cronograma que constitui o Anexo I e em conformidade com as orientações previstas neste edital.

6. Dos recursos, impugnação e eleição:

Art. 21° - Em caso de indeferimento da habilitação do candidato a mesa diretora, caberá exclusivamente ao participante inabilitada recorrer no dia da eleição.

Art. 22° - Será nomeada entre os participantes do pleito, antes do processo eletivo, uma comissão de eleição com 3 (três) membros a saber: Presidente, Secretário e Escrutinador.

Art. 23° - O processo de votação ocorrerá por regime aberto.

Art. 24° - Os votos serão contabilizados em plenária e recontados se necessário.

Art. 25° - No caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 26° - Após a apuração serão divulgados os resultados.

Parágrafo único: A apuração e a divulgação dos resultados serão registradas em ata, elaborada pelo membro da comissão eleitoral.

7. Da nomeação e posse:

Art. 27° - O Prefeito Municipal homologará o resultado da eleição.

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

FLS. N.º 36
RG 0013

Art. 28° - A posse dos novos conselheiros e mesa diretora será após a publicação da portaria de nomeação.

8. Das disposições finais:

Art. 29° - A estrutura do Conselho, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, bem como o seu funcionamento serão definidos em Regimento Interno do Conselho.

Art. 30° - A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do Conselho contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

Art. 31° - Incorporar-se-ão ao presente Editral, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à composição do COMTUR, que vierem a ser publicados.

Art. 32° - Todos os atos relativos a eleição do Conselho, deverão ser publicados em Jornal de circulação regional e todas as atas registradas em cartório para legalidade.

Art. 33 ° - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão constituída, caso necessário, com finalidade especifica de analisar, julgar e dar decisão.

Art. 34° - Os custos oriundos de registro em cartório e publicações ficaram a cargo da Prefeitura Municipal.

Pedregulho, 18 de Agosto de 2017.

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

Fls. N.º
Rubrica
Visto

Art. 28° - A posse dos novos conselheiros e mesa diretora será após a publicação da portaria de nomeação.

8. Das disposições finais:

Art. 29° - A estrutura do Conselho, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, bem como o seu funcionamento serão definidos em Regimento Interno do Conselho.

Art. 30° - A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do Conselho contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

Art. 31° - Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à composição do COMTUR, que vierem a ser publicados.

Art. 32° - Todos os atos relativos a eleição do Conselho, deverão ser publicados em Jornal de circulação regional e todas as atas registradas em cartório para legalidade.

Art. 33 ° - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão constituída, caso necessário, com finalidade específica de analisar, julgar e dar decisão.

Art. 34° - Os custos oriundos de registro em cartório e publicações ficaram a cargo da Prefeitura Municipal.

Pedregulho, 18 de Agosto de 2017

Dirceu Pelo Filho
Prefeito Municipal

FLS. N.º 37
RG 0013

ANEXO I

Cronograma:

18/08/2017 – Abertura de edital de convocação e publicação no Jornal de circulação regional.

25/08/2017 – Prazo final para inscrição.

28/08/2017 – Publicação dos nomes deferidos e indeferidos.

29/08/2017 – Inicio do prazo de recurso.

31/08/2017 – Fim do prazo de recurso.

01/09/2017 – Publicação dos nomes aptos à eleição.

04/09/2017 – Eleições.

05/09/2017 – Publicação do resultado e registro da ata de eleição no cartório.

06/09/2017 – 1ª reunião do novo Conselho na Casa da Cultura Municipal.

Obs. Todas as atas de reunião do COMTUR deverão ser registradas em cartório com as devidas custas a porte da Prefeitura Municipal.

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

ANEXO I

Cronograma:

18/08/2017 – Abertura de edital de convocação e publicação no Jornal de circulação regional.

25/08/2017 – Prazo final para inscrição.

28/08/2017 – Publicação dos nomes deferidos e indeferidos.

29/08/2017 – Início do prazo de recurso.

31/08/2017 – Fim do prazo de recurso.

01/09/2017 – Publicação dos nomes aptos à eleição.

04/09/2017 – Eleições.

05/09/2017 – Publicação do resultado e registro da ata de eleição no cartório.

06/09/2017 – 1ª reunião do novo Conselho na Casa da Cultura Municipal

Obs. Todas as atas de reunião do COMTUR deverão ser registradas em cartório com as devidas custas a porte da Prefeitura Municipal.

FLS. N.º 38
RG 0013

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____declaro estar ciente das responsabilidades da função de_____para o biênio 2017/2019 da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital de convocação n° 001/17.

Pedregulho-SP.,____de_____de 2017.

_____

Assinatura do Candidato

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

FLS. Nº
RG: 0 0 1 5
SMCJ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____ declaro estar ciente das responsabilidades da função de _____ para o biênio 2017/2019 da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital de convocação nº 001/17.

Pedregulho-SP, ___ de _____ de 2017

_____

Assinatura do Candidato

Pça. Coronel Antônio Velloso, 26 - Fone (16) 3547-9400 - Fax 3571-9400 - Cx Postal 16 - CEP 14.725-000 - Pedregulho - SP

FLS. N.º 39
RG 0013

ANEXO III

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento às disposições expressas no edital nº 001/2017 e seu respectivo regulamento, referente às eleições dos membros do conselho e mesa diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR – biênio 2017/2019, apresento meu nome, _____, RG _____ e CPF _____, para concorrer à vaga de:

( ) Presidente

( ) Vice Presidente

( ) 1° Secretário

( ) 2° Secretário

( ) Conselheiro

Por ser de minha livre e espontânea vontade e por estar de acordo com as normas do edital de convocação eleitoral de composição do conselho e mesa diretora do COMTUR, firmo a presente habilitação.

Atenciosamente,

_____

Assinatura e nome do candidato

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

Fls. Nº
Rubrica
Data

ANEXO III

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento às disposições expressas no edital nº 001/2017 e seu respectivo regulamento, referente às eleições dos membros do conselho e mesa diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR – biênio 2017/2019, apresento meu nome, _____
RG _____ e CPF _____ para concorrer à vaga de:

( ) Presidente

( ) Vice Presidente

( ) 1º Secretário

( ) 2º Secretário

( ) Conselheiro

Po. ser de minha livre e espontanea vontade e por estar de acordo com as normas do edital de convocação eleitoral de composição do conselho e mesa diretora do COMTUR, firmo a presente habilitação.

Atenciosamente,

_____
Assinatura e nome do candidato

FLS. N.º 40
RG 0013

COMTUR

PUBLICAÇÃO NO JORNAL DIARIO DA FRANCA DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DO EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMTUR.

FLS. N.º 47
RG 0013
SRPL - DOL

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PÚBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO – COMTUR – Nº001/17.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho SP., por meio de seu prefeito municipal, torna público o presente edital, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei municipal de nº 1548 de 24 de setembro de 2001 e Lei municipal de nº 1554 de 26 de novembro de 2001, CONVOCA os órgãos públicos dos três níveis da federação, a sociedade civil local e os empreendedores locais com atuação na área turística, para participarem do processo de eleição dos membros do seu Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, para o biênio 2017/2019, com base no disposto neste edital e anexos.

1. Das disposições preliminares:

Art. 1º - O processo de eleição dos membros do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, será regido por esse Edital e composto por até 21 instituições, envolvendo os segmentos do poder público, sociedade civil local e empreendedores locais, sendo-lhes atribuído igual número de vagas, distribuídas de acordo com o presente edital.

Art. 2º - O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do Conselho, cuja eleição trata o presente edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º - O processo de eleição de trata este edital compreenderá as fases e os prazos descritos no Anexo I, tendo as inscrições no período de 18 de agosto de 2017 a 25 de agosto de 2017 e eleição para o dia 04 de setembro de 2017.

2. Da finalidade do Conselho:

Art. 4º - O Conselho Municipal do Turismo – COMTUR tem por finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no município de Pedregulho-SP.

Rua Coronel Arruda Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9800 - Fax 3171-9800 - Cx. Postal, 19 - CEP 14490-000 - Pedregulho - SP

3. Da composição do Conselho e das vagas por segmento:

Art. 5º - O Conselho será composto por representantes de órgãos públicos, da sociedade civil local, entidade de classe e dos empreendedores locais, assegurando-se a participação paritária destes segmentos.

Art. 6º – As inscrições das instituições interessadas em concorrer às vagas que constituem o Conselho serão realizadas desde que comprovem atuação local, considerando seus objetivos legais ou estatutários, conforme o caso e que se caracterizem como potenciais colaboradores para a melhor gestão do turismo local.

Art. 7º - A representação dos órgãos públicos deverá contemplar, quando couber, os órgãos de turismo dos três níveis de Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia, povos tradicionais, agricultura, 3º setor e entidades de classe.

Art. 8º – A representação da sociedade civil local deverá contemplar entidades organizadas profissionais e de classe, as organizações não-governamentais com atuação comprovada no município.

Art. 9º - A representação dos empreendedores locais deverá contemplar as pessoas jurídicas de direito privado que combinu recursos físicos e humanos para produzir bens e serviços com fins lucrativos e cuja atuação envolva direta ou indiretamente o turismo.

Art. 10º – O Conselho deverá obedecer ao critério de paridade: entre os representantes de Órgãos Públicos dos três entes da Federação, representante da Sociedade Civil local e dos Empreendedores locais.

Art. 11º – Obedecer à paridade com o número estabelecido pelo Poder Público. Observando os seguintes parâmetros:

O COMTUR é composto pelas seguintes instituições, que indicarão seus membros titulares e respectivos suplentes, conforme dispõe o art. 2º da Lei Municipal 1554 de 26 de novembro de 2001.

I – Poder Público:

a) Membro nato – (Prefeito Municipal);
b) Diretor de Esporte e Turismo ou servidor com função correlata;
c) Diretor de Educação e Cultura ou servidor com função correlata;
d) Diretor de Obras ou servidor com função correlata;
e) Diretor de Desenvolvimento Rural ou servidor com função correlata;
f) 03 (três) representantes da Câmara Municipal, indicados pelos seus pares;
g) Representante da Segurança Pública;

II – Empresários:

a) 1 (um) Representante da rede Hoteleira;
b) 1 (um) Representante da rede Gastronômica / Restaurante / Lanchonete;
c) 1 (um) Representante de Agência de Turismo;
d) 1 (um) Representante de Consultoria;
e) 1 (um) Organizadoras e promotoras de Eventos;
f) 1 (um) Gestor de Transporte Turístico;
g) 1 (um) Representante da Associação Comercial, Empresarial e Agrícola;

III – Sociedade Civil:

a) 1 (um) Representante de Associação Esportiva e de Lazer;
b) 1 (um) Representante da Associação de Turismo;
c) 1 (um) Representante de Associações de Artesanato e ou áreas correlatas;
d) 1 (um) Representante de Entidades Culturais e ou áreas correlatas;
e) 1 (um) Representante de Associações ou Sindicato Rurais com potencial turístico e comunidades tradicionais;
f) 1 (um) Representante de Organizações NÃO-governamentais;
g) 1 (um) Representante de áreas afins como Clubes Sociais, Parques, Meio-Ambiente e outras de cunho social;

IV – A mesa diretora é composta por:

a) Presidente
b) Vice Presidente
c) 1º Secretário
d) 2º Secretário
e) Conselheiros, com no máximo de "17" membros.

4. Dos documentos necessários para inscrição / habilitação dos interessados:

Art. 12 – As informações e documentações necessárias para a realização do credenciamento são:

Rua Coronel Arruda Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9800 - Fax 3171-9800 - Cx. Postal, 19 - CEP 14490-000 - Pedregulho - SP

I Setor Público:

a) Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando seus representantes (titular e suplente);
b) Cópia dos documentos pessoais dos representantes indicados pela instituição e conselheiros (RG e CPF);

II Sociedade Civil Local:

a) Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando seus representantes (titular e suplente);
b) Declaração individual do candidato (anexo II);
c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela instituição;

III Empreendedores Locais:

a) Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando seus representantes (titular e suplente);
b) Declaração individual do candidato (anexo II);
c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados pela instituição;
d) Cópia do CNPJ atualizado;

Art. 13º - Os documentos que não puderem ser apresentados em sua via original deverão ser oferecidos em cópias autenticadas.

Parágrafo único: A secretaria a qual diz este artigo poderá ser dispensada o critério do Prefeito Municipal, mediante conferência com o original no ato da inscrição.

5. Da inscrição e da Habilitação:

Art. 14º - Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 15º - Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelas informações prestadas. Caso haja falsidade

FLS. Nº 42
RG 0013
SMPL - DOL

COMTUR

PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E FIXAÇÃO NO PAINEL DE DIVULGAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL DO EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMTUR.

PUBLICIDADE NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

FLS. Nº 44
RG 0013
SMT

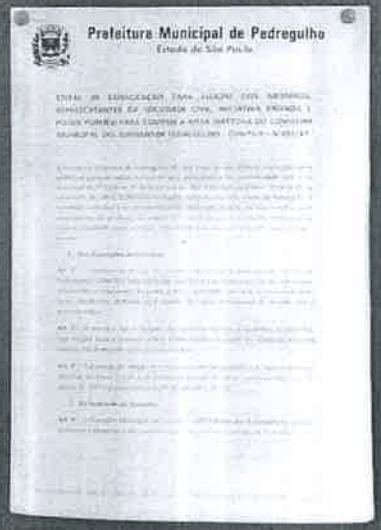
Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

FLS. N.º 45
RG 0013

COMTUR

PROTOCOLO DE ENTREGA HÁ ENTIDADES DE CLASSES DO EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMTUR.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL - ACEP

FLS. N.º 46
RG 0013
SRPL-DOL

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 21 DE Agosto DE 2017.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: Lígia F. de Albuquerque

RG: 45.902.341-X

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E EMPRESARIAL - ACCEP

PROTOCOLO DE ENTREGA

Sociedade da Igreja

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

FLS. N.º 47
RGI 0013 -
SRPE - SOL

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 22 DE outubro DE 2017.

_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: Janete Aparecida de Oliveira

RG: 23.342.975-X

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA

FLS. Nº
RG: 0 0 1 3
SRE - CCL

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA Nº96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PÚBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, ___ DE _____ DE 2017

_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: _____

RG: _____

Ficolé

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE ESPIRITA

FLS. N.º 48
RG 0013

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 22 DE Abril DE 2017.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME:_____

RG:_____

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE ESPÍRITA

FLS. Nº

Rubr

SMPJ - DOC

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA Nº96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, ____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: _____

RG: _____

Nilbe

REPRESENTANTE DAS EMPRESAS PROMOTORAS DE EVENTOS

FLS. N.º 49
RG: 0013

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 22 DE agosto DE 2017.

Nilbe Vilela

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: Nilbe Vilela

RG: 15540933

REPRESENTANTE DAS EMPRESAS
PROMOTORAS DE EVENTOS

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.[illegible]/0001-28, RUA CEL. ANTÔNIO VIEIRA NºSS, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PÚBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIÊNIO 2017/2019

PEDREGULHO, ____ DE _____ DE 2017

_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME _____

RG _____

Espaço Zé
Docente Nazaré

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO OU ÁREA CORRELATAS

FLS. N.º 20
RG 0013
SMPL - SOL

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 22 DE Agosto DE 2017.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: José Fernando Moreno

RG: 6647100

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO OU ÁREA CORRELATAS

Fls. Nº
Rec'd
Sec'd

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.218.466/0001-78, RUA CEL. ANDRE VILELA Nº96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, ____ DE _____ DE 2017.

_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: _____

RG: _____

Restaurante
João Bosco

REPRESENTANTE DA REDE DE RESTAURANTES/LANCHONETE

FLS. N.º 51
RG: 0013

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 22 DE AGOSTO DE 2017.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA

RG: 26573921-4

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA

FLS. N.º 50
RG 0013
SMTE-DOC

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 22 DE Agosto DE 2017.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: Marco Aurelio S. Pires

RG: 45615558-2

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA

FLS. Nº
RGI
SMC - GOC

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0003-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA Nº96, CÓPIA DO EDITAL 003/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 14 DE _____ DE 2017

_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: _____

RG: _____

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇONICA

FLS. N.º 13
RG 0013

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 21 DE agosto DE 2017.

Wagner José Nascimento

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: Wagner José Nascimento

RG: 30 125 033-9

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA

FLS. N.º
RG: 0 0 1 9
SNC...

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA Nº96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, ___ DE _____ DE 2017.

_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME:_____

RG:_____

REPRESENTANTE DO SETOR DE TRANSPORTE TURISTICO

FLS. N.º 54
RG 0013

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 21 DE Agosto DE 2017.

01.045.035/0001-00
BOLONHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Rua: Capitão Machado nº 272
Bela Vista - CEP: 14.470-000
PEDREGULHO - SP

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME:

RG: 65711394-8

REPRESENTANTE DO SETOR DE
TRANSPORTE TURÍSTICO

FLS. Nº
Nº
SMTC

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA Nº96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 22 DE [illegible] DE 2017.

01.045.035/0001-00
BOLONHA TRANSPORTE E
TURISMO LTDA
Rua Zaqueu Macedo nº 272
Bela Vista - CEP 14.470-000
PEDREGULHO - SP

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME:

RG:

REPRESENTANTE DA REDE DE RESTAURANTES/LANCHONETE

FLS. N.º 58
RG 0013
SRPL - DOL

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 21 DE Agosto DE 2017.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: Juliano Medeiros

RG: 43843297-6

REPRESENTANTE DA REDE DE
RESTAURANTES/LANCHONETE

Fls. n.º
Rubr.

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA Nº96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, ____ DE _____ DE 2017.

_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: _____

RG: _____

REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL

FLS. N.º 16
RG 0013
SRPL-DOL

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 21 DE Agosto DE 2017.

Gilmara Ap. Barbosa

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME:_____

RG: 28.770.707-6

REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA Nº96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, __/__/DE_____DE 2017

_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME:_____

RG:_____

REPRESENTANTE DO SETOR JUDICIÁRIO

FLS. N.º 5
RG 0013
SRPL-DOL

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 21 DE agosto DE 2017.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: Katia Tasso Rodrigues Rezende

RG: 19.216.277-9

REPRESENTANTE DO SETOR JUDICIÁRIO

Fls. Nº

Rubr.

Sherlock

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRE VILELA Nº96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 21 DE [illegible] DE 2017.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: [illegible]

RG: [illegible]

REPRESENTANTE DA OAB

FLS. N.º 08
RG 0013

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 21 DE agosto DE 2017.

Suli Inacia da Silva

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME:_____

RG: 19790 274

REPRESENTANTE DA OAB

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA Nº96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, ___/___/ DE _____ DE 2017

_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: _____

RG: _____

REPRESENTANTE DA HOTELARIA

FLS. N.º 57
RG 0013
SRPL - DOL

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 21 DE agosto DE 2017.

Suzana A. Mendes

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: Suzana Amorim

RG: 49 281 779-0

REPRESENTANTE DA HOTELARIA

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.456/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA Nº96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, ___ DE _____ DE 2017

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: _____

RG: _____

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

FLS. N.º 60
RG 0013

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 21 DE Agosto DE 2017.

Gislaine T. Baia

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: Gislaine Teixeira Baia

RG: 34.872.004-x

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDREGULHO

FLS. Nº
RUBRICA
SERVIDOR

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA Nº96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019

PEDREGULHO, ___ DE _____ DE 2017.

_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME _____

RG _____

REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL

FLS. N.º 61
RG: 0013

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 21 DE Agosto DE 2017.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME:

RG: 17.729.590

REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA Nº96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, ____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: _____

RG: _____

REPRESENTANTE DO PARQUE ESTADUAL FURNAS DO BOM JESUS

FLS. N.º 67
RG 0013

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 21 DE agosto DE 2017.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: GABRIEL H.S. PEREIRA

RG: 33064253-4

REPRESENTANTE DO PARQUE ESTADUAL
FURNAS DO BOM JESUS

Fls. N.º
Rubrica
Setor

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRE VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, ____ DE _____ DE 2017

_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: _____

RG: _____

REPRESENTANTE DA REDE DE RESTAURANTES/LANCHONETE

FLS. N.º 63
RG 0013

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 21 DE Agosto DE 2017.

_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: Matheus

RG: 14049957

REPRESENTANTE DA REDE DE
RESTAURANTES/LANCHONETE

PROTOCOLO DE ENTREGA

REPRESENTANTE DA IMPRENSA

FLS. N.º 61
RG 0013

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 21 DE AGOSTO DE 2017.

NELSON AGOSTINHO DE SOUZA FILHO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: NELSON AGOSTINHO SOUZA FILHO

RG: 19 790 367 SSP

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE LAZER

FLS. N.º 65
RG 0013 -
SRPL-SUL

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ 45.318.466/0001-78, RUA CEL. ANDRÉ VILELA N°96, CÓPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – BIENIO 2017/2019.

PEDREGULHO, 21 DE AGOSTO DE 2017.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: Elainar de Andrade

RG: 14 432 090

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE CAZER

PROTOCOLO DE ENTREGA

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECEBI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDREGULHO, CNPJ 55.312.455/0001-78, RUA CEL. ISIDRO MARÇA Nº 52, COPIA DO EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL INICIATIVA PRIVADA E PODER PUBLICO PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO CONAMUR – CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - TRIENIO 2017/2019.

PROPOSUNO, ____ DE _____ DE 2017

_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME: _____

RG: _____

FLS. N.º 66
RG 0013

COMTUR

INDICAÇÕES PARA ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO COMTUR DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO.

Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Pedregulho, 25 de agosto de 2017.

FLS. N.º 67
RG 0013

Ofício nº. 102/2017

Ref: Indicação dos membros do Poder Legislativo para compor o Conselho Municipal do Turismo – COMTUR

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Pedregulho/SP, devidamente registrada sob o CNPJ 00.480.115/0001-20, representada pelo Presidente Augustinho Alves da Silva, **INDICA** os seguintes vereadores para fins de composição dos membros do COMTUR:

1 – Rafael Henrique Oliveira Uehara – RG 43.184.286-3

2 - Renato Ribeiro Saade - RG 27.922.432-1

3 - Welder Douglas da Silva – RG 33.833.366-6

Os indicados atuarão no suporte, orientação, promoção, fomento e desenvolvimento do Turismo no Município de Pedregulho/SP.

Augustinho Alves da Silva
Presidente

Ao Exmo. Sr.
Dirceu Polo Filho - COMTUR
Prefeito Municipal
PEDREGULHO - SP

Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 525 – Centro – Pedregulho – SP – Telefone: (16) 3171-2380
Fax: (16) 3171-1481 – e-mail: camarapedregulho@camarapedregulho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

FLS. N.º 68
RG 0013

Ofício PMP Dir. URBTUR n°080/2017.

Referente: Indicação dos membros do Poder Executivo para compor o Conselho Municipal do Turismo – COMTUR.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, devidamente registrada no CNPJ 45.318.466/0001-78, representada pelo seu Prefeito Municipal Dirceu Polo Filho, **INDICA** para fins de composição dos membros do COMTUR, os seguintes funcionários públicos Municipais:

José Luis Brocaneli Filho – RG 20.406.519-7 - Chefe de Gabinete

Sueli Viana de Melo – RG 19.216.304 - Professora

Ronaldo Silveira Gaspar – RG 16.320.074-9 - Diretor de Urbanístico

Os indicados atuaram no suporte, orientação, promoção, fomento e desenvolvimento do turismo no Município de Pedregulho-SP.

Pedregulho, 25 de Agosto de 2017.

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Ofício PMP DO...UNICIPAL nº 0[illegible]/2017

Referente: indicação dos membros do Poder Executivo para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, devidamente registrada no CNPJ 45.318.466/0001-78, representada pelo seu Prefeito Municipal Dirceu Polo Filho, **INDICA** para fins de composição dos membros do COMTUR, os seguintes funcionários públicos Municipais:

José Luis Brocanelli Filho – RG 20.406.519-7 - Chefe de Gabinete

Suely Viana de Melo – RG 19.218 [illegible] - Professora

Ronaldo Silveira Gaspar – RG [illegible].320.074-9 – Diretor de Urbanístico

Os indicados atuarão na suporte, orientação, promoção, fomento e desenvolvimento do turismo no Município de Pedregulho-SP

Pedregulho, 25 de Agosto de 2017.

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

FLS. N.º 69
RG 0013

COMTUR

INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DO COMTUR BIENIO 2017/2019.

ANEXO III

FLS. N.º 20
RG 0013

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento às disposições expressas no edital nº 001/2017 e seu respectivo regulamento, referente às eleições dos membros do conselho e mesa diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR – biênio 2017/2019, apresento meu nome, Suli Viana de Melo, RG 19216304-8 e CPF 071654438-30, para concorrer à vaga de:

( ) Presidente

( ) Vice Presidente

( ) 1º Secretário

( ) 2º Secretário

(x) Conselheiro

Por ser de minha livre e espontânea vontade e por estar de acordo com as normas do edital de convocação eleitoral de composição do conselho e mesa diretora do COMTUR, firmo a presente habilitação.

Atenciosamente.

Assinatura e nome do candidato

FLS. N.º 21
RG 0013 -
SRPL - DOL

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, Sueli Viana de Melo declaro estar ciente das responsabilidades da função de Conselheiro para o biênio 2017/2019 da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital de convocação nº 001/17.

Pedregulho-SP., 25 de agosto de 2017.

Assinatura do Candidato

Rua Coronel Arcilio Vilela, 96 - Fone (16) 3571-9400 - Fax 3571-9400 - e-mail: [illegible] - Caixa Postal 05 - CEP 14.650-000 - Pedregulho - SP

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIENIO 2107/2109.

FLS. N.º 10
RG 0013

Recebemos em 25 / 08 / 2017, a inscrição do Sr. (a).
Sueli Viana de Melo,
para concorrer ao cargo de Conselheira
da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR n° 001/17.

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

Nome: Sueli Viana de Melo

RG: 19216304-8

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIENIO 2017/2019

Recebemos em ____/____/____ a inscrição do Sr.(a):

_____

para concorrer ao cargo de _____

da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR nº 001/17.

_____

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

_____

Nome:

RG:

ANEXO III

FLS. Nº 13
RG 0013
SRPL - DOL

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento às disposições expressas no edital nº 001/2017 e seu respectivo regulamento, referente às eleições dos membros do conselho e mesa diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR – biênio 2017/2019, apresento meu nome, WELDEN DOUGLAS DA SILVA, RG 33.833.366-6 e CPF 334.166.798.90, para concorrer à vaga de:

( ) Presidente

( ) Vice Presidente

( ) 1° Secretário

( ) 2° Secretário

(X) Conselheiro

Por ser de minha livre e espontânea vontade e por estar de acordo com as normas do edital de convocação eleitoral de composição do conselho e mesa diretora do COMTUR, firmo a presente habilitação.

Atenciosamente,

Assinatura e nome do candidato

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

ANEXO III

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento às disposições expressas no edital nº 001/2017 e seu respectivo regulamento, referente às eleições dos membros do conselho e mesa diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pederneiras – COMTUR – biênio 2017/2019, apresento meu nome, _____ RG _____ e CPF _____, para concorrer à vaga de:

( ) Presidente

( ) Vice Presidente

( ) 1º Secretário

( ) 2º Secretário

( ) Conselheiro

Por ser de minha livre e espontânea vontade e por estar de acordo com as normas do edital de convocação eleitoral de composição do conselho e mesa diretora do COMTUR, firmo a presente habilitação.

Atenciosamente,

_____

Assinatura e nome do candidato

FLS. Nº 71
RG 0013
SRE - SUL

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, WELDEN DOUGLAS DA SILVA declaro estar ciente das responsabilidades da função de CONSELHEIRO para o biênio 2017/2019 da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital de convocação n° 001/17.

Pedregulho-SP., 25 de AGOSTO de 2017.

Assinatura do Candidato

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ declaro estar ciente das responsabilidades da função de _____ para o pleito 2017/2019 da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital de convocação nº 001/17.

Pedregulho-SP, 27 de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIENIO 2107/2109.

FLS. N.º 11
RG 0013
SRFL - DOL

Recebemos em 25 / 08 / 17, a inscrição do Sr. (a).
Welder Douglas da Silva,
para concorrer ao cargo de Conselheiro
da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR n° 001/17.

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

Nome: WELDER DOUGLAS DA SILVA

RG: 33.833.366-6

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIÊNIO 2017/2019.

Recebemos em ___/___/___ a inscrição do Sr.(a) _____

para concorrer ao cargo de _____

da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR nº 001/17.

_____

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

_____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III

FLS. N.º 16
RG 0013

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento às disposições expressas no edital n° 001/2017 e seu respectivo regulamento, referente às eleições dos membros do conselho e mesa diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR – biênio 2017/2019, apresento meu nome, Nilbe Carvalho Vilela Matheus, RG 15.540.933-5 e CPF 069916128/27, para concorrer à vaga de:

( ) Presidente

( ) Vice Presidente

( ) 1° Secretário

( ) 2° Secretário

(X) Conselheiro

Por ser de minha livre e espontânea vontade e por estar de acordo com as normas do edital de convocação eleitoral de composição do conselho e mesa diretora do COMTUR, firmo a presente habilitação.

Atenciosamente,

Matheus

Assinatura e nome do candidato

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

Prefeitura Municipal de Pederneiras
Estado de São Paulo

ANEXO II

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

FLS. N.º 17
RG 0013
SAPL - DOC

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, Milbe Carvalho Vilela Matheus declaro estar ciente das responsabilidades da função de conselheira para o biênio 2017/2019 da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital de convocação n° 001/17.

Pedregulho-SP., 25 de agosto de 2017.

Assinatura do Candidato

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____declaro estar ciente das responsabilidades da função de_____para o biênio 2017/2019 da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital de convocação nº 001/17.

Pedregulho-SP, ___ de_____de 2017.

_____

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIENIO 2107/2109.

FLS. N.º 78
RG 0013

Recebemos em 25/08/17, a inscrição do Sr. (a).
Nilbe Carvalho Vilela Matheus,
para concorrer ao cargo de Conselheira
da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR n° 001/17.

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

Nome: Nilbe C. Vilela Matheus

RG: 15.540.933-5

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIÊNIO 2017/2019

Recebemos em _____ a inscrição do(a) _____

para concorrer ao cargo de _____

da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR nº 001/17.

_____

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

_____

Nome: _____

RG: _____

FLS. N.º 19
RG 0013
SMPL - DOC

ANEXO III

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento às disposições expressas no edital nº 001/2017 e seu respectivo regulamento, referente às eleições dos membros do conselho e mesa diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR – biênio 2017/2019, apresento meu nome, RAFAEL H. O. UEHARA, RG 43.104.286-3 e CPF 327.775.038-85, para concorrer a vaga de:

( ) Presidente

( ) Vice Presidente

( ) 1º Secretário

( ) 2º Secretário

(X) Conselheiro

Por ser de minha livre e espontânea vontade e por estar de acordo com as normas do edital de convocação eleitoral de composição do conselho e mesa diretora do COMTUR, firmo a presente habilitação.

Atenciosamente,

Assinatura e nome do candidato

FLS. N.º 80
RG 0013
SRPL-DOL

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, RAFAEL H. O. UEHARA declaro estar ciente das responsabilidades da função de CONSELHEIRO para o biênio 2017/2019 da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital de convocação nº 001/17.

Pedregulho-SP., 25 de AGOSTO de 2017.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIENIO 2107/2109.

FLS. N.º 81
RG 0013 -
SRPL - DOL

Recebemos em 25/08/17, a inscrição do Sr. (a): RAFAEL H. O. UEHARA,

para concorrer ao cargo de Conselheiro

da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR n° 001/17.

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

Nome: RAFAEL H.O UEHARA

RG: 43.384.286-3

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIENIO 2017/2019.

Recebemos em _____, a inscrição do segmento _____

para concorrer ao cargo de _____

da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR nº 001/17.

_____

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

_____

Nome:

RG:

ANEXO III

FLS. N.º 22
RG 0013
SAPL - DOL

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento às disposições expressas no edital n° 001/2017 e seu respectivo regulamento, referente às eleições dos membros do conselho e mesa diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR – biênio 2017/2019, apresento meu nome, Renato Ribeiro Santos, RG 27922432-1 e CPF 255063698-83, para concorrer à vaga de:

( ) Presidente

( ) Vice Presidente

( ) 1° Secretário

( ) 2° Secretário

(X) Conselheiro

Por ser de minha livre e espontânea vontade e por estar de acordo com as normas do edital de convocação eleitoral de composição do conselho e mesa diretora do COMTUR, firmo a presente habilitação.

Atenciosamente,

Assinatura e nome do candidato

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

FLS. N.º 22
RG 0013
SRPL-DOL

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, Renato Ribeiro Saade declaro estar ciente das responsabilidades da função de Conselheiro para o biênio 2017/2019 da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital de convocação n° 001/17.

Pedregulho-SP., 25 de Agosto de 2017.

Assinatura do Candidato

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ declaro estar ciente das responsabilidades da função de _____ para o biênio 2017/2019 da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital de convocação nº 001/17.

Pedregulho-SP, ____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIENIO 2107/2109.

FLS. N.º 34
RG: 0013

Recebemos em 25/08/17, a inscrição do Sr. (a): Renato Ribeiro Saade,

para concorrer ao cargo de Conselheiro

da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR n° 001/17.

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

Nome: Renato Ribeiro Saade

RG: 27.922.432-1

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIENIO 2017/2019.

Recebemos em _____ a inscrição do _____

para concorrer ao cargo de _____

da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR nº 003/17.

_____

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

_____

Nome:

RG:

FLS. N.º 8
RG 0013
SRPL - SOL

ANEXO III

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento às disposições expressas no edital nº 001/2017 e seu respectivo regulamento, referente às eleições dos membros do conselho e mesa diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR – biênio 2017/2019, apresento meu nome, Elainar de Andrade, RG 14 432 090 e CPF 063 312 328 36, para concorrer a vaga de:

(X) Presidente

( ) Vice Presidente

( ) 1° Secretário

( ) 2° Secretário

( ) Conselheiro

Por ser de minha livre e espontânea vontade e por estar de acordo com as normas do edital de convocação eleitoral de composição do conselho e mesa diretora do COMTUR, firmo a presente habilitação.

Atenciosamente,

Assinatura e nome do candidato

FLS. N.º 16
RG 0013

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, Gleiman de Andrade declaro estar ciente das responsabilidades da função de PRESIDENTE para o biênio 2017/2019 da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital de convocação nº 001/17.

Pedregulho-SP., 25 de AGOSTO de 2017.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIENIO 2107/2109.

Recebemos em 25 / 08 / 2017, a inscrição do Sr. (a).
Alcimar de Andrade
para concorrer ao cargo de Presidente
da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

FLS. N.º 87
RG 0013
SRTUR

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR n° 001/17.

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

Alcimar de Andrade

Nome:

RG: 14 432 090

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIÊNIO 2107/2109.

Recebemos em ____/____/____, a inscrição do Segmento

para concorrer ao cargo de _____

da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR nº 002/17.

_____

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

_____

Nome:

RG

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

ANEXO III

FLS. N.º 88
RG 0013.-
SRPL - DOL

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento às disposições expressas no edital nº 001/2017 e seu respectivo regulamento, referente às eleições dos membros do conselho e mesa diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR – biênio 2017/2019, apresento meu nome, José Luis Brocanelli Filho, RG 20406519-7 e CPF 246 019 048-46, para concorrer à vaga de:

( ) Presidente

( ) Vice Presidente

( ) 1º Secretário

(X) 2º Secretário

( ) Conselheiro

Por ser de minha livre e espontânea vontade e por estar de acordo com as normas do edital de convocação eleitoral de composição do conselho e mesa diretora do COMTUR, firmo a presente habilitação.

Atenciosamente,

Assinatura e nome do candidato

ANEXO II

FLS. N.º 87
RG 0013

DECLARAÇÃO

Eu, José Luis Mocarelli Filho declaro estar ciente das responsabilidades da função de 2º Secretário para o biênio 2017/2019 da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital de convocação nº 001/17.

Pedregulho-SP., 25 de Agosto de 2017.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIENIO 2107/2109.

Recebemos em 25 / 08 / 2017, a inscrição do Sr. (a).

José Luis Broccanelli Fº,

para concorrer ao cargo de 2º Secretário

da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

FLS. N.º 10
RG 0013
SMPL-DOC

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR n° 001/17.

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

Nome: José Luis Broccanelli Filho

RG: 20 406 519-7

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIÊNIO 2017/2019.

Recebemos em ____/____/____ a inscrição do Sr. (a)

_____

para concorrer ao cargo de _____

da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019 n°

RG: 0 8 1 2

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR n° 001/17.

_____

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

_____

Nome:

RG:

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXO III

FLS. N.º 11
RG 0013

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento as disposições expressas no edital nº 001/2017 e seu respectivo regulamento, referente as eleições dos membros do conselho e mesa diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR – bienio 2017/2019. apresento meu nome REINALDO SAMPAIO DE SOUZA
RG 42.742.038-6 e CPF 311.425.178-10 para concorrer a vaga de

( ) Presidente

( ) Vice Presidente

(X) 1º Secretario

( ) 2º Secretario

( ) Conselheiro

Por ser de minha livre e espontanea vontade e por estar de acordo com as normas do edital de convocação eleitoral de composição do conselho e mesa diretora do COMTUR, firmo a presente habilitação

Atenciosamente

Reinaldo Sampaio

Assinatura e nome do candidato

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

FLS. N.º 92
RG 0013
SKPL - SOL

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, REINALDO SAMPAIO DE SOUZA declaro estar ciente das responsabilidades da função de 1º SECRETÁRIO para o biênio 2017/2019 da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital de convocação nº 001/17.

Pedregulho-SP., 25 de AGOSTO de 2017.

Reinaldo Sampaio

Assinatura do Candidato

FLS. N.º 93
RG 0013

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIENIO 2107/2109.

Recebemos em 25/08/17, a inscrição do Sr. (a). Reinaldo Sampaio de Souza, para concorrer ao cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR nº 001/17.

Ronaldo Gaspar

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

Reinaldo

Reinaldo Sampaio de Souza

Nome:

RG: 42.742.038-6

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIENIO 2017/2019.

Recebemos em _____ a inscrição do Sr. (a)

_____

para concorrer ao cargo de _____

da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR nº 001/17.

_____

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

_____

Nome:

RG:

FLS. N.º 9
RG 0013
SRE-DOC

ANEXO III

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento às disposições expressas no edital nº 001/2017 e seu respectivo regulamento, referente às eleições dos membros do conselho e mesa diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR – biênio 2017/2019, apresento meu nome, EDUARDO JORGE SAADI JUNIOR, RG 7.641.195-3 SSP/SP e CPF 027644308-09, para concorrer à vaga de:

( ) Presidente

(X) Vice Presidente

( ) 1° Secretário

( ) 2° Secretário

( ) Conselheiro

Por ser de minha livre e espontânea vontade e por estar de acordo com as normas do edital de convocação eleitoral de composição do conselho e mesa diretora do COMTUR, firmo a presente habilitação.

Atenciosamente,

Assinatura e nome do candidato
EDUARDO JORGE SAADI JÚNIOR

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

ANEXO III

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

FLS. N.º 9
RG 0013
SRPL - SOL

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, EDUARDO JORGE SAADI JUNIOR declaro estar ciente das responsabilidades da função de VICE PRESIDENTE para o biênio 2017/2019 da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital de convocação n° 001/17.

Pedregulho-SP., 25 de AGOSTO de 2017.

Assinatura do Candidato

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-9400 - Fax 3171-9400 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIENIO 2107/2109.

FLS. N.º 96
RG 0013

Recebemos em 25/08/2017, a inscrição do Sr. (a):
Eduardo Jorge Saadi Jr.,
para concorrer ao cargo de Vice-Presidente
da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e *que esta sujeito as normas do Edital COMTUR n° 001/17.*

Ronaldo Gomes

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

Nome: Vinicius Peixoto Abib

RG: 45.804.792-2 SSP/SP

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIENIO 2017/2019

Recebemos em _____ a inscrição do _____

para concorrer ao cargo de _____

da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR nº 001/17.

_____

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

_____

Nome:

RG:

FLS. N.º 97
RG 0013
SRPL - DOC

ANEXO III

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento às disposições expressas no edital nº 001/2017 e seu respectivo regulamento, referente às eleições dos membros do conselho e mesa diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR – biênio 2017/2019, apresento meu nome, Maria Angelica Costa L. Moreno RG 9.437.348-6 e CPF 002717198-18, para concorrer à vaga de:

( ) Presidente

( ) Vice Presidente

( ) 1º Secretário

( ) 2º Secretário

(X) Conselheiro

Por ser de minha livre e espontânea vontade e por estar de acordo com as normas do edital de convocação eleitoral de composição do conselho e mesa diretora do COMTUR, firmo a presente habilitação.

Atenciosamente,

M A L Moreno

Assinatura e nome do candidato

FLS. N.º 92
RG 0013
SRPL-SOL

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, Maria Angelica C. do. Moreno declaro estar ciente das responsabilidades da função de Conselheira para o biênio 2017/2019 da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital de convocação nº 001/17.

Pedregulho-SP., 24 de agosto de 2017.

MACMoreno

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIENIO 2107/2109

N.º 99
RG 0013
SMPL-SOL

Recebemos em 24/08/17, a inscrição do Sr. (a). MARIA ANGELICA C. MARINO, para concorrer ao cargo de CONSELHEIRA da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR n° 001/17.

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

Nome: [illegible]

RG: 6647100

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIÊNIO 2017/2019

Recebemos em _____ a inscrição do Sr. (a) _____

para concorrer ao cargo de _____

da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR nº 001/17.

_____

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

_____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III

FLS. N.º 100
RG 0013
SRPL - SOL

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Em atendimento às disposições expressas no edital nº 001/2017 e seu respectivo regulamento, referente às eleições dos membros do conselho e mesa diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR – biênio 2017/2019, apresento meu nome, RONALDO S. GASPAR, RG 16320074-9 e CPF 227507089-4 para concorrer à vaga de:

( ) Presidente

( ) Vice Presidente

( ) 1° Secretário

( ) 2° Secretário

(X) Conselheiro

Por ser de minha livre e espontânea vontade e por estar de acordo com as normas do edital de convocação eleitoral de composição do conselho e mesa diretora do COMTUR, firmo a presente habilitação.

Atenciosamente,

Assinatura e nome do candidato

Rua Coronel André Vilela, 26 - Fone (16) 3171 9400 - Fax 3171 9400 - Cx. Postal 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

FLS. N.º 101
RG 0013
SRPL-SOL

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, Ronaldo S. Gaspar declaro estar ciente das responsabilidades da função de Conselheiro para o biênio 2017/2019 da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho – COMTUR, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o edital de convocação n° 001/17.

Pedregulho-SP., 25 de Agosto de 2017.

Assinatura do Candidato

Rua Coronel Arnulfo Vilela, 96 - Fone (16) 3571-9400 - Fax 3571-9400 - C.P. Postal 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho - SP

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIENIO 2107/2109.

Recebemos em 25 / 08 / 17, a inscrição do Sr. (a).

Ronaldo S Gaspar,

para concorrer ao cargo de Conselheiro

da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

FLS. N.º 02
RG 0013
SRPL-SUL

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR n° 001/17.

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

Nome: Ronaldo Gaspar

RG: 16320074

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COMTUR DE PEDREGULHO, BIÊNIO 2017/2019.

Recebemos em ____/____/____, a inscrição do Sr. (a).

_____

para concorrer ao cargo de _____

da Mesa Diretora ou Conselho do COMTUR biênio 2017/2019.

Fica o candidato ciente que a Eleição será realizada no dia 04 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal e que esta sujeito as normas do Edital COMTUR nº 001/17.

_____

Representante Municipal

Aceite do Candidato:

_____

Nome:

RG:

FLS. N.º 103
RG 0013

COMTUR

DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS, COM A DEVIDA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA ELEIÇÃO DO COMTUR BIENIO 2017/2019.

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

Pedregulho, 28 de Agosto de 2017.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP., por meio do seu Prefeito Municipal, torna público os nomes dos candidatos Inscritos, deferidos e indeferidos para concorrerem nas Eleições do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, conforme cronograma do Edital de Convocação para Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil, Iniciativa Privada e Poder Público de numero 001/17.

FLS. N.º 104
RG 0013

Nomes Deferidos:

Maria Angélica C. Moreno – RG: 9.437.348-6

Reinaldo Sampaio de Souza – RG:42.742.038-6

Eduardo Jorge Saadi Júnior – RG: 7.641.195-3

Nilbe Carvalho Vilela Matheus – RG: 15.540.933-5

Alcimar de Andrade – RG: 14.432.090

Ronaldo Silveira Gaspar – RG: 16.320.074-9

Sueli Viana de Melo – RG: 19.216.304

José Luis Brocaneli Filho – RG: 20.406.519-7

Rafael Henrique O. Uehara – RG: 43.184.286-3

Renato Ribeiro Saade – RG: 27.922.432-1

Welder Douglas da Silva – RG: 33.833.366-6

Nomes Indeferidos:

Não houve

Dá-se então prosseguimento ao processo conforme instruções no referido Edital e publica-se para dar transparência.

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Pedregulho, 24 de Agosto de 2023

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, por meio do seu Prefeito Municipal torna público os nomes dos candidatos inscritos, que estão habilitados para concorrerem nas Eleições do Conselho Municipal de Tutelas - CONMTUR, conforme cronograma do Edital de Convocação para Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil Inscrita e Órgão Público de mandato 2023/27

Nomes Deferidos:

Maria Angélica C. Moreno – RG: 9.127.348-6

Reinaldo Sampaio de Souza - RG:42.272.018-6

Edivaldo Torres Saadi Júnior – RG: 7.041.134-3

Nilde Carvalho Vilela Mathews – RG: 15.340.933-5

Aparecida de Andrade – RG: 14.132.060

Ronaldo Silveira Gasque – RG: 15.320.072-9

Sueli Viana de Paiolo – RG: 12.216.304

Jorge Luis Broccanelli Filho – RG: 20.406.172-5

Rafael Henrique C. Urbano - RG: 43.184.250-3

Renato Gilberto Saade – RG: 27.922.472-7

Weslley Douglas da Silva – RG: 43.918.408-5

Nomes Indeferidos:

Não houve

Os recursos processualmente ao processo conforme instruções constando Edital e publicação para validar transparência

Diogo Polo Filho

Presidente Comissão

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SÃO LUIZ LTDA ME.

OBJETO: Execução de obra e serviços de engenharia de construção de galerias pluviais do Jardim Primavera no município de São José da Bela Vista/SP, FICA PRORROGADO ATÉ 30.09.2017.

ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

VINCENTE DE PAULA MASSINO
Prefeito Municipal Interino

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Pedregulho, 28 de Agosto de 2017.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP., *por meio do seu Prefeito Municipal, torna público* os nomes dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos para concorrerem nas Eleições do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, conforme cronograma do Edital de Convocação para Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil, Iniciativa Privada e Poder Público de numero 001/17.

Nomes Deferidos:

Maria Angélica C. Moreno – RG: 9.437.348-6

Reinaldo Sampaio de Souza – RG: 42.742.038-6

Eduardo Jorge Saadi Júnior – RG: 7.641.195-3

Nilbe Carvalho Vilela Matheus – RG: 15.540.933-5

Alcimar de Andrade – RG: 14.432.090

Ronaldo Silveira Gaspar – RG: 16.320.074-9

Sueli Viana de Melo – RG: 19.216.304

José Luis Brocanelli Filho – RG: 20.406.519-7

Rafael Henrique O. Uehara – RG: 43.184.286-3

Renato Ribeiro Saade – RG: 27.922.432-1

Welder Douglas da Silva – RG: 33.833.366-6

Nomes Indeferidos:

Não houve

Dá-se então prosseguimento ao processo conforme instruções no referido Edital e publica-se para dar transparência.

Dirceu Pilo Filho

Prefeito Municipal

DIÁRIO DA FRANCA

Presente em Franca e 31 cidades da Região.

FLS. N.º 10
RG 0013
SRPL-DOL

Assine, anuncie!
0800.341135
www.diariodafranca.com.br

FLS. N.º 06
RG 0013

COMTUR

DIVULGAÇÃO QUE NÃO HOUVE RECURSO, COM A DEVIDA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA ELEIÇÃO DO COMTUR BIENIO 2017/2019.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

FLS. N.º 107
RG 0013

Pedregulho-SP., 01 de Setembro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP., por meio do seu Prefeito Municipal, torna público que NÃO houve recurso, dentro do prazo, no Edital e nem na relação de Nomes inscritos e deferidos, de acordo com o Edital de n°001/17 e cronograma para Eleição dos Membros representantes da Sociedade Civil, Iniciativa Privada e Poder Público.

Dá-se então prosseguimento ao processo conforme instruções no referido Edital e publica-se para dar transparência.

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Pedregulho-SP, 01 de Setembro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP., por meio do seu Prefeito Municipal, torna público que NÃO houve recursos, dentro do prazo, no Edital e nem na relação de Nomes inscritos e deferidos, de acordo com o Edital de nº001/17 e cronograma para Eleição dos Membros representantes da Sociedade Civil, Iniciativa Privada e Poder Público.

Dá-se então prosseguimento ao processo conforme instruções no referido Edital e publica-se para dar transparência.

Diógenes Paulo Filho

Prefeito Municipal

EDITAIS

REGULARIZO IMOVEIS

Regularizo projetos de imoveis e construções Junto a Prefeitura Municipal .Contato (016) 3702-3161 (016) 99713-3972 c/ Engenheiro José Rubens Teixeira.

(R- 4955.1/p) 15/08 a 15/09

RECURSOS DE MULTAS DE TRANSITO

RECURSOS DE MULTAS DE TRANSITO
DEFESA DE CNH CASSADA, CURSOS RAPIDOS DE RECICLAGEM,
DEFESA DE EMBRIAGUEZ.
SEJA INTELIGENTE FAÇA COM A GENTE!
TRATAR COM PELE
016 99164-5307
016 99363 2727

(R-4966.1/P) 31/8 A 12/9

GONÇALVES RELOJOEIRO

Consertos de relógios e *cópia de chave. Vendo* relógios, pinos, pilhas, pulseiras e vidro para relógios. Temos mola para cortador. Rua: General Carneiro, 455. Estação. Fone 3017-5110 / 3721-5805 / 9.9280-7829

(R-4971.1/P) 02/09 a 08/09

ALUGA-SE

PRAIAS

alugo apartamentos e casas.Ubatuba, Rivieira de São Lourenço, Guaruja e todo litoral Paulista. Para ate carnaval de 2018. Oportunidades de segurança e muito confiavel em contratos de locações, ótimas referencias. www.ildeuimoveis.com.br
3723-5899 / 99119-5189 / 99196-9095

(R-4947.1/P) 15/08 a 20/08

APTO CONDOMINIO VILAD'ITALIA

aluga-se 02 dormitórios com ármarios, sala, cozinha, banheiro social, garagem coberta, segurança 24 horas, R$ 750,00 c/gás, IPTU água e condominio inclusos. Tratar. 3723-5899/ 9.9196-9095

(R- 4962.1/P) 26, 27, 30, 31/08

Ficou mais fácil ligar para o

CVV
A linha da vida
FRANCA - SP

DISQUE 141

"Ligue para o CVV -
o CVV liga para o que acontece com você"

VENDE-SE

BAIRRO REDENTOR

vende-se casa com 3 dormitórios, suite, sala,copa, cozinha, garagem para 2 veiculos, lavanderia e quarto dispensa. Apenas 250 mil. Tratar- 3723-5899/ 99196-9095

(R-4964.1/P) 29, 31, 01, 05/09

AV BRASIL

Vende-se barracão 280 mts com mezanino, ótimo ponto de comercio, apenas R$ 660 Mil Tratar - 3723-5899 / 99196-9095

(R-4964.1/P) 29, 31, 01, 05/09

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 066/2017
Processo nº 7066/2017

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VAN E ÔNIBUS RODOVIÁRIO.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 25 de setembro de 2017 às 09 horas.

FLS. N.º 108
PGI 0013
SAPE - DOL

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 066/2017, tipo "menor preço por item", objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VAN E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, no periodo de 12 (doze) meses, conforme Edital e Termo de Referências, procedimento de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000 e com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO - Prefeito Municipal

(A=Faturar) 02/09

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

Pedregulho-SP., 01 de Setembro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP., por meio do seu Prefeito Municipal, torna público que NÃO houve recurso, dentro do prazo, no Edital e nem na relação de Nomes inscritos e deferidos, de acordo com o Edital de nº001/17 e cronograma para Eleição dos Membros representantes da Sociedade Civil, Iniciativa Privada e Poder Público.

Dá-se então prosseguimento ao processo conforme instruções no referido Edital e publica-se para dar transparência.

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

FLS. N.º 109
RG 0013 -
SKPL-SOL

COMTUR

ATA 1ª REUNIÃO COMTUR,

REGISTRO CARTORIO DE IMOVEIS,
FOTO DOS MEMBROS ELEITOS,
PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE
CIRCULAÇÃO REGIONAL DA ATA DE
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.

ATA DA 1ª REUNIÃO, DE FORMA ORDINÁRIA, DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 15:00 HORAS.

FLS. N.º 110
RG 0013

Aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, sob a orientação do Senhor Ronaldo Silveira Gaspar, responsável pelo departamento de turismo municipal da cidade de Pedregulho, reuniram-se todos os 11 (onze) membros inscritos para compor o novo COMTUR – Conselho Municipal do Turismo e sua mesa diretora, afim de deliberar votação aberta para eleger o Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário e membros do Conselho, para gestão do biênio de 2017 a 2019. Abertos os trabalhos pelo senhor Ronaldo Silveira Gaspar, ao qual deliberou sobre a importância desse Conselho Municipal para o desenvolvimento e fomento do turismo no município de Pedregulho. Também explanou como será feito o processo eleitoral, candidatos e formato de eleição com voto aberto. Franqueado aos demais presentes, palavra para eventuais duvidas e perguntas. Não havendo ninguém que se manifestou, o senhor Ronaldo Silveira Gaspar abriu espaço para quem quisesse se manifestar e colocar seu nome e intensão de cargo para eleição de composição da mesa diretora biênio 2017 a 2019. Manifestaram-se os senhores, Alcimar de Andrade que colocou seu nome para ocupar o cargo de Presidente, o senhor Eduardo Jorge Saadi Júnior que colocou seu nome para ocupar o cargo de Vice-Presidente, o senhor Reinaldo Sampaio de Souza que colocou seu nome para ocupar o cargo de 1° (primeiro) Secretário, o senhor José Luis Brocaneli Filho que colocou seu nome para ocupar o cargo de 2° (segundo) Secretário. Os demais presentes se disponibilizaram para ocupar cargos como Conselheiros do COMTUR. Aberto eleição direta e aberta, cada um ali presente expressou seu voto de livre e espontânea vontade, sendo que o resultado apurado apresentou o seguinte resultado: Para Presidente eleito o senhor Alcimar de Andrade, para Vice-Presidente eleito o senhor Eduardo Jorge Saadi Júnior, para 1° Secretário eleito o senhor Reinaldo Sampaio de Souza e para 2° Secretário eleito o senhor José Luis Brocaneli filho, todos eleitos por unanimidade e sem restrições. Finalizado esse processo eleitoral, o senhor Ronaldo Silveira Gaspar, que até o momento conduzia os trabalhos, cumprimentou os eleitos e passou o comando dos trabalhos para o novo Presidente Eleito, senhor Alcimar de Andrade que agradeceu a todos presentes pelos votos recebidos, aos demais membros eleitos e informou que esse novo COMTUR de Pedregulho será ativo e atuante em prol do desenvolvimento do Turismo na cidade de Pedregulho. Franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O senhor Rafael Henrique O. Uehara fez uso da palavra elevando votos de boa sorte a essa nova Gestão e ao Novo

COMTUR. Não havendo mais quem da palavra quisesse usar o senhor Presidente Alcimar de Andrade solicitou a mim, Reinaldo Sampaio de Souza, 1° Secretário eleito que lavra-se a presente Ata que após de lida, foi aprovada por todos os membros do COMTUR de Pedregulho.

FLS. Nº 11
RG 0013 -
SRPL - DOL

Reinaldo Sampaio de Souza

1° Secretário

RG: 42742038-6

De acordo:

Alcimar de Andrade – RG: 14432090

Eduardo Jorge Saadi Jr-RG: 7641195-3

José Luis Brocaneli F°-RG:20406519-7

Ronaldo S. Gaspar – RG: 16310074-9

Welder D. da Silva - RG: 33833366-6

Sueli Viana de Melo-RG:19216304-8

Rafael H. O. Uehara – RG: 43184286-3

Renato Ribeiro Saade-RG: 27922432-1

Nilbe C. V. Matheus – RG: 15540933-5

Maria A. C. Moreno-RG:9437348-6

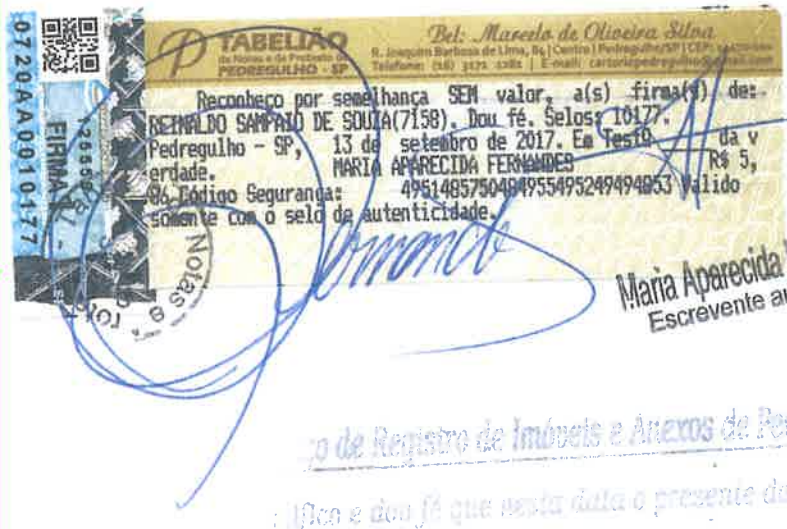

TABELIÃO de Notas e de Protesto de PEDREGULHO - SP

Bel. Marcelo de Oliveira Silva

R. Joaquim Barbosa de Lima, 84 | Centro | Pedregulho/SP | CEP: 14.370-000

Telefone: (16) 3573 1285 | E-mail: cartoriopedregulho@hotmail.com

Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de:
REINALDO SAMPAIO DE SOUZA(7158). Dou fé. Selos: 10177.
Pedregulho - SP, 13 de setembro de 2017. Em Testo da v
erdade. MARIA APARECIDA FERNANDES R$ 5,
Cód.Código Segurança: 49514857504849554952494949053 Valido
somente com o selo de autenticidade.

Maria Aparecida Fernandes
Escrevente autorizada

FIRMAS - 0720AA0010177

Notas e Protocolo

FLS. N.º 112
RGI 0013 -
SARE-SUL

...o de Registro de Imóveis e Anexos de Pedregulho-SP

...fico e dou fé que nesta data o presente documento foi

...registrado sob nº 7524 no protocolo 1-A

Registrado sob nº R.6193

Livro B de Registro Títulos e Documentos

Pedregulho, 19 de SETEMBRO de 2017

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PEDREGULHO/SP

Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 - Centro - CEP 14.470-000 - Fone: (16) 3171-1413
E-mail: cartoriopedregulho@hotmail.com - CNPJ: 51.795.755/0001-60

José Eduardo Fontoura de Carvalho - Oficial

PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº:007524

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
Partes.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

FLS. N.º 113
RG 0013

Título.....: ATA -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 18/09/2017, tendo sido praticado os seguintes atos:

Reg. No 6193, LV. B	19/09/2017	R$ 53,83	ATA	

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R$	53,83
Ao Estado	R$	15.33
Ao IPESP	R$	10.47
Ao Registro Civil	R$	2,85
Tribunal de Justica	R$	3.69
Ao Município	R$	1.63
Ao Ministério Público	R$	2,58
TOTAL	**R$**	**90,38**
Valor Depositado.....	**R$**	**90,38**

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PEDREGULHO-SP, 19 de setembro de 2017

NELISE BIANCO - ESCREVENTE

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

FLS. N.º 141
RG 0013
SRPL-DV

(A=Faturar) 03/08/2017 a 03/02/2018

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

ATA DA 1ª REUNIÃO, DE FORMA ORDINÁRIA, DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 15:00 HORAS.

Aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, sob a orientação do Senhor Ronaldo Silveira Gaspar, responsável pelo departamento de turismo municipal da cidade de Pedregulho, reuniram-se todos os 11 (onze) membros titulares para compor o novo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo e sua nova diretoria, afim de deliberar votação aberta para eleger o Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e membros do Conselho, para gestão do biênio de 2017 a 2019. Abertos os trabalhos pelo senhor Ronaldo Silveira Gaspar, no qual deliberou sobre a importância desse Conselho Municipal para o desenvolvimento e fomento do turismo no município de Pedregulho. Também explanou como será feito o processo eleitoral, candidatos e formato de eleição com voto aberto. Transcorrido aos demais presentes, palavra para eventuais duvidas e perguntas. Não havendo ninguém que se manifestou, o senhor Ronaldo Silveira Gaspar abriu espaço para quem quisesse se candidatar e colocar seu nome e insenção de cargo para eleição de composição da nova diretoria bilênio 2017 a 2019. Atendendo-se os senhores, Alcimar de Andrade que colocou seu nome para ocupar o cargo de Presidente, o senhor Eduardo Jorge Saadi Junior que colocou seu nome para ocupar o cargo de Vice-Presidente, o senhor Ronaldo Sampaio de Souza que colocou seu nome para ocupar o cargo de 1º (primeiro) Secretário, o senhor José Luis Broscanelli Pinto que colocou seu nome para ocupar o cargo de 2º (segundo) Secretário. Os demais presentes se disponibilizaram para ocupar cargos como Conselheiros do COMTUR. Aberto eleição direta e aberta, cada um já presente expressou seu voto de livre e espontânea vontade, sendo que o resultado apurado apresentou o seguinte resultado: Para Presidente eleito o senhor Alcimar de Andrade, para Vice-Presidente eleito o senhor Eduardo Jorge Saadi Junior, para 1º Secretário eleito o senhor Reinaldo Sampaio de Souza e para 2º Secretário eleito o senhor José Luis Broscanelli Pinto, todos eleitos por unanimidade e sem restrições. Finalizado este processo eleitoral, o Sr. Ser Ronaldo Silveira Gaspar, que até o momento conduziu os trabalhos, cumprimentou os eleitos e passou o comando dos trabalhos para o novo Presidente Eleito, senhor Alcimar de Andrade que agradeceu a todos presentes pelos votos recebidos, aos demais membros eleitos e informou que esse novo COMTUR de Pedregulho será ativo e atuante em prol do desenvolvimento do Turismo na cidade de Pedregulho. Franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O senhor Rafael Henrique O. Ventura fez uso da palavra elogiando vanos do boa sorte a esta nova Gestão e ao novo COMTUR. Não havendo mais quem da palavra quisesse usar o senhor Presidente Alcimar de Andrade solicitou a mim, Reinaldo Sampaio de Souza, 1º Secretário eleito que lavrasse a presente ATA que após lida, foi aprovada por todos os membros do COMTUR de Pedregulho.

Reinaldo Sampaio de Souza
1º Secretário
RG: 48749758-8

Os demais:

Alcimar de Andrade – RG: 14432080 — Eduardo Jorge Saadi Jr RG: 7041186-9

José Luis Broscanelli 1º Sec. RG: 30400818-7 — Ronaldo S. Gaspar – RG: 16810074-9

Waldir O. da Silva – RG: 33632286-8 — Suel Viana de Melo RG: 39218304-8

Rafael H. O. Ventura – RG: 41184586-3 — Renata Ribeiro Prado RG: 27022412-1

Nilse C. V. Martins – RG: 15540933-5 — Maria A. C. Moreno RG: 24837348-6

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

ATA DA 2ª REUNIÃO, DE FORMA EXTRAORDINÁRIA, DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 15:00 HORAS.

Aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, sob a orientação do Senhor Alcimar de Andrade, presidente do COMTUR, reuniram-se todos os 11 (onze) membros do COMTUR – Conselho Municipal do Turismo e sua mesa diretora, a fim de deliberar sobre a apresentação e votação aberta para aprovar modelo de Logotipo do COMTUR que será usado pela entidade. Foi apresentado o Logotipo impresso em formato retangular, com fundo bege raiado em risos verticais na cor castanho, um círculo em formato do sol alaranjado com a escrita COM, na cor branca, no meio dele o um desenho de um massaco meio leão em preto sentado na letra C, na reste do logotipo a palavra TUR juntando-se a palavra COM e formando a palavra COMTUR com um pequeno degrau para baixo na TUR, no fundo bege raiado a na cor preta. Logo abaixo da palavra TUR, vem escrito o nome da cidade Pedregulho-SP na cor preta e em fonte menor ficando no mesmo padrão de tamanho na horizontal da palavra TUR. No rodapé do logotipo, escrito entre parênteses site oficial Conselho Municipal de Pedregulho. Findada a parte de apresentação do logotipo impresso, foi passada a palavra a todos os membros de COMTUR para discernir sua impressão quanto ao modelo de logotipo apresentado. Nenhum dos membros se manifestaram, sendo então levado em votação o logotipo apresentado no qual foi aprovado por Unanimidade. Não

Presidente Alcimar de Andrade solicitou a mim, Reinaldo Sampaio de Souza, 1º Secretário que lavra-se a presente Ata que após lida, foi aprovada e assinada por todos os membros do COMTUR de Pedregulho.

Reinaldo Sampaio de Souza
1º Secretário
RG. 48749758-8

Os demais:

Alcimar de Andrade – RG: 14432080 — Eduardo Jorge Saadi Jr RG: 7041186-9

José Luis Broscanelli 1º Sec. RG: 30400818-7 — Ronaldo S. Gaspar – RG: 16810074-9

Waldir O. da Silva – RG: 33632286-8 — Suel Viana de Melo RG: 39218304-8

Rafael H. O. Ventura – RG: 41184586-3 — Renata Ribeiro Prado RG: 27022412-1

Nilse C. V. Martins – RG: 15540933-5 — Maria A. C. Moreno RG: 24837348-6

disso requer a condenação das requeridas no pagamento de indenização por danos materiais, com a devolução do valor pago pelo produto no importe de R$ 18.185,53, corrigido monetariamente, nos termos do artigo 18, § 1º, inciso II do Código de Defesa do Consumidor, bem como o pagamento de indenização por danos morais e a incidência de juros e correção monetária, na forma da Lei. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 12 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

(A=Faturar) 14, 15, 16/09

FLS. N.º 115
RG 0013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Aviso de Licitação
Tomada de Preço 0003/2017
Processo 3003/2017

O Município de Cristais Paulista-SP, torna público aos interessados que encontra-se aberta em seu setor de licitações a Tomada de Preços nº 0003/2017, do tipo, Menor preço Global , objetivando a Execução de Obras Civis de Drenagem Urbana referente a Ampliação de Galerias 2º etapa Fase "C", de acordo com Contrato Fehidro nº129/2017 cadastrado no SINFEHIDRO sob o código 2016-SMG-364, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma, Especificações, Memorial Descritivo e Normas Técnicas constantes dos anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº0003/2017, procedimento de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações. Valor estimado da obra em R$ 366.549,98. Maiores informações e o Edital completo poderão ser retirados pelo site do Município www.cristaispaulista.sp.gov.br ou ainda na Av. Antônio Prado, nº 2720 centro, Fone:- (16) 3133-9300, no setor de licitações, mediante recolhimento de taxa de R$ 30,00 (trinta reais). Data de recebimento das propostas e abertura – dia 04 de Outubro de 2017 às 09 horas. Katiuscia de Paula

Leonardo Mendes - Prefeito Municipal.

(A=Faturar) 15/09

FLS. N.º 16
RG 0013

COMTUR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMTUR E SUA DEVIDA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a designação dos membros para a composição do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, Biênio 2017/2019 dando outras providências."

FLS. N.º 117
RG! 0013
SRPL-DOC

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os membros para a composição do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, conforme determina a legislação vigente, composto dos seguintes membros:

Membro Nato: Dirceu Polo Filho

Membros Componentes:

Representante do Setor de Esportes e Turismo:
José Luis Brocaneli Filho

Representante do Setor de Educação e Cultura:
Sueli Viana De Melo

Representante do Setor de Obras:
Ronaldo Silveira Gaspar

Representante de Entidades da Iniciativa Privada:
Alcimar De Andrade
Nilbe Carvalho Vilela Matheus
Maria Angélica Costa Lima Moreno
Reinaldo Sampaio De Souza
Eduardo Jorge Saadi Junior

"Dispõe sobre a designação dos membros para a composição do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, Biênio 2017/2019 dando outras providências."

Kepresentante do Setor de Esportes e Turismo:
José Luis Bruschi Filho

Representante do Setor de Educação e Cultura:
Sueli Viana De Melo

Representante do Setor de Obras:
Ronaldo Silveira Gaspar

Representante de Entidades da Iniciativa Privada:
Aloimar De Andrade
Nilbe Carvalho Vilela Matheus
Maria Angélica Costa Lima Moreno
Reinaldo Sampaio De Souza
Eduardo Jorge Saadi Junior

Representantes da Câmara Municipal:

Renato Ribeiro Saade
Rafael Henrique Oliveira Uehara
Welder Douglas Da Silva

FLS. N.º 118
RG 0013

Artigo 2º - A presente constituição não acarretará ônus aos cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados considerados relevantes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos 05 de Setembro de 2017

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

PORTARIA MUNICIPAL Nº 883 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a designação dos membros para a composição do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, Biênio 2017/2019 dando outras providências."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei vigente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os membros para a composição do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, conforme determina a legislação vigente, composto dos seguintes membros:

Membro Nato: Dirceu Polo Filho

Membros Componentes:

Representante do Setor de Esportes e Turismo:
José Luis Brocaneli Filho

Representante do Setor de Educação e Cultura:
Sueli Viana De Melo

Representante do Setor de Obras:
Ronaldo Silvejm Gaspar

Representante de Entidades da Iniciativa Privada:
Alcimar De Andrade
Nilbe Carvalho Vilela Matheus
Maria Angélica Costa Lima Moreno
Reinaldo Sampaio De Souza
Eduardo Jorge Saadi Junior

Artigo 2º - A presente constituição não acarretará ônus aos cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados considerados relevantes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos 05 de Setembro de 2017

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
4ª VARA CÍVEL
Avenida Presidente Vargas, 2650, , Jd. Petriglia - CEP 14409-052, FRANCA - SP
(16) 3722-4499, Franca-SP - E-mail: franca4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

FLS. Nº 119
0013

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:	*1006299-48.2015.8.26.0196*
Classe: Assunto:	Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral
Requerente:	Daniel Beretta Gonzalez
Requerido:	Ekohaus Esquadrias Eireli Me e outros

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1006299-48.2015.8.26.0196

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Franca, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Sérgio Jorge Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Ekohaus Esquadrias Eireli Me, Rua Osvaldo Cruz, 2992, Bl. 04 ap. 22, Centro - CEP 85810-150, Cascavel-PR, CNPJ 11.684.423/0001-94, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Daniel Beretta Gonzalez, alegando em síntese: em maio de 2013 celebrou um contrato de compra e venda de esquadrias em PVC e que os produtos foram montados, porém com vários defeitos, culminando em consideráveis prejuízos ao autor. Diante disso requer a condenação das requeridas no pagamento de indenização por danos materiais, com a devolução do valor pago pelo produto no importe de R$ 18.185,53, corrigido monetariamente, nos termos do artigo 18, § 1º, inciso II do Código de Defesa do Consumidor, bem como o *pagamento de indenização por danos morais e a incidência de juros e correção monetária*, na forma da Lei. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 12 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

(A=Faturar) 14, 15, 16/09

Assine, anuncie!
0800.341135
www.diariodafranca.com.br

CALIXTO
IMÓVEIS E CONSULTORIA

FLS. N.º 120
RG 0013

COMTUR

CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ELEITO PARA 2ª REUNIÃO DO COMTUR.

FLS. N.º 122
RG 0013
SKr

COMTUR

ATA 2ª REUNIÃO COMTUR,

REGISTRO CARTORIO DE IMOVEIS, FOTO DO LOGOTIPO, PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DA ATA DE DEFINIÇÃO DE LOGOTIPO DO COMTUR.

ATA DA 2ª REUNIÃO, DE FORMA EXTRAORDINÁRIA, DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 15:00 HORAS.

FLS. N.º 03
RG 0013

Aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, sob a orientação do Senhor Alcimar de Andrade, presidente do COMTUR, reuniram-se todos os 11 (onze) membros do COMTUR – Conselho Municipal do Turismo e sua mesa diretora, a fim de deliberar sobre a apresentação e votação aberta para aprovar modelo de Logotipo do COMTUR que será usado pela entidade. Foi apresentado o Logotipo impresso em formato retangular, com fundo bege rajado em riscas verticais na cor castanho, um circulo em formato de sol alaranjado com o escrito COM, na cor branca, no meio dele e um desenho de um macaco mico leão em preto sentado na letra C, no resto do logotipo a palavra TUR juntando-se a palavra COM e formando a palavra COMTUR com um pequeno degrau para baixo no TUR, no fundo bege rajado e na cor preta. Logo abaixo da palavra TUR, vem escrito o nome da cidade Pedregulho-SP na cor preta e em fonte menor ficando no mesmo padrão de tamanho na horizontal da palavra TUR. No rodapé do logotipo, escrito entre parênteses esta escrito Conselho Municipal de Pedregulho. Findado a parte de apresentação do logotipo impresso, foi passada a palavra a todos os membros do COMTUR para discernir sua impressão quanto ao modelo de logotipo apresentado. Nenhum dos membros de manifestaram, sendo então levado em votação o logotipo apresentado no qual foi aprovado por Unanimidade. Não

havendo mais quem da palavra quisesse usar o senhor Presidente Alcimar de Andrade solicitou a mim, Reinaldo Sampaio de Souza, 1° Secretário que lavra-se a presente Ata que após de lida, foi aprovada e assinada por todos os membros do COMTUR de Pedregulho.

Notas e Folhas - Pedregulho SP

FLS. N.° 124
RGI 0013 -
SRPJ - DOC

Reinaldo Sampaio de Souza

1° Secretário

RG: 42742038-6

De acordo:

Alcimar de Andrade – RG: 14432090

Eduardo Jorge Saadi Jr-RG: 7641195-3

José Luis Brocaneli F°-RG:20406519-7

Ronaldo S. Gaspar – RG: 16310074-9

Welder D. da Silva - RG: 33833366-6

Sueli Viana de Melo-RG:19216304-8

Rafael H. O. Uehara – RG: 43184286-3

Renato Ribeiro Saade-RG: 27922432-1

Nilbe C. V. Matheus – RG: 15540933-5

Maria A. C. Moreno-RG:9437348-6

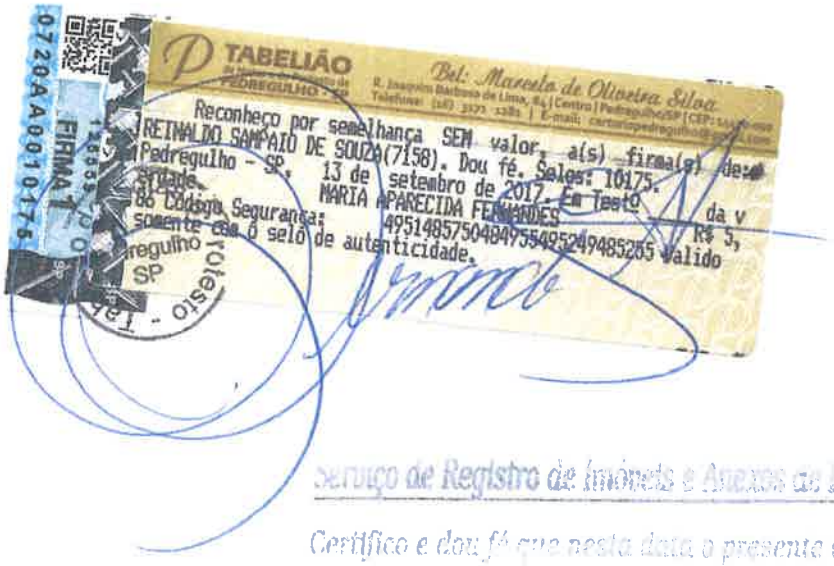

FLS. N.º 12
RGI 0013.-
SRPI - DOC

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Pedregulho

Certifico e dou fé que nesta data o presente documento foi

Prenotado sob nº 7525, no protocolo 1-A,

e Registrado sob nº R.6194

no Livro B de Registro Títulos e Documentos

Pedregulho, 14 de setembro de 2017

FLS. N.º 126
RG 0013
SRPL - DOL

LOGOTIPO DO COMTUR (CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO) DEFINIDO EM REUNIÃO (ANEXO 1).

DE ACORDO:

ALCIMAR DE ANDRADE

MARIA ANGELICA C. MORENO

REINALDO SAMPAIO DE SOUZA

EDUARDO JORGE SAADI JR

NILBE CARVALHO VILELA MATHEUS

RONALDO SILVEIRA GASPAR

SUELI VIANA DE MELO

JOSÉ LUIS BROCANELI F°

RAFAEL HENRIQUE O. UEHARA

RENATO RIBEIRO SAADE

WELDER DOUGLAS DA SILVA

TUR

PEDREGULHO-SP

(Conselho Municipal de Turismo)

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

Pedregulho-SP, 14 de Setembro de 2017.

FLS. N.º 127
RG 0013

Requerimento n° 001/2017

Assunto: Registro Público

Através do presente, solicito de V.Sa. Senhoria o Registro Público de Atas do COMTUR – Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho, conforme dispõe a Lei de Registro Públicos (LRP n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973) em seu Art. 127, VII (facultativo de quaisquer documentos para sua conservação).

A presente solicitação tem por finalidade o registro não atribuído expressamente a outro ofício para guarda e conservação no RTD, com fulcro na LRP – Lei n° 6.015, em seu Art. VII.

"LRP – Lei n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973"

Dispõe sobre os registros públicos e da outras providencias.

Art. 127. No Registro de Títulos e Documentos será feita a transcrição (Renumerado do Art. 128 pela Lei n° 6.216 de 1975).

VII – facultativo, de quaisquer documentos, para sua conservação.

Parágrafo único: Caberá ao Registro de Títulos e Documentos a realização de quaisquer registros não atribuídos expressamente a outro ofício.

Sendo o que tínhamos para o momento, certo do Vosso atendimento, na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Gaspar
Dir. de Urbanístico e Turismo

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

Sr. José Eduardo Fontoura de Carvalho

Oficial do Registro de Títulos e Documentos - RTD

Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 – Pedregulho – SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PEDREGULHO/SP
Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 - Centro - CEP 14.470-000 - Fone: (16) 3171-1413
E-mail: cartoriopedregulho@hotmail.com - CNPJ: 51.795.755/0001-60
José Eduardo Fontoura de Carvalho - Oficial

PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº:007525

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
Partes.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Título.....: ATA -

FLS. N.º 128
RGI 0013

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 18/09/2017, tendo sido praticado os seguintes atos:

Reg. No 6194, LV. B	19/09/2017	R$ 53,83	ATA	

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	**R$**	**53.83**
Ao Estado	**R$**	**15.33**
Ao IPESP	**R$**	**10.47**
Ao Registro Civil	**R$**	**2.85**
Tribunal de Justica	**R$**	**3.69**
Ao Município	**R$**	**1.63**
Ao Ministério Público	**R$**	**2.58**
TOTAL	**R$**	**90,38**
Valor Depositado.....	**R$**	**90,38**

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PEDREGULHO-SP, 19 de setembro de 2017

NELISE BIANCO - ESCREVENTE

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

(A=Faturar) 03/08/2017 a 03/02/2018

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

ATA DA 1ª REUNIÃO, DE FORMA ORDINÁRIA, DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 19:00 HORAS.

Aos quatro dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, sob a orientação do Senhor Ronaldo Silveira Gasper, responsável pelo departamento de turismo municipal da cidade de Pedregulho, reuniram-se todos os 11 (onze) membros inscritos para compor o novo COMTUR – Conselho Municipal de Turismo e sua mesa diretora, afim de deliberar votação aberta para eleger o Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e membros do Conselho, para gestão do biênio de 2017 a 2019. Abertos os trabalhos pelo senhor Ronaldo Silveira Gasper, ele qual discorreu sobre a importância desse Conselho Municipal para o desenvolvimento e fomento do turismo no município de Pedregulho. Também explanou como será feito o processo eleitoral, candidatos e formato de eleição com voto aberto. Franqueado aos edis presentes, palavra para eventuais dúvidas e sugestões. Não havendo ninguém que se manifestasse, o senhor Ronaldo Silveira Gasper abriu **espaço** para quem quisesse se manifestar a ratificar seu nome a candidatura de cargo para eleição da composição da nova diretoria bienio 2017 a 2019. Manifestaram-se os senhores, Alcimar de Andrade que colocou seu nome para ocupar o cargo de Presidente, o senhor Eduardo Jorge Saeh Junior que colocou seu nome para ocupar o cargo de Vice-Presidente, o senhor Reinaldo Sampaio de Sousa que colocou seu nome para ocupar o cargo de 1º (primeiro) Secretário, e senhor José Luis Brocanelli Filho que colocou seu nome para ocupar o cargo de 2º (segundo) Secretário. Os demais presentes se disponibilizaram para ocupar cargos como Conselheiros do COMTUR. Aberta eleição direta e aberta, onde um a um presente expressou seu voto de livre e espontânea vontade, sendo que o resultado apurado apresentou o seguinte resultado: Para Presidente eleito o senhor Alcimar de Andrade, para Vice-Presidente eleito o senhor Eduardo Jorge Saeh Junior, para 1º Secretário eleito o senhor Reinaldo Sampaio de Sousa e para 2º Secretário eleito o senhor José Luis Brocanelli Filho, todos eleitos por unanimidade e sem restrições. Finalizado esse processo eleitoral, o ex- Sr. Ronaldo Silveira Gasper, que até o momento conduziu os trabalhos, cumprimentou os eleitos e passou o comando dos trabalhos para o novo Presidente Eleito, senhor Alcimar de Andrade que agradeceu a todos presentes pelos votos recebidos, aos demais membros eleitos e informou que esta 1ºrm COMTUR de Pedregulho será oficializado em prol do desenvolvimento do Turismo na cidade de Pedregulho. Franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O senhor Rafael Henrique O. Ushara fez uso de palavra elevando votos de boa sorte a essa nova Gestão e ao novo COMTUR. Não havendo mais quem de palavra quisesse usar o senhor Presidente Alcimar de Andrade solicitou a mim, Reinaldo Sampaio de Sousa, 1º Secretário eleito que lavre-se a presente Ata que após lida, foi aprovada por todos os membros do COMTUR de Pedregulho.

Reinaldo Sampaio de Sousa
1ª Secretária
RG: 48948188-8

De acordo:

Alcimar de Andrade – RG: 14432080 — Eduardo Jorge Saeh Jr RG: 7041196-9

José Luis Brocanelli Fº-RG:30400518-7 — Reinaldo S. Gasper – RG: 18310074-9

Weider O. da Silva - RG: 33833266-0 — Rudi Viana de Melo RG:19216204-8

Rafael H. O. Ushara – RG: 43184286-2 — Renata Ribeiro Sendy-RG: 27922432-1

Nilte C. V. Matheus – RG: 15540933-5 — Maria A. C. Moreno-RG:24427548-5

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

ATA DA 2ª REUNIÃO, DE FORMA EXTRAORDINÁRIA, DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 19:00 HORAS.

Aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, sob a orientação do Senhor Alcimar de Andrade, presidente do COMTUR, reuniram-se todos os 11 (onze) membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo e sua mesa diretora, a fim de deliberar sobre a apresentação e votação aberta para aprovar modelo de Logotipo do COMTUR que será usado pela entidade. Foi apresentado o Logotipo impresso em formato retangular, com fundo bege raiado em riscos verticais na cor castanho, um círculo em formato de sol alaranjado com a escrita COM, na cor branca, no meio dele o um desenho de um mococo mino loba em preto sentado na letra C, na reata do logotipo a palavra TUR juntando-se a palavra COM e formando a palavra COMTUR com um pequeno degrau para baixo no TUR, no fundo bege raiado e na cor preta. Logo abaixo da palavra TUR, vem escrito o nome da cidade Pedregulho-SP na cor preta e em fonte menor ficando no mesmo padrão de tamanho na horizontal da palavra TUR. No rodapé do logotipo, escrita entre parênteses este escrito Conselho Municipal de Pedregulho. Findado a parte de apresentação do logotipo impresso, foi passado a palavra a todos os membros do COMTUR para discernir sua impressão quanto ao modelo de logotipo apresentado. Nenhum dos membros se manifestaram, sendo então levado em votação o logotipo apresentado no qual foi aprovado por Unanimidade. Não Presidente Alcimar de Andrade solicitou a mim, Reinaldo Sampaio de Sousa, 1º Secretária que lavre-se a presente Ata que após lida, foi aprovada e assinada por todos os membros do COMTUR de Pedregulho.

Reinaldo Sampaio de Sousa
1ª Secretária
RG: 48948188-8

De acordo:

Alcimar de Andrade – RG: 14432080 — Eduardo Jorge Saeh Jr RG: 7041196-9

José Luis Brocanelli Fº-RG:30400518-7 — Reinaldo S. Gasper – RG: 18310074-9

Weider O. da Silva - RG: 33833266-0 — Rudi Viana de Melo RG:19216204-8

Rafael H. O. Ushara – RG: 43184286-2 — Renata Ribeiro Sendy-RG: 27922432-1

Nilte C. V. Matheus – RG: 15540933-5 — Maria A. C. Moreno-RG:24427548-5

...oso requer a condenação das requeridas ao pagamento de indenização por danos materiais, com a devolução do valor pago pelo produto no importe de R$ 18.185,53, corrigido monetariamente, nos termos do artigo 18, § 1º, inciso II do Código de Defesa do Consumidor, bem como o pagamento de indenização por danos morais e a incidência de juros e correção monetária, na forma da Lei. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Franca, aos 12 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

(A=Faturar) 14, 15, 16/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

FLS Nº 129
RG 0013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Aviso de Licitação
Tomada de Preço 0003/2017
Processo 3003/2017

O Município de Cristais Paulista-SP, torna público aos interessados que encontra-se aberta em seu setor de licitações a Tomada de Preços nº 0003/2017, do tipo, Menor preço Global , objetivando a Execução de Obras Civis de Drenagem Urbana referente a Ampliação de Galerias 2º etapa Fase "C", de acordo com Contrato Fehidro nº129/2017 cadastrado no SINFEHIDRO sob o código 2016-SMG-364, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma, Especificações, Memorial Descritivo e Normas Técnicas constantes dos anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº0003/2017, procedimento de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações. Valor estimado da obra em R$ 366.549,98. Maiores informações e o Edital completo poderão ser retirados pelo site do Município www.cristaispaulista.sp.gov.br ou ainda na Av. Antônio Prado, nº 2720 centro, Fone:- (16) 3133-9300, no setor de licitações, mediante recolhimento de taxa de R$ 30,00 (trinta reais). Data de recebimento das propostas e abertura – dia 04 de Outubro de 2017 às 09 horas. Katiuscia de Paula

Leonardo Mendes - Prefeita Municipal.

(A=Faturar) 16/09

EMPREGO UM DIREITO DE TODOS

O anúncio de vaga de emprego ou estágio, amparado no Artigo 5º, da Constituição Federal C/C Artigo 373-A da CLT, não deve conter qualquer tipo de discriminação.

Nesse sentido não deve haver referência a: sexo, raça, idade, religião, condições de saúde, opção sexual, situação familiar, estado de gravidez, opinião política, nacionalidade, origem social e qualquer outra forma de discriminação, exceto quando a natureza da atividade a ser exercida, publica e notoriamente, assim o exigir.

DIÁRIO DA FRANCA

FLS. N.º 130
RG 0013

COMTUR

CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ELEITO PARA 3ª REUNIÃO DO COMTUR.

(Conselho Municipal de Turismo)

COMTUR – Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho-SP.

FLS. N.º 121
RG 0013

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, da Cidade de Pedregulho-SP., CONVOCA todos os 11 (onze) membros participantes do Conselho a participar da 3ª Reunião, essa de forma extraordinária, na data de 15 de Setembro de 2017, às 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal localizada a Rua Nicolau Peliciari n° 77, para deliberar do seguinte assunto em pauta:

- **Apresentação e Aprovação do Regimento Interno do COMTUR.**

Fica o senhor Secretario, incumbido de providenciar a devida publicação dessa convocação em Jornal de Circulação Regional e, convidar todos os membros a comparecerem na reunião.

Pedregulho, 11 de Setembro de 2017.

Alcimar de Andrade

Presidente

COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Pedregulho-SP.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, da Cidade de Pedregulho-SP., CONVOCA todos os 11 (onze) membros participantes do Conselho a participar da 3ª Reunião, essa de forma extraordinária, na data de 15 de setembro de 2017, as 15 horas, na sede da Casa da Cultura Municipal localizada a Rua Nicolau Peliciari nº 77, para deliberar do seguinte assunto em pauta:

- Apresentação e Aprovação de Regimento Interno do COMTUR.

Fica o senhor Secretario, incumbido de providenciar a devida publicação dessa convocação em Jornal de Circulação Regional e, convidar todos os membros a comparecerem na reunião.

Pedregulho, 11 de Setembro de 2017.

Aldomar de Andrade

Presidente

FLS. N.º 13
RG 0013
SRPL-DOC

COMTUR

ATA 3ª REUNIÃO COMTUR,

REGISTRO CARTORIO DE IMOVEIS, PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DA ATA DE DEFINIÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMTUR E REGIMENTO INTERNO NA INTEGRA.

COMTUR
PEDREGULHO-SP
(Conselho Municipal de Turismo)

FLS. N.º 133
RG 0013
SRPL-DOL

ATA DA 3ª REUNIÃO, DE FORMA EXTRAORDINÁRIA, DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 16:00 HORAS.

Aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, sob a orientação do Senhor Alcimar de Andrade, presidente do COMTUR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Turismo e sua mesa diretora, a fim de deliberar sobre a apresentação, discussão e votação aberta para aprovar o Regimento Interno do COMTUR. O presidente Alcimar de Andrade entregou aos membros do Conselho, cópias do Regimento Interno para análise e em seguida proferiu a leitura de todos os artigos desse Regimento Interno. Aberta a palavra para quem dela quisesse fazer uso, o Senhor Eduardo Jorge Saadi Júnior, membro da Mesa Diretora colocou que todos os artigos estão em conformidade com o proposito do COMTUR e que o Regimento Interno seja assiduamente usado para o cumprimento das normas e objetivos propostos para o desenvolvimento de um Turismo sustentável na Cidade de Pedregulho. Não havendo mais manifestações quanto a apresentação e leitura do Regimento Interno, o Presidente Alcimar de Andrade colocou em votação, de forma aberta o referido Regimento Interno, sendo aprovado por Unanimidade. Terminada a fase de votação, o Presidente Alcimar de Andrade colocou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. O Senhor Ronaldo Silveira Gaspar, conselheiro, informou que o Município de Pedregulho evoluiu muito quanto ao proposito de elevar o município ao reconhecimento de destino Turístico no Estado de

São Paulo. Os demais presentes silenciaram-se. Não havendo então quem mais quisesse usar da palavra, o senhor Presidente Alcimar de Andrade deu por encerrada a reunião e solicitou a mim, Reinaldo Sampaio de Souza, 1° Secretário que lavra-se a presente Ata que após de lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes do COMTUR de Pedregulho.

FLS. N.º 134
RG 0013

Reinaldo Sampaio de Souza

1° Secretário

RG: 42742038-6

De acordo:

Alcimar de Andrade – RG: 14432090

Eduardo Jorge Saadi Jr-RG: 7641195-3

José Luis Brocaneli F°-RG:20406519-7

Ronaldo S. Gaspar – RG: 16310074-9

Welder D. da Silva - RG: 33833366-6

Sueli Viana de Melo-RG:19216304-8

Rafael H. O. Uehara – RG: 43184286-3

Renato Ribeiro Saade-RG: 27922432-1

Nilbe C. V. Matheus – RG: 15540933-5

Maria A. C. Moreno-RG:9437348-6

TABELIÃO
de Notas e de Protesto de
PEDREGULHO - SP

Tel: Marcelo de Oliveira Silva
R. Joaquim Barbosa de Lima, 84 | Centro | Pedregulho/SP | CEP: 14470-000
Telefone: (16) 3572 2282 | E-mail: cartoriopedregulho@gmail.com

Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de:
REINALDO SAMPAIO DE SOUZA(7158). Dou fé. Selos: 10192
Pedregulho - SP, 19 de setembro de 2017. Em Testº da v
erdade. FERNANDA DE OLIVEIRA LELIS JUNQUEIRA R$ 5
,86 Código Segurança: 49574857504849554948533555048 Valido
somente com o selo de autenticidade.

Fernanda de O. L. Junqueira
Escrevente autorizada

FIRMA 1 AA001019

FLS. Nº 135
RGI 0013.-
SARE-SUL

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Pedregulho-SP

Certifico e dou fé que neste Ofício o presente documento foi

apresentado sob nº 1536 no protocolo 1-A

Registrado sob nº 6.207

Livro 10 Matrículas e Documentos

Pedregulho, 27 de setembro de 2017

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

Pedregulho-SP, 20 de Setembro de 2017.

FLS. N.º 136
RG 0013
SRPI - SOL

Requerimento n° 002/2017

Assunto: Registro Público

Através do presente, solicito de V.Sa. Senhoria o Registro Público da Ata da 3ª reunião do COMTUR – Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho e do seu Regimento Interno, conforme dispõe a Lei de Registro Públicos (LRP n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973) em seu Art. 127, VII (facultativo de quaisquer documentos para sua conservação).

A presente solicitação tem por finalidade o registro não atribuído expressamente a outro ofício para guarda e conservação no RTD, com fulcro na LRP – Lei n° 6.015, em seu Art. VII.

"LRP – Lei n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973"

Dispõe sobre os registros públicos e da outras providencias.

Art. 127. No Registro de Títulos e Documentos será feita a transcrição (Renumerado do Art. 128 pela Lei n° 6.216 de 1975).

VII – facultativo, de quaisquer documentos, para sua conservação.

Parágrafo único: Caberá ao Registro de Títulos e Documentos a realização de quaisquer registros não atribuídos expressamente a outro ofício.

Sendo o que tínhamos para o momento, certo do Vosso atendimento, na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Gaspar
Dir. de Urbanístico e Turismo

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

Sr. José Eduardo Fontoura de Carvalho

Oficial do Registro de Títulos e Documentos - RTD

Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 – Pedregulho – SP.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Pedregulho-SP, 20 de Setembro de 2017

Requerimento nº 002/2017

Assunto: Registro Público

Através do presente, solicito de V.Sa. Serventia o Registro Público da Lei da 3ª revisão do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Pedregulho e do seu Regimento Interno conforme disposto a cada de Registro Públicos (LRP nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973) em seu Art. 127, VII (procedimento de cunho de documentos para sua conservação).

A presente solicitação tem por finalidade o registro não atribuído expressamente a outro ofício para guarda e conservação no 1(1), com base na LRP – Lei nº 6.015 em seu Art. VII

"LRP - Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973

Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências

Art. 127. No Registro de Títulos e Documentos será feita a transcrição facultativa do Art. 129 pela Lei nº 6.216 de 1975."

VII - facultativo, de quaisquer documentos, para sua conservação.

Prevalecendo o que dispõe o Art. 129 da Lei nº 6.015 de 1973 e Documentos a realização de quaisquer registros não atribuídos expressamente a outro ofício

Sendo o que tínhamos para o momento, certo de Vosso atendimento, na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Gaspar

Dir. de Urbanismo e Turismo

Diricleu Polo Filho

Prefeito Municipal

Sr. José Eduardo Fontoura de Carvalho

Oficial do Registro de Títulos e Documentos – RTD

Rua Enes e Alves Teixeira, 305 - Pedregulho - SP

Rua Prof. Manoel Alves Teixeira, 305 – Centro (19) 3546-1200 – Fax (19) 3546-1208 – Pedregulho – SP

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PEDREGULHO/SP
Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 - Centro - CEP 14.470-000 - Fone: (16) 3171-1413
E-mail: cartoriopedregulho@hotmail.com - CNPJ: 51.795.755/0001-60
José Eduardo Fontoura de Carvalho - Oficial

PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº:007536

FLS. Nº 1 37
RG 0013
SRPJ-DOC

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
Partes.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
COMTUR PEDREGULHO
Título.....: ATA - E REGIMENTO INTERNO

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 25/09/2017, tendo sido praticado os seguintes atos:

Reg. No 6207, LV. B	27/09/2017	R$ 44,15	ATA
Reg. No 6208, LV. B	27/09/2017	R$ 111,91	REGIMENTO INTERNO

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	**R$**	**156.06**
Ao Estado	**R$**	**44.46**
Ao IPESP	**R$**	**30.34**
Ao Registro Civil	**R$**	**8.30**
Tribunal de Justica	**R$**	**10.68**
Ao Município	**R$**	**4.76**
Ao Ministério Público	**R$**	**7.46**
TOTAL	**R$**	**262,06**
Valor Depositado.....	**R$**	**262,06**

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PEDREGULHO-SP, 27 de setembro de 2017

NELISE BIANCO - ESCREVENTE

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____/_____/_____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

FLS. N.º 132
RG 0013
SMA - DOC

ATA DA 3ª REUNIÃO, DE FORMA EXTRAORDINÁRIA, DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 16:00 HORAS.

Aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, sob a orientação do Senhor Alcimar de Andrade, presidente do COMTUR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Turismo e sua mesa diretora, a fim de deliberar sobre a apresentação, discussão e votação aberta para aprovar o *Regimento Interno do COMTUR*. O presidente Alcimar de Andrade entregou aos membros do Conselho, cópias do Regimento Interno para análise e em seguida proferiu a leitura de todos os artigos desse Regimento Interno. Aberta a palavra para quem dela quisesse fazer uso, o Senhor Eduardo Jorge Saadi Júnior, membro da Mesa Diretora colocou que todos os artigos estão em conformidade com o proposito do COMTUR e que o Regimento Interno seja assiduamente usado para o cumprimento das normas e objetivos propostos para o desenvolvimento de um Turismo sustentável na Cidade de Pedregulho. Não havendo mais manifestações quanto a apresentação e leitura do Regimento Interno, o Presidente Alcimar de Andrade colocou em votação, de forma aberta o referido Regimento Interno, sendo aprovado por Unanimidade. Terminada a fase de votação, o Presidente Alcimar de Andrade colocou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. O Senhor Ronaldo Silveira Gaspar, conselheiro, informou que o Município de Pedregulho evoluiu muito quanto ao proposito de elevar o município ao reconhecimento de destino Turístico no Estado de São Paulo. Os demais presentes silenciaram-se. Não havendo então quem mais quisesse usar da palavra, o senhor Presidente Alcimar de Andrade deu por encerrada a reunião e solicitou a mim, *Reinaldo Sampaio de Souza*, 1º Secretário que lavra-se a presente Ata que após de lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes do COMTUR de Pedregulho.

Reinaldo Sampaio de Souza
1º Secretário
RG: 42742038-6

De acordo:

Alcimar de Andrade – RG: 14432090

Eduardo Jorge Saadi Jr-RG: 7641195-8

José Luis Brocanelli Fº-RG:20406519-7

Ronaldo S. Gaspar – RG: 16310074-9

Welder D. da Silva – RG: 33833369-6

Suell Viana de Melo-RG:19216304-8

Rafael H. O. Uehara – RG: 43184286-3

Renato Ribeiro Saade-RG: 27922492-1

FLS. N.º 139
RG 0013

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – C O M T U R – PEDREGULHO-SP.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DO CONSELHO

Artigo 1 – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado pela Lei Municipal n° 1548, de 24 de setembro de 2001, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal n° 1554, de 26 de novembro de 2001, vinculado a Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através da Secretaria de Turismo (SETUR), assessora o município de Pedregulho na formulação, promoção e execução da Política Municipal de Turismo. O presente Conselho reger-se-á segundo as normas estabelecidas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2 – O COMTUR compõe-se dos seguintes membros:

I – de um representante efetivo dos seguintes órgãos e entidades:

a) Membro Nato – Prefeito Municipal;
b) Diretor do departamento de Esporte e Turismo ou servidor com função correlata;
c) Diretor do departamento de Educação e Cultura ou servidor com função correlata;
d) Diretor do departamento de Obras ou servidor com função correlata;
e) Diretor do departamento de Desenvolvimento Rural ou servidor com função correlata;
f) Três Representantes da Câmara Municipal, indicado por seus pares;
g) Representantes da iniciativa Privada e das entidades de classe.

FLS. N.º 140
RG 0013

II – será administrado por um Presidente, sendo ele necessariamente um dos membros indicados na alínea "g", do inciso I, deste artigo, e um Vice-Presidente, bem como de um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário e conselheiros, os quais devem ser membros do COMTUR, eleitos pelos demais conselheiros.

III – os representantes efetivos dos órgãos públicos serão indicados pelo secretário ou autoridade responsável, e os representantes das entidades civis, serão indicados por seus segmentos de representação ou pelo próprio COMTUR.

IV – Obedecer à paridade com o número estabelecido pelo Poder Público. Observando os seguintes parâmetros:
O COMTUR é composto pelas seguintes instituições, que indicarão seus membros titulares, conforme dispões o art. 2° da Lei Municipal 1554 de 26 de novembro de 2001.

Poder Público:

a) Membro nato – Prefeito Municipal;
b) Diretor de Esporte e Turismo ou servidor com função correlata;
c) Diretor de Educação e Cultura ou servidor com função correlata;
d) Diretor de Obras ou servidor com função correlata;
e) Diretor de Desenvolvimento Rural ou servidor com função correlata;
f) 03 (três) representantes da Câmara Municipal, indicados pelos seus pares;
g) Representante da Segurança Pública;

Empresários:

a) 1 (um) Representante da rede Hoteleira;
b) 1 (um) Representante da rede Gastronômica / Restaurante / Lanchonete;
c) 1 (um) Representante de Agência de Turismo;
d) 1 (um) Representante de Consultoria;
e) 1 (um) Organizadoras e promotoras de Eventos;

Pedregulho SP

FLS. N.º 141
RG 0013
SRPL - DOL

f) 1 (um) Gestor de Transporte Turístico;
g) 1 (um) Representante de Associação Comercial, Empresarial e Agrícola;

Sociedade Civil:

a) 1 (um) Representante de Associação Esportiva e de Lazer;
b) 1 (um) Representante de Associação de Turismo;
c) 1 (um) Representante de Associações de Artesanato e ou áreas correlatas;
d) 1 (um) Representante de Entidades Culturais e ou áreas correlatas;
e) 1 (um) Representante de Associações ou Sindicato Rurais com potencial turístico e comunidades tradicionais;
f) 1 (um) Representante de Organizações Não-governamentais;
g) 1 (um) Representante de áreas afins como Clubes Sociais, Parques, Meio-Ambiente e outras de cunho social;

A mesa diretora é composta por:

a) Presidente
b) Vice-Presidente
c) 1° Secretário
d) 2° Secretário
e) Conselheiros, com no máximo de "17" membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato dos membros do Conselho não será remunerado, e terá duração de 02 (dois) anos não podendo ser reconduzido aos cargos.

Artigo 3 - Cada membro do COMTUR terá um suplente que o substituirá em caso de ausência e impedimento.

Artigo 4 - Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá provisoriamente a presidência o membro mais idoso do COMTUR presente.

FLS. N.º 142
RG 0013

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 5 – Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I– Coordenar, incentivar e promover o turismo no Município de Pedregulho;

II– Estabelecer normas para a elaboração da Política Municipal de Turismo, em consonância com as secretarias municipais e demais entidades;

III– Apreciação de projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo;

IV– Avaliar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V– Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

VI– Executar outras atribuições de sua competência;

VII– Aprovar e alterar o seu Regimento Interno;

VIII– Acompanhar e propor adequações com relação aos dados qualitativos e quantitativos com relação ao desempenho do turismo no município;

IX– Viabilizar recursos financeiros para investimentos que visem o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo.

X– Gerir o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), quando da sua existência, para o desenvolvimento da atividade no município;

XI– Se fazer representar por seu presidente, ou pessoa por ele designado, quando o Conselho for convidado a reuniões ou eventos.

Artigo 6 – Ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, compete:

I– Convocar e presidir as reuniões do COMTUR;

II– Declarar a abertura, suspensão e encerramento da sessão;

III– Estabelecer e anunciar a ordem do dia;

IV- Por em discussão os pareceres e substitutivos apresentados pelos conselheiros, submetê-los à votação e proclamar a decisão;
V- Expedir os atos necessários à organização e a execução administrativa do COMTUR;
VI- Representar o COMTUR, em juízo ou fora dele, podendo delegar sua representação;
VII- Despachar o expediente do Conselho;
VIII- Autorizar a divulgação através de órgãos de comunicação dos assuntos apreciados pelo COMTUR;
IX- Expedir portarias, atos e resoluções decorrentes de decisões de plenário ou de suas próprias atribuições;
X- Fixar prazos, que não ultrapassaram 10 (dez) dias úteis, para vistos de processos;
XI- Exercer as demais atribuições inerentes à natureza de sua função;
XII- Providenciar junto aos Secretários ou autoridades responsáveis a designação dos conselheiros e suplentes escolhidos pelos seus órgãos ou entidades;
XIII- O presidente somente votará em caso de empate;
XIV- Manter o Chefe do Executivo Municipal informado sobre as atividades desenvolvidas pelo Conselho.

Artigo 7 - Compete ao vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências, e auxiliá-lo em suas atribuições.

Artigo 8 - Ao Primeiro Secretário compete:
I- Propor e executar atos que objetivem a funcionalidade e agilidade do COMTUR;
II- Secretariar as reuniões do COMTUR e lavrar as atas;
III- Receber e organizar para o despacho do presidente, quando for o caso, a correspondência do COMTUR, numerando e distribuindo os processos mediante protocolo;
IV- Organizar e manter sob sua responsabilidade o arquivo do COMTUR;

FLS. N.º 144
RG 0013

V- Preparar a matéria a ser submetida ao COMTUR, inclusive a constante da ordem do dia;

VI- Prestar aos conselheiros todas as informações que solicitem para o bom desempenho de suas funções;

VII- Redigir e numerar as resoluções relativas às matérias aprovadas nas sessões do COMTUR, submetendo-as à assinatura do Presidente;

VIII- Providenciar a convocação dos conselheiros para as sessões ordinárias e extraordinárias determinadas pelo presidente, remetendo, junto à convocação, a matéria relativa à pauta da sessão;

IX- Cumprir as demais funções inerentes ao cargo.

Artigo 9 - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretario em seus impedimentos e ausências e auxilia-lo em suas atribuições.

Artigo 10 - Aos conselheiros compete:

I- Comparecer regularmente as sessões;

II- Relatar, no prazo de 15 dias (quinze) dias úteis, os processos que lhe forem distribuídos, proferindo para discussão e votação de qualquer matéria;

III- Pedir vista em processos em discussão, devolvendo-os ao relator no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

IV- Apresentar proposições, fazer indicações e requerimentos;

V- Solicitar ao Presidente a convocação de sessão extraordinária para a apreciação de assunto relevante;

VI- Solicitar ao Presidente a realização de diligências necessárias para as instruções de processos que lhe tenham sido encaminhadas;

VII- Repassar e discutir com o seu respectivo suplente, entidade ou grupo que representa, as decisões e conteúdos das reuniões;

VIII- Justificar ausência e convocar o respectivo suplente;

IX- Comunicar os suplentes escolhidos pelos órgãos ou entidades no caso de vacância de cargo;

X- Integrar as comissões temáticas ou de estudos para as quais forem designadas.

Tabe - 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos

FLS. N.º 14
RG 0013

PARAGRÁFO ÚNICO: O não cumprimento de suas atribuições poderá acarretar no seu desligamento do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Artigo 11 - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente, em sessão deliberativa na sede da Secretaria de Turismo, quando da existência de prédio próprio ou na Casa da Cultura do Município, mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocado pelo

presidente ou por solicitação direta de metade dos conselheiros. As reuniões deverão obedecer ao critério da objetividade, com duração máxima de 90 (noventa) minutos.
PARÁGRAFO 1° - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão em dia e horário marcados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 12 - A reunião do COMTUR ocorrerá com presença mínima de metade mais um dos membros ou, em segunda chamada, que se realizará 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença de qualquer quorum, ficando resguardado exclusivamente ao presidente o cancelamento ou adiamento da reunião, após verificação do quorum da segunda chamada.

Artigo 13 - A falta injustificada de qualquer membro do COMTUR em mais de 03 (três) reuniões consecutivas implicará no seu automático desligamento, devendo o presidente informar o seu desligamento e solicitar a substituição para a entidade ou setor por ele representada.

Artigo 14 - Poderá ocorrer o desligamento voluntário de um de seus membros, para tanto este deverá ser comunicado por escrito ao COMTUR, com indicação de um substituto.

FLS. N.º 146
RG 0013

Artigo 15 - Poderá comparecer às sessões do COMTUR, a convite ou convocação do presidente, qualquer pessoa para prestar esclarecimento sobre o assunto em pauta ou simplesmente para tomar conhecimento do assunto.

Artigo 16 - A votação sobre qualquer decisão será direta, aberta ou nominal e na falta do titular na reunião o suplente o substituirá.

Artigo 17 - Em caso de vacância do representante efetivo, caberá ao suplente apresentar-se para a continuação dos trabalhos referentes aos projetos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O suplente poderá participar em quaisquer reuniões do conselho, porém, somente terá direito a voto em caso de substituição do titular.

Artigo 18 - Será lavrada uma ata de cada sessão realizada pelo COMTUR.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atas referentes às reuniões e deliberações do COMTUR serão registradas em livros próprios, e serão assinadas pelo presidente da

sessão, pelo secretário e pelos conselheiros com poder de representatividade que nela compareceram.

CAPÍTULO V
DAS SUBCOMISSÕES E OU CÂMARAS TÉCNICAS

Artigo 19 - O Conselho Municipal de Turismo poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionadas à competência do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO - As subcomissões e ou câmaras técnicas serão constituídas de membros indicados pelo COMTUR, podendo delas

participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao Conselho e de reconhecida e notória competência.

Artigo 20 - As subcomissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições dispostas nesse Regimento.

Artigo 21 - As subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Artigo 22 - Das decisões denegatórias proferidas pelo COMTUR caberá recurso administrativo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da correspondente comunicação junto à Prefeitura Municipal de Pedregulho, apresentando justificativa e defesa por escrito.

Artigo 23 - Deliberando favoravelmente, o presidente do COMTUR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o processo para o(a) Prefeito(a) Municipal, que expedirá o decreto concessório.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE ÉTICA

Artigo 24- Os integrantes da Comissão de Ética serão elementos eleitos na Assembléia Geral para trabalhar denúncias específicas, sendo que um dos eleitos deverá ser o coordenador;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente do COMTUR e seu Vice-Presidente eleitos, não poderão integrar a Comissão de Ética.

FLS. N.º 148
RG 0013

Artigo 25– A Comissão de Ética deverá reunir-se quando necessário, e em sua primeira reunião elegerá entre seus membros o seu coordenador.

Artigo 26 – A comissão atuará sempre mediante requerimento ou denúncia escrita da parte interessada, ou por solicitação escrita do Presidente, devendo sempre, o expediente vir acompanhado de provas e encaminhá-la ao redator.

Artigo 27 – Esta comissão será composta por 05 (cinco) membros, indicados pelo presidente do COMTUR, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes (1° e 2°) e terá plena autonomia de funcionamento.

Artigo 28 – Recebida a denúncia ou outro expediente escrito pelo coordenador, este deverá convocar os demais membros no prazo de 05 (cinco) dias úteis para reunião.

Artigo 29 – O relator montará o processo administrativo na forma usualmente utilizada e nos 05 (cinco) dias úteis subsequente, mandará expedir notificação ao envolvido.
PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação será em forma de carta enviada mediante protocolo ou postal, registrada com aviso de recebimento (AR).

Artigo 30 – O envolvido poderá apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

PARÁGRAFO 1°: A defesa deverá vir acompanhada das provas que a parte tiver e se o pretender pedir defesa oral,
PARÁGRAFO 2°: Esgotado o prazo de defesa, com ou sem ela, será elaborado pelo relator um relatório que será levado à Assembléia do COMTUR, comunicando-se previamente a parte envolvida da data desta Assembléia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

FLS. N.º 149
RG 0013

PARÁGRAFO 3º: O envolvido será comunicado da data de apresentação do relatório, quando terá oportunidade de dissertar por 10 (dez) minutos, após a apresentação do relatório pelo relator.

PARÁGRAFO 4º: Em seguida, pelo Presidente do COMTUR será administrado o debate do assunto, podendo conferir a cada membro que o solicitar o tempo de até 03 (três) minutos.

Artigo 31 – As decisões da comissão serão tomadas por maioria dos dois terços presentes na Assembléia. Ocorrendo empate na votação, caberá ao Presidente do COMTUR o voto de desempate.

Artigo 32 – A conclusão da comissão de ética deverá ser encaminhada através de protocolo ao Presidente, que dentro de 05 (cinco) dias providenciará a comunicação ao envolvido.

Artigo 33 – Nos casos de infração, serão aplicadas as penalidades previstas neste Regimento Interno, desde que aprovado por maioria simples.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO

Artigo 34 – A eleição para a escolha da Diretoria do COMTUR será realizada de forma direta pelos conselheiros efetivos.

Artigo 35 – A eleição será realizada na primeira reunião dos anos impares.

Artigo 36 – Deverá ser garantido, por todos os meios democráticos, a lisura do pleito eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante o processo.

Tabelião de Notas e de Protesto - Pedregulho SP

FLS. N.º 170
RG 0013

Artigo 37 – O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma comissão eleitoral, composta por 03 (três) conselheiros representantes, 01 (um) do poder público e 02 (dois) representantes da sociedade civil, eleitos pelo plenário do Conselho, 15 (quinze) dias antes da data de eleição que será dissolvida com a posse dos eleitos.

PARAGRÁFO ÚNICO: A posse dos eleitos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a eleição do COMTUR.

Artigo 38 – Compete a Comissão Eleitoral:

a) organizar o processo eleitoral montando o arquivo com todos os documentos referentes, em 02 (duas) vias;
b) designar os membros das mesas coletoras e apuradoras de votos;
c) fazer as comunicações referentes de todo o processo eleitoral;
d) providenciar a relação de todos os conselheiros votantes;
e) decidir sobre impugnação das candidaturas, unidades e recursos;
f) decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.

Artigo 39 – A comissão eleitoral registrará em ata suas reuniões que deverão ser assinadas por seus membros.

Artigo 40 – As eleições serão convocadas através de edital que deverá conter:

a) nome e sigla do conselho;
b) prazos para o processo eleitoral (prazo para inscrições, impugnações e apresentação de recursos);
c) condições para candidaturas;
d) data, local e horário da eleição;
e) assinatura da comissão;
f) data do edital.

Tabelião Pedregulho SP Rotesio

FLS. N.º 11
RG 0013

Artigo 41 - A divulgação do processo eleitoral deverá ser através dos meios de comunicação do Município, imprensa e a fixação do edital em locais de acesso público, 30 (trinta) dias antes das eleições.

Artigo 42 - O regimento para inscrição das chapas deverá ser encaminhado à comissão eleitoral conforme edital, em 02(duas) vias.

PARAGRÁFO ÙNICO: As chapas deverão ser compostas por um presidente, um vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário.

Artigo 43 - A votação será de forma aberta.

Artigo 44 - O eleitor assinará o livro da ata da eleição.

PARAGRAFO 1º - O eleitor não assinante colocará sua impressão digital no livro de ata da eleição, assinada a rogo por um membro efetivo do CONTUR, e seu nome será inscrito em letra de forma pelo secretário da mesa.

Artigo 45 - Serão considerados nulos os votos por escrito ou qualquer tipo de voto que não seja de forma aberta.

Artigo 46 - A mesa eleitoral será constituída pelos membros da Comissão constituída para essa finalidade, conforme artigo 37 deste Regimento Interno.

Artigo 47 - A mesa apuradora dos votos será constituída por 02 (dois) a 04 (quatro) membros, observando-se a paridade e que não tenham composto a mesa eleitoral.

Artigo 48 - No dia determinado pelo edital, 30 (trinta) minutos antes da hora estabelecida pelas eleições, a comissão eleitoral verificará o material e comporá a mesa eleitoral.

FLS. N.º 10
RG 0013

PARAGRÁFO ÚNICO: Na falta de qualquer um dos membros indicadores para a composição da mesa, a comissão deverá fazer a substituição necessária.

Artigo 49 - No recinto de votação, demarcado pela comissão eleitoral, só poderão permanecer os membros da comissão eleitoral e o eleitor durante o tempo necessário da votação.

Artigo 50 - Na hora determinada no edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores para votar, serão distribuídas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor vote.

Artigo 51 - Encerrados os trabalhos de votação, imediatamente iniciarão os trabalhos de apuração, na presença de todos os membros efetivos do Conselho, da comissão eleitoral, da mesa eleitoral, da mesa apuradora dos votos e demais pessoas presentes.

Artigo 52 - Apurados os votos, o presidente da mesa eleitora divulgará o resultado da eleição.

PARAGRAFO 1°: Será proclamada eleita à chapa que obtiver o maior número de votos.

PARAGRAFO 2°: Em caso de empate, assume a chapa que tiver o presidente com maior idade.

Artigo 53 - O resultado das eleições deverá ser divulgado imediatamente após a apuração.

Artigo 54 - Qualquer recurso, com referência ao resultado da eleição, deverá ser citado, verbalmente à comissão eleitoral, imediatamente após a divulgação do mesmo.

PARAGRAFO ÚNICO: O recurso será examinado de imediato pela comissão eleitoral, que de pronto dará a solução.

Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
FLS. N.º 13
RGI 0013

Artigo 55 - Todo o processo de votação deverá ser lavrado em ata no decorrer do mesmo, incluindo qualquer recurso.

Artigo 56 - Ao término do processo de votação eleitoral, a Comissão deverá comunicar por escrito o resultado das eleições e a nova composição do Conselho Municipal de Turismo, ao setor do Turismo Municipal e à Prefeitura Municipal.

Artigo 57 - O mandato dos eleitos terá duração de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 58 - Compete às instituições que compõem este conselho o suporte administrativo, técnico e operacional do mesmo.

Artigo 59 - As deliberações do COMTUR denominar-se-ão Resoluções e serão numeradas anualmente, por ordem cronológica, com indicação do ano de referência e assinadas pelo presidente e secretário.

Artigo 60 - As resoluções do COMTUR vigorarão a partir da data de publicação em veiculo de comunicação oficial do Município.

Artigo 61 - O presente Regimento Interno poderá ser revisto por metade mais um do plenário.

Artigo 62 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia e pela legislação vigente.

Artigo 63 - Deverão ser publicados e registrados em cartório todos os atos do COMTUR.

FLS. N.º 14
RG 0013

Artigo 64 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho-SP., 15 de Setembro de 2017.

Tabelião de Notas e de Protesto de Pedregulho

Alcimar de Andrade
Presidente

De acordo:

REINALDO SAMPAIO DE SOUZA

EDUARDO JORGE SAADI JR

NILBE CARVALHO VILELA MATHEUS

RONALDO SILVEIRA GASPAR

SUELI VIANA DE MELO

JOSÉ LUIS BROCANELI F°

RAFAEL HENRIQUE O. UEHARA

RENATO RIBEIRO SAADE

MARIA ANGELICA C. MORENO

WELDER DOUGLAS DA SILVA

Fernanda de O. L. Junqueira
Escrevente autorizada

FLS. N.º 111
RG 0013 -
Shrt

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Pedregulho

Certifico e dou fé que nesta data o presente documento foi

Prenotado sob nº 7536 no protocolo 1-A

e Registrado sob nº 6.208

no Livro 3 do Registro Títulos e Documentos

Pedregulho, 27 de SETEMBRO de 2017

FLS. N.º 16
RG 0013

COMTUR

CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ELEITO PARA 4ª REUNIÃO DO COMTUR, PEDIDO DE FILIAÇÃO/INCLUSÃO DE NOVO MEMBRO E PEDIDO FORMAL.

(Conselho Municipal de Turismo)

FLS. N.º 17
RG 0013

COMTUR – Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho-SP.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, da Cidade de Pedregulho-SP., CONVOCA todos os 11 (onze) membros participantes do Conselho a participar da 4ª Reunião, essa de forma ordinária, na data de 26 de Outubro de 2017, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal localizada a Rua Cel. André Vilela n° 96, para deliberar do seguinte assunto em pauta:

- Inclusão de novo Membro para compor o COMTUR.

Fica o senhor Secretario, incumbido de providenciar a devida divulgação dessa convocação em painel especifico de informações na Prefeitura Municipal e, convidar todos os membros a comparecerem na reunião.

Pedregulho, 23 de Outubro de 2017.

Alcimar de Andrade

Presidente

COMTUR – Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho-SP.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, da Cidade de Pedregulho-SP., CONVOCA todos os 11 (onze) membros participantes do Conselho a participar da 4ª Reunião, essa de forma ordinária, na data de 26 de Outubro de 2017, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal localizada a Rua Cel. André Vilela nº 96, para deliberar do seguinte assunto em pauta:

- Inclusão de novo Membro para compor o COMTUR.

Fica o senhor Secretario, incumbido de providenciar a devida divulgação dessa convocação em painel especifico de informações na Prefeitura Municipal e, convidar todos os membros a comparecerem na reunião.

Pedregulho, 23 de Outubro de 2017.

Alcimar de Andrade

Presidente

FLS. N.º 18
RG 0013 -
SRPL-DOL

Venho através deste, solicitar ao Sr. Alcimar de Andrade, (Presidente do conselho municipal do turismo – COMTUR, a inclusão de meu nome (Miguel Abrão Neto) como membro deste conselho.

Pedregulho 16 de Outubro de 2017.

Miguel Abrão Neto

RG. 47.149.482-3

Venho através deste, solicitar ao Sr. Alcimar de Andrade, (Presidente do conselho municipal do turismo -- COMTUR, a inclusão de meu nome (Miguel Abrão Neto) como membro deste conselho.

Pedregulho 16 de Outubro de 2017.

Miguel Abrão Neto

RG. 47.149.482-3

FLS. N.º 157
RGI 0013 -
SRPE-SUL

COMTUR

ATA 4ª REUNIÃO COMTUR,

REGISTRO CARTORIO DE IMOVEIS, PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DA ATA DE INCLUSÃO DE NOVO MEMBRO NO COMTUR.

(Conselho Municipal de Turismo)

FLS. N.º 160
RG 0013
SRPL-DOL

ATA DA 4ª REUNIÃO, DE FORMA ORDINÁRIA, DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA DE PEDREGULHO, NA SALA DA DIRETORIA DE TURISMO, NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 14:00 HORAS.

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete, sob a orientação do Senhor Alcimar de Andrade, presidente do COMTUR, reuniram-se os membros presentes do Conselho Municipal do Turismo e sua mesa diretora, visitantes Sr. Alberto Borges do Santos, proprietário de chalana, catamarã e lancha no lago da represa do Estreito para turismo de aventura e pesca esportiva e o Sr. Marcos Antônio da Silva, proprietário do bar do clube da Usina Hidroelétrica da Usina do Estreito a fim de deliberar sobre a inclusão de novo Membro para compor o Conselho Municipal do Turismo. Informa o senhor Alcimar de Andrade, Presidente do COMTUR, que recebeu carta proposta do senhor Miguel Abrão Neto, morador nessa Cidade no Distrito do Estreito, que atualmente é fabricante de cachaça artesanal (água ardente livre de qualquer produto químico), manifestando interesse em ingressar no Conselho Municipal do Turismo-COMTUR a fim de oferecer contribuição para o melhor desenvolvimento do turismo em nossa Cidade. Em seguida, o senhor Presidente colocou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. O senhor Ronaldo Silveira Gaspar manifestou informando que toda ajuda é bem vinda e que nada tinha a se opor quanto a essa nova aquisição como membro para o COMTUR. Ninguém mais se pronunciou. Colocado em votação a proposta de Inclusão do nome do Sr. Miguel Abrão Neto como novo membro do COMTUR, gerou um resultado de aprovação por unanimidade dos presentes. Retomada a palavra, o Sr. Presidente chamou o Sr. Miguel Abrão Neto para compor a mesa, efetuou a apresentação do mesmo e colocou a palavra para que ele a fizesse uso. O Sr. Miguel Abrão Neto agradeceu a oportunidade gerada e informou que vai colaborar para um bom desempenho desse conselho. Não havendo quem mais quisesse usar da palavra, o senhor Presidente Alcimar de Andrade deu por encerrada a reunião e solicitou a mim, Reinaldo Sampaio de Souza, 1° Secre-

tário que se lavre a presente Ata que após de lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes do COMTUR de Pedregulho.

FLS. N.º 161
RGI 0013
SMPL - DOL

Reinaldo Sampaio de Souza
1° Secretário - RG: 42742038-6

De acordo:

Alcimar de Andrade – RG: 14432090

Ausente
Eduardo Jorge Saadi Jr-RG: 7641195-3

José Luis Brocaneli F°-RG:20406519-7

Ronaldo S. Gaspar – RG: 16310074-9

Ausente
Welder D. da Silva - RG: 33833366-6

Ausente
Sueli Viana de Melo-RG:19216304-8

Ausente
Rafael H. O. Uehara – RG: 43184286-3

Renato Ribeiro Saade-RG: 27922432-1

Ausente
Nilbe C. V. Matheus – RG: 15540933-5

Maria A. C. Moreno-RG:9437348-6

Miguel Abrão Neto – RG: 47149482-3

Alberto Borges dos Santos
33462164-1

Marcos Antonio da Silva
17.444-571-4
Visitantes

FLS. N.º 162

RGI 0013 -

SRPI - DOL

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Pedregulho - SP

Certifico e dou fé que nesta data o presente documento foi

prenotado sob nº 7562 *, no protocolo 1-A*

e Registrado sob nº R.6224

no Livro B *de Registro* Títulos e Documentos

Pedregulho, 06 de novembro de 2017

Certifico que o registro facultativo exclusivamente para fins de mera conservação, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento original, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Prenotado sob nº 7562, em 01/11/17. Pedregulho, 06 de novembro de 2017. A Escrevente Autorizada, _____ (Nelise Bianco).

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

Pedregulho-SP, 31 de Outubro de 2017.

FLS. N.º 163
RG 0013

Requerimento n° 003/2017

Assunto: Registro Público

Através do presente, solicito de V.Sa. Senhoria o Registro Público da Ata da 4ª reunião do COMTUR – Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho e do seu Regimento Interno, conforme dispõe a Lei de Registro Públicos (LRP n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973) em seu Art. 127, VII (facultativo de quaisquer documentos para sua conservação).

A presente solicitação tem por finalidade o registro não atribuído expressamente a outro ofício para guarda e conservação no RTD, com fulcro na LRP – Lei n° 6.015, em seu Art. VII.

"LRP – Lei n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973"

Dispõe sobre os registros públicos e da outras providencias.

Art. 127. No Registro de Títulos e Documentos será feita a transcrição (Renumerado do Art. 128 pela Lei n° 6.216 de 1975).

VII – facultativo, de quaisquer documentos, para sua conservação.

Parágrafo único: Caberá ao Registro de Títulos e Documentos a realização de quaisquer registros não atribuídos expressamente a outro ofício.

Sendo o que tínhamos para o momento, certo do Vosso atendimento, na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Gaspar
Dir. de Urbanístico e Turismo

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

Sr. José Eduardo Fontoura de Carvalho

Oficial do Registro de Títulos e Documentos - RTD

Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 – Pedregulho – SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PEDREGULHO/SP
Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 - Centro - CEP 14.470-000 - Fone: (16) 3171-1413
E-mail: cartoriopedregulho@hotmail.com - CNPJ: 51.795.755/0001-60
José Eduardo Fontoura de Carvalho - Oficial

PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº:007562

FLS. Nº 164
RGI 0 0 1 3 . -
SHPL - DOC

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
Partes.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
COMTUR
Título.....: ATA -

CERTIFICA que o presente titulo foi protocolado sob o número acima, em 01/11/2017, tendo sido praticado os seguintes atos:

Reg. No 6224, LV. B	06/11/2017	R$ 44,15 ATA

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R$	44.15
Ao Estado	R$	12.57
Ao IPESP	R$	8.59
Ao Registro Civil	R$	2.33
Tribunal de Justica	R$	3.03
Ao Município	R$	1.33
Ao Ministério Público	R$	2.12
TOTAL	R$	74,12
Valor Depositado.....	**R$**	**74,12**

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PEDREGULHO-SP, 06 de novembro de 2017

NELISE BIANCO - ESCREVENTE

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

LEI N° 2685 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

"Estabelece o Programa de Distribuição de Cesta Básica as pessoas portadoras de diabetes que comprovem fazer uso de insulina e atendam rigorosamente os critérios a serem estabelecidos mediante decreto e dá outras providencias"

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São usando de suas atribuições legais, etc.,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Pedregulho o Programa de Distribuição de Cesta Básica para pessoas portadoras de Diabetes, que visa, após, devidamente regulamentado por decreto, fornecer aos portadores de diabetes que comprovem fazer uso de insulina e atendam rigorosamente os critérios estabelecidos, os alimentos necessários e preventivos da doença.

Art. 2°. Os critérios para o fornecimento do benefício instituído por esta lei, serão estabelecidos e regulamentados por meio de decreto.

Art. 3°. Após a regulamentação desta lei, competirá a Secretaria Municipal de Saúde, através de suas coordenadorias, realizar o cadastramento ou recadastramento dos beneficiários, bem como, a qualquer tempo, realizar a exclusão de todos aqueles que não atenderem ou deixarem de atender os critérios estabelecidos.

Art. 4°. O Programa instituído por esta lei, poderá ser suspenso ou cessado a qualquer tempo, mediante decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 27 de Outubro de 2017.

DIREU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

(A=Faturar) 31/10

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

LEI N° 2683 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANAUAL PPA O EXERCÍCIO DE 2018 À 2021".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°). Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1° da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III, IV, e V.

Artigo 2°). As prioridades e metas para o ano de 2018, conforme estabelecido no Artigo 2° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas nos anexos constantes da referida Lei.

Artigo 3°). A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Artigo 4°). A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio

,vem através deste ,convidar a população para participar da audiência pública das metas fiscais referente o 2° quadrimestre 2017 ,exigida pelo artigo 9° da LRF , que acontecerá na CÂMARA MUNICIPAL dia 01/11/2017 ás 16:00 horas .

Publicação Oficial da Prefeitura de Itirapuã - Preço R$ 12,00, parágrafo 2°, art. 87 da LOM

FLS. N.° 16
COMTUR
RG 0013
SRTE-SUL

ATA DA 4ª REUNIÃO, DE FORMA ORDINÁRIA, DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA DE PEDREGULHO, NA SALA DA DIRETORIA DE TURISMO, NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 14:00 HORAS.

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete, sob a orientação do Senhor Alcimar de Andrade, presidente do COMTUR, reuniram-se os membros presentes do Conselho Municipal do Turismo e sua mesa diretora, visitantes Sr. Alberto Borges do Santos, proprietário de chalana, catamarã e lancha no lago da represa do Estreito para turismo de aventura e pesca esportiva e o Sr. Marcos Antônio da Silva, proprietário do bar do clube da Usina Hidroelétrica da Usina do Estreito a fim de deliberar sobre a inclusão de novo Membro para compor o Conselho Municipal do Turismo. Informa o senhor Alcimar de Andrade, Presidente do COMTUR, que recebeu carta proposta do senhor Miguel Abrão Neto, morador nessa Cidade no Distrito do Estreito, que atualmente é fabricante de cachaça artesanal (água ardente livre de qualquer produto químico), manifestando interesse em ingressar no Conselho Municipal do Turismo-COMTUR a fim de oferecer contribuição para o melhor desenvolvimento do turismo em nossa Cidade. Em seguida, o senhor Presidente colocou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. O senhor Ronaldo Silveira Gasper manifestou informando que toda ajuda é bem vinda e que nada tinha a se opor quanto a essa nova aquisição como membro para o COMTUR. Ninguém mais se pronunciou. Colocado em votação a proposta de inclusão do nome do Sr. Miguel Abrão Neto como novo membro do COMTUR, gerou um resultado de aprovação por unanimidade dos presentes. Retomada a palavra, o Sr. Presidente chamou o Sr. Miguel Abrão Neto para compor a mesa, efetuou a apresentação do mesmo e colocou a palavra para que ele a fizesse uso. O Sr. Miguel Abrão Neto agradeceu a oportunidade gerada e informou que vai colaborar para um bom desempenho desse conselho. Não havendo quem mais quisesse usar da palavra, o senhor Presidente Alcimar de Andrade deu por encerrada a reunião e solicitou a mim, Reinaldo Sampaio de Souza, 1° Secre-

Nada mais que se lavre a presente Ata que após de lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes do COMTUR de Pedregulho.

Reinaldo Sampaio de Souza
1° Secretário - RG: 42742038-6

De acordo:

FLS. N.º 166
RG 0013

COMTUR

CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ELEITO PARA 5ª REUNIÃO DO COMTUR, ABERTURA DE CONCURSO PARA CRIAÇÃO DE NOVO LOGOTIPO VOLTADO PARA O PERFIL TURISTICO DO MUNICIPIO.

(Conselho Municipal de Turismo)

FLS. N.º 167
RG 0013

COMTUR – Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho-SP.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, da Cidade de Pedregulho-SP., CONVOCA todos os 12 (doze) membros participantes do Conselho a participar da 5ª Reunião, essa de forma ordinária, na data de 22 de Novembro de 2017, às 15 horas, na Casa da Cultura Municipal para deliberar do seguinte assunto em pauta:

- **Elaboração de concurso criativo e livre, de forma pública entre as escolas para escolha de um novo Logo do COMTUR.**

Fica o senhor Secretario, incumbido de providenciar a devida divulgação dessa convocação em painel especifico de informações na Prefeitura Municipal e, convidar todos os membros a comparecerem na reunião.

Pedregulho, 17 de Novembro de 2017.

Alcimar de Andrade

Presidente

FLS. Nº

RG: 0 0 1 7

SRT. - DOC.

(Conselho Municipal de Turismo)

COMTUR – Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho-SP.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, da Cidade de Pedregulho-SP., CONVOCA todos os 12 (doze) membros participantes do Conselho a participar da 5ª Reunião, essa de forma ordinária, na data de 22 de Novembro de 2017, às 15 horas, na Casa da Cultura Municipal para deliberar do seguinte assunto em pauta:

- Elaboração de concurso criativo e livre, de forma pública entre as escolas para escolha de um novo Logo do COMTUR.

Fica o senhor Secretario, incumbido de providenciar a devida divulgação dessa convocação em painel especifico de informações na Prefeitura Municipal e, convidar todos os membros a comparecerem na reunião.

Pedregulho, 17 de Novembro de 2017.

Aldimar de Andrade

Presidente

FLS. N.º 168
RGI 0013

COMTUR

ATA 5ª REUNIÃO COMTUR,

REGISTRO CARTORIO DE IMOVEIS, PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DA ATA DE ABERTURA DE CONCURSO PARA CRIAÇÃO DE NOVO LOGO DO COMTUR COM CARACTERISTICA DO PERFIL TURISTICO DO MUNICIPIO.

(Conselho Municipal de Turismo)

FLS. N.º 169
RG 0013

ATA DA 5ª REUNIÃO, DE FORMA ORDINÁRIA, DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL, NO ANFI-TEATRO, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 15:00 HORAS.

Aos vinte e dois dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete, sob a orientação do Senhor Alcimar de Andrade, presidente do COMTUR, reuniram-se os membros presentes do Conselho Municipal do Turismo e sua mesa diretora, a fim de deliberar sobre a abertura de um concurso aberto e de livre adesão para criação de um novo Logotipo do COMTUR voltado mais para o que o município possui de atrativos turísticos. Essa ideia surgiu por parte da conselheira Nilbe Vilela por entender que o logotipo atual não expressa o perfil turístico da nossa cidade. Tendo em vista essa colocação o Presidente entendeu por bem convocar essa reunião para que os demais membros coloquem suas opiniões. Colocado a disposição a palavra pelo presidente, Os seguintes membros, Nilbe Vilela, Maria Angélica Moreno, Eduardo Saade, Renato Saade, Luis Brocanelli Filho e Alcimar de Andrade, se pronunciaram a favor da abertura desse concurso. Após algumas ponderações mais focadas para que esse novo logotipo expresse as belezas naturais da cidade, como o Lago da Usina do Estreito, Cachoeiras do Parque Estadual Furnas do Bom Jesus, as grutas e a ave Arara Canindé que vivia no Parque Estadual. Entendeu a maioria em acionar o Departamento ou a Secretária da Educação para que a mesma elabore junto as Escolas da cidade, nas classes do 4° ano do ensino fundamental para frente para que os alunos participem desse concurso. O objetivo comum é o de incentivar os jovens da cidade quanto à importância do turismo local como um todo, geração de empregos, meio ambiente entre outros aspectos geradores de desenvolvimento para a cidade. Ficou definido um brinde de premiação ao trabalho vencedor de 1 (um) dia de passeio a Estância Alto da Boa Vista, a escolher durante um dia de semana de 3ª a 6ª feira. Encerrado essa fase, ninguém mais se pronunciou. Colocado em votação a proposta de mudança do logotipo via concurso, a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes. Retomada a palavra, o Sr. Presidente ponderou que o COMTUR está engajados no desenvolvimento do turismo local e que todos estão comprometidos. Não

havendo quem mais quisesse usar da palavra, o senhor Presidente Alcimar de Andrade deu por encerrada a reunião e solicitou a mim, Reinaldo Sampaio de Souza, 1° Secretário que se lavre a presente Ata que após de lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes do COMTUR de Pedregulho.

FLS. N.º 170
RG 0013.-

Reinaldo Sampaio de Souza

1° Secretário - RG: 42742038-6

De acordo:

Alcimar de Andrade – RG: 14432090

Eduardo Jorge Saadi Jr-RG: 7641195-3

José Luis Brocaneli F°-RG:20406519-7

Ronaldo S. Gaspar – RG: 16310074-9

Welder D. da Silva - RG: 33833366-6

Sueli Viana de Melo-RG:19216304-8

Rafael H. O. Uehara – RG: 43184286-3

Renato Ribeiro Saade-RG: 27922432-1

Nilbe C. V. Matheus – RG: 15540933-5

Maria A. C. Moreno-RG:9437348-6

Miguel Abrão Neto – RG: 47149482-3

TABELIÃO Dr. Marcelo de Oliveira Silva
Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de: REINALDO SAMPAIO DE SOUZA(7158). Dou fé. Selos: 10350. Pedregulho - SP, 24 de novembro de 2017. Em test. da V erdade. MARIA APARECIDA FERNANDES. R$ 5,86 Código Segurança: 50524947504849554951534850B2 Valido somente com o selo de autenticidade.
Maria Aparecida Fernandes
Escrevente autorizada

Certifico que o registro facultativo exclusivamente para fins de mera conservação, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento original, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Prenotado sob nº 7576, em 28/11/17. Pedregulho, 29 de novembro de 2017. A Escrevente Autorizada, _____ (Nelise Bianco).

FLS. N.º 171
RGI 0013 -
SRI - SOL

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Pedregulho - SP

Certifico e dou fé que nesta data o presente documento foi

Prenotado sob nº 7576, no protocolo I-A

e Registrado sob nº 6232

no Livro B de Registro TÍTULOS E DOCUMENTOS

Pedregulho, 29 de NOVEMBRO de 2017

_____

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

Pedregulho-SP, 23 de Novembro de 2017.

FLS. N.º 12
RG 0013
SRPJ - DOC

Requerimento n° 004/2017

Assunto: Registro Público

Através do presente, solicito de V.Sa. Senhoria o Registro Público da Ata da 5ª reunião do COMTUR – Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho, conforme dispõe a Lei de Registro Públicos (LRP n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973) em seu Art. 127, VII (facultativo de quaisquer documentos para sua conservação).

A presente solicitação tem por finalidade o registro não atribuído expressamente a outro ofício para guarda e conservação no RTD, com fulcro na LRP – Lei n° 6.015, em seu Art. VII.

"LRP – Lei n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973"

Dispõe sobre os registros públicos e da outras providencias.

Art. 127. No Registro de Títulos e Documentos será feita a transcrição (Renumerado do Art. 128 pela Lei n° 6.216 de 1975).

VII – facultativo, de quaisquer documentos, para sua conservação.

Parágrafo único: Caberá ao Registro de Títulos e Documentos a realização de quaisquer registros não atribuídos expressamente a outro ofício.

Sendo o que tínhamos para o momento, certo do Vosso atendimento, na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Gaspar
Dir. de Urbanístico e Turismo

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

Sr. José Eduardo Fontoura de Carvalho

Oficial do Registro de Títulos e Documentos - RTD

Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 – Pedregulho – SP.

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PEDREGULHO/SP
Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 - Centro - CEP 14.470-000 - Fone: (16) 3171-1413
E-mail: cartoriopedregulho@hotmail.com - CNPJ: 51.795.755/0001-60
José Eduardo Fontoura de Carvalho - Oficial

PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº:007576

Apresentante: COMTUR - PEDREGULHO
Partes.....: COMTUR - PEDREGULHO

Título.....: ATA -

FLS. N.º 12
RG 0013

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 28/11/2017, tendo sido praticados os seguintes atos:

Reg. No 6232, LV. B	29/11/2017	R$ 44,15	ATA

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R$	44.15
Ao Estado	R$	12.57
Ao IPESP	R$	8.59
Ao Registro Civil	R$	2.33
Tribunal de Justica	R$	3.03
Ao Município	R$	1.33
Ao Ministério Público	R$	2.12
TOTAL	R$	74,12
Valor Depositado.....	**R$**	**74,12**

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PEDREGULHO-SP, 29 de novembro de 2017

NELISE BIANCO - ESCREVENTE

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____/_____/_____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, Departamento de Turismo, comunica que será realizada no dia 05 de Dezembro de 2017, às 19 horas na Casa da Cultura, localizada a Praça Padre Luiz Sévio nº77, centro, Pedregulho - SP., audiência pública para apresentação e sugestões do Plano Diretor e Inventário do Turismo para objetivar reconhecimento de condição de Município de Interesse Turístico – MIT, junto a Secretaria do Turismo do Estado de São Paulo.

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

Rua Coronel André Vilela nº 96 – Centro – Pedregulho - SP
Fone: (16) 31719400 – www.pedregulho.sp.gov.br – CEP: 14470-000
(A=Faturar) 28/11

DIÁRIO DA FRANCA

10 MIL NAS RUAS

ATA DA 5ª REUNIÃO, DE FORMA ORDINÁRIA, DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL, NO ANFI-TEATRO, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 15:00 HORAS.

FLS. Nº 174
RG 0013
SRPL - DOC

Aos vinte e dois dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete, sob a orientação do Senhor Alcimar de Andrade, presidente do COMTUR, reuniram-se os membros presentes do Conselho Municipal do Turismo e sua mesa diretora, a fim de deliberar sobre a abertura de um concurso aberto e de livre adesão para criação de um novo Logotipo do COMTUR voltado mais para o que o município possui de atrativos turísticos. Essa ideia surgiu por parte da conselheira Nilbe Vilela por entender que o logotipo atual não expressa o perfil turístico da nossa cidade. Tendo em vista essa colocação o Presidente entendeu por bem convocar essa reunião para que os demais membros coloquem suas opiniões. Colocado a disposição a palavra pelo presidente, Os seguintes membros, Nilbe Vilela, Maria Angélica Moreno, Eduardo Saade, Renato Saade, Luis Brocanelli Filho e Alcimar de Andrade, se pronunciaram a favor da abertura desse concurso. Após algumas ponderações mais focadas para que esse novo logotipo expresse as belezas naturais da cidade, como o Lago da Usina do Estreito, Cachoeiras do Parque Estadual Furnas do Bom Jesus, as grutas e a ave Arara Canindé que vivia no Parque Estadual. Entendeu a maioria em acionar o Departamento ou a Secretária da Educação para que a mesma elabore junto as Escolas da cidade, nas classes do 4º ano do ensino fundamental para frente para que os alunos participem desse concurso. O objetivo comum é o de incentivar os jovens da cidade quanto à importância do turismo local como um todo, geração de empregos, meio ambiente entre outros aspectos geradores de desenvolvimento para a cidade. Ficou definido um brinde de premiação ao trabalho vencedor de 1 (um) dia de passeio a Estância Alto da Boa Vista, a escolher durante um dia de semana de 3ª a 6ª feira. Encerrado essa fase, ninguém mais se pronunciou. Colocado em votação a proposta de mudança do logotipo via concurso, a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes. Retomada a palavra, o Sr. Presidente ponderou que o COMTUR está engajados no desenvolvimento do turismo local e que todos estão comprometidos. Nada

havendo quem mais quisesse usar da palavra, o senhor Presidente Alcimar de Andrade deu por encerrada a reunião e solicitou a mim, Reinaldo Sampaio de Souza, 1º Secretário que se lavre a presente Ata que após de lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes do COMTUR de Pedregulho.

Reinaldo Sampaio de Souza

FLS. N.º 175
RG 0013

COMTUR

CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ELEITO PARA 6ª REUNIÃO DO COMTUR, APROVAÇÃO DO PDT DO TURISMO.

FLS. N.º 16
RG 0013
SRPL-DOL

COMTUR – Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho-SP.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, da Cidade **de Pedregulho-SP., CONVOCA todos os 12 (doze) membros participantes do Conselho a participar da 6ª Reunião, essa de forma ordinária, na data de 06 de Dezembro de 2017, às 14 horas, na Prefeitura Municipal, sala do Depto. de Turismo para deliberar do seguinte assunto em pauta:**

- **Aprovação do PDT-Plano Diretor do Turismo.**

Fica o senhor Secretario, incumbido de providenciar a devida divulgação dessa convocação em painel especifico de informações na Prefeitura Municipal e, convidar todos os membros a comparecerem na reunião.

Pedregulho, 01 de Dezembro de 2017.

Alcimar de Andrade

Presidente

COMTUR – Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho-SP.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, da Cidade de Pedregulho-SP., CONVOCA todos os 12 (doze) membros participantes do Conselho a participar da 6ª Reunião, essa de forma ordinária, na data de 06 de Dezembro de 2017, às 14 horas, na Prefeitura Municipal, sala do Depto. de Turismo para deliberar do seguinte assunto em pauta:

- Aprovação do PDT-Plano Diretor do Turismo.

Fica o senhor Secretário, incumbido de providenciar a devida divulgação dessa convocação em painel específico de informações na Prefeitura Municipal e, convidar todos os membros a comparecerem na reunião.

Pedregulho, 01 de Dezembro de 2017.

Aldimar de Andrade

Presidente

FLS. N.º 127
RG 0013

COMTUR

ATA 6ª REUNIÃO COMTUR,

REGISTRO CARTORIO DE IMOVEIS, PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DA ATA DE APROVAÇÃO DO PDT-PLANO DIRETOR DO TURISMO DE PEDREGULHO.

FLS. N.º 18
RG 0013
SRPL-DOL

ATA DA 6ª REUNIÃO, DE FORMA ORDINÁRIA, DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, NO DEPARTAMENTO DE TURISMO, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 14:00 HORAS.

Aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete, sob a orientação do Senhor Alcimar de Andrade, presidente do COMTUR, reuniram-se os membros presentes do Conselho Municipal do Turismo e sua mesa diretora, a fim de deliberar sobre a aprovação do Plano Diretor do Turismo de Pedregulho. Mediante audiência pública realizada com a apresentação do PDT-Plano Diretor do Turismo para sugestões e indicações. O Sr. Presidente do COMTUR determinou reunião para votação dos membros para aprovação desse PDT-Plano Diretor do Turismo tendo em vista que o COMTUR e seus membros vêm acompanhando o processo de montagem e dando sugestões desde o início do trabalho. Na sequência o Sr. Presidente, Alcimar de Andrade, concedeu a palavra ao Sr. Ronaldo Silveira Gaspar, membro do COMTUR e responsável pela criação do PDT-Plano Diretor e responsável pelo departamento de turismo municipal para que apresentasse o trabalho finalizado. Com a palavra, o Sr. Ronaldo Silveira Gaspar explicou que o trabalho foi elaborado tendo como base outros planos diretores de outras cidades, que se baseou pela o que rege a Lei Estadual nº 1261/15 e resolução 14 da ST. Que executou o trabalho com a colaboração de vários membros do COMTUR, munícipes e voluntários e que teve o apoio técnico de uma colega de profissão, Sra Marina Secco Teles, turismóloga. Contou também com a colaboração voluntária da ETEC Francisco Garcia da cidade de Mococa através de seu Diretor Carlos Onofre e de seu Coordenador do Curso de Turismo daquela instituição de ensino, Sr. Wagner Caron que analisou o PDT-Plano Diretor e teceu elogios ao trabalho e informou estar dentro dos parâmetros exigidos e considera que o município tem grande probabilidade de ser reconhecido. Informa também o Sr. Ronaldo Silveira Gaspar, que contou de forma voluntária com a contribuição dos senhores, Jefferson Munhoz diretor da Rede de Hotéis Bourbon, Márcio Esteves ex-coordenador do curso de turismo da Faculdade Barão de Mauá de Ribeirão Preto e da senhora Dolly Khouri ex-professora do curso de turismo da mesma faculdade citada acima e todos colaboraram com ideias e sugestões e considerarão o trabalho bom. Depois dessas explicações o Sr. Ronaldo Silveira Gaspar colocou a palavra para quem dela quisesse usar. Manifestaram vários membros do COMTUR dizendo que acompanharam o trabalho desde o início e que foi bem executado. Não havendo mais quem da palavra quisesse fazer uso, o Sr. Ronaldo Silveira Gaspar a devolveu para o presidente, Sr. Alcimar de Andrade para que desse andamento a reunião. Com a palavra, o Sr. Presidente colocou em votação a apreciação do PDT-Plano Diretor do Turismo, sendo esse aprovado por unanimidade dos presentes. Retomada a palavra, o Sr.

Presidente ponderou que o COMTUR e que o Turismo em nossa cidade esta caminhando de forma séria e comprometida e que dá gosto ver a dedicação de todos nessa empreitada. Não havendo quem mais quisesse usar da palavra, o senhor Presidente Alcimar de Andrade deu por encerrada a reunião e solicitou a mim, Reinaldo Sampaio de Souza, 1° Secretário *que se lavre a presente Ata que após de lida, foi aprovada e assinada por todos os membros* presentes do COMTUR de Pedregulho.

FLS. N.º 179
RG 0013
SRP - DGL

Reinaldo Sampaio de Souza

1° Secretário - RG: 42742038-6

De acordo:

Alcimar de Andrade – RG: 14432090

Eduardo Jorge Saadi Jr-RG: 7641195-3

José Luis Brocaneli F°-RG:20406519-7

Ronaldo S. Gaspar – RG: 16310074-9

Welder D. da Silva - RG: 33833366-6

Sueli Viana de Melo-RG:19216304-8

Rafael H. O. Uehara – RG: 43184286-3

Renato Ribeiro Saade-RG: 27922432-1

Ausente

Nilbe C. V. Matheus – RG: 15540933-5

Ausente

Maria A. C. Moreno-RG:9437348-6

Miguel Abrão Neto – RG: 47149482-3

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Pedregulho - SP

Certifico e dou fé que este documento foi apresentado nesta

Protocolado sob o nº 7600 em 19/12/17 e

e Registrado sob o nº R6248

no Livro 3 - Registro Auxiliar de Títulos e Documentos

Pedregulho, 19 de dezembro de 2017.

TABELIÃO de Notas e de Protesto de PEDREGULHO - SP

Bel. Marcelo de Oliveira Silva

R. Joaquim Barbosa de Lima, 84 | Centro | Pedregulho/SP | CEP: 14470-000

Telefone: (16) 3571 1281 | E-mail: cartoriopedregulho@gmail.com

Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de: REINALDO SAMPAIO DE SOUZA(7158). Dou fé. Selos: 10424 Pedregulho - SP, 15 de dezembro de 2017. Em Testº da v erdade. JESSANA ALEM DIAS R$ 5 ,86 Código Segurança: 49534950504849554948505450 54 Valido somente com o selo de autenticidade.

Jessana Alem Dias
Escrevente Autorizada

0720AA001042 FIRMA 126659

Tabelião de Notas e de Protesto de Pedregulho SP - Reconhecimento

FLS. N.º 180

RGI 0013 -

SRPI - DOC

Certifico que o registro facultativo exclusivamente para fins de mera conservação, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento original, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Prenotado sob nº 7600, em 19/12/17. Pedregulho, 19 de dezembro de 2017. A Escrevente Autorizada, _____ (Nelise Bianco).

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

Pedregulho-SP, 18 de Dezembro de 2017.

FLS. N.º 181
RG 0013
SRPL - DOL

Requerimento n° 010/2017

Assunto: Registro Público

Através do presente, solicito de V.Sa. Senhoria o Registro Público da Ata da 6ª reunião do COMTUR – Conselho Municipal do Turismo de Pedregulho, conforme dispõe a Lei de Registro Públicos (LRP n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973) em seu Art. 127, VII (facultativo de quaisquer documentos para sua conservação).

A presente solicitação tem por finalidade o registro não atribuído expressamente a outro ofício para guarda e conservação no RTD, com fulcro na LRP – Lei n° 6.015, em seu Art. VII.

"LRP – Lei n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973"

Dispõe sobre os registros públicos e da outras providencias.

Art. 127. No Registro de Títulos e Documentos será feita a transcrição (Renumerado do Art. 128 pela Lei n° 6.216 de 1975).

VII – facultativo, de quaisquer documentos, para sua conservação.

Parágrafo único: Caberá ao Registro de Títulos e Documentos a realização de quaisquer registros não atribuídos expressamente a outro ofício.

Sendo o que tínhamos para o momento, certo do Vosso atendimento, na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Gaspar
Dir. de Urbanístico e Turismo

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

Sr. José Eduardo Fontoura de Carvalho

Oficial do Registro de Títulos e Documentos - RTD

Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 – Pedregulho – SP.

Requerimento nº 010/2017

Assunto: Registro Público

Através do presente, solicito de V Sa. Senhoria o Registro Público da Ata da reunião do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Pedregulho, conforme dispõe a Lei de Registro Públicos (LRP nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973) em seu Art. 127, VII (facultativo de qualquer documento para sua conservação).

A presente solicitação tem por finalidade o registro não atribuído expressamente a outro ofício para guarda e conservação no RTD, com fulcro na LRP – Lei nº 6.015, em seu Art. VII.

"LRP – Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973"

Dispõe sobre os registros públicos e da outras providências.

Art. 127. No Registro de Títulos e Documentos será feita a transcrição (Renumerado do Art 129 pela lei nº 6.216 de 1975).

VII – facultativo, de qualquer documentos, para sua conservação

Parágrafo único: Caberá ao Registro de Títulos e Documentos a realização de quaisquer registros não atribuídos expressamente a outro ofício.

Sendo o que tínhamos para o momento, certo do Vosso atendimento, na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Gaspar

Dir. de Urbanístico e Turismo

Diretor Polo Pyllo

Presidente Municipal

Sr. José Eduardo Fontoura de Carvalho

Oficial do Registro de Títulos e Documentos – RTD

Rua Elisen Alves Teixeira, 305 – Pedregulho – SP

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PEDREGULHO/SP

Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 - Centro - CEP 14.470-000 - Fone: (16) 3171-1413
E-mail: cartoriopedregulho@hotmail.com - CNPJ: 51.795.755/0001-60
José Eduardo Fontoura de Carvalho - Oficial

PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº:007600

Apresentante: COMTUR - PEDREGULHO
Partes.....: COMTUR - PEDREGULHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
Título.....: ATA -

FLS. Nº 182
RG 0013

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 19/12/2017, tendo sido praticado os seguintes atos:

Reg. No 6248, LV. B	19/12/2017	R$ 44,15	

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R$	44,15
Ao Estado	R$	12,57
Ao IPESP	R$	8,59
Ao Registro Civil	R$	2,33
Tribunal de Justica	R$	3,03
Ao Município	R$	1,33
Ao Ministério Público	R$	2,12
TOTAL	R$	74,12
Valor Depositado.....	R$	74,12

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PEDREGULHO-SP, 19 de dezembro de 2017

NELISE BIANCO - ESCREVENTE

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
Estado de São Paulo

Circular nº 53/2017

3ª Sessão Extraordinária

Em 19 de dezembro de 2017 (terça-feira)

Ordem do Dia às 09h00

RESUMO

1 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - VETO Nº 13/2017
Ementa: Veto Total ao Projeto de Lei nº 158/2017 (Autógrafo de Lei nº 6.878/2017), que altera o caput do artigo 2º da Lei nº 8.597/2017, que determina a publicação eletrônica da lista de espera para as cirurgias eletivas no âmbito do Município de Franca
Autor(a): Prefeito Gilson de Souza
Rito: Urgência
Quórum: Maioria Absoluta
2 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - PROJETO DE LEI Nº 167/2017
Ementa: Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências.
Autor(a): Prefeito Gilson de Souza
Rito: Urgência
Quórum: Maioria Simples
3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - PROJETO DE LEI Nº 165/2017
Ementa: Declara de utilidade pública municipal o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Gira Mundo.
Autor(a): Nirley de Souza
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria Simples
4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - PROJETO DE LEI Nº 184/2017
Ementa: Declara de utilidade pública municipal o Centro de Acolhimento Institucional e Desenvolvimento Social Acolher.
Autor(a): Nirley de Souza
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria Simples
5 - SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2017
Ementa: Autoriza a Faculdade de Direito de Franca a aprovar sua estrutura organizacional; acrescenta ao artigo 1º da Lei Complementar nº 256, de 17/12/2014, os parágrafos 7º, 8º, 9º e 10; acresce o inciso VIII e renumera o inciso VII ao artigo 6º da Lei nº 1.441, de 29/09/1966 e modifica seus Anexos IV e V, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 256, de 17/12/2014; dá nova redação ao parágrafo 4º do art. 4º e parágrafos 4º e 7º do art. 10 da Lei Complementar nº 256, de 17/12/2014, e dá outras providências.
Autor(a): Prefeito Gilson de Souza
Rito: Urgência
Quórum: Maioria Absoluta
6 - SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2017
Ementa: Altera a Lei complementar nº 01, de 24/07/1995 e suas alterações posteriores, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 287, de 25/07/2017, que dispõe sobre a organização e atribuições das Unidades da Administração Municipal Indireta do Município de Franca (MSG-80/2017)
Autor(a): Prefeito Gilson de Souza
Rito: Urgência
Quórum: Maioria Absoluta
7 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 128/2017
Ementa: Moção de Aplausos ao Conservatório de Tatuí – Polo de São José do Rio Pardo, na pessoa do coordenador Juliano Marques Barreto e de todos os professores e alunos envolvidos no projeto, pela realização da Semana Música de Câmara e Prática Conjunto 2017.
Autor(a): Claudinei da Rocha Cordeiro
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria Simples

Câmara Municipal, em 15 de dezembro de 2017.

VER. MARCO ANTÔNIO GARCIA
Presidente

Publicação Oficial da Câmara Municipal de Franca, valor de R$25,20 (Vinte e cinco reais e Vinte centavos)

FLS. N.º 183
RG 0013
SKR

ATA DA 6ª REUNIÃO, DE FORMA ORDINÁRIA, DO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, NO DEPARTAMENTO DE TURISMO, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 14:00 HORAS.

Aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete, sob a orientação do Senhor Alcimar de Andrade, presidente do COMTUR, reuniram-se os membros presentes do Conselho Municipal do Turismo e sua mesa diretora, a fim de deliberar sobre a aprovação do Plano Diretor do Turismo de Pedregulho. Mediante audiência pública realizada com a apresentação do PDT-Plano Diretor do Turismo para sugestões e indicações. O Sr. Presidente do COMTUR determinou reunião para votação dos membros para aprovação desse PDT-Plano Diretor do Turismo tendo em vista que o COMTUR e seus membros vêm acompanhando o processo de montagem e dando sugestões desde o início do trabalho. Na sequência o Sr. Presidente, Alcimar de Andrade, concedeu a palavra ao Sr. Ronaldo Silveira Gaspar, *membro do COMTUR e responsável pela criação do PDT-Plano Diretor* e responsável pelo departamento de turismo municipal para que apresentasse o trabalho finalizado. Com a palavra, o Sr. Ronaldo Silveira Gaspar explicou que o trabalho foi elaborado tendo como base outros planos diretores de outras cidades, que se baseou pela o que rege a Lei Estadual nº 1261/15 e resolução 14 da ST. Que executou o trabalho com a colaboração de vários membros do COMTUR, munícipes e voluntários e que teve o apoio técnico de uma colega de profissão, Sra Marina Secco Teles, turismóloga. Contou também com a colaboração voluntária da ETEC Francisco Garcia da cidade de Mococa através de seu Diretor Carlos Cautre e de seu Coordenador do Curso de Turismo daquela instituição de ensino, Sr. Wagner Caron que analisou o PDT-Plano Diretor e teceu elogios ao trabalho e informou estar dentro dos parâmetros exigidos e considera que o município tem grande probabilidade de ser reconhecido. Informa também o Sr. Ronaldo Silveira Gaspar, que contou de forma voluntária com a contribuição dos senhores, Jefferson Munhoz diretor da Rede de Hotéis Bourbon, Márcio Esteves ex-coordenador do curso de turismo da Faculdade Barão de Mauá de Ribeirão Preto e da senhora Dolly Khouri ex-professora do curso de turismo da mesma faculdade citada acima e todos colaboraram com ideias e sugestões e considerarão o trabalho bom. Depois dessas explicações o Sr. Ronaldo Silveira Gaspar colocou a palavra para quem dela quisesse usar. Manifestaram vários membros do COMTUR dizendo que acompanharam o trabalho desde o início e que foi bem executado. Não havendo mais quem da palavra quisesse fazer uso, o Sr. Ronaldo Silveira Gaspar a devolveu para o presidente, Sr. Alcimar de Andrade para que desse prosseguimento a reunião. Com a palavra, o Sr. Presidente colocou em votação a aprovação do PDT-Plano Diretor do Turismo, sendo esse aprovado por unanimidade dos presentes. Retomado a palavra, o Sr. Presidente ponderou que o COMTUR e que o Turismo em nossa cidade este caminhando de forma séria e comprometida e que dá gosto ver a dedicação de todos nessa empreitada. Não havendo quem mais quisesse usar da palavra, o senhor Presidente Alcimar de Andrade deu por encerrada a reunião e solicitou a mim, Reinaldo Sampaio de Souza, 1º Secretário que se lavre a presente Ata que após lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes do COMTUR de Pedregulho.

Reinaldo Sampaio de Souza
1º Secretário - RG: 42742038-6

De acordo:

Alcimar de Andrade – RG: 14432090

Eduardo Jorge Sad[illegible] – RG: 7641199-3

José Luis Brocanelli 1º-RG:20406519-7

Reinaldo S. Gaspar – RG: 18110074-9

Welder D. da Silva - RG: 33833366-9

Sueli Viana de Melo-RG:19116304-8

Rafael H. O. Uehara – RG: 43184286-3

Renato Ribeiro Sande-RG: 27922432-1

Ausente

Nilce C. V. Matheus – RG: 15540933-5

Ausente

Maria A. C. Moreno-RG:9497348-6

Miguel Abrão Neto – RG: 47149482-3

1

FLS. N.º 184
RG 0013
SRPL-SUL

PDT – PLANO DIRETOR DO TURISMO

AUDIENCIA PUBLICA.

ATA DE AUDIENCIA PUBLICA, REGISTRO NO CARTORIO DE IMOVEIS, LISTA DE PRESENÇA, FOTO DA REUNIÃO, PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP.
Departamento de Turismo

FLS. N.º 0013

CONVIDA:

Para audiência pública de apresentação e sugestões do Plano Diretor e Inventário do Turismo.

Data: 05 de dezembro de 2017
Horário: 19 Horas
Local: Casa da Cultura

Foto de fundo: Ponto Turistico Buraco da Odete.

FLS. N.º 0013

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DO TURISMO.

LOCAL: CASA DA CULTURA – HORÁRIO: 19 HORAS – DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMPRESA:	ASSINATURA:	FONE:
SINDICATO RURAL	José Afonso	
IGREJA CATÓLICA		
CÂMARA MUNICIPAL	Gislaine T Baia	
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	Bruna Capelli	
COMTUR		
RÁDIO SOCIEDADE FM	Henrique	
MINISTÉRIO PÚBLICO	Fábio A. Trigo	
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PEDREGULHENSE		
PARQUE ESTADUAL FURNAS DO BOM JESUS	Eduardo Silva Soares	
FORUM		
DELEGACIA DE POLICIA		

PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DO TURISMO.

LOCAL: CASA DA CULTURA – HORÁRIO: 19 HORAS – DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

DELEGACIA DE POLICIA		EMPRESA:	
FORUM		SINDICATO RURAL	
PAROQUIA SANTA RITA DOM JESUS		IGREJA CATOLICA	
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PEDREGULHENSE		CAMARA MUNICIPAL	
MINISTÉRIO PÚBLICO		ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	
RÁDIO SOCIEDADE FM		COMTUR	
			FONE:

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

FLS. N.º 17
RG 0013
SRPL-SUL

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, Departamento de Turismo, comunica que será realizada no dia 05 de Dezembro de 2017, às 19 horas na Casa da Cultura, localizada a Praça Padre Luiz Sávio n°77, centro, Pedregulho - SP., audiência pública para apresentação e sugestões do Plano Diretor e Inventário do Turismo para objetivar reconhecimento de condição de Município de Interesse Turístico – MIT, junto a Secretaria do Turismo do Estado de São Paulo..

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

COMUNICADO DE DISPENSA PÚBLICA

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E SUGESTÕES DO PLANO DIRETOR E INVENTÁRIO DO TURISMO.

LOCAL: CASA DA CULTURA – HORÁRIO: 19 HORAS – DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

FLS. Nº 122 RG 0013 Setor

NOME:	RG:	E-MAIL	FONE:
Luiz Carlos Marangoni	42.P.[illegible]91-3		991249914
Fabricio Barbosa	40610938 X		99120736X
Wagner Calçado	14.051.662		97051-627
Evangelista Vaz Rodrigues	42802553-5		99239-4899
Fernanda Diana Lima	42.802.701-0		99251.9760
José Luiz S Filho	20'406510 7	LUIS[illegible]@HOTMAIL.COM	99479 [illegible]
[illegible]	35954552-X	[illegible]@HOTMAIL.COM	993274745

Maria Aparecida Fernandes
Escrevente autorizada
Tabelião de Notas e Protesto de Pedregulho-SP
AUTENTICAÇÃO
11 DEZ 2017
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SELO DE CONTROLE
SELO DE CONSULTA
SELO DE PAGAMENTO
SELO DE VERIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

Pedregulho-SP, 11 de Dezembro de 2017.

Requerimento n° 005/2017

FLS. N.° 200
RG 0013
SRPI - DOL

Assunto: Registro Público

Através do presente, solicito de V.Sa. Senhoria o Registro Público da Ata da Audiência Púlica para apresentação, Discução e Sugestões ao Plano Diretor e Inventário do Turismo de Pedregulho, conforme dispõe a Lei de Registro Públicos (LRP n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973) em seu Art. 127, VII (facultativo de quaisquer documentos para sua conservação).

A presente solicitação tem por finalidade o registro não atribuído expressamente a outro ofício para guarda e conservação no RTD, com fulcro na LRP – Lei n° 6.015, em seu Art. VII.

"LRP – Lei n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973"

Dispõe sobre os registros públicos e da outras providencias.

Art. 127. No Registro de Títulos e Documentos será feita a transcrição (Renumerado do Art. 128 pela Lei n° 6.216 de 1975).

VII – facultativo, de quaisquer documentos, para sua conservação.

Parágrafo único: Caberá ao Registro de Títulos e Documentos a realização de quaisquer registros não atribuídos expressamente a outro ofício.

Sendo o que tínhamos para o momento, certo do Vosso atendimento, na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Gaspar
Dir. de Urbanístico e Turismo

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

Sr. José Eduardo Fontoura de Carvalho

Oficial do Registro de Títulos e Documentos - RTD

Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 – Pedregulho – SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PEDREGULHO/SP
Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 - Centro - CEP 14.470-000 - Fone: (16) 3171-1413
E-mail: cartoriopedregulho@hotmail.com - CNPJ: 51.795.755/0001-60
José Eduardo Fontoura de Carvalho - Oficial

PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº:007594

FLS. Nº 007
RG 0013
SIAPE - DOC

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
Partes.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, CNPJ: 45.318.466/0001-78

Título.....: ATA -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 13/12/2017, tendo sido praticado os seguintes atos:

Reg. No 6246, LV. B	14/12/2017	R$ 58,67	ATA

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R$	58.67
Ao Estado	R$	16.71
Ao IPESP	R$	11.41
Ao Registro Civil	R$	3.11
Tribunal de Justiça	R$	4.02
Ao Município	R$	1.78
Ao Ministério Público	R$	2.81
TOTAL	R$	98,51
Valor Depositado.....	R$	88,01
A Receber.....	R$	10,50

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PEDREGULHO-SP, 14 de dezembro de 2017

NELISE BIANCO - ESCREVENTE

A RECEBER
A QUANTIA DE

R$ 10,50

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PEDREGULHO/SP
Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 - Centro - CEP 14.470-000 - Fone: (16) 3171-1413
E-mail: cartoriopedregulho@hotmail.com - CNPJ: 51.795.755/0001-60
José Eduardo Fontoura de Carvalho - Oficial

TÍTULOS E DOCUMENTOS
RECIBO DE COMPLEMENTO DE DEPÓSITO
PROTOCOLO Nº 007594

FLS. Nº
RG 0013
SRPJ-DOC

Apresentante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
Endereço:	
Telefone:	
Partes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
Natureza formal do Título:	ATA

Data da prenotação: 13/12/2017
Data para eventual devolução: 22/12/2017
O efeito desta prenotação prevalecerá até o dia: 13/12/2017

Declaro ter recebido de PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO o valor de R$ 10,50 referente ao complemento de depósito prévio do protocolo acima citado.

-Pagamento em DINHEIRO

PEDREGULHO/SP, 15 de dezembro de 2017

Bruna B Guilherme

Bruna Battigaglia Guilherme

Biscoitos Especiais

Rua Marta Martins Araújo, 699
Fone: 3721-2971 Jd. Lima
Franca-São Paulo

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca

BASE TERRITORIAL:

SEDE PROPRIA: Rua Conselheiro Peretgini, 488 - CEP 14406-327 - Fone (16) 3723-8010 - FRANCA-SP
E-mail: sindcetro@ronucnet.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇAO
ASSEMBLEIA GERAL ORDIANRIA

O Presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Franca e Região, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e a Legislação Sindical, convoca todos os associados desta entidade, para participarem da Assembléia Geral Ordinária no dia 16/12//2017 (sábado), as 08:00 horas, na sede do Sindicato acima a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias do dia:

I. Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior;
II. Discussão e votação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2018, com respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Não havendo numero legal de presenças dos trabalhadores em primeira convocação, a Assembléia será realizada 01 (uma) hora após com qualquer numero de presentes.
Franca, 12 de Dezembro de 2017.

Geraldo Xavier de Almeida
Presidente

Câmara Municipal de Itirapuã
Rua Dozito Malvar Ribas, nº 4990
Fone/Fax: (16) 3146-1366

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS 01 / 17

Á vista do parecer e da adjudicação realizada pela Comissão Permanente de Licitação do município de Itirapuã / SP, autorizo que seja HOMOLOGADA a presente licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, APTOS A SE BENEFICIAREM DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA ESPECÍFICOS PARA ÁREA PÚBLICA, EM LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES E CONTROLE DAS FUNÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE GERENCIAMENTO LEGISLATIVO, CONTROLE DE PAINEL ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E ANEXO II (DESCRITIVO DOS SISTEMAS), PRESENTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tendo como melhor proposta referente ao objeto licitado à empresa EDDYDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, com o valor global total anual de R$
24.000,00 (vinte e quatro reais), sendo o valor global mensal de R$
2.000,00 (Dois mil reais), por ser realmente a proposta de menor preço, portanto de maior interesse público.

Itirapuã / SP, 08 de Dezembro de 2017.

Publicação Oficial da Prefeitura de Itirapuã - Preço R$ 34,00, parágrafo 2º, art. 87 da LOM

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSÃO DE SUGESTÕES DO PLANO DIRETOR E INVENTÁRIO DO TURISMO DE PEDREGULHO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 19:00 HORAS.

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, nas dependências da Casa da Cultura de Pedregulho, no anexo departamento jurídico, sob a orientação do Senhor Ronaldo Silveira Gaspar, responsável pelo departamento de turismo municipal, reuniram-se membros da sociedade civil, setor privado, setor público municipal tanto do executivo como do legislativo, imprensa, COMTUR e todos aqueles munícipes interessados no desenvolvimento do turismo no município de Pedregulho, a fim de conhecer, discutir e dar sugestões ao Plano Diretor e Inventário do Turismo da Prefeitura Municipal de Pedregulho. Conforme lista de presença em anexo que fica fazendo parte integrante da presente ata. Relata-se a presença das seguintes autoridades: Sr. Dr. Wagner Calçado, vice-prefeito municipal; Sr. Weider Douglas da Silva, Vereador; Sr. Eurípedes Aparecido Porto, Vereador; Sr. Fabricio Ferreira Barbosa, Vereador; Sr. Leonardo Donizete Bueno, Vereador e do Sr. Eurípedes Vaz Rodrigues, Vereador. Contamos também com a presença do Sr. Gabriel Pereira, Gestor do Parque Estadual Furnas do Bom Jesus e da Imprensa através da Rádio Sociedade FM. Dando início aos trabalhos, o representante da municipalidade e responsável pelo departamento de turismo, senhor Ronaldo Silveira Gaspar, pediu para que o secretário do COMTUR, senhor Reinaldo Sampaio de Souza, que ali estava representando o presidente do COMTUR, Sr. Alcimar de Andrade que o auxilia-se nos trabalhos e elaborasse a Ata transcrevendo tudo que ali fosse dito ou expressado pelos presentes. Seguindo os trabalhos, foi apresentado um vídeo institucional do Governo Brasileiro, do Ministério do Turismo, onde apresenta as belezas naturais do País e fala da importância do desenvolvimento do turismo como fonte de riquezas, renda e emprego. Finalizado a exibição do vídeo, foi apresentado breve histórico das atividades profissionais, na área do turismo e hotelaria, no mercado privado, do apresentante do Plano Diretor e Inventário do Turismo. Na sequencia foi apresentado em slide o Plano Diretor e Inventário do Turismo de Pedregulho, sendo adotado o procedimento de apresentação total do trabalho e abertura ao público presente para colocações, sugestões, elogios ou críticas. Terminado a fase de apresentação do Plano Diretor e Inventário do Turismo, o senhor Ronaldo Silveira Gaspar, responsável pelo departamento de turismo municipal, colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pronunciaram-se os senhores: Jorge Pereira de Oliveira, representando a imprensa colocando que o trabalho apresentado estava bem elaborado parabenizando o autor, colocou também que para ações futuras o departamento de turismo tem que dar foco na melhoria e divulgação do museu municipal e colocou que no passado foi efetuado um trabalho no COMTUR, mas que lamenta nada ter sido documentado junto ao cartório competente. A senhora Nilba Vilela, representante do setor privado na área de eventos reforça quanto à questão de no futuro elaborar ações para o museu municipal e o quanto é importante o calendário de eventos proposto no plano de ação do Plano Diretor do Turismo de Pedregulho. O Sr. Lauro Hipolito, representante da sociedade civil colocou que é importante uma análise para criação de pontos de acesso para os visitantes para o lago da represa do Estreito principalmente pelo acesso daquele distrito municipal. O Vereador Eurípedes Aparecido Porto solicitou explicação ao apresentante de como é o rito para que o município seja reconhecido como Município de Interesse Turístico-MIT, sendo esse esclarecido o processo passo a passo pelo Sr. Ronaldo Silveira Gaspar, responsável pelo departamento de turismo, com a elaboração do Plano Diretor e Inventário, Audiência Pública, COMTUR ativo e atuante com seis últimas reuniões registradas, Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal, Encaminhamento a um Deputado Estadual com o pedido de reconhecimento, Apreciação da ALESP e pela SECTUR até chegar ao reconhecimento final pelos órgãos competentes. O Sr. Gabriel Pereira, representante do Parque Estadual Furnas do Bom Jesus colocou sobre a importância desse Parque para o município e para o Estado, informou sobre alguns procedimentos de visitação e informou que a inclusão desse Parque Estadual é bem visto pela entidade tendo em vista o grande potencial turístico do local. O Sr. Dr. Wagner Calçado colocou sobre a importância desse processo de reconhecimento do MIT e falou que a atual administração está confiante no trabalho realizado. Agradeceu a presença de todos e informou que devido a compromissos em Brasília-DF., o prefeito municipal, Dirceu Polo Filho não pode comparecer nessa audiência pública.

Terminada a fase de colocações por parte dos presentes, o senhor Ronaldo Silveira Gaspar, responsável pelo departamento de turismo municipal agradeceu a todos os presentes e, por fim, deu como encerrado sua participação nos trabalhos ora apresentados.

Não havendo então quem mais quisesse usar da palavra, o senhor palestrante deu por encerrada a reunião de audiência pública e solicitou a mim, Reinaldo Sampaio da Souza, Secretário nomeado para esse ato público que lavra-se a presente Ata para que surta seus efeitos legais conforme determina a lei.

Reinaldo Sampaio de Souza
Secretário nomeado
RG: 42742038-6

FLS. Nº 203
RG 0013
SRPL - DOL

FLS. N.º 204
RGI 0013
SRPL-DOL

FLS. N.º 201
RG 0013

FLS. N.º 206
RG 0013
SRPL-DUL

PDT – PLANO DIRETOR DO TURISMO.

PARCERIA COM CENTRO PAULA SOUZA – ETEC FRANCISCO GARCIA DA CIDADE DE MOCOCA – ANALISE DO TRABALHO PELO COORDENADOR DO CURSO DE TURISMO.

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

Pedregulho, 30 de Novembro de 2017.

Ofício PMP Dir. URBTUR nº116/2017.

FLS. N.º 207
RG 0013
SRPE-DOC

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste ofício, primeiramente agradecer a Vossa Senhoria e ao Vosso Coordenador da Pasta do Turismo dessa entidade de ensino profissionalizante, pela recepção e atenção dedicada ao nosso responsável pelo turismo municipal e ao nosso responsável pela parceria e convênio com o Centro Paula Souza em visita a sede ETEC Francisco Garcia na cidade de Mococa.

Na oportunidade, gostaria de colocar que o município de Pedregulho está trabalhando para o desenvolvimento do turismo local. Por isso, vem dedicando esforços para cumprir todas as exigências do Estado para ser reconhecido como Município de Interesse Turístico-MIT. A validação por parte da ETEC do nosso Plano Diretor de Turismo contribuirá e muito nesse processo de reconhecimento.

Quero aqui reiterar votos de apreço e considerações, principalmente a todos os envolvidos nesse processo por parte dessa instituição de ensino, Diretor Carlos Onofre e a do Professor Wagner Caron, que esta dando subsidio técnico nesse processo.

Cordialmente,

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor Diretor,

Carlos Onofre,

ETEC Francisco Garcia – Mococa-SP.

Centro Paula Souza.

Pedregulho, 30 de Novembro de 2017.

Ofício PMP Dir. URBTUR nº116/2017

FLS. Nº
Rubr.
SRV. SOC.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste ofício, primeiramente agradecer a Vossa Senhoria e ao Vosso Coordenador da Pasta do Turismo dessa entidade de ensino profissionalizante, pela recepção e atenção dedicada ao nosso responsável pelo turismo municipal e ao nosso responsável pela parceria e convênio com o Centro Paula Souza em visita a sede ETEC Francisco Garcia na cidade de Mococa.

Na oportunidade, gostaria de colocar que o município de Pedregulho está trabalhando para o desenvolvimento do turismo local. Por isso, vem dedicando esforços para cumprir todas as exigências do Estado para ser reconhecido como município de interesse Turístico-MIT. A validação por parte da ETEC do nosso Plano Diretor de Turismo contribuirá e muito nesse processo de reconhecimento.

Quero aqui reiterar votos de apreço e consideração, principalmente a todos os envolvidos nesse processo por parte dessa instituição de ensino, Diretor Carlos Onofre e a do Professor Wagner Caron, que esta dando subsidio técnico nesse processo.

Cordialmente,

Diretor Pedro Pinho

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor Diretor,

Carlos Onofre,

ETEC Francisco Garcia – Mococa-SP.

Centro Paula Souza.

Mococa, 11 de janeiro de 2018.

Ofício nº 03/2018-DE

Assunto: Plano Diretor do Turismo

FLS. N.º 20
RG 0013

Prezado Senhor,

Informamos para fins de reconhecimento de Município de Interesse Turístico - MIT, que o Plano Diretor do Turismo da cidade de Pedregulho - PDT, foi analisado pelo Coordenador do Eixo Tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer, Prof. Wagner Caron Medeiros Batista, dessa Unidade de Ensino, sendo considerado apto para a apreciação da ALESP e SECTUR.

Certos da compreensão, antecipamos nossos sinceros agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos elevados votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Onofre de Paula
RG: 13.988.794-5
Diretor de Escola

Ilmo. Sr.
Dirceu Polo Filho
DD. Prefeito Municipal de Pedregulho

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

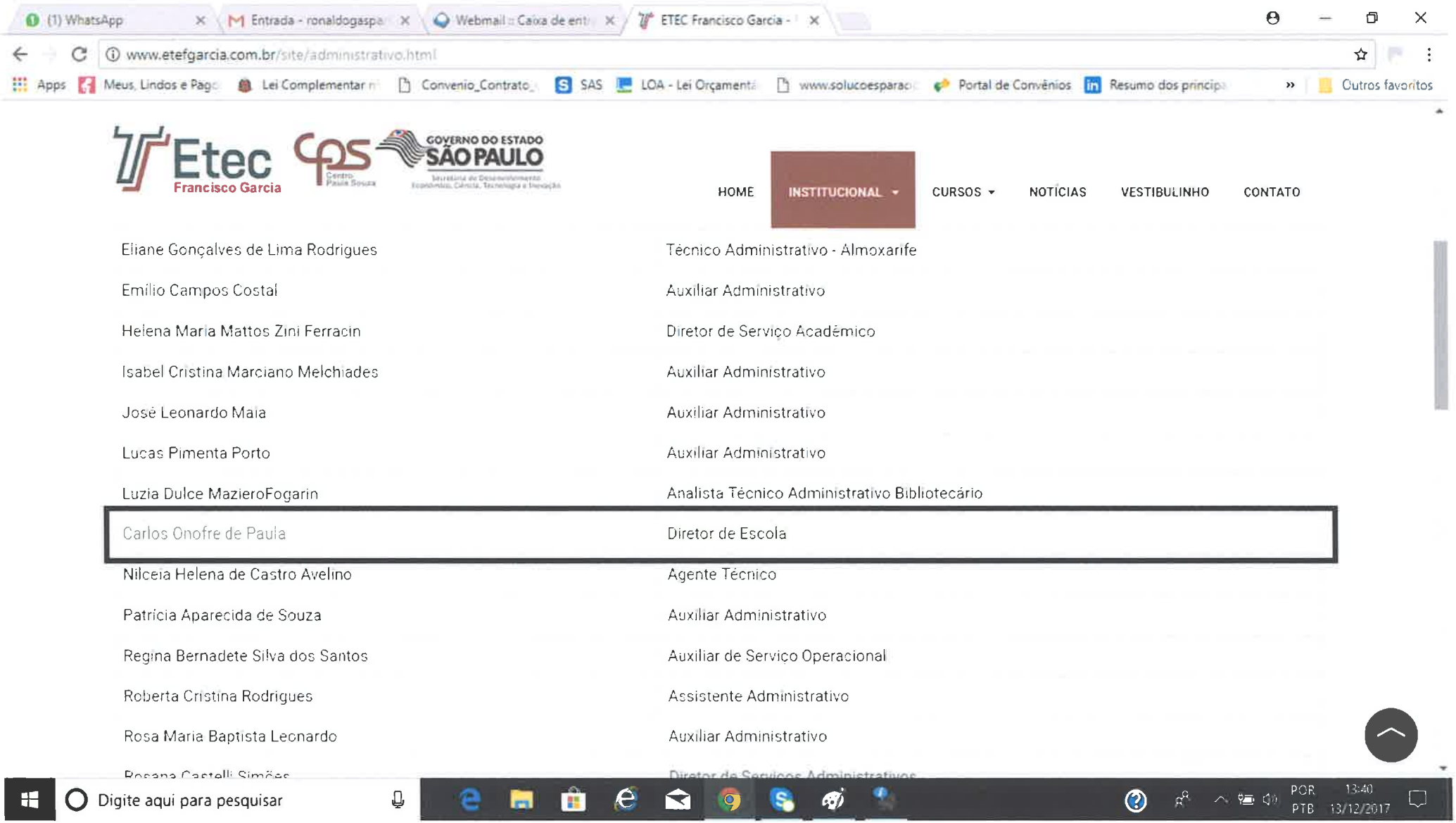

(1) WhatsApp | Entrada - ronaldogaspa | Webmail :: Caixa de ent | ETEC Francisco Garcia -

www.etefgarcia.com.br/site/administrativo.html

Apps | Meus, Lindos e Pago | Lei Complementar n | Convenio_Contrato_ | SAS | LOA - Lei Orçamentá | www.solucoesparaci | Portal de Convênios | Resumo dos princip | Outros favoritos

Etec Francisco Garcia | CPS Centro Paula Souza | GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

HOME | INSTITUCIONAL | CURSOS | NOTÍCIAS | VESTIBULINHO | CONTATO

Eliane Gonçalves de Lima Rodrigues	Técnico Administrativo - Almoxarife
Emílio Campos Costal	Auxiliar Administrativo
Helena Maria Mattos Zini Ferracin	Diretor de Serviço Acadêmico
Isabel Cristina Marciano Melchiades	Auxiliar Administrativo
José Leonardo Maia	Auxiliar Administrativo
Lucas Pimenta Porto	Auxiliar Administrativo
Luzia Dulce MazieroFogarin	Analista Técnico Administrativo Bibliotecário
Carlos Onofre de Paula	Diretor de Escola
Nilceia Helena de Castro Avelino	Agente Técnico
Patrícia Aparecida de Souza	Auxiliar Administrativo
Regina Bernadete Silva dos Santos	Auxiliar de Serviço Operacional
Roberta Cristina Rodrigues	Assistente Administrativo
Rosa Maria Baptista Leonardo	Auxiliar Administrativo
Rosana Castelli Simões	Diretor de Serviços Administrativos

Digite aqui para pesquisar

POR PTB 13:40 13/12/2017

FLS. Nº 0013 - RGI

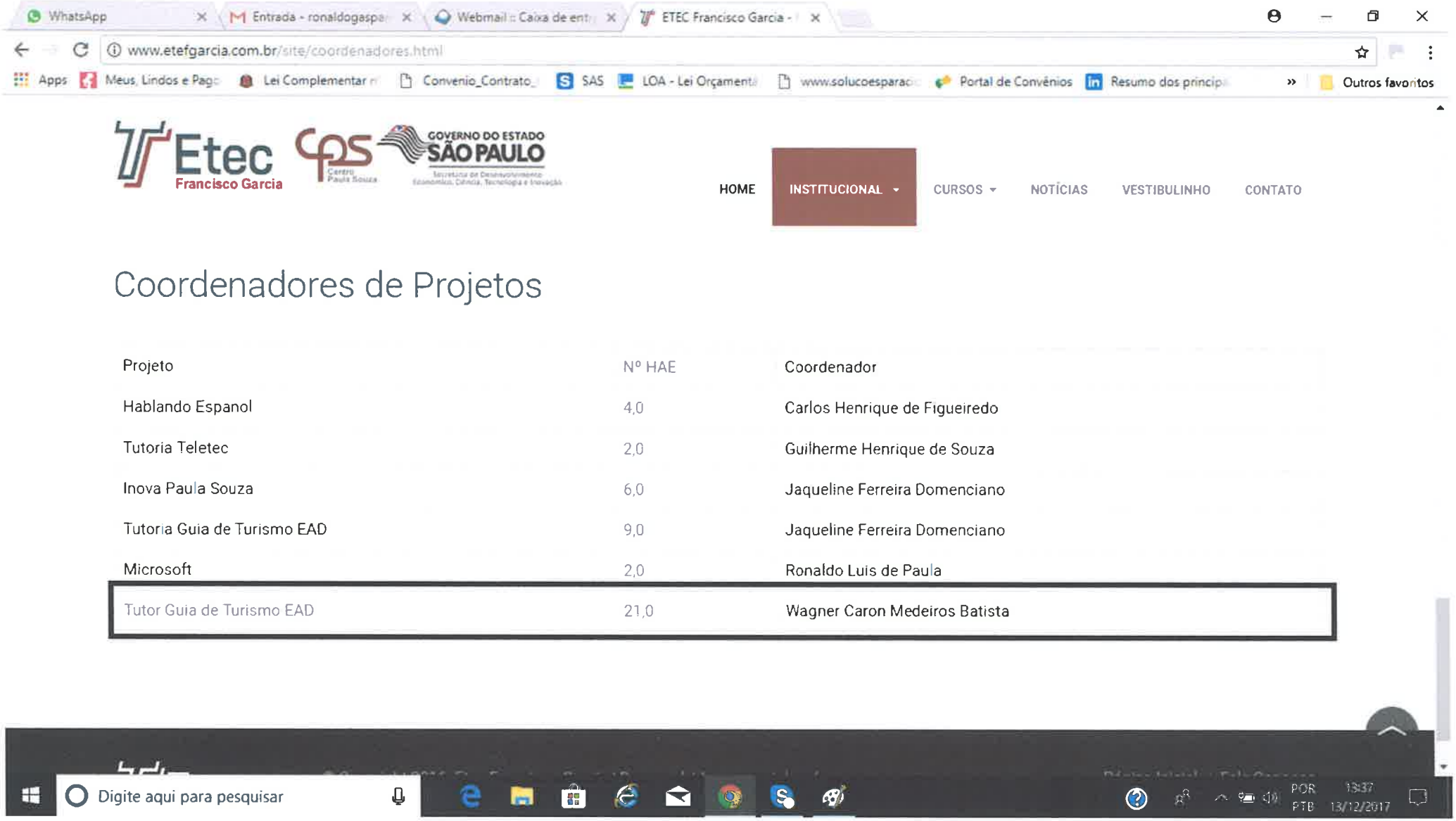

FLS. N.º 90
RG 0013 -
SKRL - VOL

Tiago Ferreira	Administração
Vagner Marcelo Gomes	Química
Vanessa de Souza Gabriel	Informática
Vilma Ferreira de Belo Vieira	Farmácia
Vinícius Henrique Porto Brisighello	Informática
Viviane de Almeida Gaiardo	Ensino Médio
Wagner Caron Medeiros Batista	Turismo Receptivo
William Richard Batista	Ensino Médio
Wilma Andrade Dias	Segurança do Trabalho
Wladimir José Camillo Menegassi	Informática
Auxiliar de Docente II	
Fernando Donizetti de Souza	Mecânica
Auxiliar de Docente I	
Anderson Rogério de Melo Ferreira	Informática

FLS. Nº 0013

FLS. N.º 217
RG 0013.-
SRPL-DOL

PDT – PLANO DIRETOR DO TURISMO.

CADERNO ÚNICO COM O PLANO DIRETOR DO TURISMO COM PESQUISA DE DEMANDA EM SEU CONTEUDO E INVERTÁRIO DO TURISMO DE PEDREGULHO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO

PREFEITURA DE PEDREGULHO

Departamento de Turismo

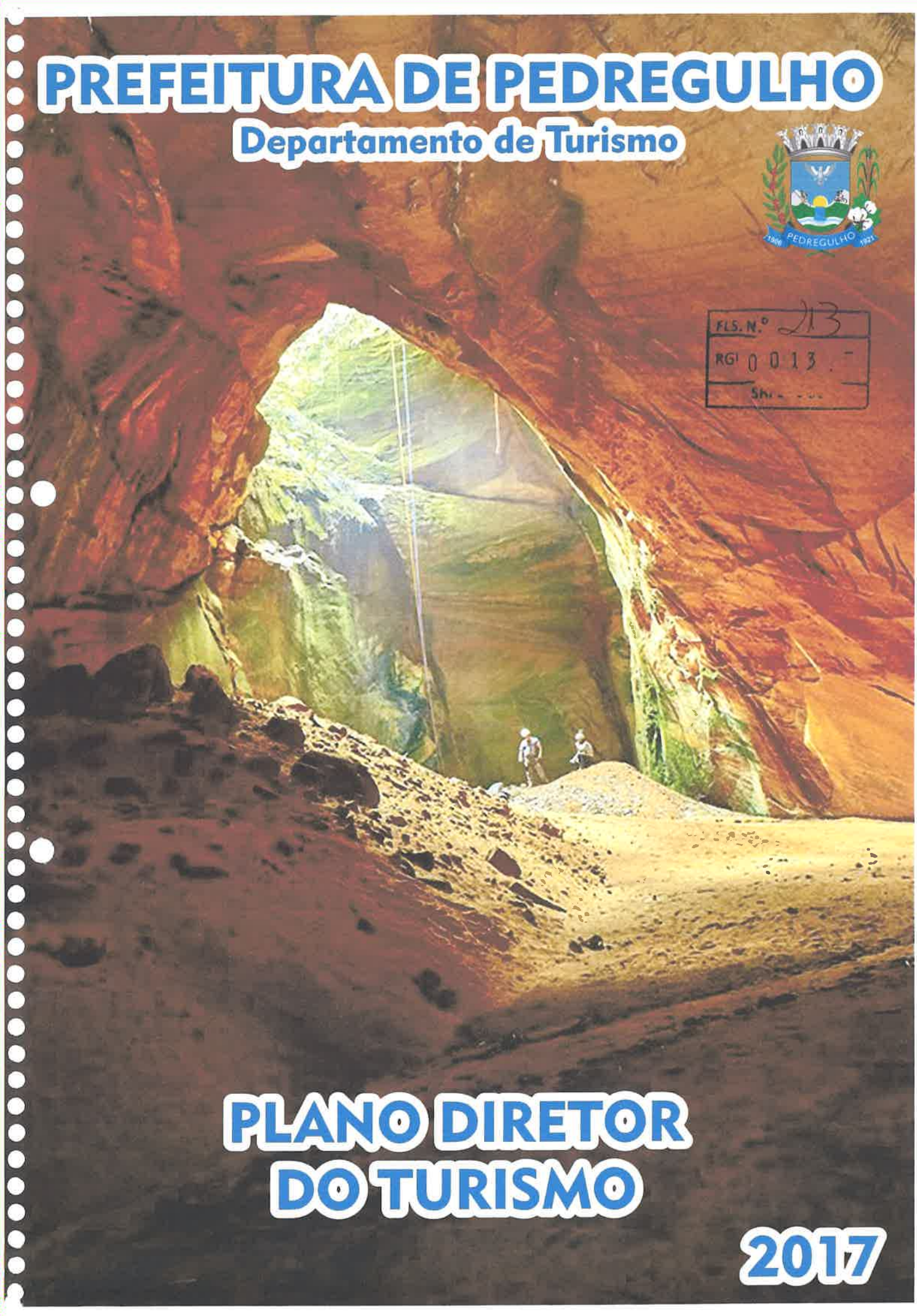

FLS. N.º 213
RG 0013

PLANO DIRETOR DO TURISMO

2017

FLS. N.º 214
RG 0013

Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico e Inventário do Município de Pedregulho-SP.

Volume Único
Apresentação, Planejamento Estratégico, Demanda, Inventário, Diagnóstico e Prognóstico.

2017

Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP.
Gestão: 2017/2020

FLS. N.º 215
RG 0013

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

Wagner Fontes Calçado
Vice-Prefeito

Câmara Municipal de Pedregulho
Presidente: Augustinho A. da Silva
Vereadores:
Carlos Henrique Moreno Batista
Eurípedes Aparecido Porto
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Rafael Henrique O. Uehara
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho
Welder Douglas da Silva

Departamento de Turismo:
Rua Cel. André Vilela, 96
Centro – Pedregulho – SP.
CEP: 14470-000
Fone: 16-3171.9400
CNPJ: 45.318.466/0001-78

FLS. N.º 16
RG 0013

Responsável pela Pasta do Turismo:
Ronaldo Gaspar

Acompanhamento Técnico:
Marina Secco Teles
Turismóloga

Assessoria Jurídica:
Dr. Fernando Diniz Colares

Colaboração voluntária:
Benedito Neto - Consultor SICONV e Diagramação
Alcimar de Andrade - Presidente do COMTUR
COMTUR - Conselho Municipal do Turismo
Jeferson Munhoz - Ex-Professor de Hotelaria/Turismo e Diretor da rede de Hotéis Bourbon
Dolly Khouri - Ex-Professora de Hotelaria/Turismo da Universidade Barão de Mauá
Márcio Esteves - Ex-Coordenador do Curso de Turismo da Universidade Barão de Mauá
Wagner Caron - Coordenador do Curso de Turismo da ETEC Francisco Garcia de Mococa

FLS. N.º
RG 0013

Introdução:

Pedregulho é privilegiada pela natureza, nas depressões, as furnas formam vales espetaculares que abrigam uma reserva, o Parque Estadual das Furnas do Bom Jesus, onde a Mata Atlântica e o Cerrado formam uma notável unidade de conservação ambiental entre os Estados de Minas Gerais e São Paulo. De clima agradável, Pedregulho é aconchegante no inverno e desafiador no verão, pois em um cria um clima romântico e no outro um ar de férias.

Reconhecida como uma das principais áreas de produção de Café de padrão internacional, Pedregulho desperta agora sua vocação para área do Turismo. Privilegiada por possuir em suas terras lindas e gigantescas cachoeiras, grutas onde o jogo de luzes geram belas imagens, um grande lago represado do Rio Grande que faz divisa com o Estado de Minas Gerais, a Cidade desperta aos olhos daqueles turistas apreciadores da natureza e de lugares pouco explorado.

Pedregulho é isso, a junção da hospitalidade de uma cidade do interior com a mais bela natureza que o criador pode conceder na terra.

Por esses detalhes e por muito mais é que Pedregulho quer receber você. Venha conhecer nossa Cidade!

Mensagem do Prefeito:

«Acredito no potencial turístico da minha cidade! Aqui, temos muitas opções para quem gosta da natureza e aventura. Penso que desenvolver o turismo em Pedregulho é gerar crescimento e desenvolvimento ecônomico para a cidade. Reativamos o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, com o objetivo de colaborar nas ações e no fomento para desenvolver essa importante cadeia produtiva. Quero dar aos turistas e a população, um turismo de qualidade e sustentável.» Dirceu Polo Filho - Prefeito Municípal.

FLS. N.º 218
RG 0013

Metodologia:

O trabalho seguiu um padrão de informação dentro da conformidade e orientações contidas na Lei Complementar nº 1261 de 29 de Abril de 2015 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e pela Resolução ST – 14 de 21 de Junho de 2016 da Secretária do Turismo do Governo do Estado de São Paulo.
Os parâmetros mais importantes abordados nesse Plano Diretor do Turismo são: Apresentação, Inventário e Diagnóstico, Prognóstico e Plano de Ação.
Todas informações foram extraídas de fontes dignas e distintas via Site, Jornal, Leis Municipais e Empresas especializadas no setor do Turismo.
Fotos foram algumas extraídas da internet, fornecidas pelos pontos turísticos visitados e outras tiradas por pessoas físicas e pelo autor desse Plano Diretor do Turismo.
As coletas de dados dos visitantes ocorreram em pontos diversos da cidade e suas respostas foram de forma espontânea.
Enfatizou-se a preocupação com a divulgação dos Pontos e Atrativos Turísticos do Município que é grande em belezas naturais como: Cachoeiras, Grutas, Relevo e Hídrico, tendo em vista margear o Rio Grande e estar cercado de Represas e Lagos.

Revisão:

Como o setor do Turismo é muito dinâmico e ocorrem mudanças rápidas, esse Plano Diretor do Turismo deverá ser revisto de três em três anos ou a qualquer momento sempre quando da necessidade de atualização de dados para melhor estabelecer estratégia para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Turismo.

FLS. N.º 219
RG 0013

Sumário:

1. Apresentação.....Pág. 07
1.1 Histórico do município.....Pág. 07 a 08
1.2 Objetivos.....Pág. 08
1.3 Características turísticas e pontos atrativos.....Pág. 09 a 20
1.4 Aspectos históricos e culturais.....Pág. 21 a 24
..5 Dados do município.....Pág. 24
1.6 Inserção regional e acessibilidade.....Pág. 25
1.7 Estrutura operacional.....Pág. 26 a 37
1.8 Ponto de Informações ao Turista.....Pág. 38
2. Demanda/Diagnóstico, Inventário/Pesquisa e Fraquezas e Fortalezas.....Pág. 39
2.1 Estudo de Demanda/Diagnóstico.....Pág. 40 a 45
2.2 Inventário/Pesquisa de Demanda Turística.....Pág. 46 a 50
2.3 Pontos Fracos e Fortes.....Pág. 50
3. Pontos Turísticos.....Pág. 51
3.1 Cachoeira do Fuzil.....Pág. 51 a 54
3.2 Estância Alto da Boa Vista.....Pág. 55 a 58
..3 Parque Estadual Furnas do Bom Jesus.....Pág. 59 a 61
3.4 Pousada Peroba Rosa.....Pág. 62 a 64
3.5 Cachoeira Grande do Estreito.....Pág. 65 a 69
3.6 Gruta Buraco da Odete.....Pág. 70 a 71
3.7 Empório Aroeira.....Pág. 72 a 74
4. Prognóstico/Plano de Ação.....Pág. 75 a 78
5. Considerações Finais/Agradecimentos.....Pág. 79
6. Fonte de Informações.....Pág. 80

FLS. N.º 220
RG 0013

1. Apresentação:

O turismo surge como uma nova fonte de renda. Em algumas regiões ou países ele tem tanta importância quanto a indústria ou a agricultura. No Brasil existem cidades que tem sua economia baseada no turismo. O turismo gera emprego e renda e movimenta toda cadeia econômica de um município, pois com esse fluxo de pessoas, aumenta a população das regiões turísticas, o que faz com que se consumam mais alimentos, bens materiais (artesanato, produção industrial ou agrícola) e serviços de modo geral.

Esse fenômeno é chamado de "efeito multiplicador". Às vezes pensamos que turismo gera renda só para hotéis e restaurantes, mas quando passamos a conhecer e perceber o efeito multiplicador vemos que não é assim. O turismo muda a vida da população local, e se realizado de forma sustentável só trará benefícios para o local, cidade ou região turística e para sua população.

Faz com que seja criada uma infraestrutura melhor, que pode servir não só aos turistas bem como a população local. Mediante essa visão, o município de Pedregulho desenvolveu seu 1° Plano Diretor do Turismo, com o objetivo fim de ser reconhecido como destino turístico no Estado de São Paulo e no Brasil.

1.1. Histórico do município:

Com a expansão da cafeicultura no norte do Estado de São Paulo, muitas fazendas foram abertas e, para escoamento das altas produções então verificadas em fins do século XIX, a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro prolongou seus trilhos na região. Em 1897, inaugurou próximo ao Distrito Policial de Chapadão, a estação de Pedregulho, assim denominada devido ao seu encascalhado e grande abundância de pedregulhos coloridos.

FLS. N.º 22
RG 0013

No mesmo ano, os proprietários locais Major Antônio Cândido Branquinho, Tenente Salviano e Capitão Elias Moreira, doaram os terremos necessários à implantação do patrimônio junto à estação. As facilidades proporcionadas para a construção de casas atraíram novos moradores que efetivaram a formação do núcleo urbano, povoado com o nome de Campo das Pindaíbas.

Em pouco tempo Pedregulho superou o vizinho Chapadão, passando a sediar o Distrito Policial inicialmente instalado ali. A cafeicultura legou a Pedregulho seu maior período de progresso, sendo elevado em 1902, a distrito de paz e a município em 1921. Todavia, devido às sucessivas crises do café, parte dos fazendeiros locais passaram a se dedicar à pecuária, atividade que exigia menor número de mão-de-obra.

O povoado de Pedregulho foi elevado à condição de distrito do Município de Igarapava. Conquistando sua emancipação política em 18 de março de 1922, tornando-se então município e tomando posse seu primeiro prefeito eleito, em 12 de março de 1922, Prefeito Galeno Vilela de Andrade Silva.

1.2. Objetivos:

- Criar identidade do turismo de Pedregulho;
- Tornar Pedregulho um destino turístico de projeção regional nos próximos 03 anos;
- Atrair investimentos privados nas áreas do turismo, especialmente em relação à hotelaria, receptivo, gastronomia, cultura, sustentabilidade e acessibilidade;
- Planejar e estruturar com profissionalismo o turismo no município;
- Promover e garantir a integração da cadeia produtiva do turismo, alinhando todos os envolvidos no processo de seu desenvolvimento.

FLS. N.º 222
RG 0013
SRPL-DOL

1.3. Características turísticas e pontos atrativos:

O município de Pedregulho tem como principal característica turística o Turismo de Aventura com atividades de rapel, trilhas, montain bike e exploração de grutas e cachoeiras. Outras atividades turísticas como o Ecoturismo, Turismo Rural e o Turismo Náutico também podem ser explorados, tendo em vista o município fazer parte da Região Turística Lagos do Rio Grande.

Mapa das Regiões Turísticas

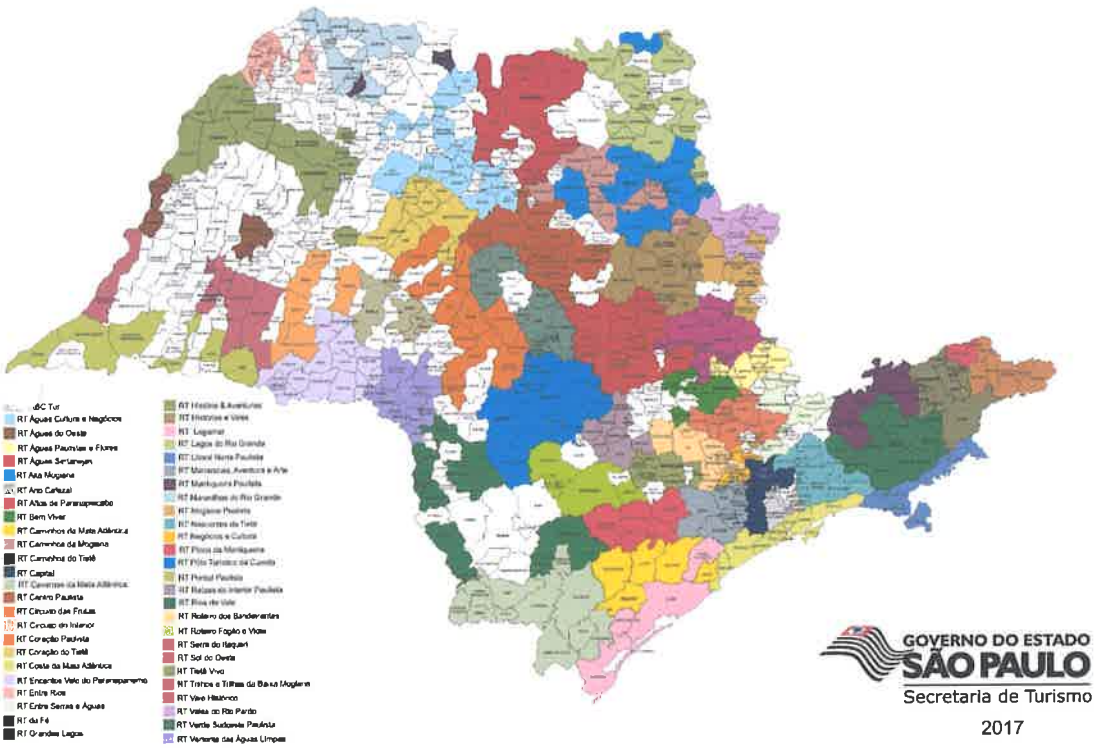

Pedregulho faz parte do Mapa do Turismo Brasileiro, do Ministério do Turismo como Região Turística Lagos do Rio Grande. O município integra o Lago da represa de Furnas da Usina Hidroelétrica Luís Carlos Barreto de Carvalho (Estreito) onde seu reservatório inunda uma área de 46,7 km².

FLS. N.º 223
RG 0013

Atrativos:

A belíssima Cachoeira do Estreito possui 98 metros de altura e ainda encanta com variedade de atrativos para os visitantes. O turista pode se divertir e aproveitar um belo banho ou mergulho na área que pode servir como praia artificial no lago, rapel na cachoeira ou passar por debaixo da queda d'água.

A Caverna Buraco de Odete ganhou esse nome pela enorme quantidade de coqueiros pindaíbas que havia no local. Abrigada em uma fazenda, a caverna possui dois extensos salões que só tem acesso via rapel. Às 10h30 e 15h30, a luz do sol bate no buraco de entrada proporcionando um espetáculo de cores.

FLS. Nº 224
RG 0013

Atrativos:

Para um passeio mais tranquilo contemplando a natureza, o Parque Estadual Furnas do Bom Jesus é um espaço preservado pela Unidade de Conservação de Proteção Integral onde estão situados sítios e paisagens naturais. No alto do parque é possível obter uma paisagem deslumbrante.

Assim como em todo destino, sempre há aquele esporte para realizar e, em Pedregulho não seria diferente. Para relaxar e tirar o estresse do dia a dia, a opção é pescar em um lago com diversos peixes, sempre praticando o pesque e solte. Já para quem prefere algo mais radical, o wakeboard é praticado no belo e enorme Lago de Furnas que fica na Usina Hidrolétrica do Estreito.

FLS. Nº 225
RG 0013

Atrativos Festas:

A região se transformou em uma referência nacional em Café de Alta Qualidade e Pecuária Leiteira, com isso o Município criou nos anos 80 a FEAPP – Feira Agropecuária de Pedregulho, Festa do Café e Torneio Leiteiro. O evento entrará na sua 34ª edição onde são realizadas várias atividades, competições e Shows Musicais com grandes artistas do mundo sertanejo. As comemorações ocorrem sempre na semana de aniversário da Cidade que é dia 15 de Agosto. Em anos anteriores o evento recebeu um público médio dia de 8 mil pessoas e turistas. Ao longo de sua existência o evento tornou-se um dos mais tradicionais da região da Alta Mogiana ajudando o fluxo econômico local em diversos fatores e áreas. Em paralelo a FEAPP, realiza-se o Concurso para eleger a Rainha e Princesas do Rodeio. Esse evento atrai muitos turistas e mobiliza a população local que expressa sua torcida para as candidatas que melhor têm desempenho nas provas e desfile.

FEAPP - Fotos da 30ª Edição:

Foto do Vídeo de abertura da 30ª FEAPP

Cartaz com a programação da 30ª FEAPP

Arquivos Fotos:

PEAPP - Fotos da 30ª Edição:

FEAPP - Fotos da 30ª Edição:

FLS. Nº 226
RG 0013

A tradição do torneio leiteiro em nossa região é muito forte. Isso atrai competidores de vários lugares do Estado.

Essa é a equipe responsável pela organização e trato com os animais do concurso leiteiro da FEAPP.

Mais uma grande produtora de leite que veio abrilhantar nossa festa.

Painel de apuração do resultados

FLS. Nº 227
RGI 0013.-
SRPL - DOL

FEAPP - Fotos da 30ª Edição:

O evento atraiu muitos visitantes no seu dia de julgamento. Aqui algumas das eleitas pelos jurados e público presente.

E os preparativos por parte dos Peões antes de cada pulo em cima de um boi sempre animam os visitantes.

A seleção da rainha do rodeio da nossa Festa FEAPP, atrai muitas candidatas da cidade e mobiliza toda equipe de torcedores da região que vem visitar nossa cidade para apreciar a beleza das meninas de Pedregulho.

Já o rodeio é uma festa à parte, os visitantes e turistas se empolgam com as locuções, as manobras e o jogo de luz e som que sempre acaba contagiando todos os presentes.

FLS. N.º 228
RG 0013

FEAPP - Fotos da 31ª Edição:

Cartaz ilustrativo com a programação 31ª FEAPP

FEAPP - Fotos da 32ª e 33ª Edição:

Cartazes ilustrativos com as programações da 32ª e 33ª FEAPP

Com característica forte na produção do Café, tendo em vista que o Brasil é um dos maiores produtores, exportador e o segundo maior consumidor de café do mundo e tem se despontado, no mercado global, como um dos principais comerciantes de cafés especiais, Pedregulho não poderia deixar de lado esse detalhe e, através do Sindicato Rural de Pedregulho faz o Concurso de Qualidade do Café. Esse evento atrai turistas e seu público especifico de várias regiões do Brasil que vêm participar dessa competição de qualificação do melhor Café. Tudo isso, sem contar com toda a equipe de jurados e baristas de várias localidades que auxiliam todo esse processo de qualificação do café. Vejamos matérias e fotos sobre o evento:

FLS. N.º 229
RG 0013

Concurso de qualidade do Café:

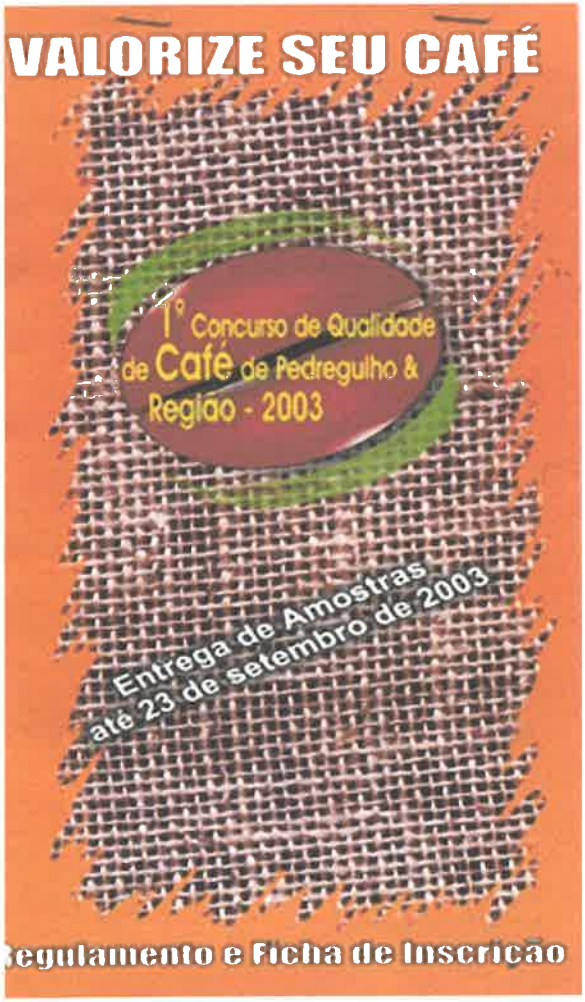

Fôlder do 1º Concurso do Café

Fôlder do 2º Concurso do Café

FLS. N.º 230
RG 0013

Concurso de qualidade do Café:

3º CONCURSO DE QUALIDADE DO café ALTA MOGIANA
PEDREGULHO E REGIÃO
O pioneiro na valorização do café da Alta Mogiana
ENCONTRO do AGRONEGÓCIO CAFÉ
EDIÇÃO Octávio 2005
30/09 e 01/10/2005

Esse é o fôlder do 3° concurso de qualidade do café, um material distribuido pelo Brasil todo, motivo esse da grande procura por parte de turistas, visitantes e produtores em conhecer nossa cidade.

Como todo e bom concurso de qualidade, a indicação dos juizes é muito importante. Aqui em Pedregulho, não é diferente, essa é a equipe de baristas que julgam e dão suporte ao nosso concurso de qualidade do café.

Tem coisa mais gostosa que um bom cafezinho? Nosso café está classificado como um dos melhores no Brasil. É o café Brasileiro de boa qualidade sendo exportado para o mundo.

FLS. Nº 231
RG 0013

Atrativos Gastronomia:

Como em toda boa cidade do interior paulista, as festividades gastronômicas relacionadas às comemorações juninas são fortes e sempre presentes. Pedregulho não poderia ficar fora desses eventos tradicionais. Anualmente, várias festas juninas são realizadas em nossa cidade atraindo turistas de várias cidades da região em busca de boa comida, lugar agradável e uma boa quadrilha em volta daquela tradicional fogueira.

Um outro e tradicional evento gastronômico, é o jantar comemorativo o dia das Mães, realizado pela Loja Maçônica da cidade. Esse jantar recebe vários turistas das cidades vizinhas que vêm à procura de um jantar de qualidade, espaço para dança e ambiente familiar e agradável.

Vejamos as fotos Juninas:

Cartaz de uma das nossas festas juninas

Essa festa, além de ser um atrativo cultural e gastronômico tem um objetivo social que é o de ajudar o Hospital do Câncer de Franca.

FLS. N.º 232
RG! 0013

Vejamos as fotos Juninas:

A tradição da festa junina em nossa região é muito grande, por isso, anualmente, recebemos muitos visitantes da região que buscam uma diversão boa e barata.

E assim vai, a turma aos poucos vai chegando e dando alegria a mais uma de nossas festa juninas.

Essa turma alegre é quem faz com que nossas festam sejam procuradas.

E o público reunido na frente do palco

FLS. N.º 233
RG 0013

Vejamos as fotos Jantar:

Casais aproveitando o baile e gastando sola de sapado pelo salão.

O ambiente familiar, traz harmonia e descontração para os visitantes, motivo esse que faz com que esse jantar comemorativo dure por muitos e muitos anos em nosso calendário festivo.

Com um cardápio repleto de variedades, o jantar em comemoração ao dia das mães atrai visitantes da região.

Turistas e visitantes ao redor da mesa se confraternizando.

FLS. N.º 234
RG 0013
SRPL - DOL

1.4. Aspectos históricos e culturais de Pedregulho:

Bandeira:

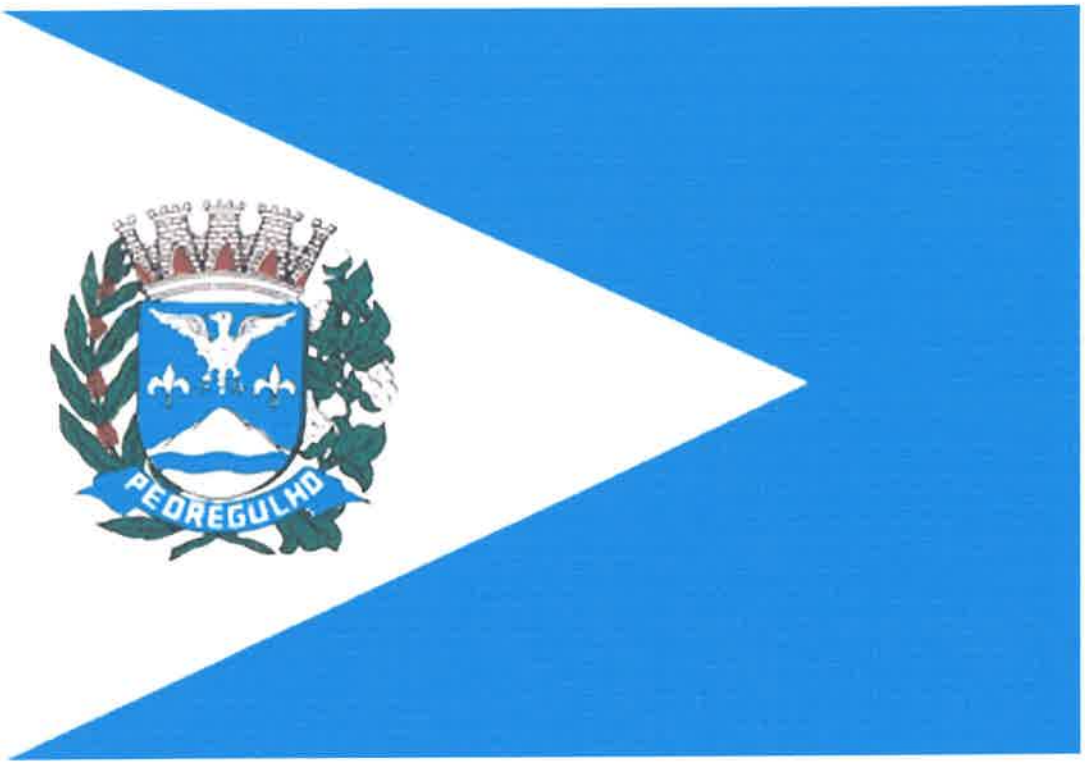

Simbologia: O triângulo é símbolo de igualdade, liberdade e fraternidade e o brasão aplicado representa o governo municipal. A cor azul do retângulo é cor simbólica do manto de nossa Senhora da Aparecida, padroeira do município e o branco do triângulo é a cor simbólica da paz. Lei 2026/10.

Brasão:

Simbologia para o turismo: Os montes ou mantel simbolizam as encostas escarpadas, a paisagem e a altitude notável do município, própria para geoturismo. O clima e belezas naturais representados no contra chefe indicam passeios turísticos, conforto e bem estar aos moradores e visitantes. O esmalte sinopla simboliza esperança, abundância, constância e amizade. O metal argente simboliza fé, pureza e integridade. Lei 2026.

FLS. N.º 23
RGI 0013 -
SRPL - DOL

Aspectos históricos e culturais de Pedregulho:

Pirâmide:

Um ponto turístico e cultural muito visitado é a réplica da pirâmide de Keops do Egito. Construída pelo prefeito Antônio Sinício, essa réplica esta posicionada igualmente ao norte e ao sul como a original no Egito e sua dimensão corresponde a 25 vezes a menor. Segundo o ex-prefeito, essa pirâmide foi construída para receber boas energias do cosmos.

Antiga estação de Trem:

Em 1991, depois da estação ter sido recuperada e de novos trilhos ter sido colocados, ela passou a ser ponto inicial da linha turística da "Estrada de Ferro vale do Bom Jesus" empresa tocada pela ABPF. Em 1994, parou de funcionar quando parte de um aterro deixou a linha sem sustentação, logo após a saída de Pedregulho.

FLS. N.º 236
RG 0013

Dados geral do Município:

A cidade de Pedregulho está localizada na Microrregião de Franca no estado de São Paulo-SP. Também conhecida como região da Alta Mogiana, fazendo divisa com a represa do lago de Furnas, as cidades de Jeriquara, Rifaina, Buritizal e Cristais Paulista. Localizada pela latitude 20°15'25" e pela longitude 47°28'36", estando a uma altitude de 1035 metros ao nível do mar.

Índices do Município:

Estabelecimentos de Saúde SUS	08
IDHM 2010	0,715
PIB per capita a preços correntes - 2014	31.319,69 reais
Matricula – Ensino fundamental - 2015	2.029
Matricula – Ensino médio - 2015	665
População Homens	7.985
População Mulheres	7.715
População Alfabetizada	13.396
Valor do rendimento médio mensal – Urb	2.016,69 reais
Valor do rendimento médio mensal – Rur	2.965,02 reais

FLS. N.º 236
RG 0013

Aspectos históricos e culturais de Pedregulho:

Igreja Matriz:

A Igreja Matriz de Pedregulho, foi fundada em 19 de Março de 1924 e, foi escolhida como Padroeira Nossa Senhora Aparecida. Em junho de 1921, a convite do Vigário Padre Luiz Sávio, o Bispo Dom Alberto José Gonçalves, da Diocese de Ribeirão Preto, na presença da comitiva pastoral e autoridades locais, realizou a Benção da primeira pedra da nova Igreja.

1.5. Dados geral do Município:

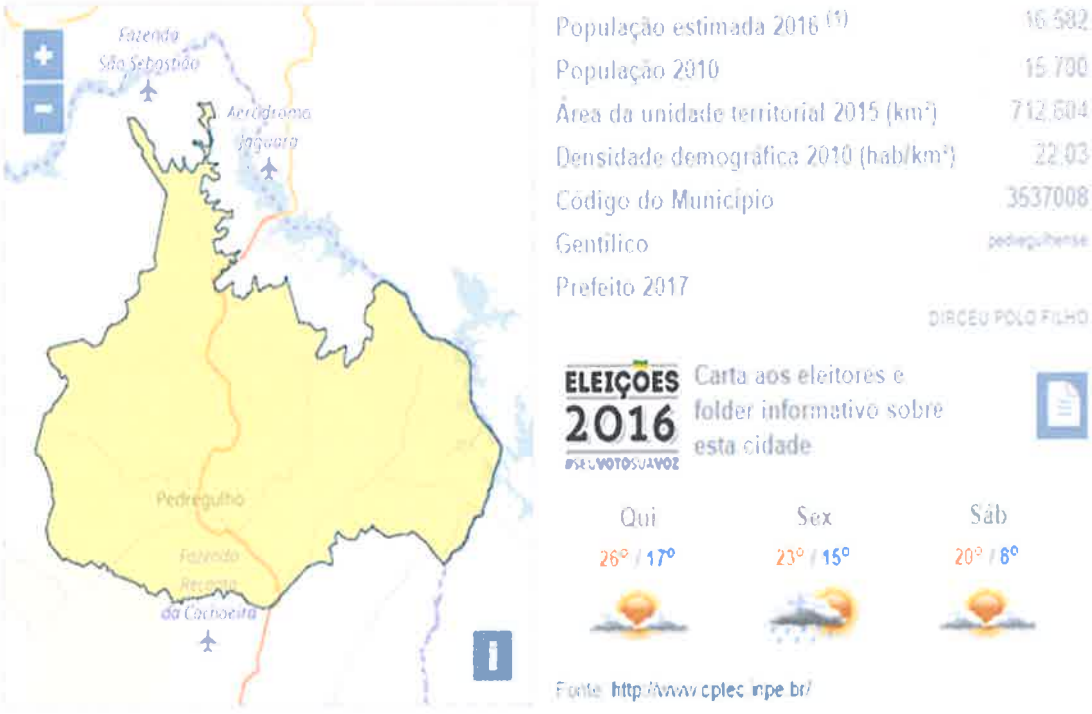

Informações estatísticas da quantidade populacional, área territorial e densidade demográfica. Nascidos em Pedregulho, denomina-se: Pedregulhenses.

FLS. N.º 232
RG 0013
SRPE - DOL

1.6. Inserção regional e vias de acesso:

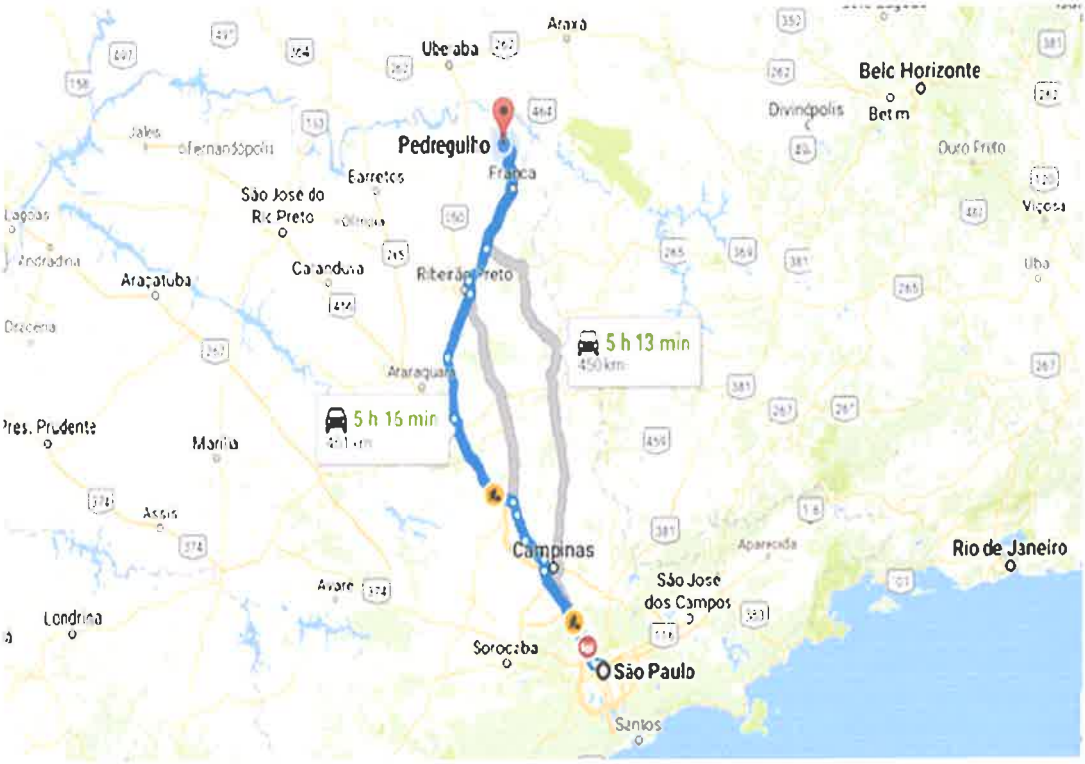

A distância entre a Capital do Estado de São Paulo e a cidade de Pedregulho é de 460 km. O tempo estimado de percurso gira em torno de 5 (cinco) horas e 15 (quinze) minutos sem paradas. As rodovias usadas para chegar à Pedregulho, são as rodovias SP 330, via Anhanguera na qual serão rodados 322 km. Em seguida, o motorista terá que pegar a rodovia SP 334, via Candido Portinari sentido à cidade de Franca, sendo percorrido mais 138 km até o destino.

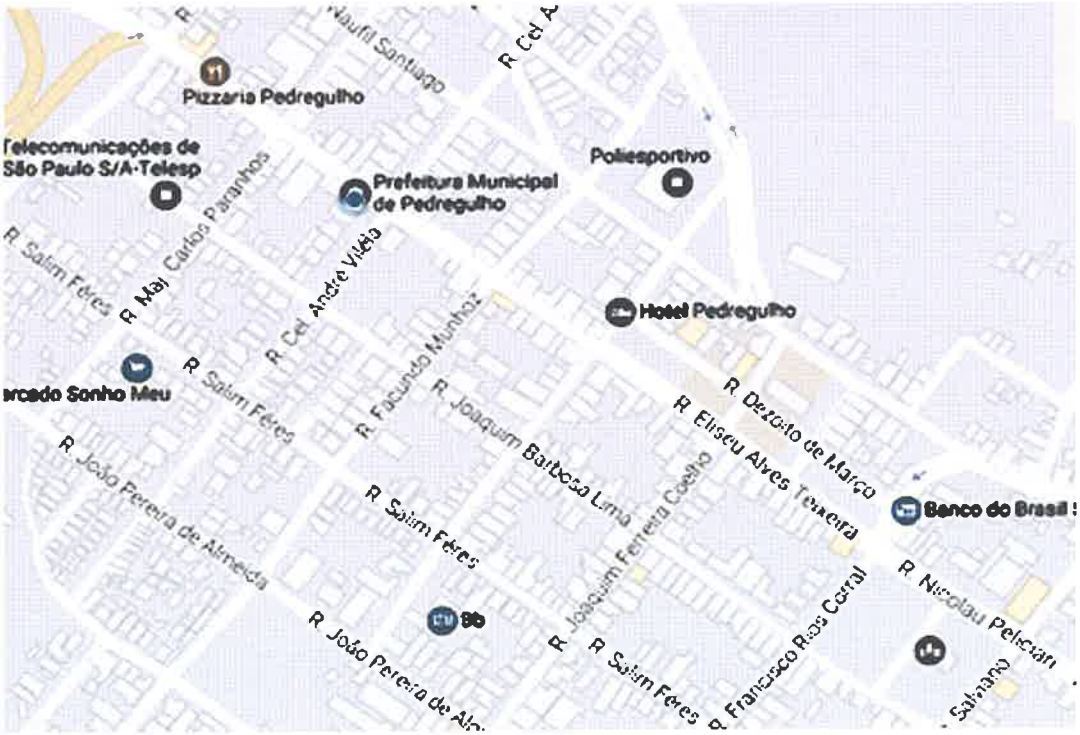

Principais ruas da cidade: Eliseu Alves Teixeira; Pça. 18 de Março; Joaquim Ferreira Coelho; Joaquim Barbosa Lima; Facundo Munhoz; Francisco Rios Corral; Salim Feres; Cel. André Vilela; Tenente Salviano; Nicolau Peliciari; Major Carlos Paranhos; João Pereira de Almeida e Abib Naufil Santiago.

FLS. Nº 239
RG 0013

1.7. Estrutura operacional:

Hospital:

Hospital para atendimentos de baixa e média complexidade e pronto atendimento. Equipado com 70 leitos, centro cirúrgico, laboratório de análises clinicas, fisioterapia e ambulatório. Localizado à Rua Tenente Salviano, nº 125, centro, fone: 16-3171.9050

Serviço de Urgência e Emergência:

Atendimento pré-hospitalar móvel, denominados Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, é acionado por telefonia de discagem rápida número 160 ou pelo fone da Central de Ambulânicas 16-3171 2040. Caracterizam-se por prestar socorro às pessoas em situações de agravos urgentes.

FLS. N.º 240
RG 0013

Estrutura operacional:

Polícia:

O Município possui uma Delegacia de Policia Civil de investigação geral. Localizada à Rua Eliseu Alves Teixeira, nº 360, centro, fone: 16-3171.1250
Delegado titular: Dr. Fábio José

Com a missão de proteger as pessoas, fazer cumprir as leis, combater o crime e preservar a ordem pública, o cidadão pode acionar esse órgão de segurança através do nº 190 ou indo direto à base na Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 665, centro, fone: 16-3171.1265

Saneamento urbano e água:

O Município de Pedregulho é atendido em seu sistema de saneamento urbano pela Companhia de Saneamento Básico de São Paulo, fornecendo água potável de boa qualidade e um eficiente sistema de escoação e tratamento de esgoto urbano, o melhor saneamento do Estado.

Estrutura operacional:

FLS. N.º 241
RGI 0013 -
SRPJ - SOL

Limpeza pública:

O Meio Ambiente é um ponto muito observado e preservado no Município de Pedregulho. A Cidade é atendida pela empresa COLIFRAN, especializada em serviços de limpeza e varrição de ruas, coleta de lixo comum e seletivo, sendo esses destinados para o aterro sanitário e empresas de reciclagem.

Bancos:

Bradesco

BANCO DO BRASIL

Santander

A Cidade tem os principais Bancos Nacionais. Todos eles na região central e oferecem todos os tipos de serviços bancários, inclusive ATM.

Justiça:

MPSP
Ministério Público
DO ESTADO DE
SÃO PAULO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
S P
3 DE FEVEREIRO DE 1874

O Turista que vier visitar nossa cidade pode contar com toda assessoria judicial tanto do Ministério Publico como do Tribunal de Justiça do Estado.

Estrutura operacional:

Limpeza pública:

O Meio Ambiente é um ponto muito observado e preservado no Município de Pedregulho. A Cidade é atendida pela empresa COLLEPIAN, especializada em serviços de limpeza e varrição de ruas, coleta de lixo comum e seletivo. Sendo este destinados para o aterro sanitário e empresas de reciclagem.

Bancos:

A Cidade tem os principais Bancos Nacionais. Todos eles na região central e oferecem todos os tipos de serviços bancários inclusive ATM

Justiça:

O Turista que vier visitar nossa cidade pode contar com todo assessoria judicial tanto do Ministério Público como do Tribunal de Justiça do Estado.

Estrutura operacional:

Transportes:

FLS. N.º 242
RG 0013

A Cidade de Pedregulho é atendida regionalmente pelo Aeroporto Estadual Leite Lopes na Cidade de Ribeirão Preto que fica a 130 quilômetros de distância. Recebe voos regulares e diários das aéreas TAM, Passaredo e Azul de diversas cidades do Brasil. Movimentou em 2016 mais de 992 mil passageiros.

O Terminal Rodoviário João Abrão é atendido pelas empresas de ônibus Rodoviários e Suburbanos Viação São Bento e Cristalense. São varias linhas, sendo as mais importantes as que ligam Pedregulho a Ribeirão Preto, Araxá e Uberaba no triangulo mineiro.

Estrutura operacional:

Transportes:

Estrutura operacional:

Hospedagem:

FLS. N.º 193
RG 0013

O Hotel Pedregulho, localizado a Rua Major Antônio Candido Branquinho, nº 66, centro, fone: 16-3171.2538, oferece acomodações típicas de pensão interiorana. Atendimento e cordialidade acoplada à facilidade de deslocamento e movimentação pelo centro da cidade.

A pousada conta hoje com infraestrutura completa de lazer e 8 amplos chalés que comportam confortavelmente 16 pessoas. Já no restaurante, os hóspedes podem se deliciar com a culinária internacional e iguarias brasileiras preparadas com muito carinho, acompanhada de vários rótulos de vinho de várias partes do mundo.

O Município conta também com mais outros hotéis e pousadas familiares, como o Hotel Garcia, Hotel Santa Rita e o Hotel Gavião localizado na Usina Hidroelétrica do Estreito que podem oferecer quartos para o tão merecido descanso dos turista que visitam nossa Cidade.

Estrutura operacional:

Restaurantes e Lanchonetes:

FLS. N.º 344
RG 0013

Restaurante C'Ki-Sabe fica localizado logo na entrada da Cidade de quem pegou o trevo de acesso principal. Seu cardápio é voltado para pratos tradicionais da cozinha interiorana, simples, diversificada e saborosa.

A Churrascaria Boi na Brasa, que fica localizada bem em frente ao ponto turístico da Pirâmide, oferece o tradicional churrasco e um buffet diversos de acompanhamento.

Estrutura operacional:

Restaurantes e Lanchonetes:

FLS. Nº 245
RG 0013

O restaurante Du-Kaio, localizado na praça central, oferece refeição caseira, em buffet por quilo ou à vontade.

Para aquele turista que gosta de uma alimentação diversificada, o Restaurante Adonay oferece tudo isso e algo a mais que é um ambiente moderno e aconchegante.

Estrutura operacional:

Restaurantes e Lanchonetes:

FLS. Nº 246
RG 0013

O restaurante Sr. Macarrão, oferece macarrão ao vivo onde o turista vai poder montar seu prato escolhendo o tipo de macarrão e ingredientes. O local é muito bom para aquele turista que quer bater um bom papo ou ouvir estórias do sempre alegre Nélson Zip Zap.

Para aquele turista que gosta de saborear uma bela carne, o Barracão Grill vai atender e superar as expectativas. A Picanha é suculenta e seu assado é feito na tradicional churrasqueira a lenha.

Estrutura operacional:

Restaurantes e Lanchonetes:

FLS. Nº 047
RG 0013

Outra opção de pizzaria, A Paulista, que fica na região central da cidade, oferece um cardápio variado de pizzas salgadas e doces.

Já no Beer, Pestiscaria e Bebidas, os turistas vão encontrar diversas marcas de cervejas e petiscos muito saborosos. Uma boa opção para seu happy hour.

Estrutura operacional:

Restaurantes e Lanchonetes:

FLS. N.º 28
RG 0013

Na Petiscaria Vê Sabores, a vida noturna é sempre alegre, tudo isso cercado de boa bebida e porções caprichadas.

No SantoMé, nossos turistas vão poder curtir uma noite agradável, ao lado pessoas bonitas e tomando uma bebida bem gelada e aperitivos diversos.

Para quem gosta de um ambiente simples e boa pizza, a Pizzaria do João, no trevo de acesso a cidade é uma ótima pedida.

Na Panificadora Zero Grau, nossos turistas vão poder encontrar pães especiais e o mais repleto itens de bolachas e bolos.

Estrutura operacional:

Supermercados:

FLS. N.º 249
RG 0013

Bem na região central, em frente a Praça 18 de Março, nossos visitantes vão encontrar o Supermercado Lavrador.

No bairro da Bela Vista, vamos encontrar o Supermercado Du Minduim que faz parte da Rede Valor de supermercados, muitos itens a preços promocionais.

O Supermercado Sacola Cheia, localizado no bairro da Bela Vista, possui açougue, padaria, secos e molhados e uma grande variedade de itens de alimentação.

Já no Supermercado Primavera, localizado no bairro da Bela Vista, vamos encontrar variedades de produtos e bom atendimento.

FLS. N.º 210
RG 0013

Estrutura operacional:

Comercio Varejista:

Pedregulho tem um comércio varejista muito bom e forte. Com grande redes do verejo de linha branca, como o Magazine Luiza, Eletro Zema e Móveis Xavier, nosso comércio tem a capacidade de atender o público interno da cidade bem como todo público externo que vem visitar nassa região. Fora essas grandes redes, contamos com inúmeras lojas varejistas que atuam na comercialização de roupas, sapatos, eletrônicos, celulares, presentes, móveis e eletrodomésticos entre varios outros tipos de mercadorias. O turtista que vier nos visitar e precisar comprar de última hora ou até mesmo planejado algum presente, não vai ficar desatendido, pois temos vários comerciantes prontos a atende-los.

ırmácias:

Nossa rede de Farmácias é muito forte e grande, contamos com mais de dez lojas, sendo algumas de rede e várias outras privadas. Entre as farmácias particulares podemos contar com: Drogaria Santa Luzia; Farmácia Medicinal; Farmácia Nossa Senhora Aparecida entre outras. Todas elas trabalhando no sistema de plantão aos finais de semana. Com toda essa rede de farmácias, aqueles que vêm nos visitar podem ficar tranqüilos caso necessite, de última hora, comprar medicamentos.

1.8. Centro de Informações ao Turista:

FLS. N.º 27
RG 0013

O Turismo e toda sua cadeia produtiva, para o Município de Pedregulho, é de extrema importância. Com visão futurista e no foco de ser reconhecido como um grande polo turístico na Região e no Estado, encontra-se a todo vapor a obra de Revitalização da Praça Otávio Quércia onde está sendo implantado o Posto de Atendimento ao Turista e um centro gastronômico. Eles estarão prontos para oferecer informações atualizadas e completas sobre os eventos que ocorrem na cidade, os atrativos turísticos, a infraestrutura, os serviços e acessos. Outro diferencial será o treinamento constante dos atendentes. No PIT, Posto de Informação ao Turista, nossos visitantes vão encontrar à sua disposição guias turísticos, culturais, de compras, além de mapas da cidade e folhetos de locais para visitação.

O porquê é importante ter um PIT - Posto de Informações ao Turista? Receber bem, ser acolhedor e hospitaleiro é um dos principais requisitos para toda e qualquer cidade que queira ser reconhecida como um destino turístico. Imagine você, chegando em uma cidade turística sem um Posto de Informações ao Turista. Como saber onde e quais pontos atrativos visitar, seria triste e desagradável. Pensando nisso é que foram criados os PITs, para não deixar o nosso e o seu turista desorientado e perdido, isso é ser hospitaleiro e preocupado com o bem estar de seu visitante, pois turismo é sonho e não pesadelo. RG.

2. Demanda/Diagnóstico, Inventário/Pesquisa e Pontos Fracos e Fortes:

FLS. N.º 212
RG 0013

2.1. Estudo de Demanda/Diagnóstico:

O estudo de demanda e pesquisa objetivou apresentar informações sobre o perfil e o comportamento dos turistas e excursionistas que visitam o Município de Pedregulho, bem como atualizar os dados existentes sobre a demanda turística local. Igualmente, buscou coletar dados para serem utilizados pelo poder público e pela iniciativa privada no desenvolvimento de diretrizes ao fomento da atividade rística na região.

Como resultado, a pesquisa permite, além da atualização da base de dados existente, gerar maior conhecimento sobre o mercado turístico local, especialmente sobre a dinâmica com que o turista escolhe produtos e serviços no destino.

Além de subsidiar projetos de cunho estruturante e mercadológico, o estudo permite mensurar os impactos econômicos, orientar a política setorial, adequar a oferta ao público alvo e, por fim, possibilitar a atração de novos investimentos, movimentando a economia local com a cadeia produtiva do turismo.

A cidade de Pedregulho-SP., possui várias vertentes para o Turismo, sendo consideradas as principais, o turismo de aventura com as tividades de rapel, trilhas, moutain bike e esporte aquático e o turismo ecológico pois apresenta várias cachoeiras, grutas, belas paisagens e um grande Parque Ecológico.

Segundo o site natrilhas.com.br, a cidade de Pedregulho proporciona na opção de turismo de aventura e aquático muitas atividades e uma imensidão de pontos a serem explorados pelos turistas. Vejamos alguns relatos de grupos que aqui estiveram explorando nossos atrativos turísticos:

FLS. N.º 213
RG 0013

Estudo de Demanda/Diagnóstico:

"Sábado: Chegamos na hora do almoço, comemos e depois de um tempo saímos para o passeio de barco e para a prática de wakeboard. Aliás, wakeboard é alucinante e muito difícil. A sensação de você não conseguir ficar em pé dá mais vontade de tentar de novo e de novo. Ficaria a tarde inteira praticando fácil, fácil. Ao voltar, foi o tempo de tomar banho e se deliciar com um jantar japonês. Como sou vegetariana, foi muito sushi de tomate seco, rúcula e cream cheese. Uma delícia!! Fomos dormir cedo, porque afinal estava morta de tanto cair de várias formas possíveis."

"Domingo: Acordamos cedo e tomamos café. Recebemos algumas instruções sobre o roteiro do dia e de como ia ser praticado o rapel, em uma aredão de 90 metros ao lado da cachoeira. Antes foi sorteado alguns brindes para os participantes e eu GANHEI. Primeira vez na vida, nunca ganho nem bingo. Depois saímos novamente para pegar a lancha e ir em direção a cachoeira.
Chegando no local, existe uma pequena trilha de pura subida para chegar no topo do paredão e descer no rappel. Mas bem tranquila. Local lindo, natureza incrível e muito bem preservada."

Estudo de Demanda/Diagnóstico:

FLS. N.º 274
RG 0013

Foto da Cascata Grande

Já o Parque Estadual Furnas do Bom Jesus, atrai vários Turistas preocupados com a preservação do meio ambiente e quem gosta de estar bem perto da natureza, observando a fauna, vegetação, canyons com declives de até 200 metros e suas belas cachoeiras, sete no total, sendo a maior com uma queda de água de 132 metros de altura.

Parque Estadual das Furnas do Bom Jesus

Fundação Florestal - SP

Foto da 2ª queda da Cascata Grande

Estudo de Demanda/Diagnóstico:

FLS. N.º 017
RG 0013

Outro ponto muito explorado pelos Turistas de Aventura é o Rapel. Segundo o site e facebook Xtreme Adventure, o Rapel da Cachoeira do Fuzil, no Distrito de Igaçaba é um dos mais emocionantes para quem pratica esse tipo de esporte, isso sem contar a mais bela paisagem que o local proporciona a esse turista aventureiro. Veja foto ao lado que desafio.

Outra atividade turística muito explorada em nosso Município é o turismo de aventura, representando principalmente pelas trilhas de Mountain Bike e o rapel. Frequentemente ocorre na Cidade passeios de bicicletas e competições de rapel. Vejamos como foi o 1º Circuito de Mountain Bike Estância Alto da Serra:

Concentração dos Ciclistas no Trevo de Entrada

Estudo de Demanda/Diagnóstico:

FLS. N.º 218
RG 0013

Atletas do 1º Ecoturismo de Mountain Bike concentrados na beira da rodovia. Tomando uma gás para o trecho em terra.

Agora a aventura é pelas estradas de terra, muita adrenalida e esforço fisico nos pedais a fim de desbravar belas paisagens.

Depois de muito pedalar, nada mais recompensador do que encontrar uma bela cachoeira para se refrescar.

Essa é a camiseta oficial do evento, Adrenalina e Ecoturismo, esses são nossos valores.

FLS. N.º 27
RG 0013

Estudo de Demanda/Diagnóstico:

O Turismo de aventura é muito explorado em nosso Município, principalmente os passeios de Moutainbike e trilhas que em grande maioria sempre chega a uma Cachoeira de águas refrescantes. O Professor Reinaldo Sampaio de Souza da RC Studio Fitness é um incentivador do esporte e do turismo e, realiza frequentemente grupos de várias cidades da região para explorar, conhecer e desfrutar de toda beleza turística de nossa Cidade. São passeios de bike, trilhas e visitação aos mais diversos pontos turísticos aqui localizados.

E vem mais aventura em cima de uma bicicleta. Trata-se do 5º Passeio CR Bike que vai explorar novas trilhas e visitar muitos atrativos turísticos da região. É o turismo de aventura sempre em evidência. Não basta descobrir novos caminhos e paisagens espetaculares, é a adrenalina correndo pelas veias e a preocupação com a saúde e o bem estar individual de cada atleta participante. Isso é turismo, isso é lazer!

FLS. N.º 178
RG 0013

Estudo de Demanda/Diagnóstico:

Pedregulho, devido seu relevo e por estar próximo a serra da Canastra, foi contemplado com varias cachoeira, grutas e canyons repletos de grandes paredões de rocha que se transformam para aquele turista adpto ao esporte radical, em uma grande área de lazer. Por isso, frequentemente recebemos turistas de várias regiões do Estado de São Paulo. Vejamo nossos turistas em atividade:

Descida em rapel da Furna da Estância Alto da Serra. Turismo de aventura em busca de adrenalina e belas imagens.

Segurança sempre acima de tudo.Nossos guias sempre orientando os visitantes quanto a checagem de todos os itens de segurança. Rapel tranquilo, esse é o lema.

2. Demanda/Diagnóstico, Inventário/Pesquisa e Pontos Fracos e Fortes:

FLS. N.º 064
RG 0013

2.2. Inventário/Pesquisa de Demanda:

A Pesquisa de demanda turística tem como objetivo identificar o perfil, comportamento e opinião dos visitantes e moradores. Esses subsídios colaboram para elaboração de uma política voltada para o turismo no município, a fim de tornar Pedregulho como um destino atrativo aos turistas. Outra importante utilidade da pesquisa, é que permite descrever e compreender as relações entre variáveis de forma mais rápida, identificando assim os problemas e formulando as possíveis soluções. Esta ação é importante para a tomada de decisões, pois a partir dos resultados são traçados rumos para o turismo na cidade.

Para coleta de informação, foi utilizado um questionário padrão, porém simplificado, para não gerar estress no turista entrevistado e ou possível resposta equivocada, tendo em vista que o turista quer mesmo é aproveitar seu tempo visitando os pontos de atração, porém contendo com os principais itens para elaboração do estudo de demanda, conforme orientação e parâmetros da Organização Mundial do Turismo tais como: Proveniência dos Turistas, Motivação e tipo de Turismo procurado, Média de Idade dos Turistas, Média de Gastos, Sexo dos Turistas e Expectativa e Intenção de retorno. Vejamos os dados em gráfico (período de seis meses e 72 formulários com respostas voluntárias):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
DEPARTAMENTO DE TURSIMO
PESQUISA DE DESTINO TURISTICO:

PROCEDÊNCIA:
( ) RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO
( ) FRANCA E REGIÃO
( ) TRIANGULO MINEIRO
( ) OUTRAS REGIÕES

PERÍODO DE VISITAÇÃO:
( ) FINAL DE SEMANA EM ALTA TEMPORADA
( ) FINAL DE SEMANA EM BAIXA TEMPORADA
( ) SEMANA EM ALTA TEMPORADA
( ) SEMANA EM BAIXA TEMPORADA

QUAL TIPO DE TURISMO PROCURA:
( ) ECOTURISMO
( ) TURISMO DE AVENTURA
( ) TURISMO RURAL
( ) TURISMO NAÚTICO

QUAL O SEU SEXO:
( ) MASCULINO
( ) FEMININO

QUANTO GASTOU NA CIDADE:
COM TRANSPORTE_____
VISITAÇÃO_____
PRESENTES_____
REFEIÇÕES_____
PERNOITE_____

QUAL SUA IDADE:
( ) DE 11 A 20 ANOS
( ) DE 21 A 30 ANOS
( ) DE 31 A 40 ANOS
( ) DE 41 A 50 ANOS
( ) DE 51 A 60 ANOS
( ) OUTRAS IDADES

EXPECTATIVA E INTENSÃO DE RETORNO:
( ) BOA
( ) MÉDIA
( ) RUIM

Modelo simplificado de pesquisa de mercado turístico. Em estudos, foi comprovado que o entrevistado não gosta de responder pesquisas longas, sendo que quando isso ocorre o entrevistado muitas vezes acaba respondendo de forma aleatória e não precisa, somente para se ver livre do entrevistador ou até mesmo do formulário de pesquisa.

FLS. Nº 160
RG 0013

Inventário/Pesquisa de Demanda:

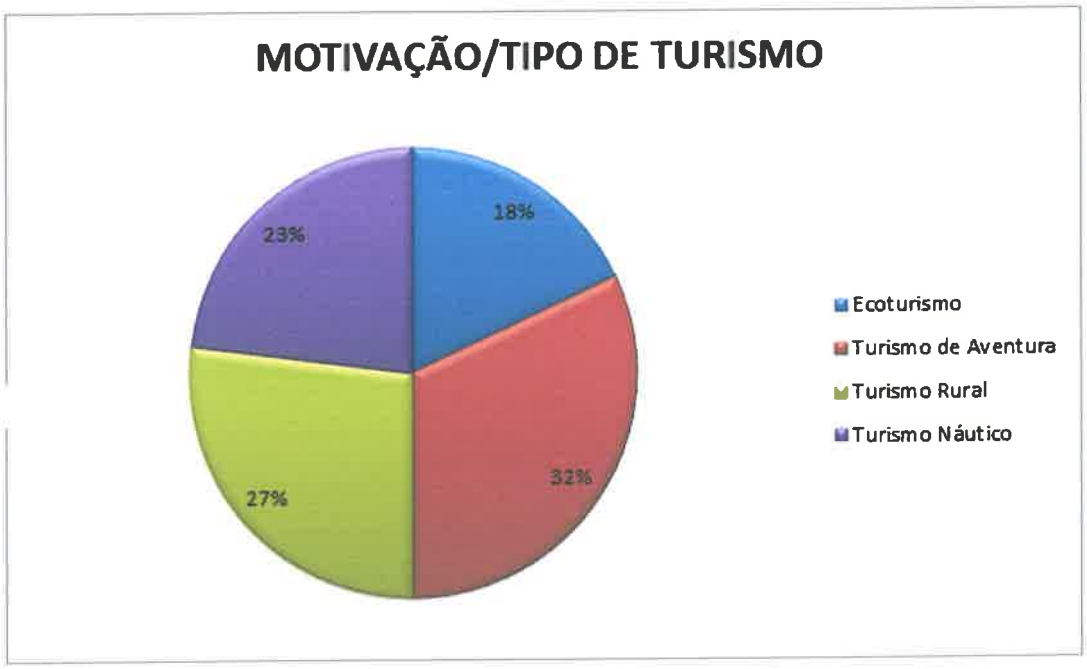

Esse gráfico orienta que o tipo de turismo procurado na região é mais voltado para toda linha de turismo relacionado com a natureza. Que, no caso do município de Pedregulho, foi privilegiada. Objetivo final de classificação turística.

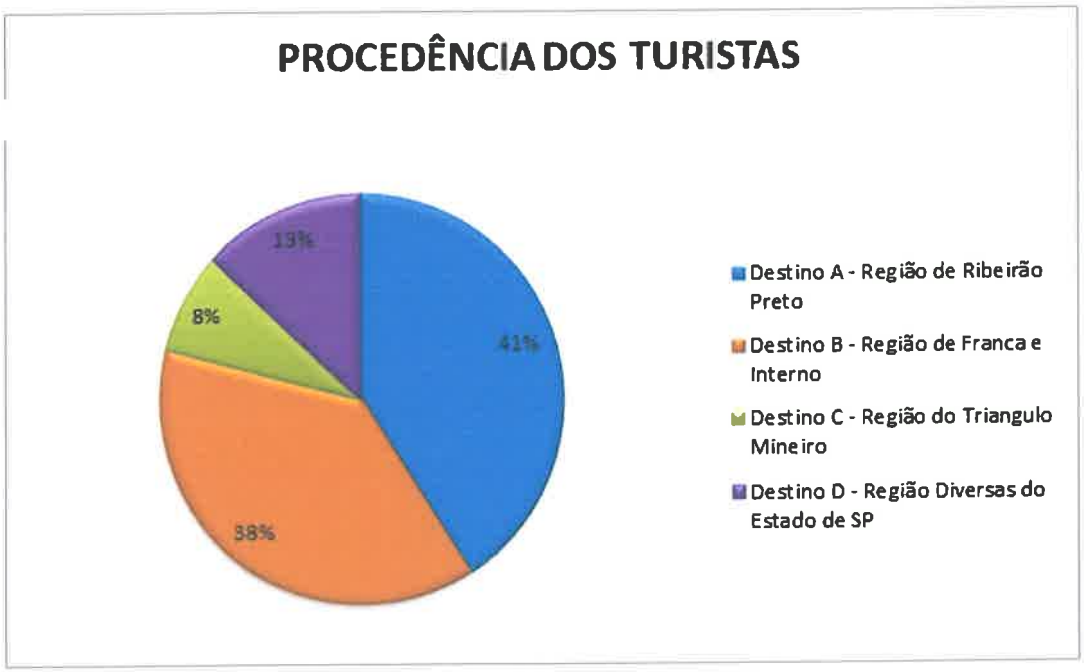

Já esse gráfico tem como objetivo informar de onde e ou qual região vem o turista que visita nossa cidade. Com essa informação podemos trabalhar melhor o aspecto de divulgação e publicidade.

Inventário/Pesquisa de Demanda:

MOTIVAÇÃO/TIPO DE TURISMO

PROCEDÊNCIA DOS TURISTAS

FLS. N.º 261
RG 0013
SRPL - DOL

Inventário/Pesquisa de Demanda:

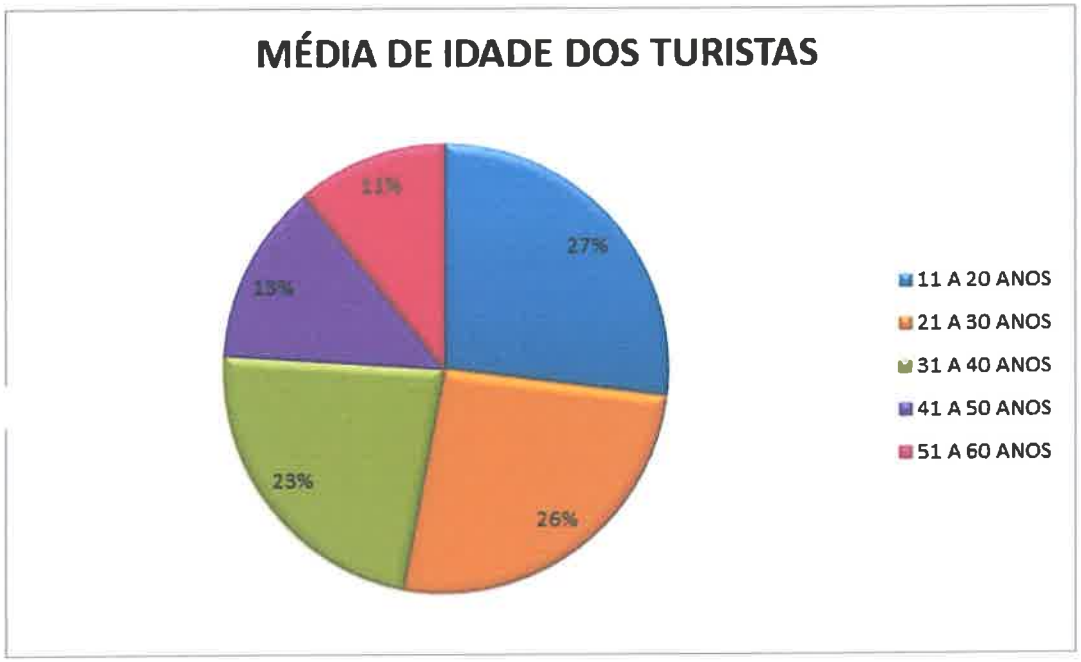

Na pesquisa, um ponto importante é saber a média de idade dos turistas que freqüentam nossa cidade para orientar quanto ao investimento e infraestrutura com propósito de oferecer local seguro e agradável.

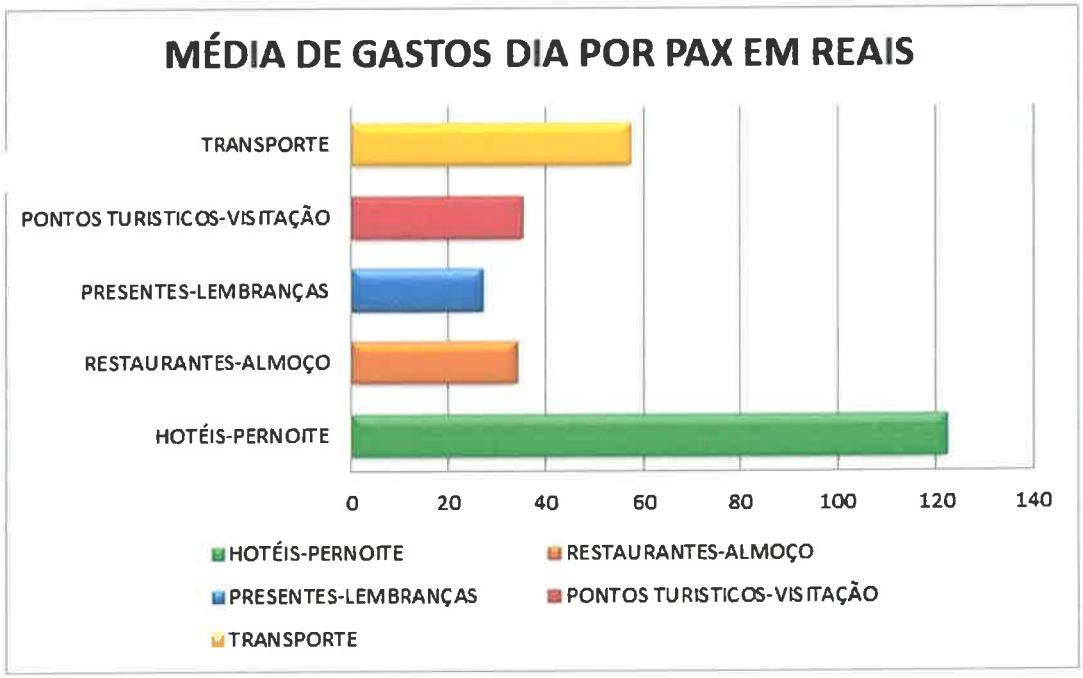

Com esses dados da pesquisa, conseguimos analisar a média de gastos e onde eles são realizados. Com essas informações é possível traçar estratégias para cada setor envolvido.

FLS. N.º 267
RG 0013

Inventário/Pesquisa de Demanda:

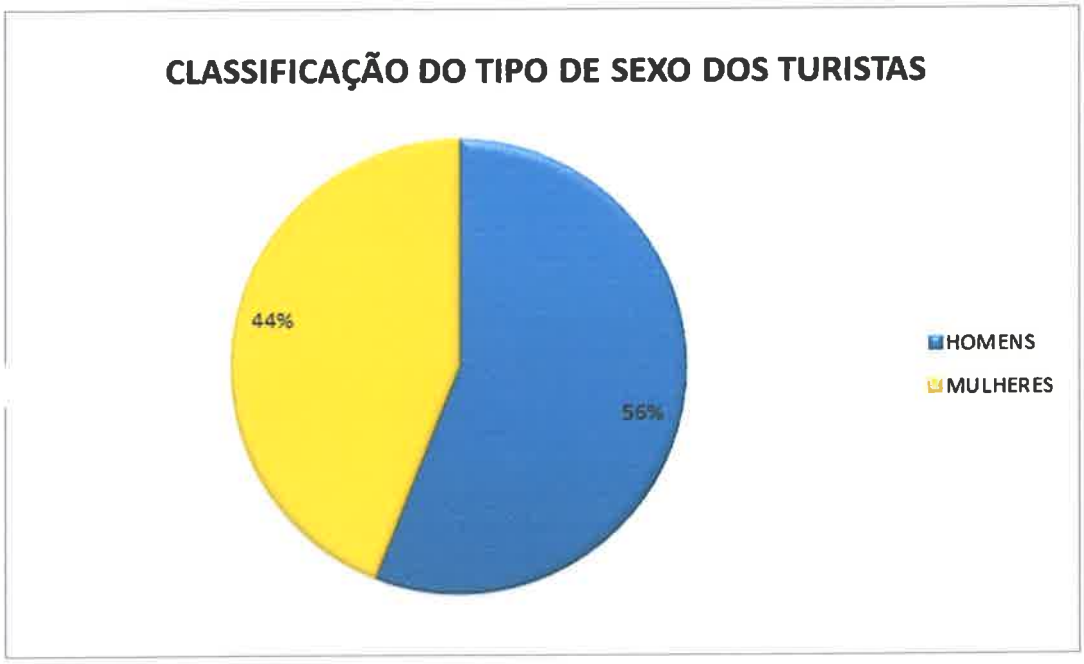

Por essa pesquisa, conseguimos mapear quantos são homens e quantos são mulheres que visitam nossos pontos turísticos, com foco mais voltado para o turismo de aventura, o percentual de homens foi maior do que os das mulheres.

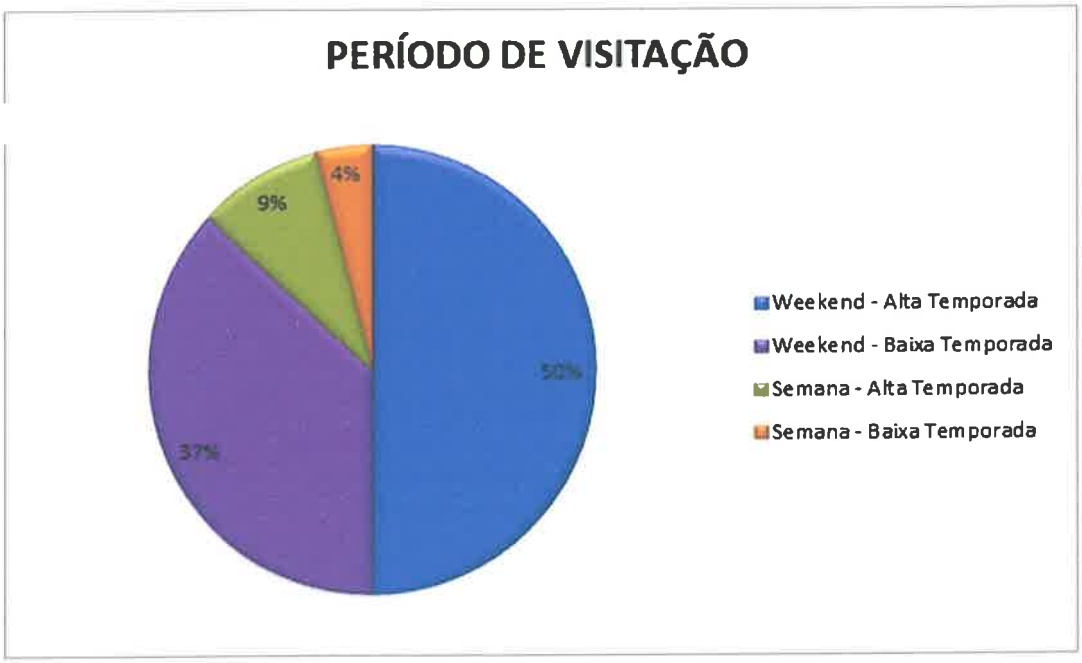

Essa informação abrange em qual período o turista vem nos visitar. Através dela conseguimos monitorar os picos de visitação e quando é necessário um maior aporte de pessoal.

FLS. N.º 263
RG 0013

Inventário/Pesquisa de Demanda:

Dentre os dados colhidos na pesquisa, um dos mais importantes é o de expectativa e intenção de retorno. Com ele conseguimos analisar se o nosso turista ficou satisfeito com tudo que viu e sentiu quando da sua visita.

2.2.3. Pontos fracos e Fortes:

FRAQUEZAS	FORTALEZAS
BAIXO ENVOLVIMENTO POR PARTE DA INICIATIVA PRIVADA.	BELO LAGO DA REPRESA DA USINA HIDROELETRICA DE ESTREITO.
OFERTA DE TURISMO PRINCIPALMENTE NOS MEIOS DE HOSPEDAGENS, FALTA HOTEIS.	MUITA BELEZA NATURAL.
MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDIMENTO AOS TURISTAS.	ATRATIVOS VOLTADOS PARA ESPORTES RADICAIS QUE FAVORECE PARCERIAS E ELABORAÇÃO DE CAMPEONATOS.
OPÇÃO GASTRONOMICA DE MELHOR QUALIDADE E PADRÃO INTERNACIONAL.	AUMENTO DO FLUXO DE TURISTAS NO SEGUIMENTO DE AVENTURA, NÁUTICO E RURAL.
FALTA DE UMA BOA SINALIZAÇÃO TURISTICA.	ESTAR POSICIONADO EM UMA REGIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO DE GRANDE POTENCIAL ECONÔMICO.
TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL.	CLIMA ANUAL AGRADÁVEL.
MUITA ESTRADA DE TERRA A PERCORRER ATÉ CHEGAR NOS PRINCIPAIS PONTOS TURISTICOS.	BOA MALHA VIÁRIA DE ACESSO RODOVIÁRIO POR ASFALTO.
FALTA DE BANHEIROS PÚBLICOS NAS PRAÇAS.	

FLS. N.º 264
RG 0013

3. Pontos Turísticos:

Vamos agora adentrar no inventário e diagnóstico dos nossos pontos turísticos. Ali foram apontadas orientações de como chegar lá e seus pontos fracos, com a visão de um turista a fim de orientar futuros investimentos em cada ponto turístico na cidade. Com fotos e breves comentários esse trabalho busca mostrar a realidade atual dos principais pontos turísticos da região. Os pontos turísticos da nossa cidade são muito importantes, pois, além de gerarem empregos, eles também possibilitam a vinda de pessoas de outros lugares do mundo. Os atrativos turísticos, por sua vez, também criam possibilidades para a revitalização da identidade cultural, a preservação de patrimônios, bens culturais, tradições e costumes da população local estimulando assim a participação da comunidade no desenvolvimento da atividade turística e conseqüentemente da sociedade.

3.1. Cachoeira do Fuzil:

Com uma beleza cênica incomparável, a Chácara do Fuzil como é conhecida, tem sua construção datada no ano de 1900, no antigo estilo de Casarão. Possui bastante verde ao seu redor, piscina adulto e infantil, área para churrasco, três varandas, bilhar, TV com SKY e muito mais. Ótima opção para descanso e lazer com a família.
Localizada no Distrito de Igaçaba, no município de Pedregulho tem um acesso muito fácil. O turista para chegar lá tem que seguir pela Rodovia Cândido Portinari, SP334, até a entrada do Distrito de Igaçaba que fica na altura do Km 455 dessa rodovia. Entrando em direção ao Distrito, o turista tem que seguir pela vicinal de acesso até o final dela, encontrando então a Rua Ângela Mozzato Giron. Siga por essa rua até encontrar a Igreja, assim que passar a praça a sua frente vire à esquerda e siga por essa rua até o final dela que acaba numa estrada de terra. Chegando lá, bem em frente, a sua direita fica a entrada da Chácara São José (Fuzil), um pouco à frente, fica a sede e pousada.

FLS. Nº 205
RGI 0013

Cachoeira do Fuzil:

A sede da Fazenda e Pousada do Fuzil é colonial, preserva todas características das antigas casas dos Coronéis do café.

Vista da sede ao chegar, é só estacionar seu carro e aproveitar a vista e a hospitalidade.

Essa imagem é da entrada da Fazenda do Fuzil onde fica localizada sua Pousada.

Foto da área da piscina e área de churrasco, lazer total.

FLS. N.°
RG 0013

Cachoeira do Fuzil:

Sobre a cachoeira, o turista vai encontrar paisagens agradáveis e bem desafiadoras. Ideal para aquele turista aventureiro, pois o local oferece muitas opções para prática do Rapel. São paredes de rochas cortadas na vertical em conjunto com uma mata típica da Serra da Canastra. Tudo isso sem contar com o veio de água que desce de uma altura aproximada de 70 metros. A única coisa triste é que é quase impossível tomar banho debaixo dessa cachoeira, o acesso é bem difícil e a base dela é fechada por rochas, isso sem contar que existe um grande tronco de árvore que caiu do topo da cachoeira devido à erosão. Por se tratar de local e ambiente natural, sempre é bom colocar informações do quanto é importante a questão da segurança, sendo assim, colocação de calçados e roupas apropriados para trilha com proteção para picada de cobras são indicados, sem contar um kit de primeiros socorros, equipamento de segurança para rapel caso seja o seu objetivo turístico e uma boa máquina fotográfica. Vamos a Cachoeira? Siga as orientações e veja as fotos:

Fotos da cachoeira principal e seu paredão de rocha, um espetáculo para rapel.

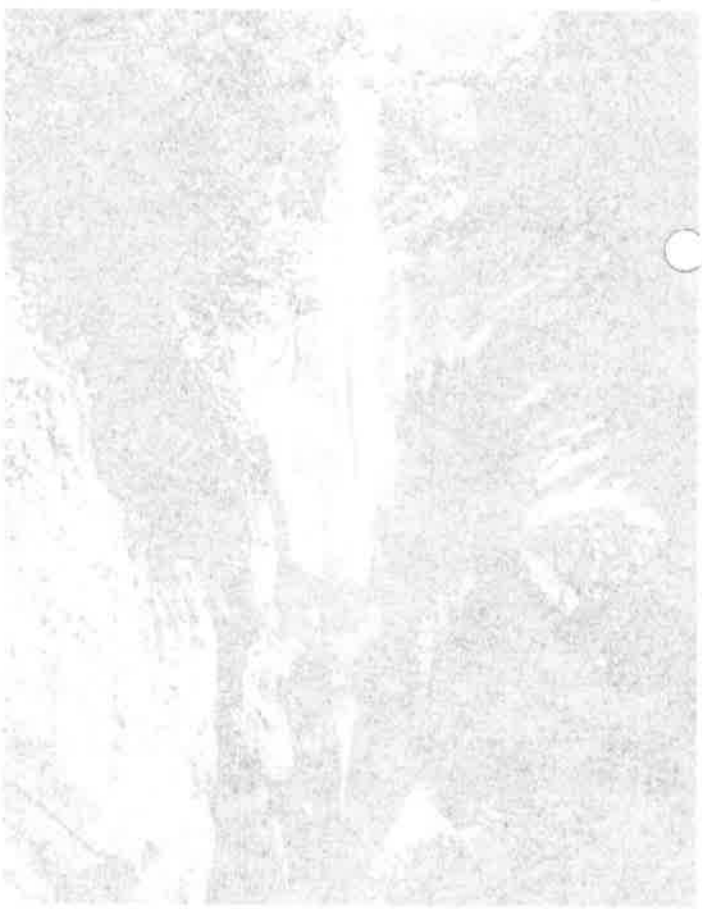

FLS. N.º 267
RG 0013
SRPL SUL

Cachoeira do Fuzil:

Logo que o turista passa a cerca ou porteira, o turista vai ter que caminhar por uma trilha até chegar num bambuzal.

Para aquele turista aventureiro, durante o percurso vai encontrar uma pequena cachoeira onde o mesmo vai poder se refrescar.

A entrada da cachoeira do Fuzil, fica a aproximadamente uns 3 km da sede seguindo pela estrada de terra. Ao passar essa passarela, a entrada fica logo à direita.

A trilha segue por um riacho, em meios a pedras e mata nativa.

FLS. N.º 268
RG 0013

3.2. Estância Alto da Boa Vista:

A Estância Alto da Boa Vista, localizada no Distrito de Estreito, oferece boa opção para o turista que queira aproveitar seu valoroso dia de descanso observando a natureza, curtindo a piscina de água natural (mina), área para camping e seus vários quiosques equipados com churrasqueiras individuais. O local também foi privilegiado pela natureza com uma cachoeira e um belo canyon que da vista ao lago da represa da Usina Hidroelétrica de Furnas.

Voltada também para o turismo de aventura, a Estância Alto da Boa .sta recepciona eventos de mountain bike, rapel e trilhas. "Venha caminhar em meio à natureza preservada, cachoeira, minas d'agua por todos os lados, mata, amizades e muita energia positiva. Trilha com bastante mata fechada, relevo com trechos acentuados, caminhada no riacho com grandes pedras que formam pequenas grutas, cascatas com poço para banho terminando em uma cachoeira com mais de 50 metros com uma vista panorâmica maravilhosa para o lago de Furnas/Estreito", conforme indica o site Xtreme Adventure.

Para chegar lá é bem fácil. Seguindo pela Rodovia Cândido Portinari, SP 334, vindo de Franca o turista vai entrar no trevo com indicação Usina de Estreito. Seguindo pela Vicinal Antônio Giolo, sentido a Usina marque no velocímetro do seu carro aproximadamente 11,8 Km, no meio da .erra, à sua direita de quem desce, você vai encontrar esse atrativo turístico.

O turista que vem apreciar a estrutura da Estância, usando o último quiosque, pode se deparar com uma vista privilegiada.

FLS. N.º 369
RG 0013

Estância Alto da Boa Vista:

Uma piscina de água natural, vinda da mina e sempre renovada.

Num futuro próximo, os turistas aventureiros vão poderm descer esse canyon de tirolesa, vai ser uma aventura de quase 1,5 km.

Estruturado com quiosques individuais para churrasco, a Estância Alto da Serra recebe freqüentemente turistas da região que vem aproveitar essa beleza natural.

Com água bem tratada, os turistas vão poder se refrescar sem preocupação.

Estância Alto do Boa Vista:

Estância Alto da Boa Vista:

FLS. N.º 270
RG 0013

A imagem por si só fala tudo. Mas, imagine você se refrescando nessas águas naturais dessa bela cachoeira. Isso é o que acontece freqüentemente com os turistas que vêm visitar nossa cidade.

Esse é o percurso onde o turista aventureiro percorre em sua trilha com destino a cachoeira da Estância Alto da Boa Vista, água limpa e cristalina.

Estância Alto da Boa Vista:

Estância Alto da Boa Vista:

FLS. N.º 271
RG 0013

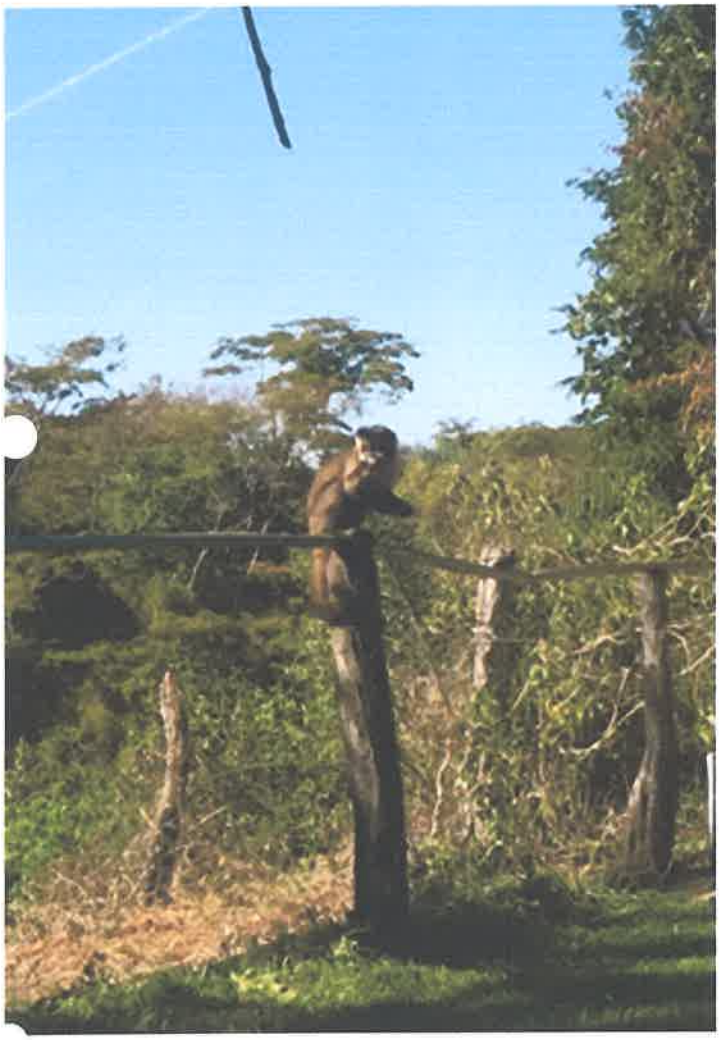

A natureza sempre presente na Estância onde o turista vai encontrar macacos livres e soltos perambulando pelo local. Sempre é bom lembrar, nunca alimente os animais silvestres, a natureza agradece.

E porque não se falar em gastronomia? Na Estância Alto da Serra o turista ou visitante vai poder saborear porções de peixe ou diversas, sem contar que vai poder encontrar bebidas bem geladas.

FLS. N.º 272
RG 0013

3.3. Parque Estadual Furnas do Bom Jesus:

O nome Parque Estadual das Furnas do Bom Jesus se deve ao fato do parque estar inserido em parte da área do Vale do Bom Jesus, o qual apresenta forma de cânion ou furna. A grande vocação do parque é a conservação in situ e ex situ de suas essências nativas por apresentar representativo fragmento do ecossistema de cerrado e floresta estacional semi-decidual, remanescente de Mata Atlântica. Dentre os principais pontos turísticos do município, podemos destacar o Parque Estadual das Furnas do Bom Jesus, onde os visitantes fazem caminhadas em trilhas, contemplações da paisagem, trekking, entre outros. A fonte de águas termais de Águas Quentes é um ponto bastante procurado para lazer e recreação, principalmente em finais de semana e feriados, onde as pessoas banham-se em suas águas com valor medicinal e temperaturas em torno de 26° centígrados, e por ser um local aconchegante e tranquilo. Um passeio muito bom para quem ama o verde. Estando na cidade é possível ir caminhando até o Parque Estadual. No local, trilhas bem cuidadas, belas quedas d'agua devido uma vasta oferta de cachoeiras e muitas espécies de árvores; tem também um pequeno mirante de onde se pode ter uma ampla visão do vale. Local muito recomendável para estudantes conhecerem e aprenderem sobre a natureza.
O acesso à sede é realizado pela Avenida Orestes Quércia, aproxi-madamente a 700 metros do bairro Santa Cruz, no sentido centro bairro à esquerda ou, de quem vem de Franca via acesso Portal da Cidade, seguindo pela mesma avenida acima informada, no sentido bairro centro a entrada fica à direita, logo após a Empresa COCAPEC. Existe outro acesso para o interior do parque, em terra, que parte do núcleo Chapadão, próximo à Rodovia Cândido Portinari, seguindo para fundo da furna, percorrendo-se uma distância de aproximadamente três quilômetros.

Portal de entrada do Parque Estadual Furnas do Bom Jesus, local onde turistas vão poder sentir toda energia que a natureza pode proporcionar.

FLS. N.º 273
RG 0013
SRPL-DUL

Parque Estadual Furnas do Bom Jesus:

Que tal observar essa bela paisagem e todo esse verde de um ponto alto e estruturado? O Parque oferece isso, aqui o turista tem uma bela visão dessa natureza privilegiada e, nunca deixando de lado a segurança.

Esse é um dos vários mirantes instalados no Parque, tudo para oferecer ao turista e visitante boas condições para aquela foto inesquecível.

O Parque Furnas do Bom Jesus está repleto de quedas d'água, essa é só mais uma dentre as várias quedas.

FLS. N.º 76
RG 0013

Pousada Peroba Rosa:

Aqui, na recepção é que começa o tão desejado descanso para aquele turista que vive na selva de pedra que são as grandes metrópoles.

Para aquele turista que gosta de aproveitar seu tempo lendo um livro ou assistindo um bom jogo de futebol, esse é o espaço ideal.

Ao chegar na Pousada, o turista vai encontrar essa tradional e agradável entrada típica de fazenda. Porém com muita segurança e monitoreamento por câmeras.

A Pousada oferece um bom espaço de lazer, agregado a uma bela paisagem do local.

FLS. N.º 271
RG 0013

Pousada Peroba Rosa:

Quartos com decoração agradável, camas que deixam seus hóspedes relaxados e em alguns chalés banheiro equipado com hidromassagem levam os turistas a um relaxamento total.

Preocupados também com o lazer dos pequeninos, a Pousada oferece um espaço com playground para eles brincarem.

A Pousada possui oito chalés muito bem estruturados e aconchegantes. Área verde, estacionamento e privacidade, tudo o que deseja o turista das grandes cidades.

A piscina aquecida, tem um bom tamanho e é privilegiada pela bela vista que a natureza oferece.

FLS. N.º 278
RG 0013

3.5. Cachoeira Grande e Lago do Estreito:

O Município de Pedregulho é banhado pelas águas do Rio Grande que faz divisa com o Estado de Minas Gerais. Devido a essa bácia hídrica e a abundancia de água, toda extensão do Rio Grande é composta por Usinas Hidrelétricas e acabam gerando vários lagos devido suas barragens. No Distrito do Estreito encontramos a barragem pertencente a Usina Luiz Carlos Barreto de Carvalho, nela devido seu grande lago, os turistas podem aproveitar as prainhas naturais que se formam em toda sua margem. Para um dia de verão, refrescar-se nessas águas limpas é o que nossos visitantes e turistas mais querem. Outra atividade muito explorada é o dos esportes ..áuticos, por isso podem considerar que nossa classificação turística também se enquadra em turismo náutico. Lá, principalmente aos finais de semanas, recebemos turistas com seus Jet-Sky, Lanchas e Barcos todos equipados para pesca esportiva ou para a pratica de Sky, Weekbord e Stand up Paddle. Fora toda essa beleza aquática, a região beira lago é repleta de quedas d'água, cachoeiras e piscina artificiais. A Cachoeira da queda grande, quando em época de chuvas, proporciona uma imagem espetacular, pois forma um véu de nuvens de água que com o bater da luz forma belas imagens, sem contar que refresca a todos os visitantes corajosos e aventureiros que o mais próximo chegarem da queda.

Para chegar nesse paraíso, o caminho é muito fácil, vindo da cidade de Franca sentido Pedregulho, na altura do km 427, o turista vai encontrar o trevo de acesso a Estreito pela Rodovia Antônio Giolo. Seguindo por essa rodovia até o seu final, roda-se aproximadamente uns 32 km até chegar a entrada principal da Usina do Estreito (Furnas), depois disso é só aproveitar e se divertir.

Esse é o trevo de entrada para a Usina de Estreito. É só seguir em frente e curtir toda alegria e beleza do local.

FLS. N.º 278
RGI 0013

Cachoeira Grande e Lago do Estreito:

Rodeado de muitas prainhas artificiais, o lago de Estreito é um dos pontos preferidos dos turistas.

Com uma mescla de banho em águas limpas e a pratica de esportes náuticos, o lago de Estreito é um local ideal para aquele turista que busca tudo isso em seus momentos de lazer.

Aqui no lago da Usina do Estreito o turista vai poder aproveitar e fazer passeios de barco ou lanchas numa imensidão de água azul.

O lago é struturado com atracadouros para descida de Jet-Sky.

FLS. N.º 180
RGI 0013 -

Cachoeira Grande e Lago do Estreito:

Para aquele turista que gosta de boas fotos, esse ângulo é espetacular. Imagine só na época das águas.

Outro ponto interessante em nossas quedas d'água é a formação de piscinas naturais, com águas limpas e quentes. Mas, sempre é bom lembrar que na natureza existem animais nativos.

Rodeada de várias quedas d'água, o Distrito de Estreito, em Pedregulho, oferece aos turistas opções diversas.

Do topo dessa queda d'água, o turista pode visualizar o grande lago e observar um ponto interessante que é um redemoinho de água.

FLS. N.º 281
RG 0013

Cachoeira Grande e Lago do Estreito:

Outra atividade muito bem explorada é a descida de rapel por esse paredão ao lado da cachoeira, adrenalina pura.

Nos período de seca, a cachoeira grande do lago da Usina do Estreito fica com pouca água e proporciona, àquele turista corajoso, um banho refrescante e gelado.

Quando chega a época das águas, a grande cachoeira do lago da Usina do Estreito gera essa imagem espetacular. É a natureza mostrando seu lado belo.

Essa é a vista que o visitante deslumbra dessa maravilhosa cachoeira, vale muito a pena conhecer!

FLS. N.º 192
RG 0013

Cachoeira Grande e Lago do Estreito:

Imagine voce dentro dessa piscina olhando todo o lago a sua frente.

Venha para Estreito, aproveite tudo de bom que a natureza pode oferecer e se puder, fique até o final do dia e aproveite essa bela imagem do por do sol.

Já, dentro da área da vila do Estreito, os visitantes podem usufluir do clube recreativo para se refrescarem nos dias de verão.

Barco, boa companhia, um grande lago e bela paisagem, precisa de mais? Isso é o que oferece o ponto turístico do Estreito em Pedregulho.

FLS. N.º 273
RG 0013
SRPE-DOC

3.6. Caverna e Gruta Buraco da Odete:

A Caverna denominada Buraco da Odete, foi recentemente encontrada por fazendeiros da região do Distrito de Alto Porã, em nosso município, e foi reportada pelo Jornal Diário da Franca no ano de 2014. Ela possui um acesso vertical, incomum em arenitos de quase 18 metros de profundidade e projeção horizontal superior a 110 metros, o que faz dela um ponto turístico de aventura muito atrativo para os praticantes de rapel tendo em vista o alto grau de dificuldade da sua decida, agregado à altura. Para quem está dentro da gruta vai poder observar que ela possui um formato triangular e atinge 15 metros na base, com altura máxima de 12 metros e vai afunilando em direção ao fundo. Para aquele turista que gosta de tirar belas fotos, estar no interior dessa gruta é um prato cheio, pois suas imagens, jogo de luz solar e as grande paredes de rochas proporcionam tudo aquilo que um fotógrafo precisa. Existem também, canaletas verticais por onde escorrem água que em conjunto com o sol, geram luzes coloridas que se espalham por todo o ambiente dando até a impressão de estar num caleidoscópio. Porém, nem tudo é só beleza, orientamos aqueles turistas aventureiros que explorem a Caverna Buraco da Odete bem protegidos quanto a cobras e aranhas, pois é um habitat natural para essas espécies.

Para chegar lá, o turista tem que percorrer estradas rurais de terra e um bom trecho de asfalto, vindo da cidade de Franca pela rodovia Cândido Portinari, SP 334, até o Km 457 e pegar o trevo de acesso ao Distrito de Alto Porã com destino a Fazenda São Francisco.

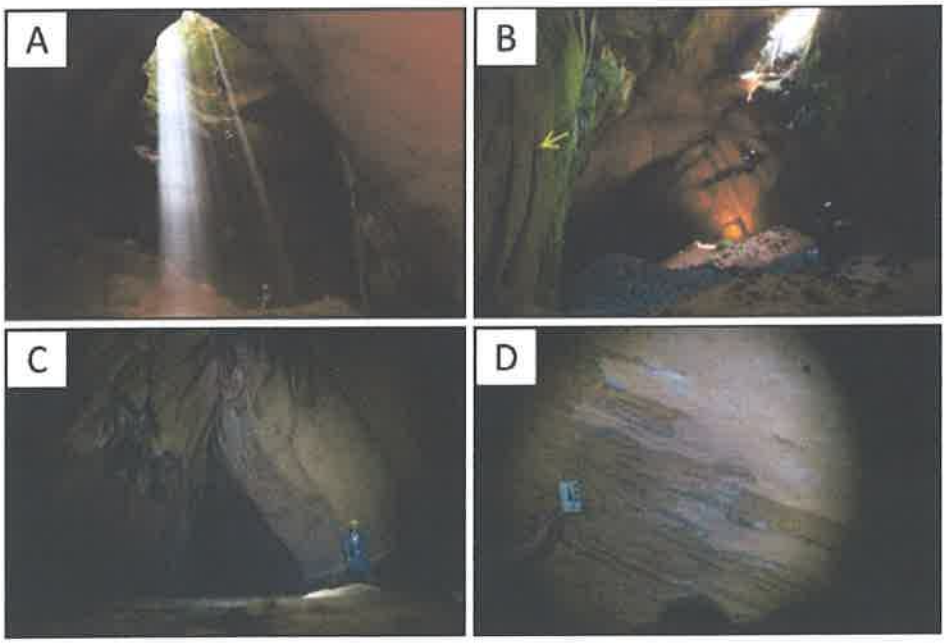

Buraco da Odete – Vista do salão de entrada para o início (A) e fim da cavidade (B), Formato triangular (C) e parede da cavidade (D).

FLS. N.º 284
RG 0013
SKrt

Caverna e Gruta Buraco da Odete:

Esse espetáculo da natureza, que fica em nossa cidade é um dos pontos mais novos descobertos para o turismo. Trata-se de uma enorme gruta em conjunto com uma caverna. Explorar esse paraíso é tudo aquilo que turistas aventureiros querem.

MAIS LAZER

Técnicos inspecionam caverna com dez metros de profundidade descoberta em Pedregulho, no Distrito de Alto Porã; local pode impulsionar turismo na região

Fazendeiros encontram caverna em Pedregulho

Proprietários de uma fazenda, no Distrito de Alto Porã, em Pedregulho, descobriram recentemente uma caverna. O local está sendo estudado por especialistas em exploração de grutas, e uma equipe formada por brasileiros e um estrangeiro se prepara para uma nova expedição. Página 7

FLS. N.º 23
RG 0013

3.7. Empório Aroeira:

Quando falamos em gastronomia caipira, não podemos deixar de lado nossa atração turística que é o Empório Aroeira. Localizado na zona rural de Pedregulho, na região conhecida como Taquari, o Empório ficou famoso na região por conta dos seus produtos artesanais, feitos com leite próprio, como o queijo de vários tipos e sabores, o tradicional doce de leite caseiro, o café torrrado e moido ali mesmo, sempre é bom lembrar que o café da região de Pedregulho é considerado como um dos mais nobres do nosso Estado, e da famosa cachaça artesanal envelhecida em tonéis de carvalho que trazem um sabor único a essa bebida nacional reconhecida mundialmente.

O local é conhecido também como ponto de encontro de motoqueiros que vêm de várias cidades da região para visitar o Empório Aroeira e a nossa cidade viizinha de Rifaina, pois ele fica localizado na estrada vicinal que liga as duas cidades, Pedregulho e Rifaina. Ali, o visitante vai poder apreciar boa comida e bebida. Sem contar com uma bela vista para a represa da Usina Hidroelétrica de Estreito do seu mirante.

Para chegar lá é bem fácil. O turista entra na 1ª entrada da cidade de Pedregulho e pega a Estrada Vicinal sentido o Taquari, um percurso em asfalto de boa qualidade até chegar ao Empório, não há erro, é só seguir a estrada que é repleta de mangueiras (fruta) até o destino final.

Placa de sinalização do Empório. Via de fácil acesso e tranqüila. Chegando lá, é só aproveitar as delicias do local e passar algumas horas relaxando e batendo um bom papo entre amigos.

FLS. N.º 226
RGI 0013
SRPI - DOL

Empório Aroeira:

Vista da estrada vicinal que leva até o Empório, rodeada de mangueira de diversos tipos.

O Empório possui um deck no andar superior que proporciona uma bela vista da represa do Estreito.

Que tal tomar uma cachaça artesanal?

Com produção própria, o turista vai poder comprar café torrado e moído de boa qualidade, aroma e sabor.

FLS. N.º 227
RGI 0013

Empório Aroeira:

Com produção própria, o Empório Aroeira fabrica a mais tradicional bebida destilada Brasileira, a Cachaça produzida ali é sem produtos químicos e de boa qualidade.

saborear doces caseiros é tudo de bom! Veja só que mesa repleta de opções.

O Empório produz vários tipos de queijos. Uma produção caseira e de qualidade e tem atraído cada vez mais visitantes de varias regiões devido sua fama que já se espalhou.

FLS. N.º 138
RG 0013

4. Prognóstico e Plano de Ação:

O Município de Pedregulho, por toda característica natural de suas belas cachoeiras, rios, lagos e represa, grutas e canyons por si só já demonstra sua vocação para o Turismo de Aventura, Rural, Náutico e Pesca.
Observando que o Turismo no mundo é um dos mais marcante e expressivo nos últimos anos, destacando-se entre as atividades mais rentáveis do mundo. Pedregulho está investindo nesse setor que movimenta toda uma cadeia produtiva desde o setor de hospedagens até o setor gastronômico, isso sem contar com a melhora na rentabilidade e receitas tributáveis para o Município. Para tanto, observa-se a necessidade de um planejamento estratégico e adoção de linhas de trabalho focado no reconhecimento de destino turístico. Para tanto, a administração pública vai atuar nos pontos de sua responsabilidade, com a melhora da infraestrutura urbana e rural, serviços de saúde, saneamento básico e principalmente no atendimento e informações ao turista. Com uma estrutura pública sólida, pontos turísticos bem montados e com atrativos seguros e em boas condições de visitação, o Município de Pedregulho, através do seu Departamento de Turismo realizará um trabalho forte e focado junto as principais Operadoras de Turismo do Brasil, como a CVC, Agaxtur e Visual e nas Operadoras Regionais como a DSE Viagens de Ribeirão Preto ou a Nena Turismo de Franca, para montagem de roteiro turístico das grutas e cachoeiras para comercialização em todo território nacional. Entende-se que a ação é ambiciosa, contudo somente com esse tipo de ousadia e investimento é que podemos tornar Pedregulho como um dos principais polos turístico do Estado de São Paulo.
Também importante e seguindo a mesma linha de raciocínio estratégico, a participação do município nas principais feiras voltadas para o turismo no Brasil, tais como a ABAV, AVIESP, AVIRRP, BRASTOA entre outras se faz necessário, seja ela em parceria com a Secretária do Estado de São Paulo ou de forma Individual e própria, pois através dessas feiras será possível divulgar nossos atrativos turísticos aos profissionais Agentes de Viagens e ao público consumidor final.

FLS. N.º 229
RG 0013

Prognóstico e Plano de Ação:

Em seguida, vamos apresentar um plano de ação voltado para melhoria da estrutura pública e privada para um desenvolvimento sustentável e rentável do Turismo em Pedregulho.

PLANO DE AÇÃO - TURISMO PEDREGULHO 2017/2018/2019

AÇÃO	O QUE SERÁ FEITO?	QUEM VAI FAZER?	PORQUE DEVERÁ SER FEITO?	QUANDO?	COMO FAZER?	QUAL O CUSTO?
SINALIZAÇÃO TURISTICA	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / COMTUR	ORIENTAR E SINALIZAR ONDE ESTÃO OS PONTOS TURISTICOS	CURTO PRAZO	ATRAVÉS DE CONVÊNIO/PARCERIA, EMENDAS OU RECURSO PRÓPRIO	40 MIL REAIS
PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	SENSIBILIZAR OS PROPRIETÁRIOS DE ATRATIVOS NATURAIS QUANTO AS LEIS E NORMAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE / COMTUR	PARA NÃO AGREDIR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE A AS BELEZAS NATURAIS DO MUNICÍPIO	MÉDIO PRAZO	PALESTRAS E CURSOS ESPECIALIZADOS NA ORIENTAÇÃO DA PRESERVAÇÃO E DAS LEIS	10 MIL REAIS
PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM VIAS PÚBLICAS	ESTABELECER NORMAS PARA DIVULGAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS EM VIAS E LOCAIS PÚBLICOS	COMTUR / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EVITAR POLUIÇÃO VISUAL E DESCARTE DE MATERIAL EM VIAS PÚBLICAS	MÉDIO PRAZO	ELABORAR LEI ESPECIFICA	SEM CUSTO
FEIRAS DE TURISMO	PARTICIPAÇÃO NAS PRINCIPAIS FEIRAS DO TURISMO NO BRASIL	DEPARTAMENTO DE TURISMO / COMTUR	DIVULGAR PEDREGULHO COMO DESTINO TURISTICO	CURTO / MÉDIO PRAZO	EFETUAR INSCRIÇÕES NAS FEIRAS E OU PARTICIPAR EM PARCERIA JUNTO A SECTUR	20 MIL REAIS
PORTIFÓLIO E OU FOLDER DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS	ELABORAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO COM OS DESTINOS TURISTICOS, RESTAURANTES, HOTEIS ENTRE OUTROS	DEPARTAMENTO DE TURISMO / COMTUR	ORIENTAR OS TURISTAS ONDE ESTÃO OS ATRATIVOS E QUAIS SÃO E TODA CADEIA DE RESTAURANTES E OUTROS ENVOLVIDOS COM O TURISMO	CURTO PRAZO	CATALOGAR ATRATIVOS TURÍSTICOS E TODA ESTRUTURA DE RESTAURANTES, HOTÉIS, RECEPTIVOS E ETC.	5 MIL REAIS
INTERNET WIFI	APRIMORAR O SISTEMA ATUAL DE INTERNET GRATUITA VIA WIFI	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	O TURISTA É EXIGENTE E QUER ESTAR PLUGADO ONLINE EM SUAS REDES SOCIAIS PARA DIVULGAR ONDE E QUANDO ESTA VIAJANDO	MÉDIO PRAZO	AUMENTAR TORRES E ANTENAS DE INTERNET SEM FIO VIA SISTEMA DE FIBRA OPTICA	80 MIL REAIS
SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PARA GARANTIR A SEGURANÇA DE TODOS OS TURISTAS VISITANTES DE NOSSA CIDADE	MÉDIO PRAZO	INSTALAR VÁRIAS CÂMARAS DE VIDEO PELA CIDADE COM SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	150 MIL REAIS

FLS. N.º 240
RG 0013
SRPL - DOC

Prognóstico e Plano de Ação:

PLANO DE AÇÃO - TURISMO PEDREGULHO 2017/2018/2019

AÇÃO	O QUE SERÁ FEITO?	QUEM VAI FAZER?	PORQUE DEVERÁ SER FEITO?	QUANDO?	COMO FAZER?	QUAL O CUSTO?
GUIA DE TURISMO	CAPACITAR PESSOA RESPONSÁVEL PARA ORIENTAÇÃO DOS TURISTAS	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / COMTUR / SECTUR / ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	DEPARTAMENTO DE TURISMO / INICIATIVA PRIVADA	MÉDIO PRAZO	SELEÇÃO DE PESSOAS E ENCAMINHAMENTO A INSTITUIÇÃO PROFISSIONALIZANTE	5 MIL REAIS
HOTÉIS DE MÉDIO PORTE	LEI DE INCENTIVO FISCAL PARA IMPLANTAÇÃO DE HOTÉIS	SECRETARIA DA FAZENDA / JURIDICO	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HOSPITALIDADE E HOSPEDAGEM NA CIDADE	LONGO PRAZO	CRIAR LEI DE INSENTIVO E DIVULGAR/LANÇAR PARA A INICIATIVA PRIVADA LOCAL E REGIONAL	SEM CUSTO
RECEPTIVO LOCAL	LEI DE INCENTIVO FISCAL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE RECEPTIVO LOCAL	SECRETARIA DA FAZENDA / JURÍDICO	OFERTAR MELHOR SERVIÇO DE ASSISTENCIA AO TURISTA	MÉDIO PRAZO	ELABORAR LEI DE FORMA ATRATIVA PARA QUE EMPRESAS DO RAMO DE TURISMO SE INSTALEM NO MUNICIPIO	SEM CUSTO
MURAL DE EVENTOS	CRIAÇÃO DE MURAL E CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE PARA DIVULGAÇÃO EXTERNA EM LOCAIS PRÓPRIOS E NO SITE	DEPARTAMENTO DE TURISMO / CULTURA / EDUCAÇÃO / COMTUR / INICIATIVA PRIVADA	MELHOR DIVULGAR A NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL TODOS OS EVENTOS ENVOLVIDOS RELACIONADOS A CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO	MÉDIO PRAZO	FORMATAR UM CALENDÁRIO SIMPLES E OBJETIVO DE FÁCIL DIVULGAÇÃO	5 MIL REAIS
INCENTIVO A FESTAS GASTRONOMICAS / CULTURAIS ENTRE OUTRAS	ELABORAR ESTRATÉGIAS PARA INCENTIVO DE EVENTOS EM PERÍODOS DE BAIXA MOVIMENTAÇÃO	DEPARTAMENTO DE TURISMO / CULTURA / EDUCAÇÃO / COMTUR / INICIATIVA PRIVADA	INCORPORAR E AUMENTAR FLUXO DE VISITANTES NA CIDADE EM PERIODOS DE BAIXA TEMPORADA	MÉDIO PRAZO	FORMATAR PONTOS FACILITADORES PARA QUE SEJAM REALIZADOS EVENTOS EM PERIODOS DE POUCA MOVIMENTAÇÃO	5 MIL REAIS
ESPORTES DE AVENTURA	APROXIMAÇÃO JUNTO A FEDERAÇÕES DE ESPORTES RADICAIS COMO MONTAIN BIKE, RAPEL ENTRE OUTRAS	DEPARTAMENTO DE TURISMO / COMTUR	AUMENTAR FLUXO DE ATLETAS E TURISTAS NA CIDADE PARA MELHORIA DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO	LONGO PRAZO	FIRMAR PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES NA CIDADE	5 MIL REAIS
PROJETO URBANÍSTICO	IMPLANTAR PROJETO URBANÍSTICO NOS LOCAIS ONDE O MUNICÍPIO POSSUI PONTOS DE INTERESSE TURÍSTICOS	DEPARTAMENTO DE TURISMO / COMTUR / SECRETARIA DE OBRAS	FACILITAR ACESSO AOS TURISTAS E PROPORCIONAR MELHOR ESTRUTURA PARA OS VISITANTES	LONGO PRAZO	ATRAVÉS DE PARCERIAS COM O MTUR/SECTUR OU VIA EMENDA PARLAMENTAR	200 MIL REAIS

FLS. N.º 241
RG 0013

Prognóstico e Plano de Ação:

Um importante ponto a considerar como estratégico é o de capacitação de pessoas, sejam elas da administração pública ou da iniciativa privada. Pensando nisso, cabe reforçar a atuação focada na parceria com instituições de ensino aprimoradas na capacitação profissional. A ETEC Francisco Garcia da cidade de Mococa, oferece vários cursos voltados para área do Turismo. Isso vai fazer com que o município de Pedregulho tenha know hall no atendimento e suporte aos Turistas que venham visitar nossos atrativos.
Vejamos abaixo, página da internet com alguns cursos oferecidos:

FLS. N.º 242
RG 0013

5. Considerações Finais e Agradecimentos:

Consideração Final:

Atuar com Turismo é lidar com *Sonhos das Pessoas*. Por isso, cabe a todos aqueles da área, atuarem de forma profissional e ética para que todos os sonhos de seus visitantes se realizem como eles previam. Pois toda uma vida de trabalho, economias juntadas e expectativas, o turista espera que seu tão esperado descanso ou férias ocorra tudo bem. Essas pessoas geram sonhos e fantasias e, ficam muito desiludidos ou insatisfeitos quando se quebra esse ciclo por conta de um destino ruim ou deficitário, um serviço de péssima qualidade ou por atendimento ou hospitalidade questionável.

Cabe a toda cadeia produtiva do turismo se profissionalizar para sempre dar o melhor no atendimento, na estrutura e nas atrações turísticas.

Tenho certeza que o Município de Pedregulho, em breve será considerado um dos principais pontos turístico do Estado de São Paulo, pois existe consciência da Administração Pública e do mercado privado que o seguimento do Turismo entra como um dos principais polos geradores de renda, emprego e conseqüentemente receitas municipais.

Transformar-se em destino turístico comercial e viável é, e sempre será, um grande desafio a todo Município ou Atrativo turístico e Pedregulho estará em busca de vencer esse desafio.

Agradecimentos:

Quero aqui, sem nomear ninguém para não cometer injustiça, agradecer a todos os profissionais envolvidos nesse trabalho que foi a elaboração desse Plano Diretor do Turismo da Cidade de Pedregulho.

Agradeço também pela figura da minha Família nesse processo, que gerou bons fluidos para que esse trabalho fosse criado de forma bem profissional e rico em detalhes.

Ao grande arquiteto do universo, que é Deus.

E, por fim, não poderia deixar de agradecer ao Prefeito Dirceu Polo Filho que proporcionou, deu a oportunidade e acreditou nesse trabalho.

6. Fonte de Informações:

FLS. N.º 243
RG 0013

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.
Ministério do Turismo – Mapa do Turismo Brasileiro.
Secretaria do Turismo do Governo do Estado de São Paulo.
Secretaria do Estado do Meio Ambiente.
Tripadvisor – Site Especializado em Turismo e Hotelaria.
SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequenas Empresas.
Prefeitura Municipal de Pedregulho – Leis Municipais.
Câmara Municipal de Pedregulho – Leis Municipais.
Matrilhas – Site Especializado no Turismo de Aventura e Ecoturismo.
Xtreme adventure – Site Especializado em Turismo / Esporte de Aventura.
Wikipédia – Site Especializado em Pesquisas Geral.
Livro do Jubileu da Igreja de Pedregulho da Diocese de Franca e Região.
NET Franca Canal 27 – Programa Franca Esportes.
Site Guia do Turismo Brasil.
Site Férias.Tur – Site Especializado no Turismo.
Site Gestour – Site Especializado no Turismo.
Jornal Diário da Franca.
Portal Turismo Brasil – Site Especializado no Turismo.
Site Pé Furnas do Bom Jesus – Site Especializado no Turismo.
Mochileiros.com – Site Especializado no Turismo.
ABET – Agência Brasileira de Engenharia Turística.
Amigosdanatureza.org – Site Especializado em Turismo.
Jornal Panrotas – Site Especializado no Turismo.
Portalférias – Site Especializado no Turismo.
GCN.net.br – Site de Notícias.
Sociedade Brasileira de Espeleologia – 33º Congresso.
iqbr.com.br – Artigo 7 Pecados de uma Pesquisa - Site Instituto de Qualidade.
wp.ufpel.edu.br – Site Universidade Federal de Pelotas.
Fundação SEADE
Site Cavernas.org.br

Fotos:

Próprias, cedidas por terceiros e ou extraídas da Internet.

PREFEITURA DE PEDREGULHO
PLANO DE DIRETOR E INVENTÁRIO DO TURISMO

FLS. N.º 2964
RG 0013
SRPL - DUL

Apoio:

COMTUR PEDREGULHO-SP (Conselho Municipal de Turismo)

Etec Francisco Garcia Mococa

Sociedade FM

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Turismo

SINDICATO RURAL PEDREGULHO

ACEP ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PEDREGULHO

Criação, Elaboração e Projeto:
Ronaldo Gaspar
ronaldogaspar65@gmail.com
Hotelaria e Turismo
M I C T M R

PREFEITURA DE PEDREGULHO
PLANO DE DIRETOR E INVENTÁRIO DO TURISMO

Apoio:

Criação, Elaboração e Projeto:
Ronaldo Gaspar
ronaldogaspar65@gmail.com
Hotelaria e Turismo
M I C I M R

PREFEITURA DE PEDREGULHO

Departamento de Turismo

FLS. N.º 21
RG 0013

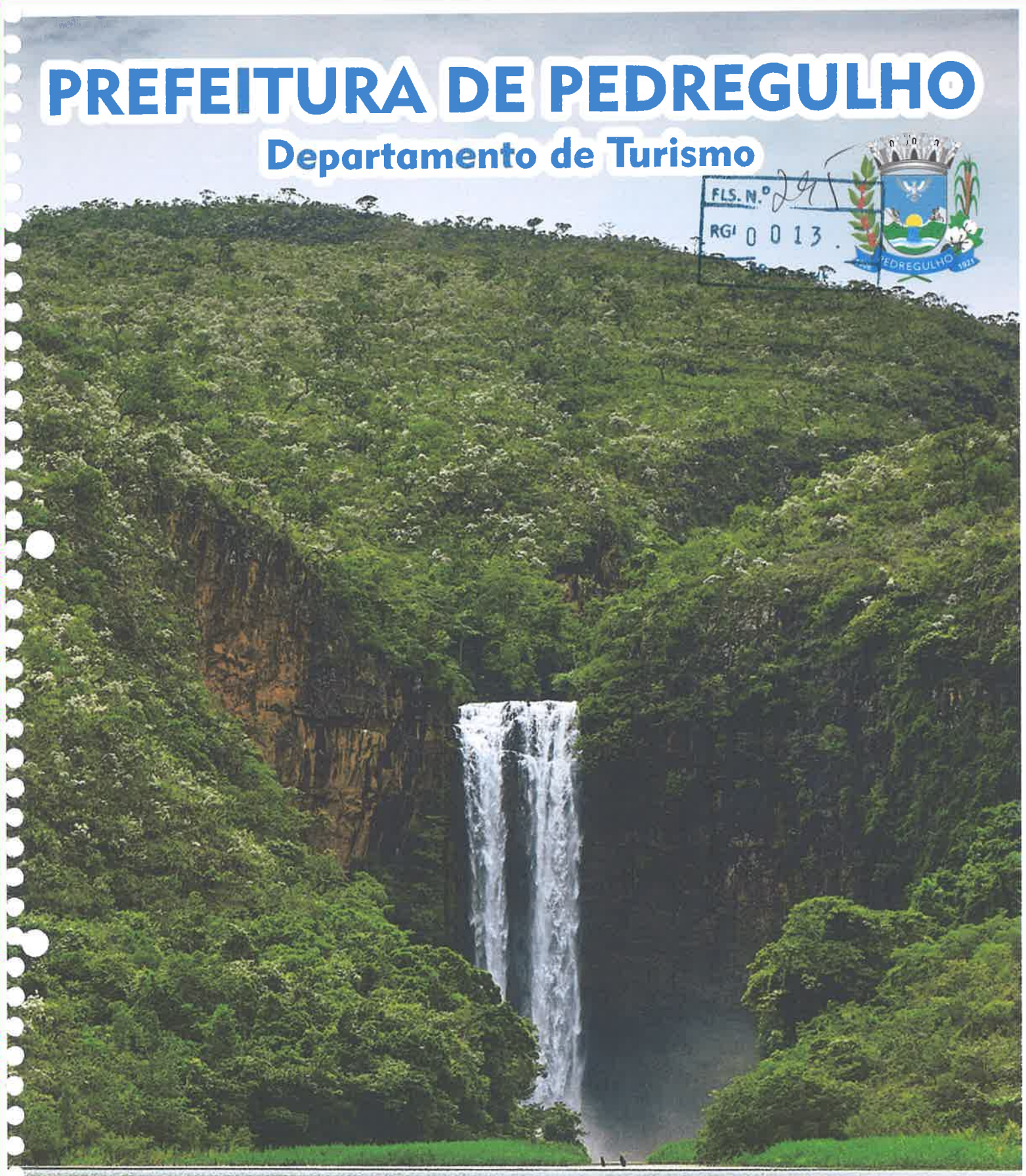

INVENTÁRIO DO TURISMO

2017

FLS. N.º 946
RG 0013

INVENTÁRIO DO TURISMO

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - SP

INVENTÁRIO DO TURISMO

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO - SP

Inventário Municipal:

FLS. N.º 21
RG 0013

Nome do Município: Pedregulho-SP.
Endereço: Rua Cel. André Vilela n° 96
Prefeito: Dirceu Polo Filho
Telefone: +55 16 31719400
Fax: N/D
e-mail: gabinete@pedregulho.sp.gov.br
Site oficial: www.pedregulho.sp.gov.br

A - Dados básicos e de infraestrutura de apoio ao turismo

A1 - Histórico:

Com a expansão da cafeicultura no norte do Estado de São Paulo, muitas fazendas foram abertas e, para escoamento das altas produções então verificadas em fins do século XIX, a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro prolongou seus trilhos na região. Em 1897 inaugurou próximo ao Distrito Policial de Chapadão, a estação de Pedregulho, assim denominada devido ao seu encascalhado e grande abundância de pedregulhos coloridos.

No mesmo ano, os proprietários locais Major Antônio Cândido Branquinho, Tenente Salviano e Capitão Elias Moreira, doaram os terremos necessários à implantação do patrimônio junto à estação. As facilidades proporcionadas para a construção de casas atraíram novos moradores que efetivaram a formação do núcleo urbano, povoado com o nome de Campo das Pindaíbas.

Em pouco tempo Pedregulho superou o vizinho Chapadão, passando a sediar o Distrito Policial inicialmente instalado ali. A cafeicultura legou a Pedregulho seu maior período de progresso, sendo elevado em 1902, a distrito de paz e a município, em 1921. Todavia, devido às sucessivas crises do café, parte dos fazendeiros locais passaram a se dedicar à pecuária, atividade que exigia menor número de mão-de-obra.

O povoado de Pedregulho foi elevado à condição de distrito do Município de Igarapava. Conquistando sua emancipação política em 18 de março de 1922, tornando-se então município e tomando posse seu primeiro prefeito eleito em 12 de março de 1922, Prefeito Galeno Vilela de Andrade Silva.

A2 - Informações básicas do município:

Área: 712.604 km²
Taxa de urbanização: 74,47%
IDHM: 0,715
Nível atendimento abastecimento de água: 99,72%
Nível atendimento coleta de lixo: 99,92%
Nível de atendimento esgoto sanitário: 97,12%
População: 15.700 habitantes

Localização: latitude 20°15'25" e longitude 47°28'36"
Municípios limítrofes: Jeriquara, Rifaina, Buritizal e Cristais Paulista
Clima: Tropical
PIB: 31.319,69 reais - 2014

FLS. N.º 098
RG 0013

A3 - Acesso:

Qual a distância para?
São Paulo Capital: 460 km
Ribeirão Preto-SP.: 135 km
Franca-SP.: 42 km

Quais as vias de acesso rodoviário?
Rodovia Anhanguera (SP330)
Rodovia Cândido Portinari (Sp334)

A3.1 - Transporte Rodoviário:

Possui rodoviária? Sim.
Nome: Terminal Rodoviário João Baptista Abrâo
Endereço: Rua Abib Naufil Santiago s/n°
Site: N/D
e-mail: N/D
Telefone: +55 16 31710217
Capacidade: N/D
Principais linhas regulares: Ribeirão Preto, Franca, Uberaba e Araxá.

A3.2 - Aeroporto:

Qual o aeroporto de grande porte mais próximo? Leite Lopes (Ribeirão Preto)
E aeroporto regional? Tenete Lund Presotto (Franca)
Possui alguma pista de pouso? Não

A3.3 - Estrutura Portuária:

Possui porto? Não

A3.4 - Transporte Ferroviário:

Possui estação ferroviária de passageiros em uso? Não

A4 - Outras estruturas de apoio:

FLS. N.º 299
RG 0013

Delegacia de Polícia: Sim (Uma)
Batalhão da Policia Militar: Sim (Uma)
Corpo de Bombeiros: Não
Guarda Municipal: Sim
Pronto Socorro: Sim (Um) Aberto aos finais de semana
Hospital: Sim (Um)
Posto de Saúde: Sim (Oito)
Farmácias/Drogarias: Sim (Três de plantão aos finais de semana)
Shopping Center: Não
Antiquário: Não
Loja de Artesanato: Não
Comércio especializado: Sim (Varejo em geral)
Caixa eletrônico 24 hs: Sim (CEF, BB, Bradesco e Santander - limitado a regra BACEN)
Casa de câmbio: Não
Posto de combustível: Sim (Quatro)
Cabeleireiro/Barbeiro: Sim (Oito aberto aos sábados)
Borracheiros: Sim (Cinco)

B - Caracterização do Município em Turismo:

B1 - Fluxo

Qual o período de maior fluxo turístico no município? Weekend (Finais de semana)
Meses ou período: Férias escolares
Total de turistas (estimativa): Acima de mil visitas ano
E por que este período? Dias livres das atividades profissionais e escolares

B2 - órgão oficial de Turismo:

A prefeitura possui Secretaria de Turismo? Sim, vinculada a Sec. de Esporte e Cultura
Responsável pela área do turismo: Ronaldo Silveira Gaspar (Portaria 075 de 21/08/17)
Telefone: +55 16 31719400
e-mail: rgaspar@pedregulho.sp.gov.br
Site ofícial do Turismo: www.pedregulho.sp.gov.br

B3 - Conselho Municipal de Turismo COMTUR:

O município possui COMTUR? Sim
Nome do Presidente: Alcimar de Andrade - Proprietário da Estância Alto da Boa Vista

FLS. N.º 300
RG 0013

B4 - Capacitação em Turismo:

O município possui Instituição de Ensino: Não

B5 - Economia do Turismo:

Quanto representa economicamente a atividade turística no seu município? 2% (dois por cento)
Quanto arrecada? R$800.000,00 (aproximadamente ano)
Quais as principais fontes de recita do município? Agricultura, comércio, industria, tributos, pecuária, turismo e prestação de serviços.
F de empregos? Industria e setor público

B6 - Planejamento:

O município possui Plano Diretor de Turismo? Em andamento
O município possui Plano de Marketing? Não

C - Serviços e equipamentos turísticos:

C1 - Meios de Hospedagens:

Nome: Pousada Peroba Rosa
CNPJ: 18.712.765/0001-10
Endereço: Rodovia Cândido Portinari, km 440 - Fazenda Boa Fé
Site: www.pousadaperobarosa.com.br
,-mail: pousadaperobarosa@gmail.com
Telefone: +55 16 997290530
Numero de empregados fixo: 07 (sete)
Numero de empregados temporários: 08 (oito)
Numero de apartamentos: 08 (oito) tipo chalés
Tipo de hospedagem: Pousada

Nome: Hotel Pedregulho
CNPJ: 24.592.363/0001-21
Endereço: Rua Maj. Antônio Cândido Branquinho, n° 66
Site: https://pt-br.facebook.com/hotelpedregulho
e-mail: hotelpedregulho@hotmail.com
Telefone: +55 16 31712538
Numero de empregados fixo: 05 (cinco)
Numero de empregados temporários: 0 (zero)

FLS. N.º 301
RG 0013

C1.1 - Segunda residência:

O município possui imóveis de Segunda residência para temporada? Não

C2 - Principais Bares e Restaurantes:

None: Restaurante C'Ki-Sabe
Endereço: Rua Eliseu Alves Teixeira, n° 598
Site: N/D
e-mail: N/D
Numero de empregados fixo: 07 (sete)
Números de empregados temporários: 0 (zero)
Capacidade: 40 (quarenta) pessoas
Principais pratos: Comida Mineira
Decoração diferenciada? Não
Tipo: Self Service/Kilo

Nome: Churrascaria Boi na Brasa
Endereço: Rua João Abrão, n° 30
Site: N/D
e-mail: N/D
Numero de empregados fixo: 06 (seis)
Números de empregados temporários: 0 (zero)
Capacidade: 40 (quarenta) pessoas
Principais pratos: Churrasco
Decoração diferenciada? Não
Tipo: Churrascaria

Nome: Restaurante Du Kaio
Endereço: Pça Padre Luiz Sávio, n° 07
Site: N/D
e-mail: N/D
Numero de empregados fixo: 05 (cinco)
Números de empregados temporários: o (zero)
Capacidade: 30 (trinta) pessoas
Principais pratos: Comida Brasileira
Decoração Diferenciada? Não
Tipo: Self Service/Kilo

FLS. N.º 302
RG 0013
SRPL-SUL

Nome: Sr. Macarrão
Endereço: Rua Cap. Elias Moreira, n° 55
Site: https://www.facebook.com/pg/Sr-Macarrao
e-mail: N/D
Telefone: +55 16 994647246
Número de empregados fixo: 05 (cinco)
Número de empregados temporários: 02 (dois)
Capacidade: 30 (trinta) pessoas
Principais pratos: Macarrão ao vivo
Decoração diferenciada? Sim
Tipo: Restaurante

Nome: Panificadora Zero Grau
Endereço: Rua Eliseu Alves Teixeira, n° 248
Site: https://www.facebook.com/PizzariaJuZeroGrau/
e-mail: N/D
Telefone: +55 16 31712656
Número de empregados fixo: 09 (nove)
Número de empregados temporários: 02 (dois)
Capacidade: 25 (vinte e cinco) pessoas
Principais pratos: Panificação em geral
Decoração diferenciada? Não
Tipo: Padaria

Nome: À Paulista Pizzaria
Endereço: Rua Eliseu Alves Teixeira, n° 365
Site: https://www.facebook.com/pg/RDPaulista/about/?ref=page_internal
e-mail: N/D
Telefone: +55 16 991808680
Número de empregados fixo: 05 (cinco)
Número de empregados temporários: 0 (zero)
Capacidade: 30 (trinta) pessoas
Principais pratos: Pizza
decoração diferenciada? Sim
Tipo: Pizzaria

C3 - Agência de Viagens e Receptivo:

O município possui agências de viagens? Não
O município possui empresa de receptivo? Não

FLS. N.º 303
RG 0013

C4 - Eventos

C4.1 - Estruturas para Eventos - Equipamentos

Identificação: Associação Recreativa Pedregulhense
CADASTUR: N/D
Tipologia: Privado
Área coberta: 450 m²
Área descoberta: 2.200 m²
Capacidade de público: 500 (quinhentas) pessoas
Endereço: Rua Dr. Paulo Castro Corrêa, n° 320
Site: https://www.facebook.com/ARP-Associa%C3%A7%C3%A3o-Recreativa-Pedregulhense-271038336273415/
e-mail: arppedregulhense@gmail.com
Telefone: +55 16 31711341
Número de empregados fixo: 19 (dezenove) pessoas
Número de empregados temporários: 0 (zero)
Tipo: Clube social + Salão de Festas

Identificação: Parque Agropecuário Dirso Polo
CADASTUR: N/D
Tipologia: Público
Área coberta: 7.500 m²
Área descoberta: 52.000 m²
Capacidade de público: 15.000 (quinze mil) pessoas
Endereço: Rua Tenente Salviano, S/N°
Site: pedregulho.sp.gov.br
e-mail: N/D
Telefone: +55 16 31719400
Número de empregados fixo: 09 (nove)
Número de empregados temporários: N/D
Tipo: Parque de Exposições

C4.2 - Empresas organizadoras/promotoras de eventos:

Nome: Cerimonial e Eventos Nilbe Vilela
CADASTUR: N/D
Endereço: Rua Joaquim Barbosa Lima, n° 59
Site: N/D

FLS. N.º 304
RGI 0013

e-mail: nilbevilela@hotmail.com
Telefone: +55 16 991051178
Número de empregados fixo: 03 (três)
Número de empregados temporários: 26 (vinte e seis)
Área de atuação: Casamentos, aniversários e festas em geral

C5 - Equipamentos de recreação e entretenimento:

Casa noturna? Não
Casa de espetáculo? Não
Teatro? Não
Cinema? Não
Centro de tradições? Não
Planetário? Não
Zoológico? Não
Aquário? Não
Viveiro? Sim
Pista de boliche? Não
Rampa de voo livre? Não
Pesque pague: Sim
Campo de golfe: Não
Piscinas: Sim
Estádio/Conjunto esportivo: Sim
Piscina olímpica: Não
Kartódromo: Não
Mirante: Sim
Clube social: Sim

C6 - Transportes

C6.1 - Estrutura fretamentos:

Possui estacionamento para ônibus fretados? Sim
Quantos e capacidade? 1 para 08 (oito) ônibus

C6.2 - Serviços interno:

Transportadora turística? Sim
Nome: Bolonha Transporte Turístico Ltda
Site: https://www.facebook.com/bolonhaturismo
e-mail: bolonha_turismo@hotmail.com

e-mail: nilbevilela@hotmail.com
Telefone: +55 16 9911705176
Número de empregados fixo: 03 (três)
Número de empregados temporários: 26 (vinte e seis)
Área de atuação: Casamentos, aniversários e festas em geral

C5 - Equipamentos de recreação e entretenimento:

Casa noturna? Não
Casa de espetáculo? Não
Teatro? Não
Cinema? Não
Centro de tradições? Não
Planetário? Não
Zoológico? Não
Aquário? Não
Viveiro? Sim
Pista de bolicho? Não
Rampa de voo livre? Não
Pesque pague: Sim
Campo de golfe: Não
Piscinas: Sim
Estádio/Conjunto esportivo: Sim
Pista olímpica: Não
Kartódromo: Não
Mirante: Sim
Clube social: Sim

C6 - Transportes

C6.1 - Estrutura fretamentos:

Possui estacionamento para ônibus fretados? Sim
Quantos e capacidade? 1 para 08 (oito) ônibus

C6.2 - Serviços interno:

Transportadora turística? Sim
Nome: Bolonha Transporte Turístico Ltda
Site: https://www.facebook.com/bolonhaturismo
e-mail: bolonha_turismo@hotmail.com

FLS. N.º 305
RG 0013

Telefone: +55 16 31711142
Quantidade de ônibus/vam: 13 (treze)
Número de empregados fixo: 18 (dezoito)
Número de empregados temporários: 15 (quinze)
Possui CADASTUR? Sim
Possui frota de taxi? Sim
Capacidade: 11 (onze)

Locadora de veículos? Não

C6.2.2 - Serviços externo:

Existe cobrança para entrar na área urbana? Não
Existe limite para número de excursões? Não
É necessário agendamento? Não

C7 - Informações turísticas:

Possui posto de informações turísticas? Sim (em obras)
Quantos? 01 (um)
Endereço: Pça. Otávio Quércia, S/N°
Site: www.pedregulho.sp.gov.br
e-mail: turismo@pedregulho.sp.gov.br
Telefone: +55 16 31719400
Horário de funcionamento: 08 às 17 horas (em obras)

C8 - Sinalização turística:

Possui sinalização turística? Não

D - Atrativos turísticos:

D1 - Atrativos naturais:

Nome: Parque Estadual Furnas do Bom Jesus
Site: http://www3.ambiente.sp.gov.br/parque-furnas-do-bom-jesus/
e-mail: pe.furnas@fflorestal.sp.gov.br
Endereço: Av. Orestes Quércia, Km 0,7
Número de empregados fixo: 09 (nove)
Existe cobrança de entrada? Não
Fluxo de visitantes: Médio

Possui sinalização? Sim
Possui receptivo/guias? Sim
É obrigatório o acompanhamento de guia? Sim

FLS. N.º 306
RG 0013
SRPE-SUL

Outros atrativos naturais:

Lago da represa da Usina hidroelétrica do Estreito
Fluxo de visitantes: Médio
Possui sinalização? Sim
Possui receptivo? Sim
É obrigatório o acompanhamento de guia? Não

2 - Atrativos culturais:

Conjunto arquitetônico: Urbano
Nome do Atrativo: Pirâmide de Keops
Site: www.pedregulho.sp.gov.br
e-mail: N/D
Existe cobrança de entrada? Não
Fluxo de visitantes: Médio
Possui sinalização? Não

Arquitetura civil: Urbano
Nome do atrativo: Estação férrea de Pedregulho
Site: www.pedregulho.sp.gov.br
e-mail: N/D
Ano século de construção: 1898
aberto a visitação? Sim
Número de empregados fixos: 03 (três)
Existe cobrança de entrada? Não
Fluxo de visitantes: Médio
Possui sinalização? Sim
Possui receptivo? Sim
É obrigatório o acompanhamento de guia? Não
É um local tombado? Não
É utilizado para outra função atualmente? Sim Qual? Museu

Arquitetura oficial: Urbano
Nome do local: Paço municipal
Endereço: Rua Cel. André Vilela, n° 96
Site: www.pedregulho.sp.gov.br

Ano/Século da construção: 1922
É aberto a visitação? Sim
Número de empregados fixos: 17 (dezesete)
Existe cobrança de entrada? Não
Fluxo de visitantes: Médio
Possui sinalização? Sim
É um local tombado por órgão de preservação? Sim / Municipal
É utilizado para outra função atualmente? Não

FLS. N.º 30
RG 0013
SRPE-SUL

Arquitetura Religiosa: Urbana
Nome do local: Igreja católica matriz Nossa Senhora Aparecida
Endereço: Pça. Padre Luiz Sávio, S/N°
Ano/Seculo de construção: 1924
É aberto a visitação? Sim
Número de empregados fixo: 04 (quatro)
Existe cobrança de entrada? Não
Fluxo de visitantes: Alto
Possui receptivo? Sim
É obrigatório o acompanhamento de guia? Não
É um local tombado? Não
É utilizado para outra função atualmente? Não

Arquitetura Industrial/Agrícola: Rural
Nome do local: Fazenda Chapadão
Endereço: Rodv. Cândido Portinari, km 460
Site: http://www.octaviocafe.com.br/nossa-historia/?lang=pb
e-mail: imprensa@octaviocafe.com.br
Ano/Seculo de construção: 1910
É aberto a visitação? Sim
Número de empregados fixo: 28 (vinte e oito)
Número de empregados provisórios: N/D
Fluxo de visitantes: Baixo para médio
Existe cobrança de entrada? Não
Possui sinalização? Sim
Possui receptivo? Não
É obrigatório o acompanhamento de guia? Não
É um local tombado por órgão de preservação? Não
É utilizado para outra função atualmente? Sim
Qual? Espaço de eventos e acomodação para visitantes da empresa Octávio Café

Arquitetura funerária: Cruzeiro
Nome do local: Réplica do Cristo Redentor
Endereço: Rotatória de acesso a rodovia vicinal com destino as cidades de Buritizal
Site: www.pedregulho.sp.gov.br
e-mail: N/D
Ano/seculo de construção: 1994
É aberto a visitação? Sim
Número de empregados fixo: 0 (zero)
Existe cobrança de entrada? Não
Fluxo de visitantes: Baixo para médio
Possui sinalização? Não
Possui receptivo? Não
É obrigatório acompanhamento de guia? Não
É local tombado por órgão de preservação? Não

FLS. N.º 308
RG 0013

Lugares de Cultura / Outros: Centro Cultural / Casa da Cultura / Galeria
Nome do local: casa da Cultura de Pedregulho
Endereço: Pça. Padre Luiz Sávio, n° 77
Site: www.pedregulho.sp.gov.br
e-mail: educacao@pedregulho.sp.gov.br
É aberto a visitação? Sim
Número de empregados fixo: 08 (oito)
Número de empregados temporários: 04 (quatro)
Existe cobrança de entrada? Não
Fluxo de visitantes: Alto
Possui sinalização? Sim
É obrigatório o acompanhamento de guia? Não
É um local tombado por órgão de preservação? Não
É utilizado para outra função atualmente? Não

D3 - Eventos:

Principais eventos que atraem público externo:
Nome do eventos: FEAPP - Feira Agropecuária de Pedregulho
Descrição do evento: Feira regional com apresentações de shows sertanejos com artistas renomados, torneio leiteiro, parque de diversão, exposição de maquinários agrícola e rodeio. Atualmente esta na 34ª edição e atrai um público médio de 8 mil pessoas.
Quem realiza: Prefeitura Muncipal de Pedregulho
Característica: Feira
Demanda: 2015 - 2014 - 2013 - 2012
7500 - 7000 - 9500 - 7500

D4 - Gastronomia:

Nome do prato/bebida: Queijos, café e água ardente de alambique artesanais
Local para consumo: Estrada municipal do Taquari
Nome: Empório Aroeira
Site: http://emporio-aroeira.business.site/
e-mail: https://www.facebook.com/pg/emporioaroeira/about/?ref=page_internal
Número de empregados fixo: 14 (quatorze)
Número de empregados temporários: 06 (seis)
Valor médio do prato/bebida: R$28,00
É tombado como patrimônio imaterial? Não
Possui alguma produção especifica no local? Sim
Produto: Queijo meia cura, mineiro e fresco, mais cachaça artesanal
Local para consumo e compra: Empório Aroeira

FLS. N.º 307
RG 0013

E - Segmentação:

E1 - Tipologia:
Ecoturismo: Existente
Esportes: Existente
Pesca: Existente
Náutico: Existente
Aventura: Existente
Rural: Existente
Gastronômico: Potencial
Cicloturismo: Existente
Geoturismo: Potencial

E2 - Turismo náutico / pesca:
Possui algum empreendimento abaixo? Sim
Tipo: Represa
Marinas: Existente, 04 (quatro)
Pier/atracadouro: Existente, 02 (dois)
Passeios de barcos? Sim
Local para locação de barcos? Sim
Local para locação de Jet Ski? Sim
Principais tipos de pescado: Tucunaré, Pacú, Pintado e Dourado
Período de pesca? Todos, exceto o da piracema

E3 - Turismo de aventura:
Arvorismo: Potencial

Caminhada/Trekking: Existente
Cavalgada: Existente
Espeleoturismo: Existente
Mergulho: Potencial
Moto/Jipe: Existente
Rapel: Existente
Tirolesa: Potencial
Wakeboard/Esqui: Existente

FLS. N.º 310
RG 0013

E3.1 - Empresas:
Possui empresa que realiza atividades de turismo de aventura? Sim
Qual: RC Studio Fitness
Especialidade: Moutain Bike
Endereço: Travessa Português, n° 10
Site: https://www.facebook.com/pages/Rc-Studio-Fitness/1553485048215391
e-mail: rcstudiofitness@gmail.com
Telefone: +55 16 992485595
Número de empregados fixo: 05 (cinco)
É filiada a ABETA? Não

E4 - Turismo rural:
Tipologia: Hotel Fazenda
Nome: Fazenda São José cachoeira do Fuzil
Endereço: Fazenda São José - Distrito de Igaçaba - Pedregulho
Site: https://www.facebook.com/pg/Fazenda-S%C3%A3o-Jos%C3%A9-Cachoeira-do-Fuzil-537311743004145/about/?ref=page_internal
e-mail: N/D
Telefone: +55 16 992252272
Número de empregados fixo: 07 (sete)
Número de empregados temporários: 03 (três)
Possui atividade agropecuária? Sim, produção de leite
Possui atividade de transformação? Sim, doces e queijos
Possui atividades ecoturisticas? Sim, trilhas
Possui atividades interativas com o rebanho? Sim, ordenha
Possui atividade de pesca? Não
Possui atividades esportivas? Sim, rapel
Possui edificação histórica? Sim, casarão rural antigo

E5 - Turismo gastronômico:
Possui algum local de produção de bebida c/ visitação ou venda direta? Sim
Nome: Empório Aroeira

FLS. N.º 311
RG 0013

Endereço: Estrada Municipal do Taquari
Site: http://emporio-aroeira.business.site/
e-mail: https://www.facebook.com/emporioaroeira/
Telefone: +55 16 996210986
Número de empregados fixo: 14 (quatorze)
Número de empregados temporários: 06 (seis)
Produto: Queijo meia cura, mineiro e fresco, mais cachaça artesanal
Existe cobrança de entrada? Não
Possui loja? Sim
Fluxo de visitantes: Médio para alto
Possui sinalização? Sim
Possui receptivo? Não
É obrigatório o acompanhamento de guias? Não

E6 - Geoturismo:
Possui alguma feição geológica especial com informações de formação geológica? Sim
Nome: Buraco da Odete
Endereço: Fazenda São Francisco - Distrito de Alto Porã - Pedregulho
Coordenada geográfica: N/D
Proprietário/gestor: Lázaro Reis
Site: www.casacivil.sp.gov.br/biblioteca/MostraNoti.asp?par=7066
e-mail: N/D
Descrição do sitio geológico: Possui 18 metros de profundidade e projeção horizontal superior a 110 metros com formato de triângulo em uma terra formada por arenito.
É de fácil acesso? Não
Número de empregados fixo: N/D
Número de empregados temporários: N/D
Existe cobrança de entrada? Não
Possui loja? Não
Fluxo de visitantes: Baixo
Possui sinalização? Não
Possui receptivo? Não
É obrigatório o acompanhamento de guias? Sim
Possui restaurante? Não
Possui sanitários? Não

Observação importante:
Alguns campos do anexo II da Cartilha de orientação aos Municípios com interesse em concorrer ao reconhecimento de Município de Interesse Turístico - MIT do Governo do Estado de São Paulo, foram suprimidos pois eram itens que o município não possui e ou não é característica da cidade.

PREFEITURA DE PEDREGULHO
PLANO DE DIRETOR E INVENTÁRIO DO TURISMO

FLS. N.º 312
RGI 0013

Apoio:

COMTUR PEDREGULHO-SP (Conselho Municipal de Turismo)

Etec Francisco Garcia Mococa

Sociedade FM

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Turismo

SINDICATO RURAL PEDREGULHO

ACEP
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PEDREGULHO

Criação, Elaboração e Projeto:
Ronaldo Gaspar
ronaldogaspar65@gmail.com
Hotelaria e Turismo
M I C T M R

PREFEITURA DE PEDREGULHO
PLANO DE DIRETOR E INVENTÁRIO DO TURISMO

Apoio:

Criação, Elaboração e Projeto:
Ronaldo Gaspar
ronaldogaspar65@gmail.com
Hotelaria e Turismo
M I C T M R

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

Pedregulho-SP, 11 de Dezembro de 2017.

FLS. N.º 313
RG 0013
SRPJ-SOL

Requerimento n° 006/2017

Assunto: Registro Público

Através do presente, solicito de V.Sa. Senhoria o Registro Público do Plano Diretor e Inventário do Turismo de Pedregulho - PDT, conforme dispõe a Lei de Registro Públicos (LRP n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973) em seu Art. 127, VII (facultativo de quaisquer documentos para sua conservação).

A presente solicitação tem por finalidade o registro não atribuído expressamente a outro ofício para guarda e conservação no RTD, com fulcro na LRP – Lei n° 6.015, em seu Art. VII.

"LRP – Lei n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973"

Dispõe sobre os registros públicos e da outras providencias.

Art. 127. No Registro de Títulos e Documentos será feita a transcrição (Renumerado do Art. 128 pela Lei n° 6.216 de 1975).

VII – facultativo, de quaisquer documentos, para sua conservação.

Parágrafo único: Caberá ao Registro de Títulos e Documentos a realização de quaisquer registros não atribuídos expressamente a outro ofício.

Sendo o que tínhamos para o momento, certo do Vosso atendimento, na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ronaldo Gaspar
Dir. de Urbanístico e Turismo

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

Sr. José Eduardo Fontoura de Carvalho

Oficial do Registro de Títulos e Documentos - RTD

Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 – Pedregulho – SP.

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Pedregulho, 29 de Dezembro de 2023

Ofício nº 006/2023

Assunto: Registro Público

Através do presente, solicito de V.Sa. seniores o Registro Público do Plano Diretor e Investimento de Turismo de Pedregulho - PMT, conforme disposto a Lei de Registro Públicos (LRP nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973) em seu Art. 127, VII (facultativo de qualquer documentos para fins de conservação).

A presente solicitação tem por finalidade o registro para atribuindo expressamente a outro ofício para guarda e conservação no RTD, com fulcro na LRP – Lei n° 6.015, em seu Art. VII

"LRP – Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973"

Dispõe sobre os registros públicos e da outras providências

Art. 127. No Registro de títulos e documentos será feita a transcrição (enumerado do Art. 129 pela lei nº 6.216 de 1975):

VII - facultativo, de qualquer documentos para sua conservação;

Paragrafo único. Cabera ao Registro de Títulos e Documentos a realização de qualquer registros não atribuídos expressamente a outro ofício.

Sendo o que tínhamos para o momento, conto de vosso atendimento, na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Ricardo [illegible]

Dir. de Urbanismo e Turismo

Sr. José Eduardo Fontoura de Carvalho

Oficial do Registro de Título e Documentos - RTD

Rua Elson Alves Teixeira, 305 – Pedregulho - SP.

Rua Coronel Antônio Vilela, 20 - Fone: (16) 3726-3000 - CEP: 14.170-000 - Pedregulho - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PEDREGULHO/SP

Rua Eliseu Alves Teixeira, 305 - Centro - CEP 14.470-000 - Fone: (16) 3171-1413
E-mail: cartoriopedregulho@hotmail.com - CNPJ: 51.795.755/0001-60

José Eduardo Fontoura de Carvalho - Oficial

PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº:007601

FLS. Nº 314
RGI 0013
SRI

Apresentante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
Partes.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Título.....: REGISTRO -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 19/12/2017, tendo sido praticado os seguintes atos:

Reg. No 6249, LV. B	19/12/2017	R$ 528,15	

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	**R$**	**528,15**
Ao Estado	**R$**	**0.00**
Ao IPESP	**R$**	**0.00**
Ao Registro Civil	**R$**	**0.00**
Tribunal de Justica	**R$**	**0.00**
Ao Município	**R$**	**0.00**
Ao Ministério Público	**R$**	**0.00**
TOTAL	**R$**	**528,15**
Valor Depositado.....	**R$**	**528,15**

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PEDREGULHO-SP, 19 de dezembro de 2017

NELISE BIANCO - ESCREVENTE

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____/_____/_____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____

Certifico que o registro facultativo exclusivamente para fins de mera conservação, nos termos do art. 127, VII, da Lei dos Registros Públicos, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento original, não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros. Prenotado sob nº 7601, em 19/12/17. Pedregulho, 19 de dezembro de 2017. A Escrevente Autorizada, _____ (Nelise Bianco).

FLS. N.º 317
RGI 0013
SMPL SOL

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Pedregulho SP

Certifico e dou fé que nesta data o presente documento foi

Prenotado sob nº 7601, no protocolo 1-A,

e Registrado sob nº 2.6249

no Livro 3 de Registro Títulos e Documentos

Pedregulho, 19 de Dezembro de 2017

_____

FLS. N.º 316
RGI 0013
SRPE - DOC

PDT – PLANO DIRETOR DO TURISMO.

DECLARAÇÃO INVETÁRIO SUBSCRITO DE CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, ESTRUTURAL E DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO.

PDT – PLANO DIRETOR DO TURISMO.

DECLARAÇÃO INVETÁRIO SUBSCRITO DE CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, ESTRUTURAL E DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO.

FLS. N.º 317
RG 0013

Declaração de capacidade técnica, operacional, estrutural e de atendimento a saúde de Pedregulho para o setor do Turismo.

Declaro para os devidos fins de reconhecimento de Município de Interesse Turístico – MIT, da Secretária de Turismo do Estado de São Paulo, que a Cidade de Pedregulho possui totais condições, sejam elas estruturais, operacionais, técnicas e principalmente no aspecto de atendimento médico hospitalar para atendimento e recepção aos turistas que visitam nossa cidade e região. Para melhor esclarecer, transcrevo abaixo inventário subscrito de forma resumida dos itens de maior relevância:

- Saúde:
    1. Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho, hospital com 70 quartos e atendimento médico hospitalar de baixa e média complexidade, atendimento 24 hs, CNPJ 45.318.508/0001-70.
    2. Pronto Socorro 24 hs. localizado na Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho.
    3. Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.952.144/0001-64, localizado a Rua Francisco Rios Corral n° 50.
    4. ESF, num total de 05 (cinco) localizados nos bairros: Santa Luzia, Morada do Sol, Centro, Vila Primavera e Bela Vista.
    5. Posto de Saúde, num total de 01 (um) localizado no Centro.
    6. Central de Ambulâncias equipada com 07 (sete) Ambulâncias, 02 (dois) carros de passeio e 03 (três) Vans de transporte de enfermos e é acionada através dos telefones 160 ou 16-31712040.
    7. Centro Odontológico.

FLS. N.º 317
RG 0013

- Segurança Pública:
    1. O município é atendido pela Policia Militar através do numero 190 e ou 16-31711830 e atendido também pela Policia Civil através do numero 16-31711250.

- Justiça:
    1. O Município é Comarca e possui Fórum e Ministério Público Estadual.

- Água, Esgoto e Limpeza Pública:
    1. A SABESP atende o município quanto ao fornecimento de água tratada e sistema de esgoto.
    2. O lixo urbano e rural está a cargo da Empresa COLIFRAN da cidade de Franca que mantem na cidade caminhão de coleta de lixo, coleta de lixo reciclável e sistema de limpeza e varrição de ruas.

- Sistema bancário:
    1. O município é atendido pelos Bancos Bradesco, Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Sendo que todos eles possuem seu sistema de Caixas Eletrônicos para saques e outras transações.

- Acesso Digital:
    1. Sistema de internet WIFI pública e gratuita por toda área urbana da cidade.

- Aspecto Cultural, Social e Religioso:
    1. O município possui a Casa da Cultura (anfiteatro público), Biblioteca, Museu histórico, Prédios Antigos, Clube Social (ARP-Associação Recreativa Pedregulhense), Igreja Católica, Igrejas Evangélicas e Centro Espirita.

FLS. N.º 314
RG 0013

- Espaço para feiras e eventos:
    1. Parque Agropecuário Dirso Polo, espaço para eventos com 52 mil metros quadrados.

- Meios de locomoção:
    1. Terminal Rodoviário com linhas de ônibus interestadual e municipal.
    2. É atendido pelo aeroporto Estadual Leite Lopes da cidade de Ribeirão Preto (130 km de distância).
    3. Taxi.
    4. Locação de Vans e Ônibus rodoviário.

- Acesso Rodoviário:
    1. O município é atendido pelo sistema viário das rodovias Cândido Portinari (SP-334), Anhanguera (SP-330) e dos Bandeirantes (SP-348).

- Estrutura para recepção de Turistas:
    1. Restaurantes (atendimento diurno e noturno), Bares, Lanchonetes, Pizzarias e Sorveteria.
    2. Supermercados.
    3. Rede de Farmácia.
    4. Comércio de Varejo de modo geral.
    5. Lojas de Magazine.
    6. Lotérica.
    7. Materiais de Construção.
    8. Taxi.
    9. Estacionamento Público gratuito.
    10. Centro de Informações ao Turista (em obras).
    11. Hotéis.
    12. Pousadas.

FLS. Nº 320
RG 0013

- Atrativos Turísticos:
    1. Parque Estadual Furnas do Bom Jesus (Parque com Cachoeiras-Turismo de aventura e ecológico).
    2. Pousada Peroba Rosa. (Turismo rural).
    3. Cachoeira do Fuzil (Turismo de aventura).
    4. Gruta Buraco da Odete (Turismo de aventura e ecológico).
    5. Lago da Represa da Usina Hidroelétrica Luis Carlos Barreto de Carvalho-Estreito do Rio Grande e Cachoeira Grande. (Turismo de aventura e náutico).
    6. Empório Aroeira (Turismo gastronômico).
    7. Estância Alto da Boa Vista (Turismo de aventura e lazer).
    8. Pirâmide (Turismo cultural).
    9. Igrejas (Turismo religioso).
    10. Trilhas e Mountain Bike (Turismo de aventura).
    11. Feira Agropecuária de Pedregulho – FEAPP (Turismo de lazer).

Tendo em vista as condições técnicas acima descritas para atendimento aos Turistas, através desse breve inventário subscrito e declaração, firmo a presente para o único proposito de concorrer junto a Secretaria de Turismo do estado de São Paulo ao reconhecimento do título de Município de Interesse Turístico – MIT, conforme Lei Complementar do estado de São Paulo de n° 1261/15.

Pedregulho, 18 de Dezembro de 2017.

Dirceu Polo Filho

Prefeito Municipal

FLS. Nº 321
RGI 0013 -

PDT – PLANO DIRETOR DO TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 063/2017 PARA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A POLITICA DO TURISMO E INSTITUI O PLANO DIRETOR DO TURISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

PDT – PLANO DIRETOR DO TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 062/2017 PARA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DO TURISMO E INSTITUI O PLANO DIRETOR DO TURISMO NO AMBITO DO MUNICÍPIO.

Câmara Municipal de Pedregulho
Comprovante do Protocolo
Número: 856 / 2017
Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo 63

Data da Entrada: 01/12/2017 - **Hora:** 09:39:29
Data de Autuação: 01/12/2017 - **Hora:** 09:39:29
Autoria: Pref. Dirceu Polo Filho
Assunto/Ementa: *Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e institui o Plano Diretor de Turismo no âmbito do Município de Pedregulho e dá outras providências.*

FLS. N.º 322
RG 0013
SMR SOL

FLS. N.º 323
RGI 0013

PROJETO DE LEI Nº 063 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e institui o Plano Diretor de Turismo no âmbito do Município de Pedregulho e dá outras providências".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas sobre a Política Municipal de Turismo no Âmbito do município de Pedregulho, estado de São Paulo, que visa orientar o planejamento, a gestão e o desenvolvimento sustentável do turismo no Município.

Art. 2º. A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, do desenvolvimento socioeconômico justo, do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, garantindo a inclusão social da população e a preservação das características físicas, culturais, históricas, arquitetônicas, arqueológicas, ambientais, entre outras.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL E DO PLANO DIRETOR DO TURISMO

Art. 3º. A Política Municipal de Turismo será regida pela presente lei, bem como pelas demais legislações e normas e específicas, voltadas ao planejamento e ordenamento do setor, e por

Câmara Municipal de Pedregulho
Comprovante do Protocolo
Número: 856 / 2017
Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo 63

Data da Entrada: 01/12/2017 - **Hora:** 09:39:29

Data de Autuação: 01/12/2017 - **Hora:** 09:39:29

Autoria: Pref. Dirceu Polo Filho

Assunto/Ementa: Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e institui o Plano Diretor de Turismo no âmbito do Município de Pedregulho e dá outras providências.

FLS. N.º 324
RG 0013

diretrizes, metas e ações definidos no Plano Diretor de Turismo.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, em parceria com a sociedade civil organizada, fomentar, promover, incentivar e consolidar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento, buscando a geração e distribuição de renda, a valorização e elevação da qualidade de vida dos munícipes e a inclusão social desses no contexto turístico local.

Art. 5º. Compete à Departamento Municipal de Turismo e ao Conselho Municipal de Turismo (**COMTUR**) elaborar e/ou revisar o Plano Diretor de Turismo, de forma participativa e integrada, tornando-o instrumento de orientação para realização das ações voltadas ao desenvolvimento socioeconômico do setor de turismo.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal administrar, em consonância com o Conselho Municipal de Turismo (**COMTUR**) , o Fundo Municipal de Turismo, tendo este por objeto o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos pelo Município de Pedregulho, como de interesse turístico, os quais deverão estar abrangidos nos objetivos da Política Municipal de Turismo, bem como consoantes com as metas traçadas no Plano Diretor de Turismo, explicitados nesta Lei.

Seção I

Dos Princípios e Dos Instrumentos Da Política Municipal de Turismo

Art. 7º. A Política Municipal de Turismo orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Visão Sistêmica - multidisciplinaridade - promovendo um ambiente que propicie uma abordagem integrada do desenvolvimento do turismo;

II - Sustentabilidade - buscando equidade social, eficiência econômica, diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente que permita uma melhor qualidade de vida aos atores envolvidos na atividade direta e indiretamente;

FLS. N.º 321
RG 0013

III - Parcerias - promovendo articulação e gestão compartilhada, envolvendo os setores públicos, privado e sociedade civil organizada estabelecendo um processo de sinergia para alcançar objetivos comuns;

IV - Qualidade - desenvolvendo práticas que objetivem padrões de qualidade da oferta turística;

V - Inclusão Social - possibilitando que um maior número de pessoas tenha acesso ao turismo, tanto à sua prática como também se beneficiando dos seus resultados diretos, reduzindo desigualdades e promovendo oportunidades de geração de emprego e renda;

VI - Competitividade - promovendo uma melhor relação entre a segmentação da demanda estabelecida e a diversificação e especialização da oferta disponibilizada, primando pela qualidade dos produtos turísticos e por uma infraestrutura compatível;

VII - Mobilização - articulando os atores locais no processo de desenvolvimento, tornando-os agentes ativos na busca dos objetivos comuns;

VIII - Inovação - buscando permanentemente elementos transformadores para atender necessidades, criar soluções, agregar valor e incorporar benefícios aos serviços e atividades turísticas.

Art. 8º. São instrumentos da Política Municipal de Turismo de Pedregulho:

I. O Plano Diretor de Turismo;

II. A regulamentação dos Serviços Turísticos Receptivos, a fim de garantir padrões de qualidade dos equipamentos oferecidos aos turistas e a sustentabilidade socioambiental da atividade;

III. As normas e parâmetros de qualidade vigentes, o zoneamento, os planos de manejo, relatórios de avaliação e impacto turístico, análise de risco e capacidade de carga;

IV. Os incentivos à criação ou absorção de tecnologia e inovação para melhoria da qualidade turística;

FLS. N.º 216
RG 0013

V. Os incentivos para ampliação, qualificação e promoção da oferta turística municipal disponíveis em âmbitos internacional, nacional, estadual e municipal;

VI. As pesquisas estatísticas disponibilizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal e por outras organizações que têm impacto no setor;

VII. A legislação vigente nos âmbitos nacional, estadual e municipal, bem como políticas nacionais e estaduais que tenham impacto no desenvolvimento do turismo no município e garantam sua sustentabilidade;

VIII. O Sistema de Informações Geográficas (SIG) do Turismo.

IX. o Núcleo de Monitoramento do Turismo.

Seção II

Do Plano Diretor de Turismo (PDT)

Art. 9º. O Plano Diretor de Turismo (PDT) é parte integrante do processo de planejamento municipal do turismo, norteador do processo de transformação turística, servindo de referência para os agentes públicos e privados que atuarem no Município Pedregulho; trata-se do instrumento básico da política municipal de turismo, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Parágrafo único. O Plano Diretor de Turismo (PDT) aplica-se a todo território instituído oficialmente no município de Pedregulho (urbano e rural).

Art. 10. Integram o Plano Diretor de Turismo, instituído por esta Lei, as seguintes Etapas e produtos:

I - Etapa I – Oficina de Mobilização e formação da Equipe de Trabalho;

II - Etapa II – Inventário Turístico;

III -Etapa III – Diagnóstico da Gestão;

FLS. N.º 327
RG 0013

IV - Etapa IV – Estratégias e Planos de Ações;

V - Etapa V – Plano de Execução por Ações Prioritárias;

VI -Etapa VI – Versão Preliminar do Plano de Turismo;

VII - Etapa VII – Versão Final do Plano Diretor de Turismo.

Art. 11. São diretrizes gerais do Plano Diretor de Turismo **(PDT)**:

I - A introdução e o uso de mecanismos inovadores de gestão, capazes de proporcionar maior cooperação e mobilização dos agentes públicos, privados e da sociedade civil, objetivando a melhor destinação de recursos humanos, técnicos, financeiros e materiais, bem como o estímulo à gestão descentralizada e participativa que proporciona ganhos qualitativos no desenvolvimento turístico local;

II - A implantação de sistemas de indicadores mensuráveis de monitoramento de ações e de fatores que afetam o desenvolvimento do turismo no Município;

III - Ao monitoramento da oferta turística, para o desenvolvimento de produtos e roteiros, qualificação da oferta, qualificação profissional e serviços de informação ao turista;

IV - A integração da cadeia produtiva do turismo, com foco na maximização das relações e inserção de todos os agentes para o fortalecimento de parcerias e o alinhamento das ações da iniciativa pública e privada, terceiro setor e comunidade;

V - A articulação do setor público em torno dos anseios do turismo;

VI - O respeito às normas da Acessibilidade Universal (NRB 9050);

VII - A utilização de ferramentas de marketing e promoção, para o fortalecimento da imagem da cidade como destino turístico de oferta ampla e diversificada;

FLS. N.º 328
RG 0013
SNPL-DOL

VIII - O apoio ao desenvolvimento e execução de pesquisas, bem ainda o levantamento de informações e conhecimentos pertinentes à atividade turística, de modo integrado entre os setores público e privado;

IX - O monitoramento e divulgação dos resultados do PDT;

X - O estímulo ao empreendedorismo, à gestão empresarial eficiente e à competitividade;

XI - a excelência em recursos humanos da cadeia produtiva do turismo;

XII - o estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais na cadeia produtiva do turismo, contribuindo para melhorar as condições de vida da população local;

XIII - a valorização das áreas representativas dos ecossistemas naturais da região mediante o apoio à criação e manutenção de unidades de conservação públicas e privadas para incrementar o potencial turístico do
Município;

XIV - A utilização do turismo como veículo de educação ambiental;

XV - A promoção, o estímulo e o incentivo à ampliação e melhoria da infraestrutura turística;

XVI - A valorização do patrimônio histórico, cultural, artístico, arquitetônico, arqueológico e o respeito aos costumes e às tradições das comunidades locais compatíveis com a conservação da natureza;

XVII - A criação de um programa de incentivo à comunidade para conhecer os atrativos turísticos;

XVIII - A participação da sociedade civil por meio da gestão compartilhada e do controle social;

Art. 12. Para acompanhar mudanças de cenários e tendências, alterar estratégias, bem como redefinir diretrizes, metas e ações, o PDT deverá ser atualizado no máximo a cada três anos.

FLS. N.º 324
RG 0013

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 13. Para fins de cumprimento do estabelecido na política municipal de turismo do Município de Pedregulho, devem ser observados os seguintes conceitos:

I - Turismo - atividade econômica representada pelo conjunto de transações efetuadas entre os agentes econômicos do turismo e os órgãos públicos para o fomento à atividade turística. É gerado pelo deslocamento voluntário e temporário de pessoas para fora dos limites da área ou região em que têm residência fixa, por qualquer motivo;

II - Oferta Turística - conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo;

III - Turística - número total de pessoas que viajam (demanda efetiva ou real), ou gostariam de viajar (demanda potencial), utilizando instalações ou serviços turísticos em lugares afastados de seus locais de residência e trabalho;

IV - Produto Turístico – atrativos, infraestrutura e serviços urbanos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, contando com uma gestão integrada, ofertados no mercado de forma organizada, por um determinado preço .e caracterizados por uma imagem diferenciada;

V - Segmentação Turística - forma de organizar o turismo para fins de planejamento, gestão e mercado, sendo que os segmentos turísticos podem ser estabelecidos a partir dos elementos de identidade de oferta e também das características e variáveis da demanda;

VI - Cadeia Produtiva do Turismo – conjunto de elos, inerentes à atividade turística, que se articulam progressivamente desde os insumos básicos até o produto final, incluindo, distribuição e comercialização;

FLS. N.º 330
RG 0013

VII - Região Turística - território caracterizado por um conjunto de municípios de interesse turístico, que possuem afinidades e complementaridades culturais ou naturais, que possibilitam o planejamento e a organização integrados, como também a oferta de produtos turísticos mais competitivos nos diferentes mercados, agregando força principalmente na gestão e promoção.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TURISMO

Seção I

Da Organização e Da Composição

Art. 14. Fica instituído o Sistema Municipal de Gestão do Turismo, composto pelos seguintes órgãos e entidades de aconselhamento e de apoio à gestão do turismo no Município de Pedregulho:

I - Departamento Municipal de Turismo de Pedregulho;

II - Conselho Municipal de Turismo de Pedregulho (COMTUR) - órgão consultivo, normativo e deliberativo, que atua em conjunto com as entidades que o integram;

III - Fundo Municipal de Turismo;

§ 1º. Poderão ainda integrar o Sistema Municipal de Gestão do Turismo outros órgãos ou entidades afins.

§ 2º. O Departamento Municipal de Turismo de Pedregulho, no âmbito de suas atribuições e atuação, coordenará os programas de desenvolvimento do turismo, de forma compartilhada com os demais integrantes, principalmente com o COMTUR.

Seção II

Dos Objetivos do Sistema Municipal de Gestão do Turismo

Art. 15. O Sistema Municipal de Gestão do Turismo tem por

FLS. N.º 331
RG 0013
SKPL - DOL

objetivo promover o desenvolvimento das atividades turísticas por meio da coordenação e integração das iniciativas oficiais com as do setor produtivo, de modo a:

I - Cumprir a missão, objetivos e metas do PDT;

II - Estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com os órgãos públicos, entidades de classe e associações representativas voltadas à atividade turística;

III - Articular as ações e atividades turísticas intermunicipais, favorecendo convênios e outros instrumentos de cooperação;

IV - Estabelecer parâmetros com intuito de promover a melhoria da qualidade dos serviços turísticos prestados no Município;

V - Fomentar o potencial turístico de forma participativa e sustentável, com base em seu patrimônio cultural, natural e na capacidade empresarial;

VI - Estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos locais e regionais visando à ampliação do fluxo, do tempo de permanência e gasto médio dos turistas nacionais e estrangeiros;

VII - Apoiar programas estratégicos de capacitação dos atores da cadeia produtiva;

VIII - Apoiar a realização de feiras e exposições, viagens de incentivos, congressos e eventos nacionais e internacionais;

IX - Incentivar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista;

X - Prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas a abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

XI - Contribuir para o alcance de política tributária justa e equânime para as diversas entidades componentes da cadeia

FLS. N.º 332
RG 0013
SREL-SOL

produtiva do turismo;

XII - Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

XIII - Fomentar a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades dos empreendimentos turísticos instalados no município e região, integrando as universidades e os institutos de pesquisa na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico;

XIV - Fomentar a produção associada ao turismo de Pedregulho.

Seção III

Do Sistema de Informações Geográficas (SIG) e Do Núcleo de Monitoramento do Turismo

Art. 16. O Departamento Municipal de Turismo deverá instituir e manter atualizado, junto à Secretaria Municipal de Administração, um Sistema de Informações Geográficas (SIG) do Turismo, como unidade funcional e administrativa de gestão do PDT de Pedregulho, voltado à produção, sistematização e publicitação de dados estatísticos e informações relativas às atividades e empreendimentos turísticos instalados no Município, integrando órgãos e institutos de pesquisa públicos e privados.

Parágrafo único. O SIG deverá oferecer indicadores qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Turismo do município de Pedregulho.

Art. 17. Cabe ao Departamento Municipal de Turismo, em conjunto com outros órgãos públicos e entidades organizadas da sociedade civil, instituir e coordenar um Núcleo de Monitoramento do Turismo, tendo este por objeto a elaboração, gerenciamento, operacionalização e acompanhamento de projetos de interesse do setor de turismo, bem como com estes correlatos, os quais deverão estar abrangidos pela Política Municipal de Turismo e consoantes às metas traçadas no PDT.

FLS. N.º 333
RG 0013
SRPL - DOL

Art. 18. O Núcleo de Monitoramento do Turismo deverá, ainda, garantir mecanismos de monitoramento na formulação, aprovação e implantação de programas, projetos e ações para execução do PDT e na indicação das necessidades de detalhamento, atualização e revisão do mesmo, possibilitando sua permanente e continuada discussão.

Art. 19. São objetivos Núcleo de Monitoramento do Turismo:

I. Melhorar a qualidade e a credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico local;

II. Disponibilizar informações turísticas atualizadas;

III. Disponibilizar informações referentes à oferta e demanda turística local para os diversos setores do turismo, imprensa, academia e investidores, visando contribuir para a tomada de decisões, bem como aperfeiçoar o aproveitamento da oferta e dos atrativos turísticos do Município;

IV. Monitorar e mensurar a qualidade dos serviços turísticos prestados;

V. Realizar pesquisas e desenvolver estudos estatísticos que estimulem o planejamento e desenvolvimento do setor turístico local;

VI. Realizar pesquisas segmentadas de demanda que possibilitem uma melhor interpretação da conjuntura turística, bem como a adoção de medidas de adequação da oferta turística para melhor atender os segmentos de mercado de interesse; realizar de forma regular e periódica as pesquisas da oferta turística de Pedregulho possibilitando com isso a atualização e disponibilização anual do inventário da oferta turística;

VII. Desenvolver um banco de informações atualizado que permita a identificação das tendências de consumo do visitante, favorecendo um melhor aproveitamento da infraestrutura, dos serviços e das atrações turísticas;

VIII. Elaborar indicadores de desempenho e de sustentabilidade do segmento de turismo no destino;

IX. Desenvolver inventário técnico de estatísticas turísticas;

FLS. Nº 334
RG 0013
SMA - DOC

X. Propor e implementar ferramentas de monitoramento nas ações de marketing, que ofereçam condições técnicas e operacionais para tal, visando acompanhar resultados e nortear ações futuras de divulgação e promoção voltadas aos mercados emissores;

XI. Estimular o intercâmbio e a divulgação de informações, dados estatísticos e econômicos, propiciando a integração das instituições de ensino e entidades de classe na análise desses dados.

Art. 20. São diretrizes de atuação do Núcleo Integrado de Gerenciamento de Projetos:

I. Buscar, juntamente com o COMTUR, uma maior sinergia entre as entidades e organizações que têm no seu âmbito de atuação a elaboração de projetos voltados ao turismo ou com este vinculados, bem como criar uma visão unificada das demandas e projetos a serem realizados no destino;

II. Identificar áreas de interesse turístico para a realização de projetos e posterior execução;

III. Identificar fontes de recursos dos setores público e privado, assim como de órgãos internacionais para a execução de projetos ligados ao turismo, bem como outras áreas de interesse;

IV. Manter um portfólio de projetos turísticos integrando universidades e órgãos públicos e privados, promovendo a multidisciplinaridade na criação dos projetos e o intercâmbio de experiências no setor turístico.

Seção IV

Da Gestão Participativa e Compartilhada

Art. 21. O Departamento Municipal de Turismo deverá, conjuntamente com o COMTUR, desenvolver programas de educação para o turismo e integração, com vistas a formalizar e coordenar um modelo de gestão participativa e compartilhada do turismo, visando a:

FLS. N.º 33
RG 0013

I - Informar e sensibilizar a comunidade sobre a importância do turismo para o desenvolvimento sustentável do Município;

II - Compartilhar ações público-privadas para viabilizar a manutenção e sustentabilidade do turismo, mediante projetos de gestão compartilhada com a sociedade;

III - Estabelecer convênios e/ou intercâmbios com universidades e entidades de pesquisa locais e regionais, com o intuito de promover estudos e pesquisas que visem a qualificação do turismo local;

IV - Estimular a colaboração institucional, técnica e financeira, bem como a adoção de políticas voltadas para fins comuns entre os entes públicos e privados;

V - Nortear o processo decisório fundamentado na sinergia de ações e na conformidade de papéis entre os gestores públicos e privados do turismo no Município;

VI - Promover a alocação equânime de recursos humanos, técnicos e financeiros entre os entes públicos e privados do turismo;

VII - Estimular a atuação organizacional conjunta para captação de recursos públicos e de investimentos privados;

VIII - Potencializar e aumentar os recursos oriundos de contribuições voluntárias para o turismo;

IX - Estimular a distribuição equitativa de benefícios gerados pelo turismo no destino como mecanismo de consolidação de uma gestão integrada do turismo.

Seção V

Dos Serviços, Dos Equipamentos Turísticos e Da Infraestrutura de Apoio ao Turismo

Art. 22. São ações voltadas à melhoria do acesso, da estrutura urbana e dos serviços nas áreas turísticas, para:

I - Aperfeiçoar a infraestrutura do Município, buscando priorizar as ações e obras que garantam o suporte à atividade turística;

FLS. N.º 336
RG 0013

II - Fomentar e incentivar programas voltados à conservação e ao embelezamento da estrutura urbana nas áreas turísticas;

III - Estimular investimentos nas vias de acesso aos principais atrativos, priorizando os corredores turísticos;

IV - Articular com os órgãos de segurança pública buscando garantir a segurança de moradores e visitantes;

V - Atuar conjuntamente com órgãos responsáveis pela infraestrutura e serviços do sistema de transporte rodoviário, visando assegurar condições de acessibilidade e mobilidade para pessoas e bens, de forma eficiente e adequada, garantindo segurança e confiabilidade, criando as condições necessárias para o atendimento da demanda e contribuindo para o desenvolvimento do turismo no Município;

VI - Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

VII - Atuar conjuntamente com os órgãos responsáveis pela manutenção e conservação dos logradouros públicos, mobiliário, sinalização urbana e paisagismo, objetivando o embelezamento da cidade e a qualidade de vida urbana e ambiental, prioritariamente nos corredores turísticos e em zonas de convivência do Município;

VIII - Colaborar para a criação e o fortalecimento de uma identidade visual urbana característica do destino, bem como contribuir para o cumprimento do Código de Posturas do Município de Pedregulho, visando a adequar sua exploração e minimizar os impactos dos meios de publicidade e propaganda nos logradouros públicos e nos lugares de acesso comum;

IX - Adotar estratégias para o contínuo aprimoramento da estrutura e dos serviços relativos à prestação de informações turísticas pelo Município de Pedregulho.

Seção VI

Da Qualidade e Da Certificação dos Serviços Turísticos Ofertados

FLS. N.º 33
RG 0013
SKPL-DOL

Art. 23. Visando a contínua qualificação dos serviços e atividades relacionadas ao turismo, serão incentivadas medidas que:

I - Estimulem a contratação, por empresas que atuem no segmento turístico, de profissionais qualificados nos cursos de Turismo, Hotelaria, Gastronomia e Guia de Turismo, bem como nos cursos complementares em áreas àquelas correlatas;

II - Estimulem a contratação de profissionais vinculados aos seus respectivos órgãos representativos de classe ou sindicatos;

III - Promovam a avaliação e a certificação da qualidade dos serviços de turismo;

IV - Busquem a qualificação e aperfeiçoamento dos agentes da cadeia produtiva do turismo, contínua através de cursos complementares em áreas correlatas ao turismo;

V - Estimulem a competitividade do setor de turismo pela melhoria da qualidade dos serviços prestados;

VI - Possibilitem a criação de novas oportunidades e a promoção da inclusão social pelo turismo, por intermédio da qualificação profissional e empresarial;

VII - Apoiem a adoção de boas práticas para serviços e produtos do setor de turismo;

VIII - Apoiem programas de certificação da qualidade dos empreendimentos, equipamentos e produtos turísticos;

IX - Estimulem a formalização e cadastro dos prestadores de serviços turístico no CADASTUR;

X - Estimulem a formalização dos prestadores de serviços turísticos autônomos, em acordo com as políticas públicas de inclusão praticadas pela administração pública nas suas distintas esferas;

XI - Estimulem a regulamentação e a fiscalização da atividade turística no Município desenvolvendo-a em consonância com o ordenamento jurídico.

FLS. N.º 338
RG 0013
SRPL-SUL

Seção VII

Do Desenvolvimento Regional Integrado

Art. 24. Objetivando fomentar maior envolvimento entre os Municípios da região será adotada uma Política de Desenvolvimento Regional Integrado do Turismo, na qual se estabeleçam medidas de:

I - Estímulo ao relacionamento, articulação e desenvolvimento de roteiros turísticos com os Municípios que compõem a região turística "Lago do Rio Grande";

II - Apoio aos programas e projetos de turismo que visam ao desenvolvimento regional, a geração de emprego e a distribuição de renda;

III - Incentivo à adoção de políticas comuns para a promoção e o fomento do turismo no Município e nas regiões vizinhas, participando e contribuindo de fóruns e conselhos de governança regionais, estadual e nacional.

Seção VIII

Da Atração e Do Estímulo para Investimentos em Turismo

Art. 25. O Município instituirá uma política de incentivos para investimentos no setor turístico visando ao desenvolvimento sustentável, tendo por diretrizes:

I - O fomento, apoio e priorização de iniciativas voltadas à atração de investimentos;

II - O incentivo e o apoio aos empreendimentos e equipamentos que invistam no desenvolvimento e uso de recursos científicos e tecnológicos;

III - O apoio aos investimentos vinculados à produção associada ao turismo e à economia solidária;

IV - A criação de mecanismos para incentivo ao desenvolvimento de empreendimentos turísticos no Município;

FLS. N.º 337
RG 0013

V - A criação de mecanismos de financiamento das ações que venham a constar no PDT, por meio da captação de recursos públicos e de investimentos privados;

VI - O apoio e o estímulo aos investimentos em programas de modernização do setor turístico.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Departamento Municipal de Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), nos limites de suas competências, poderão expedir regulamentos e resoluções que julgarem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 27. As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho-SP, 24 de Novembro de 2017.

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

FLS. N.º 340
RG 0013
SRPL - DOL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Segue para a apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e institui o Plano Diretor de Turismo no âmbito do Município de Pedregulho e dá outras providências.

Como se sabe, o Município de Pedregulho está Localizado na Região conhecida como Alta da Mogiana, ao norte do Estado de São Paulo, fazendo divisa com o Estado de Minas Gerais pelo Rio Grande. Faz parte do MAPA do turismo brasileiro sendo um dos membros da Região Turística **"LAGOS DO RIO GRANDE".** Tem a sua margem limítrofe o Lago da Represa da Usina Hidrelétrica Luiz Carlos Barreto de Carvalho, conhecida como Usina do Estreito. Possui uma área territorial de 701,9 Km^2, com elevação ao nível do Mar de 1035 metros.

Pedregulho é privilegiada por possuir suas terras no Parque Estadual Furnas do Bom Jesus, parque este, que tem uma das maiores cachoeiras do Estado com 132 metros de queda de água. O grande lago da Represa da Usina do Estreito proporciona aos visitantes e turistas atividades náuticas, pesca, esportes aquáticos etc.. possuindo várias cachoeiras que caem a sua margem, dentre elas a cachoeira grande e a cachoeira do véu da noiva. No mais, devido a nossa geologia, temos em nossas terras diversas grutas, a mais famosa, ou melhor dizendo; a recém descoberta é a gruta conhecida como "Buraco da Odete" adequada para estudos e prática de rapel, o que por si só já demonstra o potencial turístico do município.

Ademais, não é outra a conclusão que se extrai dos autos do Plano diretor e inventário do turismo anexado ao presente projeto de lei, e que bem justifica a necessidade de sua aprovação por meio desta casa de leis.

Neste ensejo, e esperando contar mais uma vez com o apoio e respaldo dessa Egrégia Casa Legislativa, reitero a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pedregulho, 24 de Novembro de 2017.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

FLS. N.º 341
RG 0013

PDT – PLANO DIRETOR DO TURISMO.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 057/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL COM APROVAÇÃO EM SESSÃO LEGISLATIVA DO DIA 07 DE DEZEMBRO PARA ELABORAÇÃO DE LEI MUNICIPAL PARA POLITICA MUNICIPAL DO TURISMO E INSTITUI O PLANO DIRETOR DO TURISMO.

PDT – PLANO DIRETOR DO TURISMO

FLS. N.º 342
RG 0013
SRFL-DOC

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 057 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e institui o Plano Diretor de Turismo no âmbito do Município de Pedregulho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas sobre a Política Municipal de Turismo no Âmbito do município de Pedregulho, estado de São Paulo, que visa orientar o planejamento, a gestão e o desenvolvimento sustentável do turismo no Município.

Art. 2º. A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, do desenvolvimento socioeconômico justo, do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, garantindo a inclusão social da população e a preservação das características físicas, culturais, históricas, arquitetônicas, arqueológicas, ambientais, entre outras.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL E DO PLANO DIRETOR DO TURISMO

Art. 3º. A Política Municipal de Turismo será regida pela presente lei, bem como pelas demais legislações e normas e específicas, voltadas ao planejamento e ordenamento do setor, e por diretrizes, metas e ações definidos no Plano Diretor de Turismo.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, em parceria com a sociedade civil organizada, fomentar, promover, incentivar e consolidar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento, buscando a geração e distribuição de renda, a valorização e elevação da qualidade de vida dos munícipes e a inclusão social desses no contexto turístico local.

Art. 5º. Compete à Departamento Municipal de Turismo e ao Conselho Municipal de Turismo (**COMTUR**) elaborar e/ou revisar o Plano Diretor de Turismo, de forma participativa e integrada, tornando-o instrumento de orientação para realização das ações voltadas ao desenvolvimento socioeconômico do setor de turismo.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal administrar, em consonância com o Conselho Municipal de Turismo (**COMTUR**) , o Fundo Municipal de Turismo, tendo este por objeto o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos pelo Município de Pedregulho, como de interesse turístico, os quais deverão estar abrangidos nos objetivos da Política Municipal de Turismo, bem como consoantes com as metas traçadas no Plano Diretor de Turismo, explicitados nesta Lei.

Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 525 - Centro - Pedregulho - SP - Telefone: (16) 3171-2380
Fax: (16) 3171-1481 - e-mail: camarapedregulho@camarapedregulho.sp.gov.br

FLS. N.º 343
RG 0013

Seção I
Dos Princípios e Dos Instrumentos Da Política Municipal de Turismo

Art. 7º. A Política Municipal de Turismo orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Visão Sistêmica - multidisciplinaridade - promovendo um ambiente que propicie uma abordagem integrada do desenvolvimento do turismo;

II - Sustentabilidade - buscando equidade social, eficiência econômica, diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente que permita uma melhor qualidade de vida aos atores envolvidos na atividade direta e indiretamente;

III - Parcerias - promovendo articulação e gestão compartilhada, envolvendo os setores públicos, privado e sociedade civil organizada estabelecendo um processo de sinergia para alcançar objetivos comuns;

IV - Qualidade - desenvolvendo práticas que objetivem padrões de qualidade da oferta turística;

V - Inclusão Social - possibilitando que um maior número de pessoas tenha acesso ao turismo, tanto à sua prática como também se beneficiando dos seus resultados diretos, reduzindo desigualdades e promovendo oportunidades de geração de emprego e renda;

VI - Competitividade - promovendo uma melhor relação entre a segmentação da demanda estabelecida e a diversificação e especialização da oferta disponibilizada, primando pela qualidade dos produtos turísticos e por uma infraestrutura compatível;

VII - Mobilização - articulando os atores locais no processo de desenvolvimento, tornando-os agentes ativos na busca dos objetivos comuns;

VIII - Inovação - buscando permanentemente elementos transformadores para atender necessidades, criar soluções, agregar valor e incorporar benefícios aos serviços e atividades turísticas.

Art. 8º. São instrumentos da Política Municipal de Turismo de Pedregulho:

I. O Plano Diretor de Turismo;

II. A regulamentação dos Serviços Turísticos Receptivos, a fim de garantir padrões de qualidade dos equipamentos oferecidos aos turistas e a sustentabilidade socioambiental da atividade;

III. As normas e parâmetros de qualidade vigentes, o zoneamento, os planos de manejo, relatórios de avaliação e impacto turístico, análise de risco e capacidade de carga;

IV. Os incentivos à criação ou absorção de tecnologia e inovação para melhoria da qualidade turística;

V. Os incentivos para ampliação, qualificação e promoção da oferta turística municipal disponíveis em âmbitos internacional, nacional, estadual e municipal;

VI. As pesquisas estatísticas disponibilizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal e por outras organizações que têm impacto no setor;

VII. A legislação vigente nos âmbitos nacional, estadual e municipal, bem como políticas nacionais e estaduais que tenham impacto no desenvolvimento do turismo no município e garantam sua sustentabilidade;

VIII. O Sistema de Informações Geográficas (SIG) do Turismo;

IX. o Núcleo de Monitoramento do Turismo.

Seção II
Do Plano Diretor de Turismo (PDT)

Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 525 - Centro - Pedregulho - SP - Telefone: (16) 3171-2380
Fax: (16) 3171-1481 - e-mail: camarapedregulho@camarapedregulho.sp.gov.br

FLS. N.º 344
RG 0013

Art. 9º. O Plano Diretor de Turismo (PDT) é parte integrante do processo de planejamento municipal do turismo, norteador do processo de transformação turística, servindo de referência para os agentes públicos e privados que atuarem no Município Pedregulho; trata-se do instrumento básico da política municipal de turismo, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Parágrafo único. O Plano Diretor de Turismo (PDT) aplica-se a todo território instituído oficialmente no município de Pedregulho (urbano e rural).

Art. 10. Integram o Plano Diretor de Turismo, instituído por esta Lei, as seguintes Etapas e produtos:

I - Etapa I – Oficina de Mobilização e formação da Equipe de Trabalho;
II - Etapa II – Inventário Turístico;
III -Etapa III – Diagnóstico da Gestão;
IV - Etapa IV – Estratégias e Planos de Ações;
V - Etapa V – Plano de Execução por Ações Prioritárias;
VI -Etapa VI – Versão Preliminar do Plano de Turismo;
VII - Etapa VII – Versão Final do Plano Diretor de Turismo.

Art. 11. São diretrizes gerais do Plano Diretor de Turismo **(PDT)**:

I - A introdução e o uso de mecanismos inovadores de gestão, capazes de proporcionar maior cooperação e mobilização dos agentes públicos, privados e da sociedade civil, objetivando a melhor destinação de recursos humanos, técnicos, financeiros e materiais, bem como o estímulo à gestão descentralizada e participativa que proporciona ganhos qualitativos no desenvolvimento turístico local;

II - A implantação de sistemas de indicadores mensuráveis de monitoramento de ações e de fatores que afetam o desenvolvimento do turismo no Município;

III - Ao monitoramento da oferta turística, para o desenvolvimento de produtos e roteiros, qualificação da oferta, qualificação profissional e serviços de informação ao turista;

IV - A integração da cadeia produtiva do turismo, com foco na maximização das relações e inserção de todos os agentes para o fortalecimento de parcerias e o alinhamento das ações da iniciativa pública e privada, terceiro setor e comunidade;

V - A articulação do setor público em torno dos anseios do turismo;

VI - O respeito às normas da Acessibilidade Universal (NRB 9050);

VII - A utilização de ferramentas de marketing e promoção, para o fortalecimento da imagem da cidade como destino turístico de oferta ampla e diversificada;

VIII - O apoio ao desenvolvimento e execução de pesquisas, bem ainda o levantamento de informações e conhecimentos pertinentes à atividade turística, de modo integrado entre os setores público e privado;

IX - O monitoramento e divulgação dos resultados do PDT;

X - O estímulo ao empreendedorismo, à gestão empresarial eficiente e à competitividade;

XI - a excelência em recursos humanos da cadeia produtiva do turismo;

XII - o estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais na cadeia produtiva do turismo, contribuindo para melhorar as condições de vida da população local;

XIII - a valorização das áreas representativas dos ecossistemas naturais da região mediante o apoio à criação e manutenção de unidades de conservação públicas e privadas para

Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 525 - Centro - Pedregulho - SP - Telefone: (16) 3171-2380
Fax: (16) 3171-1481 - e-mail: camarapedregulho@camarapedregulho.sp.gov.br

FLS. N.º 39
RG 0013

incrementar o potencial turístico do Município;

XIV - A utilização do turismo como veículo de educação ambiental;

XV - A promoção, o estímulo e o incentivo à ampliação e melhoria da infraestrutura turística;

XVI - A valorização do patrimônio histórico, cultural, artístico, arquitetônico, arqueológico e o respeito aos costumes e às tradições das comunidades locais compatíveis com a conservação da natureza;

XVII - A criação de um programa de incentivo à comunidade para conhecer os atrativos turísticos;

XVIII - A participação da sociedade civil por meio da gestão compartilhada e do controle social.

Art. 12. Para acompanhar mudanças de cenários e tendências, alterar estratégias, bem como redefinir diretrizes, metas e ações, o PDT deverá ser atualizado no máximo a cada três anos.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 13. Para fins de cumprimento do estabelecido na política municipal de turismo do Município de Pedregulho, devem ser observados os seguintes conceitos:

I - Turismo - atividade econômica representada pelo conjunto de transações efetuadas entre os agentes econômicos do turismo e os órgãos públicos para o fomento à atividade turística. É gerado pelo deslocamento voluntário e temporário de pessoas para fora dos limites da área ou região em que têm residência fixa, por qualquer motivo;

II - Oferta Turística - conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo;

III - Turística - número total de pessoas que viajam (demanda efetiva ou real), ou gostariam de viajar (demanda potencial), utilizando instalações ou serviços turísticos em lugares afastados de seus locais de residência e trabalho;

IV - Produto Turístico – atrativos, infraestrutura e serviços urbanos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, contando com uma gestão integrada, ofertados no mercado de forma organizada, por um determinado preço e caracterizados por uma imagem diferenciada;

V - Segmentação Turística - forma de organizar o turismo para fins de planejamento, gestão e mercado, sendo que os segmentos turísticos podem ser estabelecidos a partir dos elementos de identidade de oferta e também das características e variáveis da demanda;

VI - Cadeia Produtiva do Turismo – conjunto de elos, inerentes à atividade turística, que se articulam progressivamente desde os insumos básicos até o produto final, incluindo, distribuição e comercialização;

VII - Região Turística - território caracterizado por um conjunto de municípios de interesse turístico, que possuem afinidades e complementaridades culturais ou naturais, que possibilitam o planejamento e a organização integrados, como também a oferta de produtos turísticos mais competitivos nos diferentes mercados, agregando força principalmente na gestão e promoção.

Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 525 - Centro - Pedregulho - SP - Telefone: (16) 3171-2380
Fax: (16) 3171-1481 - e-mail: camarapedregulho@camarapedregulho.sp.gov.br

FLS. N.º 346
RG 0013

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TURISMO
Seção I
Da Organização e Da Composição

Art. 14. Fica instituído o Sistema Municipal de Gestão do Turismo, composto pelos seguintes órgãos e entidades de aconselhamento e de apoio à gestão do turismo no Município de Pedregulho:

I - Departamento Municipal de Turismo de Pedregulho;

II - Conselho Municipal de Turismo de Pedregulho (COMTUR) - órgão consultivo, normativo e deliberativo, que atua em conjunto com as entidades que o integram;

III - Fundo Municipal de Turismo;

§ 1º. Poderão ainda integrar o Sistema Municipal de Gestão do Turismo outros órgãos ou entidades afins.

§ 2º. O Departamento Municipal de Turismo de Pedregulho, no âmbito de suas atribuições e atuação, coordenará os programas de desenvolvimento do turismo, de forma compartilhada com os demais integrantes, principalmente com o COMTUR.

Seção II
Dos Objetivos do Sistema Municipal de Gestão do Turismo

Art. 15. O Sistema Municipal de Gestão do Turismo tem por objetivo promover o desenvolvimento das atividades turísticas por meio da coordenação e integração das iniciativas oficiais com as do setor produtivo, de modo a:

I - Cumprir a missão, objetivos e metas do PDT;

II - Estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com os órgãos públicos, entidades de classe e associações representativas voltadas à atividade turística;

III - Articular as ações e atividades turísticas intermunicipais, favorecendo convênios e outros instrumentos de cooperação;

IV - Estabelecer parâmetros com intuito de promover a melhoria da qualidade dos serviços turísticos prestados no Município;

V - Fomentar o potencial turístico de forma participativa e sustentável, com base em seu patrimônio cultural, natural e na capacidade empresarial;

VI - Estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos locais e regionais visando à ampliação do fluxo, do tempo de permanência e gasto médio dos turistas nacionais e estrangeiros;

VII - Apoiar programas estratégicos de capacitação dos atores da cadeia produtiva;

VIII - Apoiar a realização de feiras e exposições, viagens de incentivos, congressos e eventos nacionais e internacionais;

IX - Incentivar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista;

X - Prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas a abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

XI - Contribuir para o alcance de política tributária justa e equânime para as

Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 525 - Centro - Pedregulho - SP - Telefone: (16) 3171-2380
Fax: (16) 3171-1481 - e-mail: camarapedregulho@camarapedregulho.sp.gov.br

FLS. N.º 347
RG 0013

diversas entidades componentes da cadeia produtiva do turismo;

XII - Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

XIII - Fomentar a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades dos empreendimentos turísticos instalados no município e região, integrando as universidades e os institutos de pesquisa na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico;

XIV - Fomentar a produção associada ao turismo de Pedregulho.

Seção III
Do Sistema de Informações Geográficas (SIG) e Do Núcleo de Monitoramento do Turismo

Art. 16. O Departamento Municipal de Turismo deverá instituir e manter atualizado, junto à Secretaria Municipal de Administração, um Sistema de Informações Geográficas (SIG) do Turismo, como unidade funcional e administrativa de gestão do PDT de Pedregulho, voltado à produção, sistematização e publicitação de dados estatísticos e informações relativas às atividades e empreendimentos turísticos instalados no Município, integrando órgãos e institutos de pesquisa públicos e privados.

Parágrafo único. O SIG deverá oferecer indicadores qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Turismo do município de Pedregulho.

Art. 17. Cabe ao Departamento Municipal de Turismo, em conjunto com outros órgãos públicos e entidades organizadas da sociedade civil, instituir e coordenar um Núcleo de Monitoramento do Turismo, tendo este por objeto a elaboração, gerenciamento, operacionalização e acompanhamento de projetos de interesse do setor de turismo, bem como com estes correlatos, os quais deverão estar abrangidos pela Política Municipal de Turismo e consoantes às metas traçadas no PDT.

Art. 18. O Núcleo de Monitoramento do Turismo deverá, ainda, garantir mecanismos de monitoramento na formulação, aprovação e implantação de programas, projetos e ações para execução do PDT e na indicação das necessidades de detalhamento, atualização e revisão do mesmo, possibilitando sua permanente e continuada discussão.

Art. 19. São objetivos Núcleo de Monitoramento do Turismo:

I. Melhorar a qualidade e a credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico local;

II. Disponibilizar informações turísticas atualizadas;

III. Disponibilizar informações referentes à oferta e demanda turística local para os diversos setores do turismo, imprensa, academia e investidores, visando contribuir para a tomada de decisões, bem como aperfeiçoar o aproveitamento da oferta e dos atrativos turísticos do Município;

IV. Monitorar e mensurar a qualidade dos serviços turísticos prestados;

V. Realizar pesquisas e desenvolver estudos estatísticos que estimulem o planejamento e desenvolvimento do setor turístico local;

VI. Realizar pesquisas segmentadas de demanda que possibilitem uma melhor interpretação da conjuntura turística, bem como a adoção de medidas de adequação da oferta turística para melhor atender os segmentos de mercado de interesse; realizar de forma regular e periódica as pesquisas da oferta turística de Pedregulho possibilitando com isso a atualização e

Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 525 - Centro - Pedregulho - SP - Telefone: (16) 3171-2380
Fax: (16) 3171-1481 - e-mail: camarapedregulho@camarapedregulho.sp.gov.br

FLS. N.º 348
RG 0013

disponibilização anual do inventário da oferta turística;

VII. Desenvolver um banco de informações atualizado que permita a identificação das tendências de consumo do visitante, favorecendo um melhor aproveitamento da infraestrutura, dos serviços e das atrações turísticas;

VIII. Elaborar indicadores de desempenho e de sustentabilidade do segmento de turismo no destino;

IX. Desenvolver inventário técnico de estatísticas turísticas;

X. Propor e implementar ferramentas de monitoramento nas ações de marketing, que ofereçam condições técnicas e operacionais para tal, visando acompanhar resultados e nortear ações futuras de divulgação e promoção voltadas aos mercados emissores;

XI. Estimular o intercâmbio e a divulgação de informações, dados estatísticos e econômicos, propiciando a integração das instituições de ensino e entidades de classe na análise desses dados.

Art. 20. São diretrizes de atuação do Núcleo Integrado de Gerenciamento de Projetos:

I. Buscar, juntamente com o COMTUR, uma maior sinergia entre as entidades e organizações que têm no seu âmbito de atuação a elaboração de projetos voltados ao turismo ou com este vinculados, bem como criar uma visão unificada das demandas e projetos a serem realizados no destino;

II. Identificar áreas de interesse turístico para a realização de projetos e posterior execução;

III. Identificar fontes de recursos dos setores público e privado, assim como de órgãos internacionais para a execução de projetos ligados ao turismo, bem como outras áreas de interesse;

IV. Manter um portfólio de projetos turísticos integrando universidades e órgãos públicos e privados, promovendo a multidisciplinaridade na criação dos projetos e o intercâmbio de experiências no setor turístico.

Seção IV
Da Gestão Participativa e Compartilhada

Art. 21. O Departamento Municipal de Turismo deverá, conjuntamente com o COMTUR, desenvolver programas de educação para o turismo e integração, com vistas a formalizar e coordenar um modelo de gestão participativa e compartilhada do turismo, visando a:

I - Informar e sensibilizar a comunidade sobre a importância do turismo para o desenvolvimento sustentável do Município;

II - Compartilhar ações público-privadas para viabilizar a manutenção e sustentabilidade do turismo, mediante projetos de gestão compartilhada com a sociedade;

III - Estabelecer convênios e/ou intercâmbios com universidades e entidades de pesquisa locais e regionais, com o intuito de promover estudos e pesquisas que visem a qualificação do turismo local;

IV - Estimular a colaboração institucional, técnica e financeira, bem como a adoção de políticas voltadas para fins comuns entre os entes públicos e privados;

V - Nortear o processo decisório fundamentado na sinergia de ações e na conformidade de papéis entre os gestores públicos e privados do turismo no Município;

VI - Promover a alocação equânime de recursos humanos, técnicos e financeiros entre os entes públicos e privados do turismo;

Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 525 - Centro - Pedregulho - SP - Telefone: (16) 3171-2380
Fax: (16) 3171-1481 - e-mail: camarapedregulho@camarapedregulho.sp.gov.br

FLS. N.º 349
RG 0013

VII - Estimular a atuação organizacional conjunta para captação de recursos públicos e de investimentos privados;

VIII - Potencializar e aumentar os recursos oriundos de contribuições voluntárias para o turismo;

IX - Estimular a distribuição equitativa de benefícios gerados pelo turismo no destino como mecanismo de consolidação de uma gestão integrada do turismo.

Seção V
Dos Serviços, Dos Equipamentos Turísticos e Da Infraestrutura de Apoio ao Turismo

Art. 22. São ações voltadas à melhoria do acesso, da estrutura urbana e dos serviços nas áreas turísticas, para:

I - Aperfeiçoar a infraestrutura do Município, buscando priorizar as ações e obras que garantam o suporte à atividade turística;

II - Fomentar e incentivar programas voltados à conservação e ao embelezamento da estrutura urbana nas áreas turísticas;

III - Estimular investimentos nas vias de acesso aos principais atrativos, priorizando os corredores turísticos;

IV - Articular com os órgãos de segurança pública buscando garantir a segurança de moradores e visitantes;

V - Atuar conjuntamente com órgãos responsáveis pela infraestrutura e serviços do sistema de transporte rodoviário, visando assegurar condições de acessibilidade e mobilidade para pessoas e bens, de forma eficiente e adequada, garantindo segurança e confiabilidade, criando as condições necessárias para o atendimento da demanda e contribuindo para o desenvolvimento do turismo no Município;

VI - Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

VII - Atuar conjuntamente com os órgãos responsáveis pela manutenção e conservação dos logradouros públicos, mobiliário, sinalização urbana e paisagismo, objetivando o embelezamento da cidade e a qualidade de vida urbana e ambiental, prioritariamente nos corredores turísticos e em zonas de convivência do Município;

VIII - Colaborar para a criação e o fortalecimento de uma identidade visual urbana característica do destino, bem como contribuir para o cumprimento do Código de Posturas do Município de Pedregulho, visando a adequar sua exploração e minimizar os impactos dos meios de publicidade e propaganda nos logradouros públicos e nos lugares de acesso comum;

IX - Adotar estratégias para o contínuo aprimoramento da estrutura e dos serviços relativos à prestação de informações turísticas pelo Município de Pedregulho.

Seção VI
Da Qualidade e Da Certificação dos Serviços Turísticos Ofertados

Art. 23. Visando a contínua qualificação dos serviços e atividades relacionadas ao turismo, serão incentivadas medidas que:

I - Estimulem a contratação, por empresas que atuem no segmento turístico, de profissionais qualificados nos cursos de Turismo, Hotelaria, Gastronomia e Guia de Turismo, bem como nos cursos complementares em áreas àquelas correlatas;

II - Estimulem a contratação de profissionais vinculados aos seus respectivos órgãos representativos de classe ou sindicatos;

Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 525 - Centro - Pedregulho - SP - Telefone: (16) 3171-2380
Fax: (16) 3171-1481 - e-mail: camarapedregulho@camarapedregulho.sp.gov.br

FLS. N.º 30
RG 0013

III - Promovam a avaliação e a certificação da qualidade dos serviços de turismo;

IV - Busquem a qualificação e aperfeiçoamento dos agentes da cadeia produtiva do turismo, contínua através de cursos complementares em áreas correlatas ao turismo;

V - Estimulem a competitividade do setor de turismo pela melhoria da qualidade dos serviços prestados;

VI - Possibilitem a criação de novas oportunidades e a promoção da inclusão social pelo turismo, por intermédio da qualificação profissional e empresarial;

VII - Apoiem a adoção de boas práticas para serviços e produtos do setor de turismo;

VIII - Apoiem programas de certificação da qualidade dos empreendimentos, equipamentos e produtos turísticos;

IX - Estimulem a formalização e cadastro dos prestadores de serviços turístico no CADASTUR;

X - Estimulem a formalização dos prestadores de serviços turísticos autônomos, em acordo com as políticas públicas de inclusão praticadas pela administração pública nas suas distintas esferas;

XI - Estimulem a regulamentação e a fiscalização da atividade turística no Município desenvolvendo-a em consonância com o ordenamento jurídico.

Seção VII
Do Desenvolvimento Regional Integrado

Art. 24. Objetivando fomentar maior envolvimento entre os Municípios da região será adotada uma Política de Desenvolvimento Regional Integrado do Turismo, na qual se estabeleçam medidas de:

I - Estímulo ao relacionamento, articulação e desenvolvimento de roteiros turísticos com os Municípios que compõem a região turística "Lago do Rio Grande";

II - Apoio aos programas e projetos de turismo que visam ao desenvolvimento regional, a geração de emprego e a distribuição de renda;

III - Incentivo à adoção de políticas comuns para a promoção e o fomento do turismo no Município e nas regiões vizinhas, participando e contribuindo de fóruns e conselhos de governança regionais, estadual e nacional.

Seção VIII
Da Atração e Do Estímulo para Investimentos em Turismo

Art. 25. O Município instituirá uma política de incentivos para investimentos no setor turístico visando ao desenvolvimento sustentável, tendo por diretrizes:

I - O fomento, apoio e priorização de iniciativas voltadas à atração de investimentos;

II - O incentivo e o apoio aos empreendimentos e equipamentos que invistam no desenvolvimento e uso de recursos científicos e tecnológicos;

III - O apoio aos investimentos vinculados à produção associada ao turismo e à economia solidária;

IV - A criação de mecanismos para incentivo ao desenvolvimento de empreendimentos turísticos no Município;

V - A criação de mecanismos de financiamento das ações que venham a constar no PDT, por meio da captação de recursos públicos e de investimentos privados;

Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 525 - Centro - Pedregulho - SP - Telefone: (16) 3171-2380
Fax: (16) 3171-1481 - e-mail: camarapedregulho@camarapedregulho.sp.gov.br

VI - O apoio e o estímulo aos investimentos em programas de modernização do setor turístico.

FLS. Nº 351
RG 0013

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Departamento Municipal de Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), nos limites de suas competências, poderão expedir regulamentos e resoluções que julgarem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 27. As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 08 de dezembro de 2017.

Augustinho Alves da Silva
Presidente

Euripes Aparecido Porto da Silva
1°. Secretário

Rafael Henrique Oliveira Uehara
2°. Secretário

Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 525 - Centro - Pedregulho - SP - Telefone: (16) 3171-2380
Fax: (16) 3171-1481 - e-mail: camarapedregulho@camarapedregulho.sp.gov.br

FLS. N.º 350
RG 0013

PDT – PLANO DIRETOR DO TURISMO.

LEI MUNICIPAL Nº 2700/2017 QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO TURISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO.

PDT – PLANO DIRETOR DO TURISMO.

FLS. N.º 33
RG 0013

LEI Nº 2700 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e institui o Plano Diretor de Turismo no âmbito do Município de Pedregulho e dá outras providências".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas sobre a Política Municipal de Turismo no Âmbito do município de Pedregulho, estado de São Paulo, que visa orientar o planejamento, a gestão e o desenvolvimento sustentável do turismo no Município.

Art. 2º. A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, do desenvolvimento socioeconômico justo, do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, garantindo a inclusão social da população e a preservação das características físicas, culturais, históricas, arquitetônicas, arqueológicas, ambientais, entre outras.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL E DO PLANO DIRETOR DO TURISMO

Art. 3º. A Política Municipal de Turismo será regida pela presente lei, bem como pelas demais legislações e normas e específicas, voltadas ao planejamento e ordenamento do setor, e por diretrizes, metas e ações definidos no Plano Diretor de Turismo.

FLS. N.º 354
RG 0013

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, em parceria com a sociedade civil organizada, fomentar, promover, incentivar e consolidar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento, buscando a geração e distribuição de renda, a valorização e elevação da qualidade de vida dos munícipes e a inclusão social desses no contexto turístico local.

Art. 5º. Compete à Departamento Municipal de Turismo e ao Conselho Municipal de Turismo (**COMTUR**) elaborar e/ou revisar o Plano Diretor de Turismo, de forma participativa e integrada, tornando-o instrumento de orientação para realização das ações voltadas ao desenvolvimento socioeconômico do setor de turismo.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal administrar, em consonância com o Conselho Municipal de Turismo (**COMTUR**) , o Fundo Municipal de Turismo, tendo este por objeto o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos pelo Município de Pedregulho, como de interesse turístico, os quais deverão estar abrangidos nos objetivos da Política Municipal de Turismo, bem como consoantes com as metas traçadas no Plano Diretor de Turismo, explicitados nesta Lei.

Seção I

Dos Princípios e Dos Instrumentos Da Política Municipal de Turismo

Art. 7º. A Política Municipal de Turismo orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Visão Sistêmica - multidisciplinaridade - promovendo um ambiente que propicie uma abordagem integrada do desenvolvimento do turismo;

II - Sustentabilidade - buscando equidade social, eficiência econômica, diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente que permita uma melhor qualidade de vida aos atores envolvidos na atividade direta e indiretamente;

III - Parcerias - promovendo articulação e gestão compartilhada, envolvendo os setores públicos, privado e

FLS. N.º 311
RG 0013

sociedade civil organizada estabelecendo um processo de sinergia para alcançar objetivos comuns;

IV - Qualidade - desenvolvendo práticas que objetivem padrões de qualidade da oferta turística;

V - Inclusão Social - possibilitando que um maior número de pessoas tenha acesso ao turismo, tanto à sua prática como também se beneficiando dos seus resultados diretos, reduzindo desigualdades e promovendo oportunidades de geração de emprego e renda;

VI - Competitividade - promovendo uma melhor relação entre a segmentação da demanda estabelecida e a diversificação e especialização da oferta disponibilizada, primando pela qualidade dos produtos turísticos e por uma infraestrutura compatível;

VII - Mobilização - articulando os atores locais no processo de desenvolvimento, tornando-os agentes ativos na busca dos objetivos comuns;

VIII - Inovação - buscando permanentemente elementos transformadores para atender necessidades, criar soluções, agregar valor e incorporar benefícios aos serviços e atividades turísticas.

Art. 8º. São instrumentos da Política Municipal de Turismo de Pedregulho:

I. O Plano Diretor de Turismo;

II. A regulamentação dos Serviços Turísticos Receptivos, a fim de garantir padrões de qualidade dos equipamentos oferecidos aos turistas e a sustentabilidade socioambiental da atividade;

III. As normas e parâmetros de qualidade vigentes, o zoneamento, os planos de manejo, relatórios de avaliação e impacto turístico, análise de risco e capacidade de carga;

IV. Os incentivos à criação ou absorção de tecnologia e inovação para melhoria da qualidade turística;

V. Os incentivos para ampliação, qualificação e promoção da oferta turística municipal disponíveis em âmbitos internacional,

FLS. N.º 356
RG 0013
SRPL - DOL

nacional, estadual e municipal;

VI. As pesquisas estatísticas disponibilizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal e por outras organizações que têm impacto no setor;

VII. A legislação vigente nos âmbitos nacional, estadual e municipal, bem como políticas nacionais e estaduais que tenham impacto no desenvolvimento do turismo no município e garantam sua sustentabilidade;

VIII. O Sistema de Informações Geográficas (SIG) do Turismo.

IX. o Núcleo de Monitoramento do Turismo.

Seção II

Do Plano Diretor de Turismo (PDT)

Art. 9º. O Plano Diretor de Turismo (PDT) é parte integrante do processo de planejamento municipal do turismo, norteador do processo de transformação turística, servindo de referência para os agentes públicos e privados que atuarem no Município Pedregulho; trata-se do instrumento básico da política municipal de turismo, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Parágrafo único. O Plano Diretor de Turismo (PDT) aplica-se a todo território instituído oficialmente no município de Pedregulho (urbano e rural).

Art. 10. Integram o Plano Diretor de Turismo, instituído por esta Lei, as seguintes Etapas e produtos:

I - Etapa I – Oficina de Mobilização e formação da Equipe de Trabalho;

II - Etapa II – Inventário Turístico;

III -Etapa III – Diagnóstico da Gestão;

IV - Etapa IV – Estratégias e Planos de Ações;

FLS. N.º 357
RG 0013

V - Etapa V – Plano de Execução por Ações Prioritárias;

VI -Etapa VI – Versão Preliminar do Plano de Turismo;

VII - Etapa VII – Versão Final do Plano Diretor de Turismo.

Art. 11. São diretrizes gerais do Plano Diretor de Turismo **(PDT)**:

I - A introdução e o uso de mecanismos inovadores de gestão, capazes de proporcionar maior cooperação e mobilização dos agentes públicos, privados e da sociedade civil, objetivando a melhor destinação de recursos humanos, técnicos, financeiros e materiais, bem como o estímulo à gestão descentralizada e participativa que proporciona ganhos qualitativos no desenvolvimento turístico local;

II - A implantação de sistemas de indicadores mensuráveis de monitoramento de ações e de fatores que afetam o desenvolvimento do turismo no Município;

III - Ao monitoramento da oferta turística, para o desenvolvimento de produtos e roteiros, qualificação da oferta, qualificação profissional e serviços de informação ao turista;

IV - A integração da cadeia produtiva do turismo, com foco na maximização das relações e inserção de todos os agentes para o fortalecimento de parcerias e o alinhamento das ações da iniciativa pública e privada, terceiro setor e comunidade;

V - A articulação do setor público em torno dos anseios do turismo;

VI - O respeito às normas da Acessibilidade Universal (NRB 9050);

VII - A utilização de ferramentas de marketing e promoção, para o fortalecimento da imagem da cidade como destino turístico de oferta ampla e diversificada;

VIII - O apoio ao desenvolvimento e execução de pesquisas, bem ainda o levantamento de informações e conhecimentos

FLS. N.º 38
RG 0013

pertinentes à atividade turística, de modo integrado entre os setores público e privado;

IX - O monitoramento e divulgação dos resultados do PDT;

X - O estímulo ao empreendedorismo, à gestão empresarial eficiente e à competitividade;

XI - a excelência em recursos humanos da cadeia produtiva do turismo;

XII - o estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais na cadeia produtiva do turismo, contribuindo para melhorar as condições de vida da população local;

XIII - a valorização das áreas representativas dos ecossistemas naturais da região mediante o apoio à criação e manutenção de unidades de conservação públicas e privadas para incrementar o potencial turístico do
Município;

XIV - A utilização do turismo como veículo de educação ambiental;

XV - A promoção, o estímulo e o incentivo à ampliação e melhoria da infraestrutura turística;

XVI - A valorização do patrimônio histórico, cultural, artístico, arquitetônico, arqueológico e o respeito aos costumes e às tradições das comunidades locais compatíveis com a conservação da natureza;

XVII - A criação de um programa de incentivo à comunidade para conhecer os atrativos turísticos;

XVIII - A participação da sociedade civil por meio da gestão compartilhada e do controle social;

Art. 12. Para acompanhar mudanças de cenários e tendências, alterar estratégias, bem como redefinir diretrizes, metas e ações, o PDT deverá ser atualizado no máximo a cada três anos.

CAPÍTULO III

FLS. N.º 35
RG 0013

DAS DEFINIÇÕES

Art. 13. Para fins de cumprimento do estabelecido na política municipal de turismo do Município de Pedregulho, devem ser observados os seguintes conceitos:

I - Turismo - atividade econômica representada pelo conjunto de transações efetuadas entre os agentes econômicos do turismo e os órgãos públicos para o fomento à atividade turística. É gerado pelo deslocamento voluntário e temporário de pessoas para fora dos limites da área ou região em que têm residência fixa, por qualquer motivo;

II - Oferta Turística - conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo;

III - Turística - número total de pessoas que viajam (demanda efetiva ou real), ou gostariam de viajar (demanda potencial), utilizando instalações ou serviços turísticos em lugares afastados de seus locais de residência e trabalho;

IV - Produto Turístico – atrativos, infraestrutura e serviços urbanos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, contando com uma gestão integrada, ofertados no mercado de forma organizada, por um determinado preço e caracterizados por uma imagem diferenciada;

V - Segmentação Turística - forma de organizar o turismo para fins de planejamento, gestão e mercado, sendo que os segmentos turísticos podem ser estabelecidos a partir dos elementos de identidade de oferta e também das características e variáveis da demanda;

VI - Cadeia Produtiva do Turismo – conjunto de elos, inerentes à atividade turística, que se articulam progressivamente desde os insumos básicos até o produto final, incluindo, distribuição e comercialização;

VII - Região Turística - território caracterizado por um

FLS. N.º 360
RG 0013

conjunto de municípios de interesse turístico, que possuem afinidades e complementaridades culturais ou naturais, que possibilitam o planejamento e a organização integrados, como também a oferta de produtos turísticos mais competitivos nos diferentes mercados, agregando força principalmente na gestão e promoção.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TURISMO

Seção I

Da Organização e Da Composição

Art. 14. Fica instituído o Sistema Municipal de Gestão do Turismo, composto pelos seguintes órgãos e entidades de aconselhamento e de apoio à gestão do turismo no Município de Pedregulho:

I - Departamento Municipal de Turismo de Pedregulho;

II - Conselho Municipal de Turismo de Pedregulho (COMTUR) - órgão consultivo, normativo e deliberativo, que atua em conjunto com as entidades que o integram;

III - Fundo Municipal de Turismo;

§ 1º. Poderão ainda integrar o Sistema Municipal de Gestão do Turismo outros órgãos ou entidades afins.

§ 2º. O Departamento Municipal de Turismo de Pedregulho, no âmbito de suas atribuições e atuação, coordenará os programas de desenvolvimento do turismo, de forma compartilhada com os demais integrantes, principalmente com o COMTUR.

Seção II

Dos Objetivos do Sistema Municipal de Gestão do Turismo

Art. 15. O Sistema Municipal de Gestão do Turismo tem por objetivo promover o desenvolvimento das atividades turísticas por meio da coordenação e integração das iniciativas oficiais com

FLS. N.º 361
RG 0013
SRPL-DOL

as do setor produtivo, de modo a:

I - Cumprir a missão, objetivos e metas do PDT;

II - Estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com os órgãos públicos, entidades de classe e associações representativas voltadas à atividade turística;

III - Articular as ações e atividades turísticas intermunicipais, favorecendo convênios e outros instrumentos de cooperação;

IV - Estabelecer parâmetros com intuito de promover a melhoria da qualidade dos serviços turísticos prestados no Município;

V - Fomentar o potencial turístico de forma participativa e sustentável, com base em seu patrimônio cultural, natural e na capacidade empresarial;

VI - Estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos locais e regionais visando à ampliação do fluxo, do tempo de permanência e gasto médio dos turistas nacionais e estrangeiros;

VII - Apoiar programas estratégicos de capacitação dos atores da cadeia produtiva;

VIII - Apoiar a realização de feiras e exposições, viagens de incentivos, congressos e eventos nacionais e internacionais;

IX - Incentivar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista;

X - Prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas a abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

XI - Contribuir para o alcance de política tributária justa e equânime para as diversas entidades componentes da cadeia produtiva do turismo;

FLS. N.º 36
RG 0013
SRPL-JUL

XII - Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

XIII - Fomentar a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades dos empreendimentos turísticos instalados no município e região, integrando as universidades e os institutos de pesquisa na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico;

XIV - Fomentar a produção associada ao turismo de Pedregulho.

Seção III

Do Sistema de Informações Geográficas (SIG) e Do Núcleo de Monitoramento do Turismo

Art. 16. O Departamento Municipal de Turismo deverá instituir e manter atualizado, junto à Secretaria Municipal de Administração, um Sistema de Informações Geográficas (SIG) do Turismo, como unidade funcional e administrativa de gestão do PDT de Pedregulho, voltado à produção, sistematização e publicitação de dados estatísticos e informações relativas às atividades e empreendimentos turísticos instalados no Município, integrando órgãos e institutos de pesquisa públicos e privados.

Parágrafo único. O SIG deverá oferecer indicadores qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Turismo do município de Pedregulho.

Art. 17. Cabe ao Departamento Municipal de Turismo, em conjunto com outros órgãos públicos e entidades organizadas da sociedade civil, instituir e coordenar um Núcleo de Monitoramento do Turismo, tendo este por objeto a elaboração, gerenciamento, operacionalização e acompanhamento de projetos de interesse do setor de turismo, bem como com estes correlatos, os quais deverão estar abrangidos pela Política Municipal de Turismo e consoantes às metas traçadas no PDT.

Art. 18. O Núcleo de Monitoramento do Turismo deverá, ainda, garantir mecanismos de monitoramento na formulação,

FLS. N.º 363
RG 0013

aprovação e implantação de programas, projetos e ações para execução do PDT e na indicação das necessidades de detalhamento, atualização e revisão do mesmo, possibilitando sua permanente e continuada discussão.

Art. 19. São objetivos Núcleo de Monitoramento do Turismo:

I. Melhorar a qualidade e a credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico local;

II. Disponibilizar informações turísticas atualizadas;

III. Disponibilizar informações referentes à oferta e demanda turística local para os diversos setores do turismo, imprensa, academia e investidores, visando contribuir para a tomada de decisões, bem como aperfeiçoar o aproveitamento da oferta e dos atrativos turísticos do Município;

IV. Monitorar e mensurar a qualidade dos serviços turísticos prestados;

V. Realizar pesquisas e desenvolver estudos estatísticos que estimulem o planejamento e desenvolvimento do setor turístico local;

VI. Realizar pesquisas segmentadas de demanda que possibilitem uma melhor interpretação da conjuntura turística, bem como a adoção de medidas de adequação da oferta turística para melhor atender os segmentos de mercado de interesse; realizar de forma regular e periódica as pesquisas da oferta turística de Pedregulho possibilitando com isso a atualização e disponibilização anual do inventário da oferta turística;

VII. Desenvolver um banco de informações atualizado que permita a identificação das tendências de consumo do visitante, favorecendo um melhor aproveitamento da infraestrutura, dos serviços e das atrações turísticas;

VIII. Elaborar indicadores de desempenho e de sustentabilidade do segmento de turismo no destino;

IX. Desenvolver inventário técnico de estatísticas turísticas;

X. Propor e implementar ferramentas de monitoramento nas

FLS. N.º 364
RG 0013

ações de marketing, que ofereçam condições técnicas e operacionais para tal, visando acompanhar resultados e nortear ações futuras de divulgação e promoção voltadas aos mercados emissores;

XI. Estimular o intercâmbio e a divulgação de informações, dados estatísticos e econômicos, propiciando a integração das instituições de ensino e entidades de classe na análise desses dados.

Art. 20. São diretrizes de atuação do Núcleo Integrado de Gerenciamento de Projetos:

I. Buscar, juntamente com o COMTUR, uma maior sinergia entre as entidades e organizações que têm no seu âmbito de atuação a elaboração de projetos voltados ao turismo ou com este vinculados, bem como criar uma visão unificada das demandas e projetos a serem realizados no destino;

II. Identificar áreas de interesse turístico para a realização de projetos e posterior execução;

III. Identificar fontes de recursos dos setores público e privado, assim como de órgãos internacionais para a execução de projetos ligados ao turismo, bem como outras áreas de interesse;

IV. Manter um portfólio de projetos turísticos integrando universidades e órgãos públicos e privados, promovendo a multidisciplinaridade na criação dos projetos e o intercâmbio de experiências no setor turístico.

Seção IV

Da Gestão Participativa e Compartilhada

Art. 21. O Departamento Municipal de Turismo deverá, conjuntamente com o COMTUR, desenvolver programas de educação para o turismo e integração, com vistas a formalizar e coordenar um modelo de gestão participativa e compartilhada do turismo, visando a:

I - Informar e sensibilizar a comunidade sobre a importância do turismo para o desenvolvimento sustentável do Município;

FLS. N.º 36
RG 0013
SRPL-DOL

II - Compartilhar ações público-privadas para viabilizar a manutenção e sustentabilidade do turismo, mediante projetos de gestão compartilhada com a sociedade;

III - Estabelecer convênios e/ou intercâmbios com universidades e entidades de pesquisa locais e regionais, com o intuito de promover estudos e pesquisas que visem a qualificação do turismo local;

IV - Estimular a colaboração institucional, técnica e financeira, bem como a adoção de políticas voltadas para fins comuns entre os entes públicos e privados;

V - Nortear o processo decisório fundamentado na sinergia de ações e na conformidade de papéis entre os gestores públicos e privados do turismo no Município;

VI - Promover a alocação equânime de recursos humanos, técnicos e financeiros entre os entes públicos e privados do turismo;

VII - Estimular a atuação organizacional conjunta para captação de recursos públicos e de investimentos privados;

VIII - Potencializar e aumentar os recursos oriundos de contribuições voluntárias para o turismo;

IX - Estimular a distribuição equitativa de benefícios gerados pelo turismo no destino como mecanismo de consolidação de uma gestão integrada do turismo.

Seção V

Dos Serviços, Dos Equipamentos Turísticos e Da Infraestrutura de Apoio ao Turismo

Art. 22. São ações voltadas à melhoria do acesso, da estrutura urbana e dos serviços nas áreas turísticas, para:

I - Aperfeiçoar a infraestrutura do Município, buscando priorizar as ações e obras que garantam o suporte à atividade turística;

II - Fomentar e incentivar programas voltados à conservação e

FLS. N.º 366
RG 0013

ao embelezamento da estrutura urbana nas áreas turísticas;

III - Estimular investimentos nas vias de acesso aos principais atrativos, priorizando os corredores turísticos;

IV - Articular com os órgãos de segurança pública buscando garantir a segurança de moradores e visitantes;

V - Atuar conjuntamente com órgãos responsáveis pela infraestrutura e serviços do sistema de transporte rodoviário, visando assegurar condições de acessibilidade e mobilidade para pessoas e bens, de forma eficiente e adequada, garantindo segurança e confiabilidade, criando as condições necessárias para o atendimento da demanda e contribuindo para o desenvolvimento do turismo no Município;

VI - Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

VII - Atuar conjuntamente com os órgãos responsáveis pela manutenção e conservação dos logradouros públicos, mobiliário, sinalização urbana e paisagismo, objetivando o embelezamento da cidade e a qualidade de vida urbana e ambiental, prioritariamente nos corredores turísticos e em zonas de convivência do Município;

VIII - Colaborar para a criação e o fortalecimento de uma identidade visual urbana característica do destino, bem como contribuir para o cumprimento do Código de Posturas do Município de Pedregulho, visando a adequar sua exploração e minimizar os impactos dos meios de publicidade e propaganda nos logradouros públicos e nos lugares de acesso comum;

IX - Adotar estratégias para o contínuo aprimoramento da estrutura e dos serviços relativos à prestação de informações turísticas pelo Município de Pedregulho.

Seção VI

Da Qualidade e Da Certificação dos Serviços Turísticos Ofertados

FLS. N.º 367
RG 0013

Art. 23. Visando a contínua qualificação dos serviços e atividades relacionadas ao turismo, serão incentivadas medidas que:

I - Estimulem a contratação, por empresas que atuem no segmento turístico, de profissionais qualificados nos cursos de Turismo, Hotelaria, Gastronomia e Guia de Turismo, bem como nos cursos complementares em áreas àquelas correlatas;

II - Estimulem a contratação de profissionais vinculados aos seus respectivos órgãos representativos de classe ou sindicatos;

III - Promovam a avaliação e a certificação da qualidade dos serviços de turismo;

IV - Busquem a qualificação e aperfeiçoamento dos agentes da cadeia produtiva do turismo, contínua através de cursos complementares em áreas correlatas ao turismo;

V - Estimulem a competitividade do setor de turismo pela melhoria da qualidade dos serviços prestados;

VI - Possibilitem a criação de novas oportunidades e a promoção da inclusão social pelo turismo, por intermédio da qualificação profissional e empresarial;

VII - Apoiem a adoção de boas práticas para serviços e produtos do setor de turismo;

VIII - Apoiem programas de certificação da qualidade dos empreendimentos, equipamentos e produtos turísticos;

IX - Estimulem a formalização e cadastro dos prestadores de serviços turístico no CADASTUR;

X - Estimulem a formalização dos prestadores de serviços turísticos autônomos, em acordo com as políticas públicas de inclusão praticadas pela administração pública nas suas distintas esferas;

XI - Estimulem a regulamentação e a fiscalização da atividade turística no Município desenvolvendo-a em consonância com o ordenamento jurídico.

Seção VII

FLS. N.º 368
RG 0013

Do Desenvolvimento Regional Integrado

Art. 24. Objetivando fomentar maior envolvimento entre os Municípios da região será adotada uma Política de Desenvolvimento Regional Integrado do Turismo, na qual se estabeleçam medidas de:

I - Estímulo ao relacionamento, articulação e desenvolvimento de roteiros turísticos com os Municípios que compõem a região turística "Lago do Rio Grande";

II - Apoio aos programas e projetos de turismo que visam ao desenvolvimento regional, a geração de emprego e a distribuição de renda;

III - Incentivo à adoção de políticas comuns para a promoção e o fomento do turismo no Município e nas regiões vizinhas, participando e contribuindo de fóruns e conselhos de governança regionais, estadual e nacional.

Seção VIII

Da Atração e Do Estímulo para Investimentos em Turismo

Art. 25. O Município instituirá uma política de incentivos para investimentos no setor turístico visando ao desenvolvimento sustentável, tendo por diretrizes:

I - O fomento, apoio e priorização de iniciativas voltadas à atração de investimentos;

II - O incentivo e o apoio aos empreendimentos e equipamentos que invistam no desenvolvimento e uso de recursos científicos e tecnológicos;

III - O apoio aos investimentos vinculados à produção associada ao turismo e à economia solidária;

IV - A criação de mecanismos para incentivo ao desenvolvimento de empreendimentos turísticos no Município;

V - A criação de mecanismos de financiamento das ações que

FLS. N.º 369
RG 0013
SRPL-SUL

venham a constar no PDT, por meio da captação de recursos públicos e de investimentos privados;

VI - O apoio e o estímulo aos investimentos em programas de modernização do setor turístico.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Departamento Municipal de Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), nos limites de suas competências, poderão expedir regulamentos e resoluções que julgarem necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 27. As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho - SP, 12 de Dezembro de 2017.

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

FLS. N.º 370
RG 0013

PDT – PLANO DIRETOR DO TURISMO.

PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DA LEI MUNICIPAL Nº 2700/2017 QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO TURISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO.

PDT – PLANO DIRETOR DO TURISMO.

PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DA LEI MUNICIPAL Nº 2760/2017 QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO TURISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

FLS. N.º 371
RG 0013

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

LEI Nº 2700 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e institui o Plano Diretor de Turismo no âmbito do Município de Pedregulho e dá outras providências".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, etc.,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas sobre a Política Municipal de Turismo no Âmbito do município de Pedregulho, estado de São Paulo, que visa orientar o planejamento, a gestão e o desenvolvimento sustentável do turismo no Município.

Art. 2º. A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, do desenvolvimento socioeconômico justo, do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, garantindo a inclusão social da população e a preservação das características físicas, culturais, históricas, arquitetônicas, arqueológicas, ambientais, entre outras.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL E DO PLANO DIRETOR DO TURISMO

Art. 3º. A Política Municipal de Turismo será regida pela presente lei, bem como pelas demais legislações e normas específicas, voltadas ao planejamento e ordenamento do setor, e por diretrizes, metas e ações definidos no Plano Diretor de Turismo.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, em parceria com a sociedade civil organizada, fomentar, promover, incentivar e consolidar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento, buscando a geração e distribuição de renda, a valorização e elevação da qualidade de vida dos munícipes e a inclusão social desses no contexto turístico local.

Art. 5º. Compete à Departamento Municipal de Turismo e ao Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) elaborar e/ou revisar o Plano Diretor de Turismo, de forma participativa e integrada, tornando-o instrumento de orientação para realização das ações voltadas ao desenvolvimento socioeconômico do setor de turismo.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Municipal administrar, em consonância com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) , o Fundo Municipal de Turismo, tendo este por objeto o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos pelo Município de Pedregulho, como de interesse turístico, os quais deverão estar abrangidos nos objetivos da Política Municipal de Turismo, bem como consoantes com as metas traçadas no Plano Diretor de Turismo, explicitados nesta Lei.

Seção I

Dos Princípios e Dos Instrumentos Da Política Municipal de Turismo

Art. 7º. A Política Municipal de Turismo orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Visão Sistêmica - *multidisciplinaridade - promovendo um* ambiente que propicie uma abordagem integrada do desenvolvimento do turismo;

II - Sustentabilidade - buscando equidade social, eficiência econômica, diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente que permita uma melhor qualidade de vida aos atores envolvidos na atividade direta e indiretamente;

III - Parcerias - promovendo articulação e gestão compartilhada, envolvendo os setores públicos, privado e sociedade civil organizada estabelecendo um processo de sinergia para alcançar objetivos comuns;

IV - Qualidade - desenvolvendo práticas que objetivem padrões de qualidade da oferta turística;

V - Inclusão Social - possibilitando que um maior número de pessoas tenha acesso ao turismo, tanto à sua prática como também se beneficiando dos seus resultados diretos, reduzindo desigualdades e promovendo oportunidades de geração de emprego e renda;

VI - Competitividade - promovendo uma melhor relação entre a segmentação da demanda estabelecida e a diversificação e especialização da oferta disponibilizada, primando pela qualidade dos produtos turísticos e por uma infraestrutura compatível;

VII - Mobilização - articulando os atores locais no processo de desenvolvimento, tornando-os agentes ativos na busca dos objetivos comuns;

VIII - Inovação - buscando permanentemente elementos transformadores para atender necessidades, criar soluções, agregar valor e incorporar benefícios aos serviços e atividades turísticas.

Art. 8º. São instrumentos da Política Municipal de Turismo de Pedregulho:

I. O Plano Diretor de Turismo;

II. A complementação dos Serviços Turísticos Essenciais e [illegible]

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

XIII - a valorização das áreas representativas dos ecossistemas naturais da região mediante o apoio à criação e manutenção de unidades de conservação públicas e privadas para incrementar o potencial turístico do Município;

XIV - A utilização do turismo como veículo de educação ambiental;

XV - A promoção, o estímulo e o incentivo à ampliação e melhoria da infraestrutura turística;

XVI - A valorização do patrimônio histórico, cultural, artístico, arquitetônico, arqueológico e o respeito aos costumes e às tradições das comunidades locais compatíveis com a conservação da natureza;

XVII - A criação de um programa de incentivo à comunidade para conhecer os atrativos turísticos;

XVIII - A participação da sociedade civil por meio da gestão compartilhada e do controle social;

Art. 12. Para acompanhar mudanças de cenários e tendências, alterar estratégias, bem como redefinir diretrizes, metas e ações, o PDT deverá ser atualizado no máximo a cada três anos.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 13. Para fins de cumprimento do estabelecido na política municipal de turismo do Município de Pedregulho, devem ser observados os seguintes conceitos:

I - Turismo - atividade econômica representada pelo conjunto de transações efetuadas entre os agentes econômicos do turismo e os órgãos públicos para o fomento à atividade turística. É gerado pelo deslocamento voluntário e temporário de pessoas para fora dos limites da área ou região em que têm residência fixa, por qualquer motivo;

II - Oferta Turística - conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo;

III - Turística - número total de pessoas que viajam (demanda efetiva ou real), ou gostariam de viajar (demanda potencial), utilizando instalações ou serviços turísticos em lugares afastados de seus locais de residência e trabalho;

IV - Produto Turístico – atrativos, infraestrutura e serviços urbanos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, contando com uma gestão integrada, ofertados no mercado de forma organizada, por um determinado preço e caracterizados por uma imagem diferenciada;

V - Segmentação Turística - forma de organizar o turismo para *fins de planejamento, gestão e mercado, sendo que os segmentos* turísticos podem ser estabelecidos a partir dos elementos de identidade de oferta e também das características e variáveis da demanda;

VI - Cadeia Produtiva do Turismo – conjunto de elos, inerentes à atividade turística, que se articulam progressivamente desde os insumos básicos até o produto final, incluindo, distribuição e comercialização;

VII - Região Turística - território caracterizado por um conjunto de municípios de interesse turístico, que possuem afinidades e complementaridades culturais ou naturais, que possibilitam o planejamento e a organização integrados, como também a oferta de produtos turísticos mais competitivos nos diferentes mercados, agregando força principalmente na gestão e promoção.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TURISMO

Seção I

Da Organização e Da Composição

Art. 14. Fica instituído o Sistema Municipal de Gestão do Turismo, composto pelos seguintes órgãos e entidades de aconselhamento e de apoio à gestão do turismo no Município de Pedregulho:

I - Departamento Municipal de Turismo de Pedregulho;

II - Conselho Municipal de Turismo de Pedregulho (COMTUR) - órgão consultivo, normativo e deliberativo, que atua em conjunto com as entidades que o integram;

III - Fundo Municipal de Turismo;

§ 1º. Poderão ainda integrar o Sistema Municipal de Gestão do Turismo outros órgãos ou entidades afins.

§ 2º. O Departamento Municipal de Turismo de Pedregulho, no âmbito de suas atribuições e atuação, coordenará os programas de desenvolvimento do turismo, de forma compartilhada com os demais integrantes, principalmente com o COMTUR.

Seção II

Dos Objetivos do Sistema Municipal de Gestão do Turismo

Art. 15. O Sistema Municipal de Gestão do Turismo tem por objetivo promover o desenvolvimento das atividades turísticas por meio da coordenação e integração das iniciativas oficiais com as do setor produtivo, de modo a:

I - Cumprir a missão, objetivos e metas do PDT;

FLS. N.º 372
RGI 0013.-
SRPL-DOL

PESQUISA DE DEMANDA E PROCURA DO TURISMO

IMAGENS POR AMOSTRAGEM DAS RESPOSTAS NA PESQUISA DE DEMANDA TURISTICA DE PEDREGULHO, DISPONIBILIZADA EM VÁRIOS PONTOS DE VISITAÇÃO, COM PERÍODO DE 6 MESES DE MAIO A OUTUBRO DE 2017 COM RESPOSTAS VOLUNTÁRIAS.

FLS. N.º 373
RG 0013
SRPL - GOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
DEPARTAMENTO DE TURISMO
PESQUISA DE DESTINO TURISTICO

PROCEDÊNCIA
( ) RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO
( ) FRANCA E REGIÃO
( ) TRIANGULO MINEIRO
( ) OUTRAS REGIÕES

QUANTO GASTOU NA CIDADE
COM TRANSPORTE
VISITAÇÃO
PRESENTES
REFEIÇÕES
PERNOITE

PERÍODO DE VISITAÇÃO
( ) FINAL DE SEMANA EM ALTA TEMPORADA
( ) FINAL DE SEMANA EM BAIXA TEMPORADA
( ) SEMANA EM ALTA TEMPORADA
( ) SEMANA EM BAIXA TEMPORADA

QUAL SUA IDADE
( ) DE 11 A 20 ANOS
( ) DE 21 A 30 ANOS
( ) DE 31 A 40 ANOS
( ) DE 41 A 50 ANOS
( ) DE 51 A 60 ANOS
( ) OUTRAS IDADES

QUAL TIPO DE TURISMO PROCURA
( ) ECOTURISMO
( ) TURISMO DE AVENTURA
( ) TURISMO RURAL
( ) TURISMO NAUTICO

EXPECTATIVA E INTENSÃO DE RETORNO
( ) BOA
( ) MEDIA
( ) RUIM

QUAL O SEU SEXO
( ) MASCULINO
( ) FEMININO

1º NOME

DATA

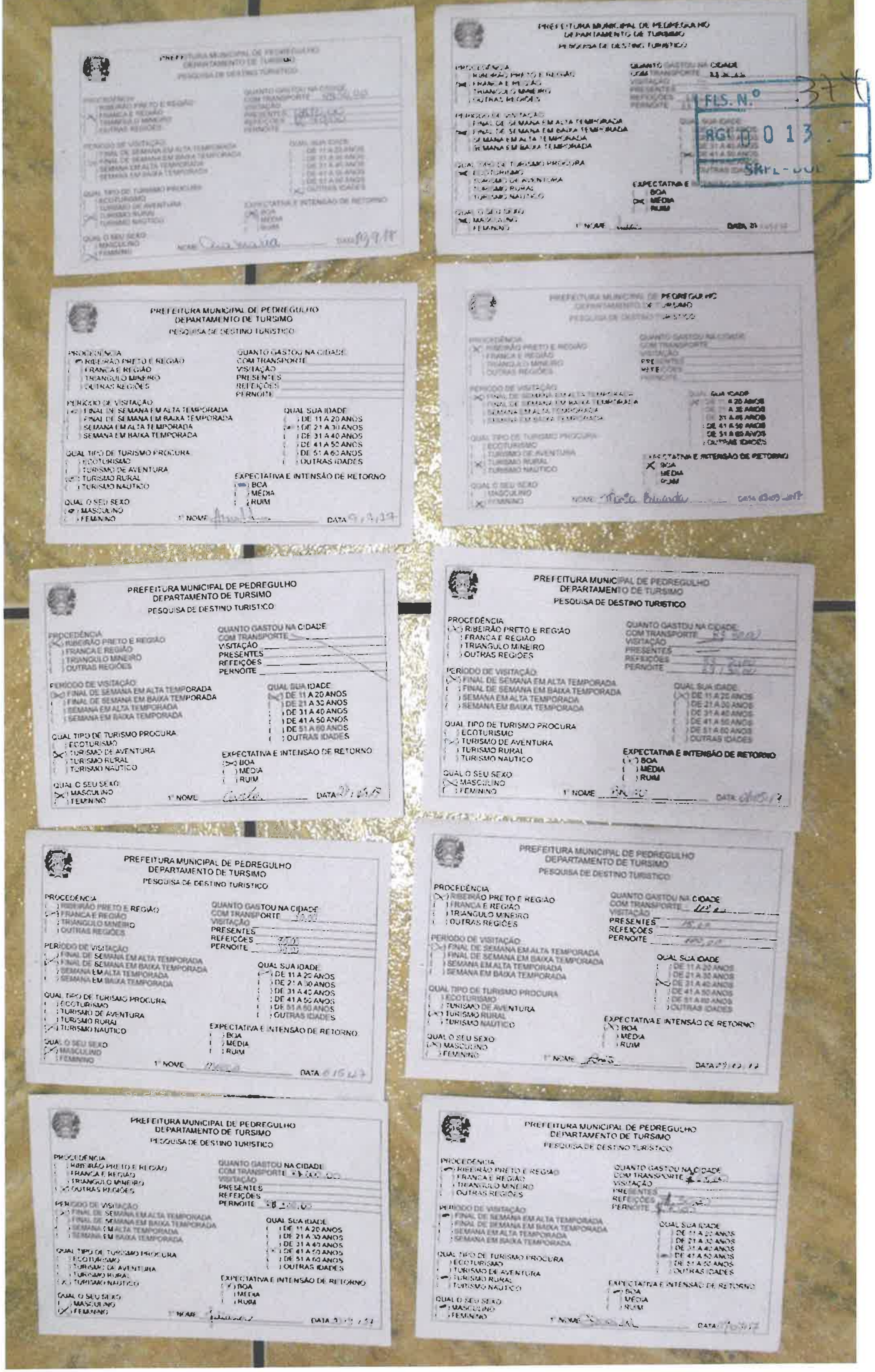

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
DEPARTAMENTO DE TURISMO
PESQUISA DE DESTINO TURISTICO

PROCEDÊNCIA
( ) RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO
( ) FRANCA E REGIÃO
( ) TRIANGULO MINEIRO
( ) OUTRAS REGIÕES

QUANTO GASTOU NA CIDADE
COM TRANSPORTE
VISITAÇÃO
PRESENTES
REFEIÇÕES
PERNOITE

PERÍODO DE VISITAÇÃO
( ) FINAL DE SEMANA EM ALTA TEMPORADA
( ) FINAL DE SEMANA EM BAIXA TEMPORADA
( ) SEMANA EM ALTA TEMPORADA
( ) SEMANA EM BAIXA TEMPORADA

QUAL SUA IDADE
( ) DE 11 A 20 ANOS
( ) DE 21 A 30 ANOS
( ) DE 31 A 40 ANOS
( ) DE 41 A 50 ANOS
( ) DE 51 A 60 ANOS
( ) OUTRAS IDADES

QUAL TIPO DE TURISMO PROCURA
( ) ECOTURISMO
( ) TURISMO DE AVENTURA
( ) TURISMO RURAL
( ) TURISMO NAUTICO

EXPECTATIVA E INTENSÃO DE RETORNO
( ) BOA
( ) MEDIA
( ) RUIM

QUAL O SEU SEXO
( ) MASCULINO
( ) FEMININO

1º NOME

DATA

FLS. Nº 37
PROC. 0013
SRFL - GO

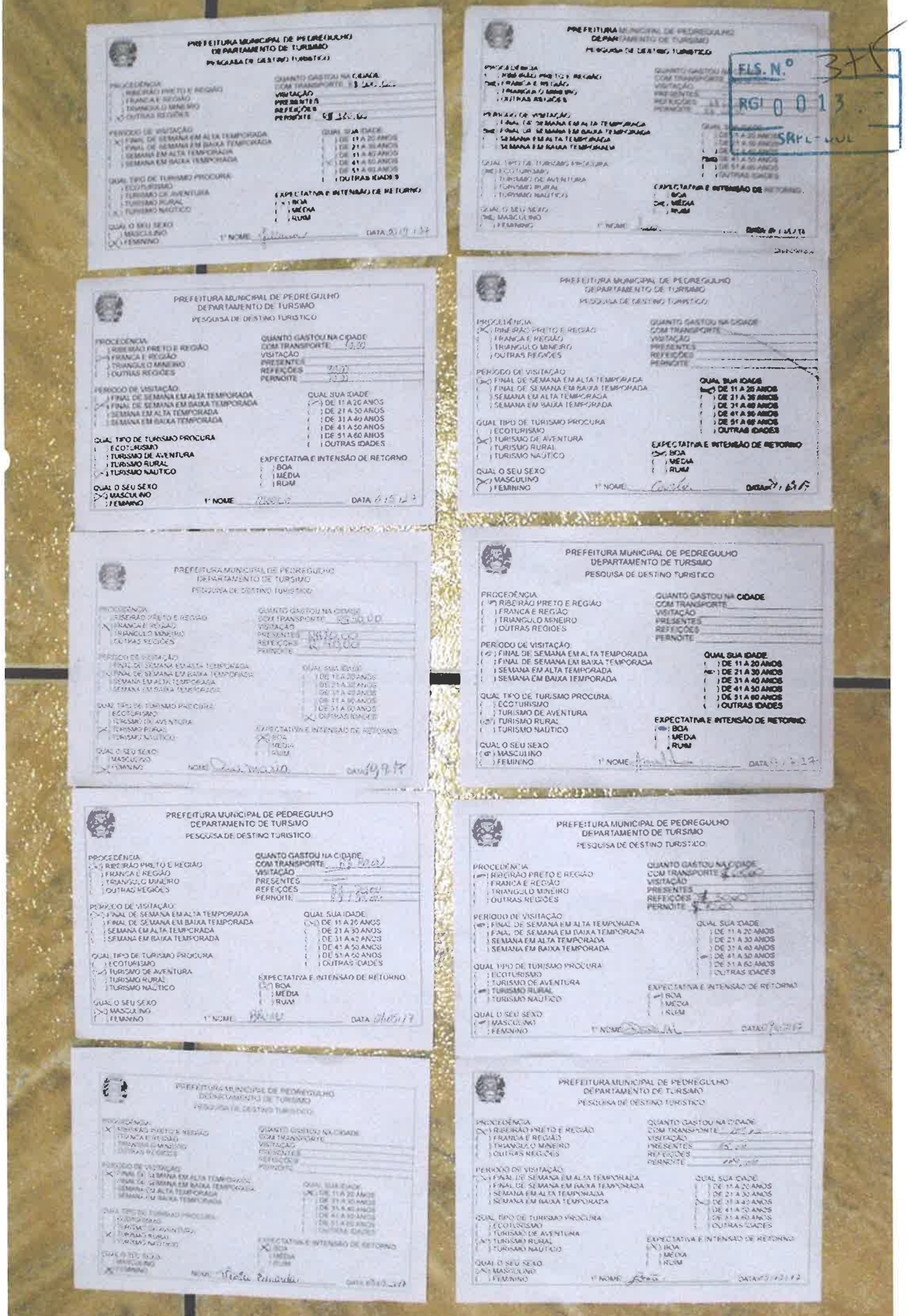

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
DEPARTAMENTO DE TURISMO
PESQUISA DE DESTINO TURISTICO

FLS. N.º 375
RG 0013
SRPL - VOL

PROCEDÊNCIA
( ) RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO
( ) FRANCA E REGIÃO
( ) TRIANGULO MINEIRO
( ) OUTRAS REGIÕES

QUANTO GASTOU NA CIDADE
COM TRANSPORTE
VISITAÇÃO
PRESENTES
REFEIÇÕES
PERNOITE

PERÍODO DE VISITAÇÃO
( ) FINAL DE SEMANA EM ALTA TEMPORADA
( ) FINAL DE SEMANA EM BAIXA TEMPORADA
( ) SEMANA EM ALTA TEMPORADA
( ) SEMANA EM BAIXA TEMPORADA

QUAL SUA IDADE
( ) DE 11 A 20 ANOS
( ) DE 21 A 30 ANOS
( ) DE 31 A 40 ANOS
( ) DE 41 A 50 ANOS
( ) DE 51 A 60 ANOS
( ) OUTRAS IDADES

QUAL TIPO DE TURISMO PROCURA
( ) ECOTURISMO
( ) TURISMO DE AVENTURA
( ) TURISMO RURAL
( ) TURISMO NAUTICO

EXPECTATIVA E INTENSÃO DE RETORNO
( ) BOA
( ) MEDIA
( ) RUIM

QUAL O SEU SEXO
( ) MASCULINO
( ) FEMININO

1º NOME
DATA

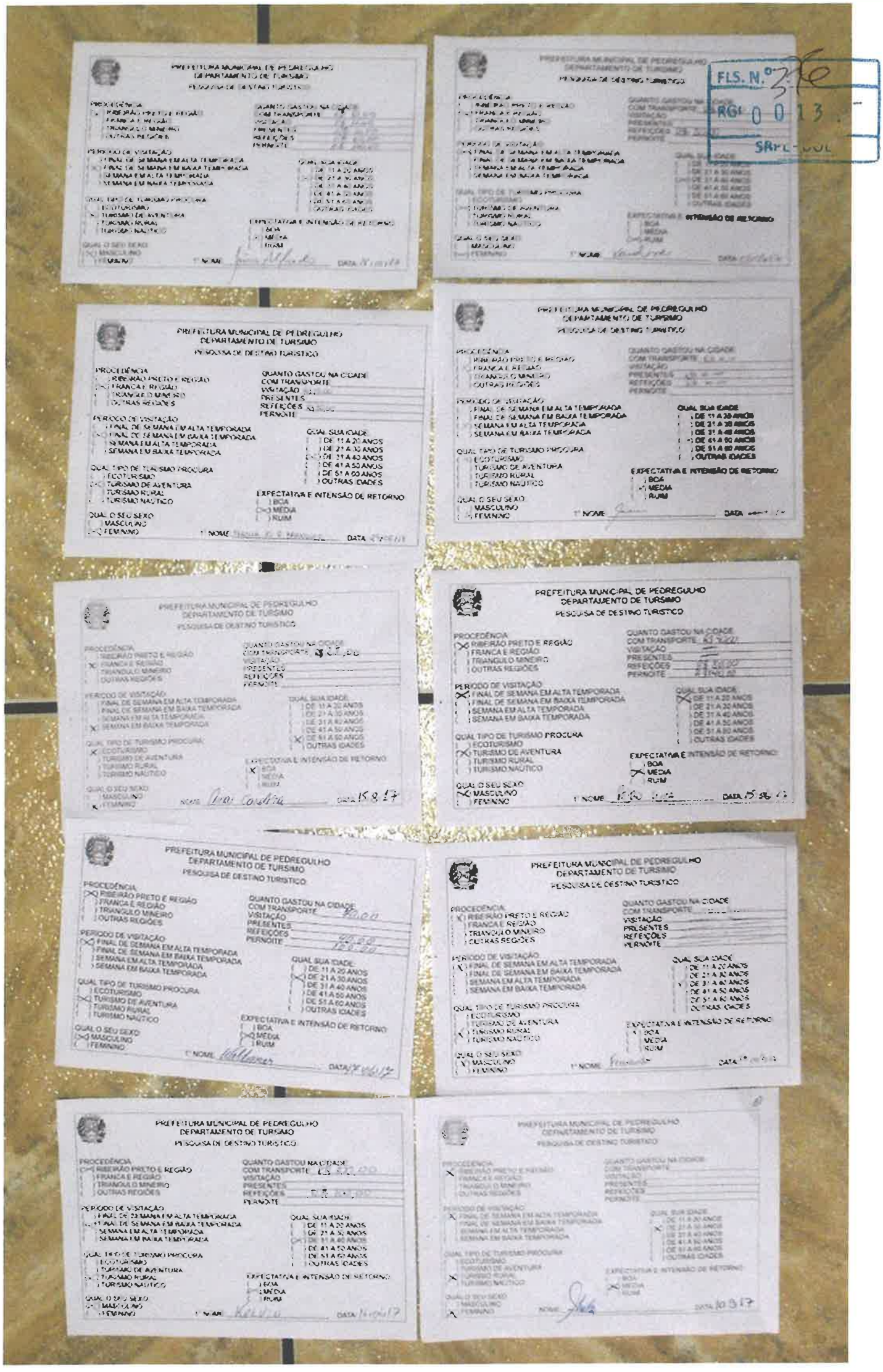

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
DEPARTAMENTO DE TURISMO
PESQUISA DE DESTINO TURISTICO

PROCEDÊNCIA
( ) RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO
( ) FRANCA E REGIÃO
( ) TRIANGULO MINEIRO
( ) OUTRAS REGIÕES

QUANTO GASTOU NA CIDADE
COM TRANSPORTE
VISITAÇÃO
PRESENTES
REFEIÇÕES
PERNOITE

PERIODO DE VISITAÇÃO
( ) FINAL DE SEMANA EM ALTA TEMPORADA
( ) FINAL DE SEMANA EM BAIXA TEMPORADA
( ) SEMANA EM ALTA TEMPORADA
( ) SEMANA EM BAIXA TEMPORADA

QUAL SUA IDADE
( ) DE 11 A 20 ANOS
( ) DE 21 A 30 ANOS
( ) DE 31 A 40 ANOS
( ) DE 41 A 50 ANOS
( ) DE 51 A 60 ANOS
( ) OUTRAS IDADES

QUAL TIPO DE TURISMO PROCURA
( ) ECOTURISMO
( ) TURISMO DE AVENTURA
( ) TURISMO RURAL
( ) TURISMO NAUTICO

EXPECTATIVA E INTENSÃO DE RETORNO
( ) BOA
( ) MEDIA
( ) RUIM

QUAL O SEU SEXO
( ) MASCULINO
( ) FEMININO

1º NOME

DATA

FLS. N.º 376
RG 0013
SRPE - DOL

FLS. N.º 377
RG 0013
SRPL-DOL

TURISMO DE PEDREGULHO EM REVISTA E NO MTUR.

PUBLICAÇÕES EM REVISTAS REGIONAIS SOBRE O OS ATRATIVOS TURISTICOS DO MUNICIPIO, INSERÇÃO NO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO DO MTUR E INSERÇÃO NO ROTEIRO UAI PAULISTA DA SECTUR – SP.

TURISMO DE PEDREGULHO
EM REVISTA E NO MTUR.

PUBLICAÇÕES EM REVISTAS
REGIONAIS SOBRE O OS ATRATIVOS
TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO,
INSERÇÃO NO MAPA DO TURISMO
BRASILEIRO DO MTUR E INSERÇÃO
NO ROTEIRO UAI PAULISTA DA
SECTUR – SP.

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO
Secretaria de Turismo

FLS. N.º 378
RG 0013

ALTA MOGIANA

Turismo, compras e lazer

UAI PAULISTA
ROTEIRO TURÍSTICO

Alta Mogiana, uma região de belezas inigualáveis onde nasceram e viveram personalidades de renome mundial como Portinari e Santos Dumont. Uma região onde existe o melhor chope do Brasil, onde acontecem os mais rentáveis eventos agropecuários da América Latina, onde existem as mais belas cachoeiras e praias de água doce do Estado de São Paulo, berço da cana de açúcar e do melhor calçado do país.

Vemos do voo livre aos parques ecológicos, da aventura ao melhor do turismo rural, da gastronomia à cultura de nossas raízes, passando pelos caminhos da fé. E para completar ainda temos o mais piscoso rio que não nos divide com Minas, mas nos une a um estado cheio de cultura e belas paisagens.

Escolha seu novo destino: Alta Mogiana "Roteiro Turístico Uai Paulista".

Vale a pena conhecer e se encantar.

Grupo Gestor do Projeto Regional

AMSC SPECIALTY COFFEES BRASIL

ACIF

Sindifranca
Sindicato da Indústria de Calçados de Franca

Uni-FACEF
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA

Circuito dos LAGOS

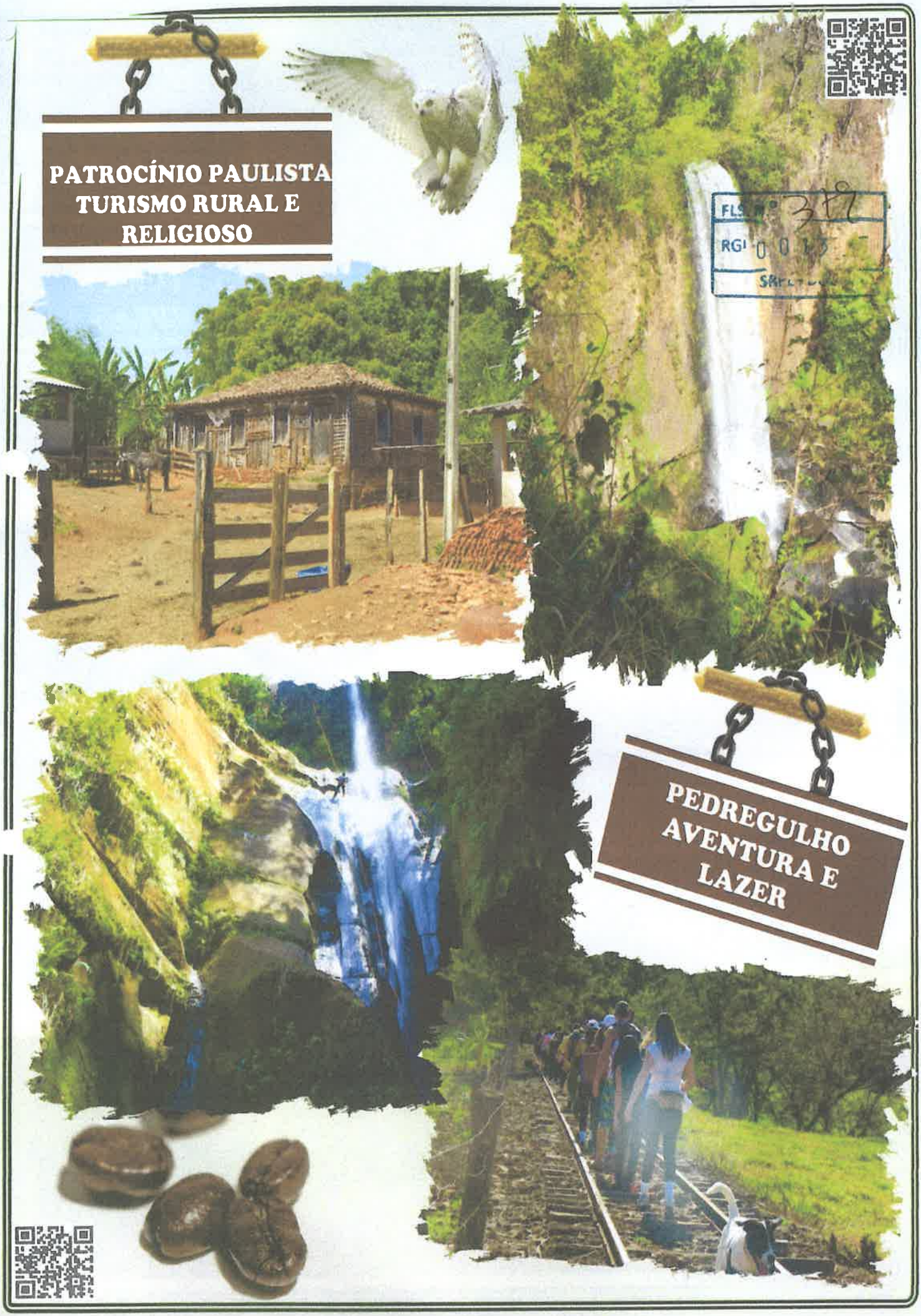
PATROCÍNIO PAULISTA
TURISMO RURAL E
RELIGIOSO
PEDREGULHO
AVENTURA E
LAZER

ALTA MOGIANA
Turismo, Compras e Lazer

FLS. N.º 380
RG 0013

UAI PAULISTA
ROTEIRO TURÍSTICO

"A Alta Moagiana já conquistou seu lugar de destaque no turismo paulista e brasileiro. A qualidade de suas atrações, a receptividade do seu povo e as condições de hospedagem garantem a satisfação do visitante, que volta sempre e ainda traz amigos e parentes. A exuberância da natureza, o clima e a deliciosa gastronomia também indicam uma tendência de crescimento do turismo na região, como atividade geradora de renda e empregos. Parabéns às autoridades, aos comerciantes e a todos aqueles que investem no turismo da Alta Mogiana".

Cláudio Valverde - Secretário de Turismo do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO
Secretaria de Turismo

FLS. N.º 381
RG 0013

MAPA DO
TURISMO BRASILEIRO
2017

MINISTÉRIO DO TURISMO

BRASIL

FLS. N.º 382
RGI 0013
SRPL-DOL

REGIONALIZAÇÃO - MACRORREGIÃO SUDESTE

SÃO PAULO

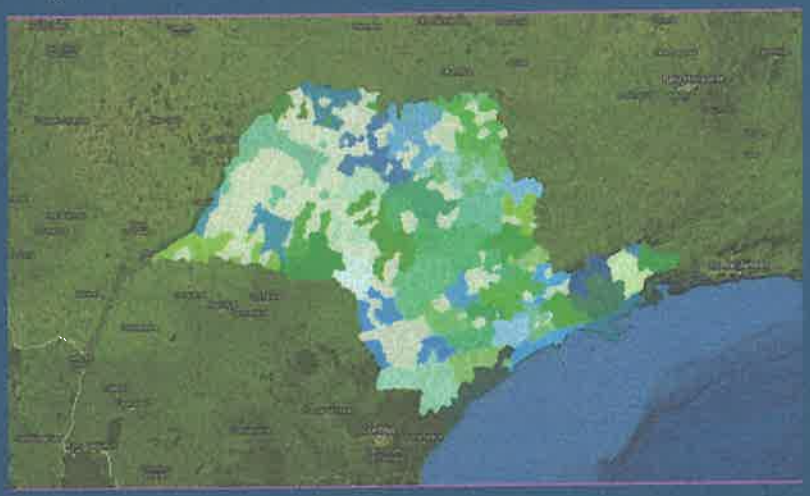

INTERLOCUTOR
Vanilson Fickert
(11) 3709-1671
vfickert@sp.gov.br

SUPLENTE
Ana Cristina Clemente
(11) 3709-1671
anacristina.turismosp@gmail.com
ana.clemente@sp.gov.br

REGIÕES TURÍSTICAS

ABCTUR

- Ribeirão Pires - Categoria C
- Rio Grande da Serra - Categoria D
- Santo André - Categoria B
- São Bernardo do Campo - Categoria B
- São Caetano do Sul - Categoria C

ÁGUAS DO OESTE

- Adamantina - Categoria C
- Lucélia - Categoria D
- Panorama - Categoria C
- Paulicéia - Categoria D
- Salmourão - Categoria E

FLS. N.º 383
RG 0013

ENTRE SERRAS E ÁGUAS
- Bom Jesus dos Perdões - Categoria D
- Bragança Paulista - Categoria C
- Joanópolis - Categoria C
- Mairiporã - Categoria C
- Pedra Bela - Categoria D
- Pinhalzinho - Categoria D
- Piracaia - Categoria D

FÉ
- Aparecida - Categoria A
- Cachoeira Paulista - Categoria C
- Canas - Categoria E
- Cunha - Categoria C
- Guaratinguetá - Categoria C
- Lorena - Categoria C
- Piquete - Categoria D
- Potim - Categoria E
- Roseira - Categoria D

GRANDES LAGOS
- Orindiúva - Categoria D
- Valentim Gentil - Categoria D

HISTÓRIA & AVENTURAS
- Araçoiaba da Serra - Categoria D
- Capela do Alto - Categoria D
- Iperó - Categoria D
- Mairinque - Categoria D
- Sorocaba - Categoria B
- Votorantim - Categoria D

LAGAMAR
- Cananéia - Categoria C
- Iguape - Categoria C
- Ilha Comprida - Categoria C
- Pariquera-Açu - Categoria D
- Pedro de Toledo - Categoria D

LAGOS DO RIO GRANDE
- Aramina - Categoria D
- Batatais - Categoria C
- Franca - Categoria B
- Guará - Categoria D
- Ituverava - Categoria D

FLS. N.º 384
RG 0013

- Miguelópolis - Categoria C
- Nuporanga - Categoria D
- Orlândia - Categoria D
- Patrocinio Paulista - Categoria D
- Pedregulho - Categoria D
- Rifaina - Categoria D
- Sales Oliveira - Categoria D
- Santo Antônio da Alegria - Categoria E
- São José da Bela Vista - Categoria D

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

- Caraguatatuba - Categoria B
- Ilhabela - Categoria B
- São Sebastião - Categoria A
- Ubatuba - Categoria A

MANANCIAIS, AVENTURA E ARTE

- Cotia - Categoria C
- Embu-Guaçu - Categoria D
- Embu das Artes - Categoria C
- Ibiúna - Categoria C
- Itapecerica da Serra - Categoria C
- Juquitiba - Categoria D
- São Lourenço da Serra - Categoria D
- Taboão da Serra - Categoria D
- Vargem Grande Paulista - Categoria D

MANTIQUEIRA PAULISTA

- Campos do Jordão - Categoria A
- Monteiro Lobato - Categoria D
- Pindamonhangaba - Categoria C
- Santo Antônio do Pinhal - Categoria C
- São Bento do Sapucaí - Categoria C
- São José dos Campos - Categoria B

MARAVILHAS DO RIO GRANDE

- Cardoso - Categoria C
- Fernandópolis - Categoria C
- Guarani d'Oeste - Categoria E
- Indiaporã - Categoria E
- Meridiano - Categoria E
- Mira Estrela - Categoria D
- Ouroeste - Categoria D
- Pedranópolis - Categoria E

ESPORTE | CULTURA | SAÚDE | ECONOMIA | SOCIAL | TRABALHO | EDUCAÇÃO | AGRICULTURA

MOGIANA em REVISTA

A Historia da nossa gente

FLS. N.º 375
RGI 0013
SRPE

Acompanhe o desenvolvimento
da sua cidade e região

TURISMO

Parque Estadual das Furnas do Bom Jesus
Um paraíso ecológico na região de Franca

GASTRONOMIA

Filé de Tilápia Aparmegiana

O crescimento no numero de cervejarias no Brasil é espetacular

Ribeirão Preto, polo cervejeiro nacional

Tour leva grupos a bares e cervejarias e conta com degustação de bebidas.
'Passeio dissemina cultura e cria novos consumidores'

FLS. N.º 386
RG 0013

EXPEDIENTE

Fagui Comunicações
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JORNAL | REVISTA | EVENTOS

SEDE

Av. Alexandre Vilela de Andrade
nº 2870 - Centro - Cristais Pta.
(16) 9.8156-8927
faguicomunicacoes@gmail.com

Jornalista responsável
Fabrício Guimarães
MTB|RG:SP 0082401

Departamento Comercial
Fabrício Guimarães

Colaboradores
Molina Advogados
Tatiane Freitas
Fernando Nascimento
Luís Otávio Figueiredo Barros
Carlos Enrico Bressiani
Patrícia Chemin

Tiragem
5ª Edição | outubro 2017
2.500 exemplares

Fale conosco
faguicomunicacoes@gmail.com
(16) 9.8156-8927

A Mogiana em Revista é uma publicação bimestral do Grupo Fagui Comunicações

As matérias publicadas nesta edição poderão ser reproduzidas, total ou parcialmente, desde que citada a fonte. As opiniões expressas em artigos assinados não coincidem necessariamente com a opinião da Mogiana em Revista.

Empresas Associadas ao Grupo

Agro Mogiana

MOGIANA JORNAL DO

ÍNDICE

20 O crescimento no numero de cervejarias no Brasil é espetacular

17 O que é a Hipertensão

ISS
Imposto sobre serviço
04 Novidades do ISS

06 Reforma Trabalhista amplia desigualdade

08 | ***Cidades*** - informações, fatos e eventos
16 | ***Gastronomia*** - Filé de Tilápia Aparmegiana
19 | ***Empresas parceiros***

12 Quando o hobby virá trabalho e dá certo

14 Parque Estadual Furnas do Bom Jesus

Capa Anterior

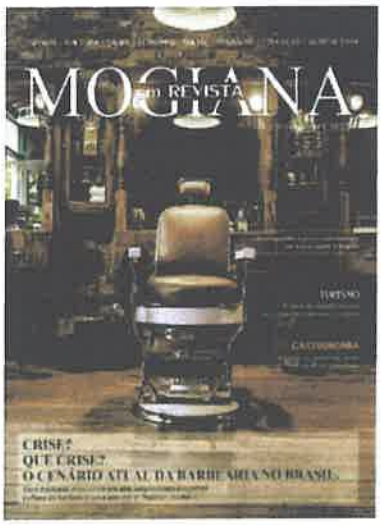

ÍNDICE

03 | Cidades - Informações, fotos e vídeos

16 | Gastronomia - Filé de Tilápia Aparmesiana

13 | Empresas parceiros

FLS. N.º 387
RG 0013

Lindo e perto: Um paraíso ecológico na região de Franca

Em meio a dias tão corridos emque travamos uma eterna briga como relógio para conseguir tempo para reuniões, trabalho, academia, família, cursos e outros compromissos que parecemnão caber em 24 horas, fica difícil parar. Simplesmente parar. E nesse estresse do dia a dia costuma fazer bem sentir o cheiro de mato, caminhar em meio a árvores, ouvir o canto dos pássaros e o barulho do vento. Na nossa região, existe um lugar que permite essa pausa. É pertinho. Quase ninguém conhece. E é muito bonito.

Ele fica a apenas 40 minutos de Franca. O Parque Estadual das Furnas do BomJesus, emPedregulho, é umdos 32 parques estaduais de São Paulo e o único da nossa região. Como em5 de junho, próxima quarta-feira, comemora-se o Dia Mundial do Meio Ambiente, o Comércio elegeu o parque como representante da data na região e visitou o local para saber o que está "escondido" na extensa área que ocupa. Edescobriu curiosidades e cenas belas de se ver e de se sentir.

A área total do parque supera os dois mil hectares. Para se ter ideia, o perímetro é de 35 quilômetros e, medido de ponta a ponta, atinge dez quilômetros. Abriga centenas de espécies animais e vegetais. Eo bom: é aberto à visitação, que é gratuita. No parque existemtrilhas para caminhadas, feitas sempre acompanhadas por monitores.

A equipe do Comércio conheceu a Trilha do Mirante, com1,3 quilômetro. Por esse trajeto há cascatas e poços, pássaros, borboletas – a de asas azuis costuma aparecer para os visitantes – e várias espécies de plantas. Entre elas os cipós que formamesculturas no meio da mata verde; a pita comfolhas emformato de espada que são usadas para fabricar rolhas e gaiolas; alémda árvore orelha de macaco, que temos frutos negros e comformato que lembra mesmo a orelha dos animais. A lobeira ganha esse nome porque o fruto é alimento para os lobos-guarás que vivemno parque e serve como vermífugo para eles.

No local foramcatalogados até o momento 947 tipos de plantas. Efoi numa dessas árvores que o tamanduá-mirim"posou" para a sessão de fotos. Típico do habitat do parque, é uma das 316 espécies cadastradas no local, mas raramente visto. Acostumados a circular pelas trilhas, os funcionários ficaramsurpresos ao encontrá-lo no caminho comendo formigas. O gestor do parque, Carlos Scandiuzzi, o agente de apoio à pesquisa Eurípedes Macedo e as monitoras ambientais Gabriela Branquinho e Sílvia Araújo comemoraramo encontro.

O nome da trilha é porque há ummirante no meio do percurso. Feito de madeira, temtrês metros e meio de altura e permite aos visitantes, no alto, sentir o vento – frio – e avistar as furnas comas encostas forradas pelas árvores.

Os tambémchamados canions chegama ter 300 metros de declividade. A vista é impressionante.

No trecho final da trilha, é possível conhecer animais típicos do parque embalsamados, como onça parda, tamanduá bandeira e quati. Eles foramatropelados ou encontrados mortos no recinto, embalsamados e ficamemexposição no Centro de Convivência Ambiental.

Essa área foi feita dentro de umcurral antigo de umsítio. Antes de ser criado, em1989, sitiantes viviamna área do parque. As propriedades foramdesapropriadas e o Parque das Furnas do BomJesus iniciou as atividades em1991. O local está sob gestão da Fundação Florestal.

No passeio é fácil se deparar comgaviões, tucanos, joão de barro e outros pássaros que fazemparte da lista de 233 aves catalogadas na área. Se tiver comsorte, o visitante ainda pode cruzar como belo pica-pau da cabeça vermelha. Certeza de se ver são as belas araras canindé. A Polícia Ambiental retirou três casais de umzoológico e soltou no parque de Pedregulho. Elas fixaram moradia emárvores perto da sede e seus gritos são sempre ouvidos e denunciamonde estão.

ante a semana. Aos fins de semana e feriados, o horário é das 8h30 às 16 horas. O telefone é (16) 3171-1118.

Lindo e perto: Um paraíso ecológico na região de Franca

É meio dia de sábado, cinco horas para chegar em casa, cansaço batendo e nenhum plano para passarmos juntos, família, amigos e outros compromissos que o acontecido rotina nos impõe, fica difícil parar. Simplesmente parar. É nesse estresse do dia a dia contínuo faz-nos sentir o cheiro de mato, caminhar em meio a árvores, ouvir o canto dos pássaros e o barulho do vento. Na nossa região, existe um lugar que proporciona essa pausa. É perfeito. Chase bingueen combocee. É muito bonito.

Ele fica a apenas 40 minutos de Franca. O Parque Estadual das Furnas do Bom Jesus, em Pedregulho, é dividido em 32 parques ecológicos de São Paulo e o único da nossa região. Como guia de passeio, próximo destino, comemora-se o Dia Mundial do Meio Ambiente. O Convênio elegeu o parque como representante da data na região e visitou o local para saber o que está "escondido" na extensa área que ocupa. Descobriu curiosidades e belas belas de se ver... de se encantar.

A área total do parque supera os dois mil hectares. Para se ter ideia, o perímetro é de 15 quilômetros e, mesmo, se você a ponta, atinge dez quilômetros. Abriga centenas de espécies animais e vegetais. Foi criado a objetivo de conservação. Só parque visitantes para caminhadas, trilhas acompanhadas por monitores.

A equipe do Convênio conheceu a Trilha do Mirante, com 1,5 quilômetro. Por esse itinerário há cascatas e poços, passarelas, pontes de madeira, corrimão para apoiar em subidas e descidas e placas explicativas de plantas. Uma delas chama a atenção pelo tamanho: uma árvore de mais ou menos 30 metros de altura com pilão encontrado pelos escravos que trabalhavam na região. Ela indica, também, a localização de uma antiga senzala. Em outra placa, a informação de que temos frutos negros comestíveis que lembram uvas. A folheta ganha esse nome porque o fruto é alimento para a lobos-guarás que vivem no parque e servem como vermífugo para eles.

O local homenageia o ex-prefeito de Pedregulho, Dr. Ulisses Guimarães, que morreu em 1992 em um acidente de helicóptero. Em uma delas, a história que o homenageado

mirim "posou" para a sessão de fotos. Tipico de habitat do parque, e uma das 316 espécies catalogadas no local, mas raramente visto. A costuma dos circular pelas trilhas, os funcionários ficam atentos aos sons para encontrá-lo mais comum. Durante a O gestor do parque, Cassio Sebastiani, o agente de apoio à pesquisa Emerson Macedo e as monitoras ambientais Gabriela Brenquioth e Silvia Natalio com orientação ancestral.

O nome da trilha é porque há umirianic no meio do percurso. Feito de cinderela, tijolos e meio de altura e permite aos visitantes, no alto, sentir o vento - frio e avistar as furnas como enormes formadas pelas árvores.

Os tambémmamados caminhos chegam a ter 300 metros de declividade. A vista é impressionante.

No trecho final da trilha, é possível conhecer animais típicos do parque embalsamados, como onça parda, cascavel, bandeira e gavião. Eles foram taxidermizados ou empalhados mortos no cativeiro, embalsamados e homenageados no Centro de Convivência Ambiental.

Essa área foi tida como de ancestral antigo de arenito. Antes de ser criado, em 1959, sítios e vivianne. Area do parque. As propriedades foram desapropriadas e o Parque das Furnas do Bom Jesus iniciou as atividades em 1970. O local está sob gestão da Fundação Florestal.

Não passou é fácil se deparar com lagartixas, tucanos, joão de barro e outros pássaros que fazem parte da lista de 232 aves catalogadas na área. Se tiver sorte, o visitante ainda pode cruzar como bolo pica-pau da cabeça vermelha. Cuidado se ver são as bolas pretas caninde. A Polícia Ambiental realiza rondas de quadriciclo e sobem no parque de Pedregulho. Eles fiscam moradia cinzeiros perto do solo e seus grilos são sempre cuidados ambiental.

ano a semana. Aos fins de semana e feriados, o horário é das 8h30 às 16 horas. O telefone é (16) 3721-1155.

FLS. N.º 388
RG 0013
SRPL-SUL

CASCATA GRANDE

O Parque das Furnas do BomJesus abriga uma gigante cachoeira. Com130 metros de queda, é a segunda maior do Estado, de acordo comfuncionários do parque. Mas os visitantes raramente vão até ela porque o acesso é difícil e demorado. São 4 horas de caminhada só de ida.

As águas que banhamo parque alimentamo Rio Grande. O Ribeirão BomJesus corta a área no vale das furnas, por isso o nome Parque Estadual das Furnas do BomJesus.

O local tambémé berço para pesquisas científicas. Atualmente sete estão emandamento, para catalogar espécies, por exemplo. São pesquisadores de instituições renomadas, como USP, Unicamp e Ufscar.

MELHORIAS

O Parque espera fechar 2013 comsaldo de sete mil visitantes. O gestor Carlos ressalta o potencial do local, mas reconhece que é preciso investir eminfraestrutura para incentivar as visitações. "Hoje conseguimos receber as pessoas, mas é possível fazer algumas mudanças para recebê-las ainda melhor."

Carlos assumiu o cargo emsetembro de 2012 e percebeu algumas necessidades, como a de instalação de sanitários e até de uma lanchonete para atender o público. Mas isso ainda está no plano das ideias. De concreto há pelo menos dois projetos que esperam licitação para contratação de empresas para executá-los. Recursos vindos de compensações ambientais que empresas terão de fazer permitirão reformar a Trilha do Mirante e a construção de umnovo mirante. A proposta é que ele avance cerca de 30 metros sobre os canions e permita aos visitantes "sobrevoarem" as furnas.

VISITAS

As visitas para turmas de escola e público emgeral são gratuitas e podemser feitas todos os dias da semana, mas é preciso agendá-las. Se a visita for sábado, domingo ou feriado é preciso comunicar comuma semana de antecedência e, se for durante a semana, três dias antes. O Parque possui 16 funcionários. Todas as visitas são monitoradas e é preciso prazo para organizaremas escalas de trabalho dos funcionários. O funcionamento é das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas durante a semana. Aos fins de semana e feriados, o horário é das 8h30 às 16 horas. O telefone é (16) 3171-1118.

Fotos: Filipe Baraldi | Divaldo Moreira
Fonte: www.ambiente.sp.gov.br
GCN.net.br

COMO CHEGAR:

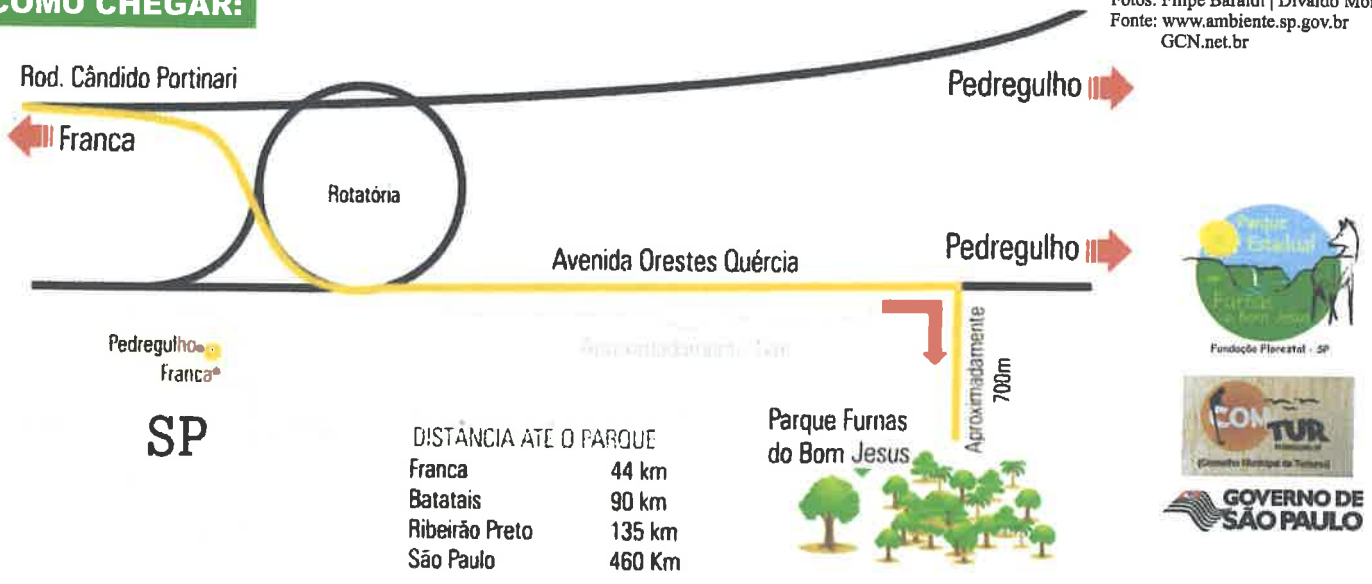

DISTÂNCIA ATÉ O PARQUE	
Franca	44 km
Batatais	90 km
Ribeirão Preto	135 km
São Paulo	460 Km

Fundação Florestal - SP

GOVERNO DE SÃO PAULO

ESPECIAL CRIANÇA

O Parque das Fontes da Bromélias abriga uma gigante escultura (com 130 metros de queda) a segunda maior do mundo, de acordo com funcionários do parque. Mas os visitantes raramente vão até lá porque o acesso é difícil e desconfortável. Isso é hora de caminhão sobre ida.

As águas que lembramo porque alimentam um Rio Tiradentes. O Estação Bromélias conta a área no vale das Fontes, por isso o nome Parque Estadual das Fontes da Bromélias.

O local também serve para pesquisas científicas. A melhoria sete estão emandamento para catalogar espécies. Por exemplo: São pesquisadores de instituições renomadas, como USP (nicamp e Unesp.

METEOROLOGIA

O Parque espera fechar 2013 com mil visitantes. O gestor Carlos resalta o potencial de lucro, mas reconhece o preciso investir emInfraestrutura para incentivar as visitas. "Hoje conseguimos receber as pessoas, mas é possível fazer algumas melhorias para recebê-las ainda melhor."

Carlos assumiu o cargo este ano de 2012 e percebeu algumas necessidades, como a de instalação de sanitários e de uma lanchonete para atender o público. Mas isso anda aos poucos, diz Carlos. Ele espera há pelo menos dois projetos que despertam interesse para contratação de empresas para explorá-los. Recursos vindos de compensações ambientais que empresas têm de fazer periodicamente também é uma das ideias. Depois de pronto, o parque deve ter um custo de manutenção de aproximadamente R$ 1 milhão por ano.

VISITAS

As visitas para turmas de escola e público em geral são gratuitas e podem ser feitas todos os dias da semana, mas é preciso agendá-las. Se a visita for sábado, domingo ou feriado é preciso comunicar com uma semana de antecedência e, se for durante a semana, três dias antes. O Parque possui 16 funcionários. Todas as visitas são monitoradas e o preciso para organizarmos escalas de trabalho dos funcionários. O funcionamento é das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas durante a semana. Aos fins de semana e feriados, o horário é das 8h30 às 16 horas. Telefone é (19) 3171-1115.

FLS. N.º 389
RG 0013

FUMTUR

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1606/2003

FLS. N.º 390
RG 0013
SRE-SOL

LEI Nº 1.606, DE 06 DE JUNHO 2003.

Institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, vinculado ao Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providencias.

ANIS DAVID FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no exercicio de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de captação e utilização de recursos a serem aplicados na implementação do Plano Turístico Municipal, como meio de assegurar a execução dos programas, projetos, eventos e promoções do município, relacionados à área, principalmente junto ao mercado turístico nacional e internacional.

Artigo 2º - O Fundo Municipal de Turismo será administrado pelo Conselho Municipal de Turismo, através da Comissão Administrativa que será constituída na forma do artigo 5º desta Lei, e vinculado operacionalmente ao Departamento Municipal de Finanças, ou outro que a venha substituir.

Artigo 3º - São atribuições do Departamento Municipal de Finanças, ou outro que a venha substituir, em relação ao Fundo Municipal de Turismo:

I – Executar o orçamento do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, conforme resoluções das políticas de aplicação de seus recursos através da Comissão Administrativa;
II – Submeter ao Conselho Municipal de Turismo o plano de aplicação dos recursos a cargo do Fundo Municipal de Turismo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – Submeter ao Conselho Municipal de Turismo, trimestralmente, as demonstrações de receitas e despesas do Fundo Municipal de Turismo;
IV – Ordenar os empenhos de pagamento das despesas do Fundo Municipal de Turismo, sob a anuência previa da Comissão Administrativa;
V – Providenciar anualmente o inventário dos bens e direitos vinculados ao FUMTUR;
VI – Prestar contas de suas atividades sempre que solicitada pelo Conselho Municipal de Turismo;
VII – Emitir autorização para pagamento de despesas empenhadas pelo COMTUR, com no mínimo três assinaturas, sendo necessariamente em conjunto com o representante do Departamento Municipal de Finanças, ou outra que a substituir, e da Comissão Administrativa.

Artigo 5º - A Comissão Administrativa do FOMTUR terá a seguinte representação :

I – Um representante do Departamento Municipal de Finanças ou outra que a substituir;

Anis David Filho
Prefeito

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-2121 - Fax 3171-1223 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho

FLS. N.º 391
RG 0013

II – Um representante do Departamento Municipal de Esporte e Turismo ou outra que a substituir;
III – Um representante do Departamento Municipal de Obras.
III. Um representante do Departamento Jurídico.
IV – Três representantes eleitos em escrutínio secreto pelo Conselho Municipal de Turismo, de forma exclusiva dentre os membros representantes das entidades do setor privado;

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Administrativa do FUMTUR serão empossados por ato do Prefeito Municipal.

Artigo 6º - Perderá a representação o membro da Comissão Administrativa do FUMTUR que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões alternadas durante o ano, caso em que a Prefeitura indicará o substituto da mesma unidade representada e o COMTUR indicará outro representante da iniciativa privada, se for o caso.

Artigo 7º - São receitas próprias e reservadas do FUMTUR:

I – As transferências compulsórias oriundas dos governos Federal, Estadual ou Municipal;
II – O produto de rendimentos, acréscimos ou correções provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;
III – O produto de convênios e contratos firmados com entidades financeiras;
IV – As parcelas do produto de arrecadação e de parcelas próprias e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força de lei ou de convênios;
V – Legados e doações, em espécie, feitas diretamente para o FUMTUR;
VI – Dotações orçamentárias ao FUMTUR consignadas;
VII – Taxas de turismo que por ventura venham a ser criadas;
VIII – Taxas de embarque no Terminal Rodoviário, referentes aos ônibus de linhas turísticas receptivas e remissivas;
IX – Vendas de publicações turísticas editadas pelo município;
X – A participação da renda de filmes, vídeos, CD's e outros assemelhados de propaganda turística do município;
XI – Pelo superávit da arrecadação de eventos turísticos;
XII – Receita proveniente da cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de outras atividades correlatas, esportivas, eventos assim definidos pela Comissão Administrativa e o resultado de suas bilheterias quando não revertidas a título de cachês ou direitos.
XIII -Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais;
XIV – Contribuições de qualquer natureza, públicas ou privadas;
XV – Produtos de operações de crédito, realizados pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
XVI – Receitas de concurso de prognósticos;
XVII – Ações e outras rendas pertinentes;

Luis Magid Filho
Prefeito

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-2121 - Fax 3171-1223 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho
E-mail: pmpedreg@franca.net.com.br

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de crédito, com a rubrica do Fundo Municipal de Turismo.

§ 2º - A aplicação de recursos de natureza financeira dependerá:

a) da existência da disponibilidade em função do cumprimento da programação prioritária;
b) de prévia aprovação do Diretor do Departamento Municipal de Finanças, ou de outra Departamento que a substituir, e do Presidente do Conselho Municipal de Turismo ou de seu substituto, na sua ausência.

Artigo 8º - As receitas oriundas de outras fontes, que não do Tesouro Municipal, serão liberadas imediatamente para aplicação do FUMTUR, quando de seu efetivo ingresso no disponível financeiro da Prefeitura, na conta específica do mesmo.

Artigo 9º - Os recursos alocados ao FUMTUR serão incluídos em categoria de programação específica de Unidade Orçamentária do Órgão que se vincule, sendo as despesas classificadas em nível de Elemento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Portarias regulamentadoras específicas.

Artigo 10º - Não será permitida a utilização de recursos do FUMTUR em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto a remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados a projetos específicos, estritamente relacionados às atividades de captar recursos a ser aplicados na implementação do Plano Turístico Municipal.

Artigo 11º - A utilização ou o comprometimento de verbas do FUMTUR, não efetivamente disponíveis à época da aprovação de projetos, não será em nenhuma hipótese permitida, sendo que será a Comissão Administrativa do FUMTUR que elaborará o plano de aplicação dos recursos, submetendo-o posteriormente ao COMTUR.

Artigo 12º - O ingresso de receitas do FUMTUR será processado através da emissão de Guia-Recibo, de acordo com as rubricas próprias da estrutura de contas da municipalidade, seja por transferência para essa conta de créditos efetuados em estabelecimentos bancários, seja por depósito direto na conta do FUMTUR, preferencialmente em conta específica.

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-2121 - Fax 3171-1223 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho
E-mail: pmpedreg@franca.net.com.br

Parágrafo Único – a unidade municipal de finanças providenciará a abertura de conta específica para o FUMTUR, segundo a necessidade e conveniência.

Artigo 13° - As despesas do FUMTUR obedecerão as normas de execução orçamentária e financeira da Prefeitura, devendo ser operacionalizada pela Unidade Orçamentária a que se vinculem, sendo que essa Unidade manterá sistema de acompanhamento e controle da receita arrecadada e despesas realizadas, encaminhando, ao final do exercício, demonstrativo para a unidade municipal de finanças.

Artigo 14° - O Departamento Municipal de Finanças, ou outra que a substituir, estabelecerá rotinas apropriadas à suplementação orçamentária imediata, sempre que ocorrer realização financeira das receitas em nível superior ou previsto na Lei do Orçamento para o FUMTUR.

Artigo 15° - Em caso de dissolução do FUMTUR, seu patrimônio será revertido ao patrimônio público municipal.

Artigo 16° - O orçamento do Fundo Municipal de Turismo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária das atividades relacionadas ao setor turístico, observadas as normas estabelecidas nas legislações pertinentes.

Artigo 17° - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Artigo 18° - Fica o FUMTUR autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, para a extensão de seus serviços.

Artigo 19° - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 20° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 21° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedregulho, aos 06 de Junho de 2003.

ANIS DAVID FILHO
Prefeito Municipal

Publicado em local de costume,
E registrado em livro próprio.
Pdreg. 06/06/03.

Rua Coronel André Vilela, 96 - Fone (16) 3171-2121 - Fax 3171-1223 - Cx. Postal, 18 - CEP 14470-000 - Pedregulho
E-mail: pmpedreg@franca.net.com.br

FLS. N.º 394
RG 0013

FUMTUR

LDO Nº 2625/2016

LDO Nº 2686/2017

FLS. N.º 395
RG 0013
SKr

LEI Nº. 2625 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedregulho para o exercício financeiro de 2017, dando outras providências.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedregulho, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, estima a Receita e fixa a Despesa do Município em **R$ 72.000.000,00** (setenta e dois milhões de reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes dos Anexos I e II (Receita) e Sumário Geral, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$ 3.800.000,00
Receita Patrimonial	R$ 500.000,00
Receitas de Serviços	R$ 500.000,00
Transferências Correntes	R$ 51.385.700,00
Outras Receitas Correntes	R$ 1.997.300,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R$ 295.000,00
Transferências de Capital	R$ 20.480.000,00

REDUTORES DA RECEITA CORRENTE

Deduções de Transf. Correntes - FUNDEB	R$ -6.958.000,00

TOTAL DAS RECEITAS	**R$72.000.000,00**

GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREGULHO

LEI Nº. 2615 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedregulho para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, estima a Receita e fixa a Despesa do Município em R$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos constantes dos Anexos I e II (Receita) e Sumário Geral, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$
Receita Patrimonial	R$
Receitas de Serviços	R$
Transferências Correntes	R$ 50.350.000,00
Outras Receitas Correntes	

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R$
Transferências de Capital	R$

REDUTORES DA RECEITA CORRENTE

Deduções de Transf. Correntes - FUNDEB	R$

TOTAL DAS RECEITAS R$ 72.000.000,00

e) Advertir ou suspender o servidor quando, no ato de fiscalização, for constatado a prática de quaisquer condutas contrárias à relação de trabalho;
f) Comunicar, imediatamente e por escrito, ao setor de recursos humanos do município, os atrasos e faltas ao serviço praticadas pelo servidor subordinado às suas ordens;
g) Controlar os horários de entrada e saída, bem como, os intervalos intrajornada e interjornada dos servidores durante a jornada de trabalho;
h) Evitar que o servidor antecipe ou retarde em tempo superior a 5 (cinco minutos) os horários dispostos na letra "g" deste artigo.
i) Autorizar por escrito a prestação de horas extras, justificando também, da mesma forma, a sua necessidade;
j) Relatar, diariamente, em ata as atividades e ocorrências relacionadas ao setor.
k) Representar judicialmente o município na qualidade de preposto, nas audiências em que forem autores os seus subordinados.
l) Comunicar o departamento pessoal, com no mínimo 03 (três) meses de antecedência do termino do período concessivo, as férias de seus subordinados.
m) Identificar e comunicar o servidor das infrações de trânsito por ele cometida, a fim de que este, adote as providências quanto a defesa e pagamento.

§ 1º A falta de fiscalização por parte do Chefe de Setor que resulte em ações judiciais e ou em prejuízos a Administração Pública será apurada por meio de processo administrativo.

§ 2º Se, ao final do processo administrativo, ficar comprovado o prejuízo, fica o servidor obrigado a ressarcir os cofres públicos.

Art. 4º- O servidor, no exercício da função de Chefe de Setor, terá direito a uma gratificação mensal nas seguintes proporções:

a) 10% (dez por cento) do seu salário base, quando responsável por, no mínimo, 01(um) e no máximo 08 (oito) servidores;
b) 15% (quinze por cento) do seu salário base, quando responsável por, no mínimo, 09 (nove) e no máximo 15 (quinze) servidores;
c) 20% (vinte por cento) do seu salário base, quando responsável por, no mínimo, 16 (dezesseis) servidores.

Art. 5º- Considera-se Encarregado de Setor, o servidor público que exerce cargo permanente, nomeado por livre escolha do Prefeito Municipal através de Portaria e seja designado a responder pelo setor em razão de sua complexidade, tendo direito a uma gratificação mensal de 10% do seu salário base.

§ 1º A complexidade de que trata o *caput* deste artigo deverá estar descrita na portaria de nomeação.

Art. 6º- O controle de frequência do servidor nomeado como Encarregado de Setor será realizado pela secretaria à qual esteja vinculado.

§ 1º Quaisquer irregularidades no controle de frequência do encarregado de setor que resultem em prejuízos aos cofres públicos será apurado através de processo administrativo.

FLS. Nº 37
RG 0013

§ 2º Se, ao final do processo administrativo, ficar comprovado que o prejuízo resulta de ato praticado pelo próprio servidor, fica o servidor obrigado a ressarcir os cofres públicos.

Art. 7º- Para os fins desta lei, o ressarcimento dos prejuízos causados pelos Chefe de Setor ou pelo Encarregado de Setor, será realizado mensalmente, através de descontados em folha de pagamento na razão nunca superior a 5% (cinco por cento) do salário base do servidor.

Art. 8º- Para quaisquer efeitos, a gratificação prevista nesta lei, não incorpora-se ao salário base ou a remuneração do servidor.

Art. 9º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento do Município.

Art. 10- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 25 de novembro de 2016.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

§ 2º Se, ao final do processo administrativo ficar comprovado [illegible] resultar de ato praticado pelo próprio servidor, fica a servidor [illegible] ressarcir os cofres públicos.

Art. 7º- Para os fins desta lei, o ressarcimento dos prejuízos causados pelos Chefe de Setor ou pelo Encarregado de Setor, será realizado [illegible] através de descontados em folha de pagamento na razão nunca superior a [illegible] por cento) do salário base do servidor.

Art. 8º- Para quaisquer efeitos, a gratificação prevista nesta Lei [illegible] incorpora-se ao salário base ou a remuneração do servidor.

Art. 9º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas do Orçamento do Município.

Art. 10- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 25 de novembro de 2016.

FLS. Nº 320
RG 0013

MUNICÍPIO: PEDREGULHO
ESTADO:SÃO PAULO

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

ANEXO II - LEI 4.320/64 ORÇAMENTO 2017

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

02.00.00-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

02.15.00-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREGULHO

Códigos	Especificações	Modalidade	Grupo	Categoria
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			69.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		54.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	42.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00		
TOTAL....		10.000,00		69.000,00

FLS. N.º 399
RG 0013

LEI Nº 2686 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedregulho para o exercício financeiro de 2018, dando outras providências".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento do Município de Pedregulho0, Estado de São Paulo, estima a Receita e fixa a Despesa do Município em **R$ 56.200.000,00** (Cinquenta e seis milhões e duzentos mil reais).

Artigo 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes dos Anexos I e II (Receita) e Sumário Geral, obedecendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R$ 4.751.363,00
Receita Patrimonial	R$ 323.000,00
Receitas de Serviços	R$ 355.000.00
Transferências Correntes	R$ 49.090.637,00
Outras Receitas Correntes	R$ 760.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R$ 170.000,00
Transferências de Capital	R$ 750.000.00
REDUTORES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções de Transf. Correntes - FUNDEB	R$ - 7.941.000.00
TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 56.200.000,00**

Artigo 3º. A Despesa será realizada mediante a utilização das dotações que constam das tabelas explicativas que integram este Orçamento, obedecendo ao seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

FLS. N.º 100
RG 0013

01 – POR NATUREZA DA DESPESA	CÂMARA	PREFEITURA
DESPESAS CORRENTES		
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 1.294.000,00	R$ 25.920.600,00
Juros e Encargos da Dívida		R$ 40.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 232.000.00	R$ 23.887.700,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	R$ 70.000,00	R$ 3.823.700.00
Inversões Financeiras		R$ 20.000,00
Amortização da Dívida	R$ 0,00	R$ 350.000.00
Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 562.000,00
SUBTOTAL	R$ 1.596.000,00	R$ 54.604.000,00
TOTAL		**R$ 56.200.000,00**

02 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	R$ 1.596.000,00
Administração	R$ 8.038.000,00
Segurança Pública	R$ 1.047.000,00
Assistência Social	R$ 1.530.500,00
Saúde	R$ 12.181.237,00
Trabalho	R$ 366.000,00
Educação	R$ 18.295.263,00
Cultura	R$ 485.000,00
Urbanismo	R$ 8.831.000,00
Habitação	R$ 200.000,00
Gestão Ambiental	R$ 130.000,00
Agricultura	R$ 277.000,00
Comércio e Serviços	R$ 151.000,00
Transporte	R$ 510.000,00
Desporto e Lazer	R$ 836.000,00
Encargos Especiais	R$ 1.164.000,00
Reserva de Contingência	R$ 562.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 56.200.000,00**

FLS. N.º 10
RG 0013

Artigo 4º. De acordo com os dispositivos da Lei 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a:

- Proceder transposição de dotações constantes do presente orçamento dentro da mesma unidade orçamentária, desde que não altere o projeto, a atividade e a categoria econômica;

- Proceder suplementação de dotações constantes do presente orçamento até o limite de 10%, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320/64;

Artigo 5º. Ficam as Leis – PPA (Plano Plurianual) e Lei – Diretrizes Orçamentárias, no exercício 2018 alteradas automaticamente pelo valor, classificação e projeto constante da presente Lei;

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018', revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 14 de Novembro de 2017

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

FLS. Nº 407
RG 0013

MUNICÍPIO: PEDREGULHO

ESTADO: SÃO PAULO

ANEXO II - LEI 4.320/64 ORÇAMENTO 2018

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - POR UNIDADE EXECUTORA

02.00.00-PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

02.13.00-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PEDREGULHO

02.13.01-FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Códigos	Especificações	Modalidade	Grupo	Categoria
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**28.000,00**
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
TOTAL....				**28.000,00**

FLS. Nº 403
RGI 0013 -

TURISMO DE PEDREGULHO

RESPONSÁVEL PELA PASTA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2017 DE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TURISMO MUNICIPAL E CÓPIA DOS CARTÕES DOS GESTORES MUNICIPAIS.

TURISMO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL Nº 075/2017

DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

1ª UNIDADE ESCOLA DOS CARTÕES

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

FLS. N.º 104
RG 0013

PORTARIA MUNICIPAL Nº 075 DE 21 DE AGOSTO 2017

"Dispõe sobre nomeação do funcionário Ronaldo Silveira Gaspar, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Urbanístico, como responsável Setor de Turismo do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o funcionário abaixo relacionado como responsável Setor de Turismo Municipal.

NOME FUNCIONÁRIO	SETOR
Ronaldo Silveira Gaspar	Setor de Turismo Municipal

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos 21 de Agosto de 2017

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pederneiras

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1.[illegible] DE AGOSTO 2017

"Dispõe sobre nomeação de funcionário Ronaldo Silveira Gaspar, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Urbanismo, como responsável Setor de Turismo do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Funcionário abaixo relacionado como responsável Setor de Turismo Municipal.

NOME FUNCIONÁRIO	SETOR
Ronaldo Silveira Gaspar	Setor de Turismo Municipal

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos 21 de Agosto de 2017

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FLS. N.º 405
RG 0013 -

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
2017 - 2020

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

Rua Cel. André Vilela, nº 96
Centro
Pedregulho-SP.
14470-000

Fone: 16-3171.9400
Celular: 16-99191.3708
www.pedregulho.sp.gov.br
gabinete@pedregulho.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
2017 - 2020

Ronaldo Gaspar
Diretor Municipal de
Urbanístico e Turismo
(MICTMR)

Rua Cel. André Vilela, nº 96
Centro
Pedregulho-SP.
14470-000

Fone: 16-3171.9400
Celular: 16-99105.1798
www.pedregulho.sp.gov.br
rgaspar@pedregulho.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
2017 - 2020

José Luis Brocaneli Filho
Chefe de Gabinete

Rua Cel. André Vilela, nº 96
Centro
Pedregulho-SP.
14470-000

Fone: 16-3171.9400
Celular: 16-99179.3976
www.pedregulho.sp.gov.br
gabinete@pedregulho.sp.gov.br

FLS. Nº 406
RGI 0013 -

DOC. OFÍCIAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO:

CRMC

DOC. OFÍCIAL PARA
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM O ESTADO:
CRMC

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. Nº 407
RGI 0013

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: **28 de Janeiro de 2018**

CRMC Nº: 439_473039755 Data de Emissão: 10/01/2018

Prefeitura Municipal de Pedregulho

CNPJ 45.318.466/0001-78
Rua Coronel André Vilela, 96
Centro - SP - CEP:14470-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2018
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2018
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2018
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2018
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2018
• Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2018
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	28/01/2018
• Certidão Negativa de Débito - CND	18/06/2018

FLS. N.º 108
RG 0013 -

FINAL DE PROCESSO PARA PLEITO DE RECONHECIMENTO DE MUNICIPIO DE INTERSSE TURISTICO DE PEDREGULHO-SP.

FINAL DE PROCESSO PARA

PLEITO DE

RECONHECIMENTO DE

MUNICÍPIO DE INTERESSE

TURÍSTICO DE

PEDREGULHO-SP.

FLS. 109

RGI 013.

PROCESSO EM MÍDIA

PDT-PEDREGULHO

(IGUAL)

JUNTADA
Sigue Juntada
Fls.de nº 410
SPL 15/2/18

Folha 410
Proc. 0013

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148, do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes à 3ª a 7ª Sessões Ordinárias (de 06/02 a 15/02/2018), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

SPL 15/02/2018.

Às Comissões de:
I- Constituição Justiça e Redação
II- Atividades Econômicas

16 / 02 / 2018

Presidente
Cauê Macris

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 16 / 02 / 18

Assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
ENTRADA
Em 16 / 02 / 18

Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO.
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Gilmaa Santos
com prazo para devolução dentro de 10 dias.
21 / 02 / 18

Presidente

JUNTADA

Segue juntada pedido de documento ao autor
com 01 fls. numeradas a partir
de 411
S.C. 02 / 03 / 18

Secretário de Comissão

Folha nº 411
Proc. RGL. nº 13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 9, DE 2018
AUTOR: Deputado Orlando Bolçone
OBJETO: Classifica Pedregulho como Município de Interesse Turístico

Com o objetivo de instruir integralmente o presente projeto, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, a qual estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico, solicitamos (nos termos do artigo 5º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d", da citada lei) ao autor da propositura que oficie à Prefeitura do Município em questão, para que nos seja remetida, com a urgência que o caso requer, a documentação abaixo discriminada, a fim de que esta Comissão possa exarar seu parecer:

I – inventário, subscrito pelo Prefeito Municipal, apontando o **posto de informação turística, seu endereço e horário de atendimento**.

Sala das Comissões,

DEPUTADO GILMACI SANTOS
Relator

JUNTADA
Segue juntada
fls. de n.º 412 a 413
SRPL. 14/03/18

Rql 13

A MESA
JUNTE-SE
31 / 3 / 18
Presidente
Cauê Macris

FLS. Nº 412
RGL 13
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Req. Juntada ao Projeto de lei nº 9, de 2018

Requeiro, nos termos Regimentais a juntada de docs. em Anexo, ao Projeto de Lei acima epigrafado de minha autoria que objetiva classificar como Município de Interesse Turístico Pedregulho", com a finalidade de atender ao despacho de Fls.(411).

Sala das Sessões, em

ENTREGUE NA MESA EM 13/MAR 1425 2018 002325

Deputado Orlando Bolçone

SPL - Código de Originalidade: 1000206921 130318 1239

Dep. Orlando Bolçone 1117

Folha nº 416
Proc. Fls. nº 13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 9, de 2018
AUTOR: Deputado Orlando Bolçone
OBJETO: Classifica Pedregulho como Município de Interesse Turístico

Senhor Presidente,

Conforme cota do relator, Deputado Gilmaci Santos, de fls. 414 e 415, solicito a Vossa Excelência providências para que o presente projeto de lei seja encaminhado ao DADETUR – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos (integrante da Secretaria de Turismo), a fim de que tal Departamento verifique se o Município em questão cumpre **os requisitos** estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4° da Lei Complementar nº 1261, de 2015, **especificando:**

I – potencial turístico, conforme estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto;
II – serviço médico emergencial;
III – pelo menos, os seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;
IV – infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;
V – expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos relacionados no Anexo I da lei supracitada;
VI – plano diretor de turismo (aprovado e revisado a cada 3 anos);
VII – Conselho Municipal de Turismo, devidamente constituído e atuante.

Solicitamos, ainda que, após a conclusão dos estudos, o DADETUR remeta a referida análise a esta Casa e indique, de forma conclusiva, se aquela Municipalidade cumpre (ou não) **todos os requisitos legais** necessários para que possa ser classificada como "Município de Interesse Turístico".

Sala das Sessões, em

Deputada Célia Leão
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUNTADA - Segue(m) 02 fls.
Numerada(s) sob nº 417 418
S.G.P 20/04/18

PROJETO DE LEI Nº 9/2018

D E S P A C H O

I - EM ATENDIMENTO AO CONTIDO ÀS FLS. 416, OFICIE-SE SECRETARIA DE TURISMO, PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE O PROJETO EPIGRAFADO (*Lei Complementar nº 1.261, de 2015*).

II - APÓS, RETORNE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

G.P., EM 16 DE ABRIL DE 2018

CAUÊ MACRIS
PRESIDENTE

Folha nº 418
RGL 13/18

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04097-900
Palácio 9 de Julho

São Paulo, 16 de abril de 2018

RGL n.º 0013/2018

Of. SGP n.º 0485/2018

Senhor Governador

Atendendo ao determinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Assembleia Legislativa, encaminho a Vossa Excelência cópia de inteiro teor do Projeto de lei nº 09, de 2018, de autoria do Deputado Orlando Bolçone, visando a manifestação da Secretaria de Turismo acerca da classificação da cidade de Pedregulho como Município de Interesse Turístico.

Nesse sentido, solicito que seja remetida a esta Casa a referida análise e indicação, de forma conclusiva, se o município acima referido cumpre todos os requisitos legais necessários para que possa ser classificado como município de interesse turístico, nos termos da Lei Complementar nº 1.261, de 2015.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração e apreço.

ASSINADO NO ORIGINAL

Deputado CAUÊ MACRIS
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes
SÃO PAULO - SP

CASA CIVIL
RECEBEMOS
20 ABR 2018
AS 10:37

Rodrigo Edson Fierro
Assessor Técnico de Gabinete

Arquive-se, nos termos do artigo 177 do Regimento Interno. SP, 20/03/19

Presidente

Publ. no D.A. 20/03/19

JUNTADA

Segue juntada
fls. de n.º 419 a 422
SRPL., 22/09/20

FLS. Nº 419
RGI 0013
SRPL - DOL

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

A MESA
1. Publique-se
2. Junte-se ao PL nº 9/18.
26 / JUN. / 2020
Presidente
Cauê Macris

OFÍCIO Nº 577/2020/ATeCC
Ref.: CC nº 464331/2018

São Paulo, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência
Deputado Cauê Macris
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

ENTREGUE NA ALESP EM 26 JUN 2020 00:42:05

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP nº 0485/2018**, referente ao Projeto de lei nº 09/2018, que classifica **Pedregulho** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT nº 100/2020**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

PL 9/18
RQO art. 177

MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

ATeCC/cg

Arq

FLS. Nº 420
RGI 0013
SRPL - DOL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 9, de 2018
OBJETO: Classifica Pedregulho como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 100/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Pedregulho**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

O estudo foi realizado pelo Curso Técnico de Turismo Receptivo da ETEC no período de novembro e dezembro de 2019 e fevereiro de 2020, com a aplicação de 112 questionários nos PE Furnas do Bom Jesus, Centro Cultural e Museu, Empório Aroeira, Igreja Matriz, Estância Alto da Boa Vista, demonstrando que 43% dos turistas são de cidades de até 150 Km, 55% permanecem 1 dia, 80% dos turistas tem como motivação atividades turísticas e 87% utilizam o carro como meio de transporte. Entretanto, o estudo não foi realizado no ano anterior ao pleito. **Atendeu parcialmente ao requisito**.

II - Serviço Médico Emergencial

Quanto ao serviço médico emergencial indicou um hospital, serviço do SAMU e atendimento médico 24 h. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – apresentou com 2 (dois) estabelecimentos de hospedagem com 12 chalés em uma pousada e 12 leitos no hotel, considerado uma capacidade restrita mas como indicou meios de hospedagem no entorno de até 40 Km (Franca e Rifaina) o que é permitido pela Lei 1261/2015 o GAMT considerou que **atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação - indicou 12 (doze) estabelecimentos de alimentação, com capacidade variável para 295 pessoas, considerado uma capacidade aceitável e qualidade também, **atendendo ao requisito**.

FLS. Nº 421
RGI 0013
SRPL - DOL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 2 (dois) postos de informação turística, com funcionamento de segunda a sexta, o que não é considerado adequado tendo em vista os finais de semana terem o principal fluxo de turistas e o site da prefeitura deve ter um espaço específico onde o turista possa buscar as informações facilmente. **Não atendeu ao requisito.**

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99,7% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,9% no que se refere à coleta de resíduos sólidos conforme informado no material encaminhado;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo Ecoturismo** com o Parque Estadual Furnas do Bom Jesus, Cachoeira da Cascata Grande com 124 metros de altura em queda livre e o Turismo de Aventura com suas trilhas, rapel, mountain bike e um empresa de receptivo especializada. Complementa a oferta o **Turismo Náutico** com os passeios de barco, jet sky e wakeboard no lago de Furnas. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Instituído pela Lei Municipal 2700/2017 com diagnóstico, análise SWOT, prognóstico e plano de ações **atendendo ao requisito**.

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei n° 2852/2020 de caráter deliberativo e consultivo e as atas registradas, **atendendo ao requisito**.

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu **que o mesmo seja devolvido à Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer e posterior devolução a esta secretaria.

Barbas Favoretto

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT

07

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FLS. Nº 422
RGI 0013
SPPL - DOI

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 464331/2018

Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL Nº 0013/2018 - OF. SGP Nº 0485/2018 - PROJETO DE LEI Nº 09, DE 2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO ORLANDO BOLÇONE, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE PEDREGULHO COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls. 05/06, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 26/5/2020

Jaelson Miranda

JAELSON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Chefia de Gabinete - CG

26/5/2020 10:17:48

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputada
DELEGADA GRACIELA

FLS. N.º 423
RGL. 6231
PROTOCOLO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Requeiro, nos termos Regimentais, a **juntada** do Projeto de Lei Nº 9, de 2018 (RGL Nº 00013/2018) ao Projeto de Lei Nº 584, de 2020, de minha Autoria, que *"Classifica Pedregulho como Município de Interesse Turístico"*, **para fins de instrução**, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.261, de 2015.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Nº 9, de 2018, de autoria do Nobre Deputado Orlando Bolçone, também tinha por objetivo Classificar o Município de Pedregulho como de interesse Turístico, tal qual o Projeto de Lei Nº 584, de 2020, de minha Autoria, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo de hoje, dia 17/09/2020, página 9. Todavia, aquela Proposição anterior foi arquivada.

Entretanto, os documentos ali contidos podem ser utilizados para instruir a novel Proposição; em especial o **Parecer GAMT Nº 100/2020**, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turístico, da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, aproveitando-se, dessa forma, os documentos já produzidos, para efeito de economia e celeridade do processo legislativo.

Por essa razão é que proponho o presente Requerimento.

Sala das Sessões, em

DELEGADA GRACIELA
Deputada Estadual - PL

Deferido.
Junte-se o PL 9/2018 ao PL 584/2020, para fins de instrução.
17/09/2020
PRESIDENTE
Cauê Macris

FLS. N.º 424
RGL. 6231
PROTOCOLO LEGISLATIVO

De: Dep. Delegada Graciela/ALESP
Para: Protocolo Legislativo/ALESP@ALESP
cc: Wladimir Belisario Junior/ALESP@ALESP

Data: Quinta-feira, 17 De setembro De 2020 12:23 PM
Assunto: Requerimento de juntada do PL 09/2018 ao PL 584/20

Prezados Senhores,
Encaminho em anexo para protocolo e publicação, Requerimento de minha Autoria, objetivando a juntada do PL Nº 9, de 2018, ao PL Nº 584, de 2020, também de minha Autoria, para fins de instrução.
Grata.
DEPUTADA DELEGADA GRACIELA

Anexos:

Requerimento de juntada do PL 09, de 2018 ao PL 584, de 2020.doc

JUNTADA
Segue juntada
Fls.de nº 425
SPL 25 / 09 / 2020
h.

Folha 425

Proc. 623.1/20

A presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 60ª a 63ª Sessões Ordinárias (de 18, 21, 23 e 24/09/2020), nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, e no dia útil de 22/09/2020, de acordo com o Ato do Presidente nº 63, de 22 de setembro de 2020, não tendo recebido substitutivos ou emendas.

DOL, 25/09/2020.

As comissões de:

I) Constituição, Justiça e Redação

II) Atividades Econômicas

-

-

01 / 10 / 20

CAUÊ FARIAS Presidente

Folha nº 1/26
Proc. RGL. nº 6231

De: Dep. Tenente Nascimento/ALESP
Para: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP@ALESP

Data: Terça-feira, 24 De novembro De 2020 03:08 PM
Assunto: protocolo de cota ao PL 584 de 2020

Boa tarde, Prezados.

Encaminho cota de minha relatoria ao PL 584 de 2020 para protocolo.

Atenciosamente.

Dep. Tenente Nascimento
Telefone: (11) 3886-6785 / 6786
Instagram: @tennascimentooficial

E-mail: TenenteNascimento@al.sp.gov.br

Anexos:

1000355645_1000413978_Acessorio.doc cota PL 584 2020.doc

Folha nº 427
Proc. RGL nº 6231

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 584, DE 2020.
AUTOR: Deputada Delegada Graciela
OBJETO: Classifica Pedregulho como Município de Interesse Turístico.

Com o objetivo de instruir integralmente o presente projeto, na forma estabelecida pela Lei Complementar n° 1.261, de 29 de abril de 2015, a qual estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico, solicitamos (nos termos do artigo 5°, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d", da citada lei) ao autor da propositura que oficie à Prefeitura do Município em questão, para que nos seja remetida, com a urgência que o caso requer, a documentação abaixo discriminada, a fim de que esta Comissão possa exarar seu parecer:

Segundo relatório do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos (GAMT) – fls. 05/06, referente ao Projeto de Lei n° 09 de 2019 (anexado ao presente projeto de lei), o Município de Pedregulho atendeu a maioria dos requisitos previstos no artigo 4° da Lei Complementar 1.261/2015, deixando apenas de cumprir o requisito abaixo discriminado:

II – inventários, subscritos pelo Prefeito Municipal, apontando:

b) os equipamentos e serviços turísticos (meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística);

Sala das Comissões,

DEPUTADO TENENTE NASCIMENTO
Relator

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Deputada
DELEGADA GRACIELA

FLS. 428
RGL. 6231
PROTOCOLO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Requeiro, nos termos Regimentais, a **juntada** dos Documentos em Anexo ao Projeto de Lei Nº 584, de 2020, de minha Autoria, que *"Classifica Pedregulho como Município de Interesse Turístico"*, **para fins de instrução**, nos termos do Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.261, de 2015, para efeito de continuidade da tramitação da referida Proposição.

Sala das Sessões, em

DELEGADA GRACIELA
Deputada Estadual - PL

Junte-se ao PL nº 584/2020.
Inscrevam-se no SIL os documentos enviados eletronicamente pela autora do PL.

04 / 12 / 2020

Presidente

Cauê Macris

CCS

De: Dep. Delegada Graciela/ALESP
Para: Protocolo Legislativo/ALESP@ALESP
cc: Wladimir Belisario Junior/ALESP@ALESP

Data: Sexta-feira, 04 De dezembro De 2020 11:56 AM
Assunto: Requerimento de juntada Documentos ao PL Nº 584, de 2020 de minha Autoria

Histórico: Esta mensagem foi respondida ou encaminhada.

Prezados Senhores,
Solicito a Protocolização do Requerimento juntamente com os Documentos em anexo, ao Projeto de Lei Nº 584, de 2020 (MIT de Pedregulho), de minha Autoria, para efeito de continuidade da tramitação da Proposição em questão!
Requeiro, outrossim, conforme Requerimento anterior (de 17/09/2020) também de minha Autoria, reiterar a juntada do PL Nº 9, de 2018 (RGL Nº 0013/2018) ao mesmo PL Nº 582, de 2020, conforme cópia anexa.
Grata.
Deputada Delegada Graciela.

Anexos:

Requerimento de juntada dos Documentos anexos ao PL 584, de 2020 - MIT Pedregulho..doc	PEDIDO OFICIO DEP EST DEL GRACIELA ABERTURA NOVO PL E INCORPORAÇÃO PL 09-18 E DOCUMENTOS PARA GAMT REANALISE.pdf	PIT LAYOUT PARA GAMT (3).pdf	SITE LAYOUT PARA GAMT.pdf
Requerimento de juntada do PL 09, de 2018 ao PL 584, de 2020.doc			

Folha n.º 430
Proc. RGL. nº 6231

De: Dep. Tenente Nascimento/ALESP
Para: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP@ALESP

Data: Quinta-feira, 17 De dezembro De 2020 05:24 PM
Assunto: Protocolo de cota PL 584 2020, Voto em separado PL 1017 2019 e PL 1258 2019

Prezados, boa tarde.

Encaminho cota, e dois votos em separado para protocolo de minha relatoria.

Att.

Dep. Tenente Nascimento
Telefone: (11) 3886-6785 / 6786
Instagram: @tennascimentooficial

E-mail: TenenteNascimento@al.sp.gov.br

Anexos:

1000358178_1000417683_Acessorio.doc Cota PL 584 2020.doc

1000358144_1000417597_Acessorio.doc VS protocolado PL 1017 2019.doc

1000358147_1000417607_Acessorio.doc VS PL 1258 2019 protocolado.doc

Folha n.º 431
Proc. RGL. nº 6231

*** Documento inválido para apresentação no plenário ***

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 584, DE 2020.
AUTOR: Deputada Delegada Graciela
OBJETO: Classifica Pedregulho como Município de Interesse Turístico

Senhor Presidente,

Com o objetivo de instruir integralmente o presente projeto, na forma estabelecida pelo § 1° do artigo 5° da Lei Complementar n° 1.261, de 29 de abril de 2015, a qual estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico, solicitamos que a documentação presente nos autos seja encaminhada ao DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (integrante da Secretaria de Turismo), a fim de que tal Departamento verifique se o Município em questão cumpre os requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4° da citada legislação, dispondo de:

I – potencial turístico, conforme estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto;
II – serviço médico emergencial;
III – pelo menos, os seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;
IV – infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;
V – expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos relacionados no Anexo I da lei supracitada;
VI – plano diretor de turismo (aprovado e revisado a cada 3 anos);
VII – Conselho Municipal de Turismo, devidamente constituído e atuante.

Requeremos ainda que, após a conclusão dos estudos, o DADE remeta a referida análise a esta Casa e indique, de forma conclusiva, se aquela Municipalidade cumpre (ou não) os requisitos legais necessários para que possa ser classificada como "Município de Interesse Turístico".

Sala das Comissões,

DEPUTADO TENENTE NASCIMENTO
Relator

JUNTADA

Segue juntada cota

com 2 fls. numeradas a partir de 432

S.C. 16 y 2 , 21

Secretário da Comissão

Folha n.º 432
Proc. FGL. nº 6231

De: Dep. Mauro Bragato/ALESP
Para: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP@ALESP

Data: Terça-feira, 16 De fevereiro De 2021 11:33 AM
Assunto: Re: Minutas de encaminhamento ao DADETUR

De acordo.

Atenciosamente,
MAURO BRAGATO
Deputado Estadual - PSDB

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201 - 2º andar - Gabinete 2010 - São Paulo/SP - CEP 04097-900
Tel.: (11) 3886-6400 | (11) 3886-6417
E-mail: mbragato@al.sp.gov.br

> ----- Mensagem original -----
> De: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP
> Para: Dep. Mauro Bragato/ALESP
> Cc:
> Assunto: Minutas de encaminhamento ao DADETUR
> Data: seg, 15 de fev de 2021 18:33
>
> Senhor Deputado,
>
> Segue em anexo minutaS de encaminhamento ao DADETUR.
>
> Att.
>
> CCJR - Secretaria

Folha nº 433
Proc. RGI nº 6231

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei N° 584, de 2020
AUTOR: Deputada Delegada Graciela
OBJETO: Classifica como de Interesse Turístico o Município de Pedregulho.

Senhor Presidente,

Conforme cota do relator, Deputado Tenente Nascimento, de fls.431, solicito a Vossa Excelência providências para que o presente projeto de lei, bem como os documentos juntados digitalmente ao mesmo (se houver), sejam encaminhados ao DADETUR – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos (integrante da Secretaria de Turismo), a fim de que tal Departamento verifique se o Município em questão cumpre **os requisitos** estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4° da Lei Complementar nº 1261, de 2015, **especificando:**

I – potencial turístico, conforme estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto;
II – serviço médico emergencial;
III – pelo menos, os seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;
IV – infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;
V – expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos relacionados no Anexo I da lei supracitada;
VI – plano diretor de turismo (aprovado e revisado a cada 3 anos);
VII – Conselho Municipal de Turismo, devidamente constituído e atuante.

Solicitamos, ainda que, após a conclusão dos estudos, o DADETUR remeta a referida análise a esta Casa e indique, de forma conclusiva, se aquela Municipalidade cumpre (ou não) **todos os requisitos legais** necessários para que possa ser classificada como "Município de Interesse Turístico".

Sala das Sessões, em

Deputado Mauro Bragato
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação